JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 4
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso ..... 4
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 4
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 49
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 49
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 49
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 51
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 52
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 60
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 66
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 69
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 71
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 72
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 81
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 83
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 89
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 121
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 121
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 121
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 122
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 123
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 126
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ..... 127
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 131
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 137
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 137
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 139
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 139
Prefeitura Municipal de Juara ..... 143
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 144
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 144
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 145
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 145
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 146
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 146
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 151
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 151
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 158
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 160
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 161
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 171
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 196
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 196

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 197
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 199
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 200
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 200
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 201
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 231
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 232
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 232
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda ..... 232
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 233
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 233
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 234
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 240
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 241
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 241
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 241
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 242
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 242
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 244
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 245
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 246
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 248
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 264
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 264
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 278
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 299
Prefeitura Municipal de Sinop ..... 299
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 351
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 352
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 353
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 354
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 511
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 521
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 526

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL**
**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMM BIENIO 2017/2018 PREFEITO JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR, QUE SO HOUVE UMA SOLICITAÇÃ**

**CHAPA: "AMM NA DEFESA DO MUNICIPALISMO".**

**Presidente de Honra da AMM: ONDANIR BORTOLINI (NININHO)**

**Presidente**: Neurilan Fraga – PSD - Nortelândia

**1º Vice-Presidente**: Mauro Rosa da Silva– PSD – Água Boa.

**2º Vice-Presidente**: Luciane Borba Azóia Bezerra – PSB – Juara.

**3º Vice-Presidente**: Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira – PSDB – Chapada dos Guimarães.

**4º Vice-Presidente**: Josair Geremias Lopes - PSB – Dom Aquino.

**5º Vice-Presidente**: Arnóbio Vieira de Andrade – PSD – Marcelândia.

**SECRETÁRIO GERAL**: Adalto José Zago – PSDB – Apiacás.

**1º Secretário:** Altir Antônio Peruzzo – PT – Juina.

**2º Secretário**: Atail Marques do Amaral (TATA AMARAL) – PR – Poconé.

**TESOUREIRO GERAL**: Marcos de Sá Fernandes da Silva – PSB - Santa Cruz do Xingu.

**1º Tesoureiro:** Silvio José de Morais Filho **-**

**2º Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes – PMDB – Nova Monte Verde.

**CONSELHO FISCAL:**

**1º:** Juvenal Alexandre da Silva – PSDB – Nova Marilândia.

**2º:** Mauriza Augusta de Oliveira **–** PMDB – Nova Brasilândia.

**3º:** José Mauro Figueiredo **-** PSD – Arenápolis.

**SUPLENTES:**

**1º** Jossimar José Fernandes - PSD – Nortelândia **.**

**2º** Leocir Hanel – PSDB – Nobres.

**3º** Eugênio Pelachim – PSC – Porto Estrela.

Assim conforme norma regimental, os interessados em impugnar terão o prazo de 48 horas para tal.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2016.

**JOÃO Antônio da Silva Balbino**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2016**

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

**CANCELAMENTO DA**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2016**

Em virtude de falta de interesse das empresas em participar da presente Licitação, o Presidente da Comissão permanente de licitação abaixo subscrito, DECIDE CANCELAR A PRESENTE LICITAÇÃO

Cuiabá (MT), 13 de Dezembro de 2016

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de licitação

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – MT, com fulcro no artigo 28 do seu Estatuto, convoca todos os associados em situação de regularidade perante a instituição para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de janeiro de 2017, às 14 horas, na sede do Consórcio, situado Avenida República do Líbano, 1620 - Alvorada, CEP. 78048-135 Cuiabá - MT, para eleição do **Presidente e Vice-Presidente do Concelho deliberativo, Conselho Fiscal e Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal**.

Os interessados em concorrer as eleições deverão registrar sua chapa até as 12:00 horas do dia 04/01/2017.

Fica composta a Comissão Eleitoral que conduzirá os trabalhos para eleição do ano 2017 com os seguintes membros:

Presidente: **Mauriza Augusta de Oliveira** - Prefeita do Município de Nova Brasilândia.

Membros: **Silmar de Souza Gonçalves** Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento;

**Edérzio de Jesus Mendes** – Prefeito do Município de Jangada.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2016

**Arcílio Jesus da Cruz**

**Presidente**

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016 PUBLICADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

*Onde-se lê:*

EXTRATO DO CONTRATO nº. **015/2016**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **BERNARDES E DOMICIANO LTDA – ME -** CNPJ: 20.276.429/0001-13**.** *Objeto:* Contratação da Empresa especializada em fornecimento de serviços de Consulta em Ginecologia, visando o atendimento do CISOMT. Valor: R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais). Vigência: 24/11/2016 a 24/11/2017.

*Leia-se:*

EXTRATO DO CONTRATO nº. **015/2016**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **BERNARDES E DOMICIANO LTDA – ME -** CNPJ: 20.276.429/0001-13**.** *Objeto:* Contratação da Empresa especializada em fornecimento de serviços de Consulta em Ginecologia, visando o atendimento do CISOMT. Valor: R$ 33.303,00 (Trinta e três mil e trezentos três reais). Vigência: 24/11/2016 a 24/11/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

**PORTARIA Nº 043-2016**

**PORTARIA N.º 043/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor dos dependentes* ***Srª.*** **Maria Carmem Santana e Gercino Carlos de Arruda Júnior,** *em decorrência do falecimento do* ***Sr. Gercino Carlos de Arruda****."*

**O Secretário Municipal de Administração de Acorizal, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Arts. 7º, inciso I, Art. 28, inciso II e 29, inciso I da Lei n.º 617, de 01/06/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Acorizal; bem como a Lei n.º 539/20052, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e a Lei n.º 833/2016, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. GERCINO CARLOS DE ARRUDA**, brasileiro, em união estável, portador da cédula de Identidade nº. 727560 SSP-MT e do CPF nº. 495.399.491-49, servidor Efetivo no cargo de Operador de Sistema de Águas e Esgoto - ETA, Classe "B", Nível "4", matriculada sob o nº. 237, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor da **SRª. MARIA CARMEM SANTANA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 0746481-9 SJ/MT e CPF sob o nº. 514.024.321-00, cônjuge do *"de cujus";* e 50% (cinquenta por cento) da cota ao menor **GERCINO CARLOS DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2541042-3 SEJUSP-MT e CPF sob o nº. 063.066.621-03, filho do *"de cujus",* devidamente representado pela genitora Srª.Eliane Custódio Cardoso dos Santos, já qualificada,conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI,** n.º **2016.07.00003P**, a partir de 31/10/2016**,** data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 31/10/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal-MT, 01 de dezembro de 2016.

**EDIMAR REZER**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
### PORTARIA N.º 62/2016

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. ARLEI DAS GRAÇAS TRENTO".**

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77 inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

***Resolve,***

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**à servidora **Sra. Arlei das Graças Trento**, portadora do RG. n.º 1.053.497 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 514.265.101-44, e Titulo de Eleitor n.º 65718618/72, Zona "030", Seção "0025", efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Nível "VII", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 296, contando com um total de 9.130 dias, ou seja 25 (vinte e cinco) anos e 05 (cinco) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 62/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revoga-se neste ato a portaria n.º 55/2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Água Boa – MT, 12 de dezembro de 2016.

**MARCIO ANTONIO FAORO**

**Diretor Executivo**

HOMOLOGO**:**

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
### TERMO ADITIVO Nº. 002/2016

**CONTRATO Nº. 064/2015.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA ME

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. 064/2015, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 05.12.2017.

Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 52.481,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Água Boa, 05 de Dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
### EXTRATO CONTRATO 065/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: STRATEL AGRI EIRELI EPP

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de patrulha agrícola mecanizada para a Secretaria de Desenvolvimento – Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, conforme Termo de referência e Termo de Convenio nº 828111/2016 SUDAM de 12/05/2016.

| Qtd | Especificação | Unitário | Total |
|---|---|---|---|
| 01 | RASPADEIRA AGRÍCOLA, CONTROLE REMOTO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,7M³ PISTÃO HIDRAULICO E RODADR LATERAL – TATU MARCHESAN | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 01 | GRADE INTERMEDIARIA ARADORA DE 16 DISCOS POR 26 DE NO MINIMO 6MM 16X26X6MM, COM CONTROLE REMOTO HIDRAULICO E RODADO PARA TRANSPORTE - PICCIN | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 01 | DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.60M³ COM RODADO TANDEM - PICCIN | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 01 | TRATOR AGRÍCOLA, CABINE COM AR CONDICIONADO, 4 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA DE 105CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA DE FORÇA 540RPM E PLATAFORMA PLANA, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE LAVANTE 3.300KG - LS | 150.000,00 | R150.000,00 |

R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)

Data: 08.12.2016

Vigência: 31.03.2017

Licitação: 040/2016 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3008/2016; torna público o resultado da sessão

que se realizou na data de 13/12/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, teve como vencedor:

Item 01: Antonio Perozzo-ME.

Item 02: Fracassado

Água Boa, 13 de dezembro de 2016.

***Ivania Cezira Volpi***

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2016**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **018/2016**.

**CONTRATANTE**: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

**CONTRATADA: PEDREIRA SHALON LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.739.103/0001-58, estabelecida na Margem direita da BR 158, km 572, zona rural, Água Boa – MT, neste ato representada por seus sócios proprietários, Senhores **Pedro Bonetti Junior,** brasileiro, empresário, domiciliado na Rua 14, 249, Centro, Água Boa - MT**,** CEP 78.635-000, Carteira de Identidade nº. 7.571.412-2 SSP/PR, CPF nº. 031.008.159-98 e **Juliana Martins Bonetti Fragnan**, brasileira, empresária, domiciliada a Av. Bevely Hills, 103, Condomínio Green Park, Alameda dos Oitis, Naviraí – MS, CEP 79.950-000, Carteira de Identidade nº 6.904.363-4 SSP/PR, CPF nº 025. 995.399-78.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo nº. 052/2015, referente ao Pregão Presencial nº. 018/2015, Contrato 018/2016 e Termo Aditivo 001/ 2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pedra britada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

**DOTAÇÃO CONTRATUAL**

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 03 - Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento da Despesa: 387 - 3.3.90.30 – material de consumo

**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**

R$ 64.759,69

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 03 - Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1155 – Manutenção de estradas municipais vicinais - FETHAB

Elemento da Despesa: 575 – 3.3.90.30.

Água Boa, 08 de Dezembro de 2016.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2016**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **063/2016**.

**CONTRATANTE**: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

**CONTRATADA: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.123.368/0001-26, localizada na Rua São Paulo, n° 1040, Parque Industrial, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **Divair Aparecido da Pieri**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.364. 581-1 SSP/PR, CPF nº 894.059.949-72, reside e domiciliado Rua Antônio Prado n ° 1077, Jardim Riva, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000**.**

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo nº. 078/2016, referente à Concorrência nº. 007/2016.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a execução de capa asfáltica em TSD com capa selante e drenagem superficial com 40.262,97 m² e 10. 215,89 m de meio fio com sarjeta no loteamento Délcio Eduardo Mendel, município de Água Boa – MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO CONTRATUAL**

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade Orçamentária: Urbanismo

Proj./Atividade: 1.145 Pavimentação, sinalização de vias urbanas

Elemento de Despesa: 559 - 4.4.90.51 Obras e instalações

**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**

R$ 173.376,41

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade Orçamentária: Transporte

Proj./Atividade: 1.155 Manutenção das estradas municipais vicinais - FETHAB

Elemento de Despesa: 577 - 4.4.90.51 Obras e instalações

Água Boa, 09 de Dezembro de 2016.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2016**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 160/2015.**

Locatário: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Locador: A. C. THOMÉ ME

Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 160/2015, fica estendido a vigência do contrato até 04/06/2017.

Valor: O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Água Boa, 02 de dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 129/2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 032/2016, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS E NO RAMO DE SORVETES PARA SEREM OFERECIDOS NO EVENTO QUE FAZEM PARTE DO PROJETO MUNICIPAL "COMEMORANDO O NATAL"** conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Anexos. Sagra – se vencedora a empresas Luzia Claudia Gomes de Souza Marcal e Golden Comercio de Planta- ME sob CNPJ n°.17.986.856/0001-80 e 01.278.741/0001-00 com o valores de R$:16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Alto Garças – MT, 13 de Dezembro de 2016. Leilane Gonçalves da Silva - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 12/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 12/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 62.172,01 (SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.2214 | MANUTENCAO COM TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO-MUNICIPIO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 62.172,01 |
| **SUBTOTAL** | | **62.172,01** |
| **TOTAL** | | **62.172,01** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 10/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 10/2016**
**DE QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 29.950,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.10.301.0015.1074 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UNIDADE MÓVEL AMBULATORIAL, EQUIP | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.950,00 |
| | **SUBTOTAL** | **29.950,00** |
| | **TOTAL** | **29.950,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 08/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 8/2016**
**DE SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 248.650,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0002.2164 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO EXECUT | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| 003.04.122.0003.2118 | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **52.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.1002 | CONSTRUÇAO E REFORMAR PONTESDE MADEIRAS E CONCLETO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.500,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.2049 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **7.500,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 001.10.122.0025.1009 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDDES DE SAUDE E E | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 67.000,00 |
| 002.10.301.0014.2095 | MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O PACS | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 150,00 |
| 002.10.301.0014.2231 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.000,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUI‡ÆO GRATUITA | 1.000,00 |
| 002.10.301.0017.2229 | MANUTENÇÃO COM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 7.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **123.650,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 002.08.244.0011.2083 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DA ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCiCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 003.08.244.0011.2228 | COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VI | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.661.0022.1086 | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA MINI-INDUSTRIA DE LAT | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 47.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **47.000,00** |
| | **TOTAL** | **248.650,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 003.04.124.0002.2022 | MANUTENÇÃO COM GAB. CONTROLE INTERNO | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| 004.04.122.0002.2199 | MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 001.04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO EXECUTIVO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **52.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.1000 | PAVIMENTAR E DRENAR VIAS PÚBLICAS | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 6.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.500,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.2040 | MANUTENCAO E ENCARGO COM PENAT | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 7.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **7.500,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 001.10.122.0017.2107 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 150,00 |
| 002.04.122.0007.2159 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SAÚDE | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 67.000,00 |
| 002.10.301.0017.2111 | INFORMATIZAR A REDE DE SERVIÇOS DO SUS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 002.10.304.0018.1077 | CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA DEPOSITO DE RESÍDUOS SOLIDOS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 9.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **123.650,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 003.08.242.0011.2084 | ATENÇÃO SOCIAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 003.08.244.0011.2081 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DO CRAS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.604.0021.1079 | AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 47.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **47.000,00** |
| | **TOTAL** | **248.650,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 07/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 7/2016**
**DE QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 232.763,44 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 001.10.122.0025.1009 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDDES DE SAUDE E E | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 232.763,44 |
| | **SUBTOTAL** | **232.763,44** |
| | **TOTAL** | **232.763,44** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 06/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6/2016**
**DE QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 57.880,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.10.301.0014.1075 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 57.880,00 |
| | **SUBTOTAL** | **57.880,00** |
| | **TOTAL** | **57.880,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 05/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5/2016**
**DE QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 444/2016, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.1000 | PAVIMENTAR E DRENAR VIAS PÚBLICAS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 100.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **300.000,00** |
| | **TOTAL** | **300.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 04/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.606.0021.2091 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 400.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **400.000,00** |
| | **TOTAL** | **400.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 03/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.467.901,06 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.1000 | PAVIMENTAR E DRENAR VIAS PÚBLICAS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 2.467.901,06 |
| | **SUBTOTAL** | **2.467.901,06** |
| | **TOTAL** | **2.467.901,06** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 01/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 429.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 003.04.122.0003.2118 | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 26.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **26.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.2232 | ABERTURA E MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 005.17.512.0013.2034 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DAE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.2215 | MANUTENCAO COM SALARIO EDUCAÇÃO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 165.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **165.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.10.301.0014.1075 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 002.10.301.0014.2095 | MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O PACS | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.500,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 90.000,00 |
| 002.10.301.0014.2231 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCiCIOS ANTERIORES | 13.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 10.000,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUI‡ÆO GRATUITA | 15.000,00 |
| 002.10.301.0017.2229 | MANUTENÇÃO COM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.000,00 |
| 002.10.304.0018.2102 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **182.500,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 002.08.244.0011.2083 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DA ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.661.0022.1086 | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA MINI-INDUSTRIA DE LAT | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 31.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **31.500,00** |
| | **TOTAL** | **429.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO EXECUTIVO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **26.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.2232 | ABERTURA E MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00 |
| 005.17.512.0013.1006 | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGU | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 45.000,00 |
| 005.17.512.0013.2034 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DAE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 45.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **100.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.306.0029.2038 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 002.12.361.0029.1051 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 15.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 15.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 002.12.361.0029.1059 | COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 |
| 002.12.361.0029.1060 | CONSTRUÇÃO DE GINASIO/QUADRA COBERTA | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 |
| 002.12.361.0029.2040 | MANUTENCAO E ENCARGO COM PENAT | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **165.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 001.10.122.0017.2107 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 002.10.301.0014.1076 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONBTOLÓGICA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.000,00 |
| 002.10.301.0015.1074 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UNIDADE MÓVEL AMBULATORIAL, EQUIP | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 002.10.301.0017.2111 | INFORMATIZAR A REDE DE SERVIÇOS DO SUS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 002.10.302.0015.2100 | MANUTENÇÃO DO PAICI- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **82.500,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 002.08.244.0011.2083 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DA ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 003.08.241.0011.1068 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.606.0021.2091 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 002.20.661.0022.2161 | INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS/COMERCIAI | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 11.500,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 003.18.541.0023.2236 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMETNO DE MEIO AMBI | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **41.500,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAEST** | |
| 002.21.127.0028.2126 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10.000,00** |
| | **TOTAL** | **429.000,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 02/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 367.743,01 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E UM CENTAVO), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.661.0022.1086 | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA MINI-INDUSTRIA DE LAT | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 88.332,97 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 121.363,04 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 91.773,80 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 66.273,20 |
| | **SUBTOTAL** | **367.743,01** |
| | **TOTAL** | **367.743,01** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 39/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 39/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 444/2016, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 419.248,35 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.1060 | CONSTRUÇÃO DE GINASIO/QUADRA COBERTA | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 419.248,35 |
| | **SUBTOTAL** | **419.248,35** |
| | **TOTAL** | **419.248,35** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 34/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 34/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.2232 | ABERTURA E MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 44.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **44.000,00** |
| | **TOTAL** | **44.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 33/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 33/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 438.950,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO EXECUT | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **40.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.2232 | ABERTURA E MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 002.15.451.0025.2234 | MANUTENÇÃO COM O DVOP | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 22.500,00 |
| 005.17.512.0013.1006 | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGU | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 005.17.512.0013.2034 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DAE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **108.500,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.2215 | MANUTENCAO COM SALARIO EDUCAÇÃO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 120.000,00 |
| 005.12.361.0034.2218 | MANUTENÇÃO E ENCARGO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 12.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **132.500,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.04.122.0007.2159 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SAÚDE | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 002.10.301.0014.2095 | MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O PACS | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.500,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 37.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 19.000,00 |
| 002.10.301.0014.2230 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 |
| 002.10.301.0014.2231 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 700,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.250,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 |
| 002.10.301.0017.2229 | MANUTENÇÃO COM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 8.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **136.450,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 002.08.244.0011.2083 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DA ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 3.500,00 |
| 003.08.244.0011.2076 | ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 003.08.244.0011.2081 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DO CRAS | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 |
| 003.08.244.0011.2228 | COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VI | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **17.500,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 004.20.605.0021.2160 | AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| | **TOTAL** | **438.950,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 001.04.122.0002.2005 | AÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 001.04.122.0002.2201 | DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 002.04.122.0002.2007 | EXECUTAR MAPEAMENTO DE PROCESSO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 003.04.122.0003.2204 | REESTRUTURAR E EXECUTAR O PCCS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 005.04.122.0002.2208 | CRIAÇÃO DE NORMAS INTERNAS PARA ESTAB.E DEFIN.TRAMIT DOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **40.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.1000 | PAVIMENTAR E DRENAR VIAS PÚBLICAS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 35.000,00 |
| 005.17.512.0013.1006 | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGU | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| 005.17.512.0013.2034 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DAE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 22.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **108.500,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.306.0029.2038 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 002.12.361.0029.1051 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 002.12.361.0029.1062 | AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, MOVEIS E EQUIPAMENTSO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000,00 |
| 005.12.365.0035.2220 | MANUTENÇÃO FUNDEB 40% - INFANTIL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 8.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **132.500,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.10.301.0014.1075 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.250,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 002.10.301.0014.2231 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 700,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.500,00 |
| 002.10.301.0014.2235 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.000,00 |
| 002.10.301.0017.2111 | INFORMATIZAR A REDE DE SERVIÇOS DO SUS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 002.10.302.0015.2100 | MANUTENÇÃO DO PAICI- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 003.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **124.450,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 002.08.244.0011.2083 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DA ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 003.08.242.0011.2084 | ATENÇÃO SOCIAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| 003.08.244.0011.2076 | ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 003.08.244.0011.2228 | COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VI | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **29.500,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 004.20.605.0021.2160 | AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| | **TOTAL** | **438.950,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 32/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 32/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 82.022,63 (OITENTA E DOIS MIL E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.04.122.0007.1055 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS COMU | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 82.022,63 |
| | **SUBTOTAL** | **82.022,63** |
| | **TOTAL** | **82.022,63** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 28/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 28/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 86.441,30 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.606.0021.2091 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 86.441,30 |
| **SUBTOTAL** | | **86.441,30** |
| **TOTAL** | | **86.441,30** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 27/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 27/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 694.273,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 001.10.122.0025.1009 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDDES DE SAUDE E E | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 229.823,10 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 404.260,87 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 60.189,83 |
| | **SUBTOTAL** | **694.273,80** |
| | **TOTAL** | **694.273,80** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 25/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 25/2016**
**DE SEXTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 518.600,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0002.2164 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **7.500,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2004 | MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.000,00 |
| 003.04.122.0003.2118 | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 16.000,00 |
| 004.04.122.0002.2206 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **53.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.2232 | ABERTURA E MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 002.15.451.0025.2234 | MANUTENÇÃO COM O DVOP | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 003.26.782.0025.2226 | MANUTENÇÃO COM AGENCIA MUN. DE TRANSITO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 500,00 |
| 005.17.512.0013.2034 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DAE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.500,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.2047 | MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25% | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 002.12.361.0029.2215 | MANUTENCAO COM SALARIO EDUCAÇÃO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 005.12.361.0029.2053 | REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGIST. 60% FUNDEB - FUNDAMEN | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| 005.12.361.0034.2218 | MANUTENÇÃO E ENCARGO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 9.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 005.12.365.0033.2221 | REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGIST. FUNDEB 60% - CRECHE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **103.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.10.301.0014.2095 | MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O PACS | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.000,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 002.10.301.0014.2230 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 13.600,00 |
| 002.10.301.0014.2231 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 2.500,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 29.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 |
| 002.10.301.0015.1074 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UNIDADE MÓVEL AMBULATORIAL, EQUIP | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUI‡ÆO GRATUITA | 2.000,00 |
| 002.10.301.0017.2229 | MANUTENÇÃO COM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 9.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 22.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 27.000,00 |
| 002.10.302.0015.2100 | MANUTENÇÃO DO PAICI- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| 002.10.305.0014.2098 | MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **273.600,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 002.08.244.0011.2083 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DA ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 003.08.244.0011.2076 | ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 003.08.244.0011.2081 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DO CRAS | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **25.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.606.0021.2091 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| | **TOTAL** | **518.600,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0002.1080 | AQUISIÇÃO DE VEICULO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 003.04.124.0002.2022 | MANUTENÇÃO COM GAB. CONTROLE INTERNO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **12.500,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO EXECUTIVO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.000,00 |
| 003.04.122.0003.2118 | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 16.000,00 |
| 005.04.122.0002.2208 | CRIAÇÃO DE NORMAS INTERNAS PARA ESTAB.E DEFIN.TRAMIT DOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **53.000,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.04.122.0007.1055 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS COMU | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.000,00 |
| 002.15.451.0025.1002 | CONSTRUÇAO E REFORMAR PONTESDE MADEIRAS E CONCLETO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 8.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 002.15.452.0025.2013 | MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 003.26.782.0025.2226 | MANUTENÇÃO COM AGENCIA MUN. DE TRANSITO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **43.500,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.1062 | AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, MOVEIS E EQUIPAMENTSO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 |
| 005.12.361.0029.2053 | REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGIST. 60% FUNDEB - FUNDAMEN | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000,00 |
| 005.12.365.0032.2219 | REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO FUNDEB 60% INFANT | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| 005.12.365.0036.2222 | MANUTENÇÃO ENCARGO FUNDEB 40%- CRECHE | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **97.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.04.122.0007.2159 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SAÚDE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 002.10.301.0014.1075 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 002.10.301.0014.2097 | ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 21.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 002.10.301.0014.2230 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.600,00 |
| 002.10.301.0014.2231 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 2.500,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.500,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 002.10.301.0017.2111 | INFORMATIZAR A REDE DE SERVIÇOS DO SUS | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 |
| 002.10.301.0017.2229 | MANUTENÇÃO COM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 12.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 002.10.302.0015.2100 | MANUTENÇÃO DO PAICI- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 002.10.304.0018.1077 | CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA DEPOSITO DE RESÍDUOS SOLIDOS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **261.600,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 002.08.244.0011.2083 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DA ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 003.08.242.0011.1069 | AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E VEÍCULOS PARA PORTADORE | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| 003.08.244.0011.2076 | ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 003.08.244.0011.2228 | COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VI | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **45.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.661.0022.1086 | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA MINI-INDUSTRIA DE LAT | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 004.20.605.0021.2160 | AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| | **TOTAL** | **518.600,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 24/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 24/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 115.880,00 (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.10.301.0015.1074 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UNIDADE MÓVEL AMBULATORIAL, EQUIP | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.080,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.800,00 |
| **SUBTOTAL** | | **115.880,00** |
| **TOTAL** | | **115.880,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 21/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 21/2016**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 588.797,80 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.661.0022.1087 | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AGRO-INDUSTRIA (FARIN | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 588.797,80 |
| | **SUBTOTAL** | **588.797,80** |
| | **TOTAL** | **588.797,80** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 19/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 19/2016**
**DE TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 564.550,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 002.04.122.0002.2200 | MANUTENÇÃO COM CHEFIA DE GABINETE | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO EXECUT | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 001.04.122.0002.2004 | MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 115.000,00 |
| 001.04.122.0007.2157 | GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 003.04.122.0003.2118 | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 004.04.122.0002.2206 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **180.500,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 002.15.451.0025.2232 | ABERTURA E MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 002.15.451.0025.2234 | MANUTENÇÃO COM O DVOP | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 005.17.512.0013.1006 | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGU | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **80.500,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 004.27.812.0030.2027 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.000,00 |
| 005.12.361.0034.2218 | MANUTENÇÃO E ENCARGO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| 005.12.365.0033.2221 | REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGIST. FUNDEB 60% - CRECHE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 002.10.301.0014.2095 | MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O PACS | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 002.10.301.0014.2231 | MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 26.000,00 |
| 002.10.301.0015.1074 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UNIDADE MÓVEL AMBULATORIAL, EQUIP | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 |
| 002.10.301.0017.2229 | MANUTENÇÃO COM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 23.000,00 |
| 002.10.305.0014.2098 | MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **204.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 003.08.244.0011.2076 | ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 003.08.244.0011.2228 | COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VI | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 004.08.243.0011.2172 | MANUTENÇÃO COM CONSELHO TUTELAR | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **14.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.606.0021.2091 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 28.050,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **30.550,00** |
| | **TOTAL** | **564.550,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0002.2164 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC** | |
| 001.04.122.0008.2168 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **15.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPLAG** | |
| 001.04.122.0002.2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 500,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 001.04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO EXECUTIVO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO EXECUT | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 001.04.122.0002.2201 | DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 004.04.122.0002.2206 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **115.500,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO - S** | |
| 001.15.451.0025.2224 | MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTU | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 002.15.451.0025.1000 | PAVIMENTAR E DRENAR VIAS PÚBLICAS | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00 |
| 002.15.451.0025.1002 | CONSTRUÇAO E REFORMAR PONTESDE MADEIRAS E CONCLETO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 |
| 002.25.452.0026.2123 | EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 005.17.512.0013.1006 | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGU | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 8.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **130.500,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.1051 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 002.12.361.0029.2044 | FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 005.12.361.0034.2218 | MANUTENÇÃO E ENCARGO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 005.12.365.0032.2219 | REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO FUNDEB 60% INFANT | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| 001.10.122.0017.2107 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 002.10.301.0014.1076 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONBTOLÓGICA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000,00 |
| 002.10.301.0014.2097 | ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 002.10.301.0014.2109 | MANUTENÇÃO COM O PSF | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 8.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 002.10.301.0014.2230 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 002.10.301.0016.2106 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 002.10.301.0017.2111 | INFORMATIZAR A REDE DE SERVIÇOS DO SUS | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 002.10.301.0017.2229 | MANUTENÇÃO COM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 002.10.302.0015.2100 | MANUTENÇÃO DO PAICI- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **179.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** | |
| 003.08.244.0011.2076 | ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 003.08.244.0011.2081 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DO CRAS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 003.08.244.0011.2228 | COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VI | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 |
| 004.08.243.0011.2172 | MANUTENÇÃO COM CONSELHO TUTELAR | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **39.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.606.0021.2091 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 |
| 003.18.541.0023.2236 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMETNO DE MEIO AMBI | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.050,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 004.20.605.0021.2160 | AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **30.550,00** |
| | **TOTAL** | **564.550,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 18/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 18/2016**
**DE TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 692.554,66 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** | |
| 002.12.361.0029.1051 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 692.554,66 |
| | **SUBTOTAL** | **692.554,66** |
| | **TOTAL** | **692.554,66** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**
**DECRETO 16/2016 PREF MUN DE ALTO PARAGUAI MT**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 16/2016**
**DE TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 111.009,32 (CENTO E ONZE MIL E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR** | |
| 002.20.661.0022.2161 | INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS/COMERCIAI | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 111.009,32 |
| | **SUBTOTAL** | **111.009,32** |
| | **TOTAL** | **111.009,32** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT.**
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO/2016 – GEO-OBRAS**

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 129/2014,** Tomada de Preços nº 009/2014, Parte: **CONSTRUTORA BH LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo, sendo sua vigência de 13/12/2016 à 30/06/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- BRENO AUGUSTO NEVEZ ZAMAR-ME

CONTRATO N° - 067/2016

OBJETO – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O BAILE DE REVEILLON DIA 31/12/2016, SALÃO DA PARÓQUIA SANTA CECILIA MUNICIPIO DE APIACÁS

TOTAL DO VENCEDOR – R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 30 dias

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/12/2015, licitação na modalidade Pregão Presencial **052/2016**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O BAILE DE REVEILLON DIA 31/12/2016, SALÃO DA PARÓQUIA SANTA CECILIA MUNICIPIO DE APIACÁS

EMPRESA- BRENO AUGUSTO NEVEZ ZAMAR-ME

TOTAL DO VENCEDOR – R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 342/2016**

**SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º -** Designar a Servidora **CELINA ZUFINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Licitação, para responder pelo Departamento de Compras no período de 12/12/2016 à 31/12/2016, por motivo da Srª. Solange Fernandes Balieero estar de férias.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 12 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 001/2016, tendo como objeto a execução da obra DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR - PSF III, Com 249,42 m²., dia 06/01/2017, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br - informações pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 219.

Ana Mª F. de A. Vincenzi

PRESIDENTE DA C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 002/2016, tendo como objeto a execução da obra reforma da Escola Guilherme de Almeida, Com 249,42 m²., dia 09/01/2017, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br - informações pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 219.

Ana Mª F. de A. Vincenzi

PRESIDENTE DA C.P.L.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE SUBCONVÊNIO 001 2016**

**Subconvênio** - nº 001/2016 - Data: 30/11/2016 – **Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)** - **Valor**: R$ 12.553,20 – **Objeto** - Objetiva o presente Subconvênio é a conjugação de esforços no sentido de promoves, **em cooperação, programa com a APAE-ARA para serviços assistenciais de habitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência,** através do Co-financiamento do **Programa Serviço de ação Continuada de Proteção Social Especial de Média Complexidade,** a ser atendido de acordo com o plano de trabalho, aplicando os recursos recebidos do **SUAS,** executando as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas estabelecidas pela Norma Operacional Básica – **NOB/ SUAS**, buscando o resgate da cidadania.- **Vigência do Contrato**: 01/07/2016 a 31/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 245/2016, RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIO 12/2016.**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO/2016, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **Rescindir todos os contratos temporários, da Secretaria Municipal de Educação com término em 23.12.2016**, dos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | Data Demissão | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| Adenir Inacia de Souza Marques | Professor | 23/12/2016 | 50/2016 |
| Almenis Candida de Moraes | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 70/2016 |
| Ana Carla Ferreira da Silva | Apoio administrativo educacional | 31/12/2016 | 73/2016 |
| Ana Paula de Souza Santos | Professor | 23/12/2016 | 62/2016 |
| Ana Paula Gregorio da Silva | Apoio administrativo educacional | 31/12/2016 | 29/2016 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Beunadir Maria da Rocha Alves | Apoio administrativo educacional | 23/12/2016 | 30/2016 |
| Celia Regina Ultramare Col | Professor | 23/12/2016 | 85/2016 |
| Cesar do Carmo Magalhaes Guimaraes | Motorista | 23/12/2016 | 25/2016 |
| Claudia Toledo de Aguiar | Professor | 23/12/2016 | 51/2016 |
| Claudivania dos Santos Dias | Professor | 23/12/2016 | 92/2016 |
| Cristiane Rosa Oliveira Souza Nagliati | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 31/2016 |
| Danielle Damasio Campos | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 32/2016 |
| Delma de Jesus Fernandes | Professor | 23/12/2016 | 52/2016 |
| Edith Simao Lino | Apoio administrativo Educacional | 23/12/2016 | 72/2016 |
| Edivania Pedro da Costa | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 23/2016 |
| Edmar de Oliveira Almeida | Professor | 23/12/2016 | 53/2016 |
| Edna Maria Camargo | Monitor de creche | 23/12/2016 | 33/2016 |
| Edna Maria Lopes Pinheiro | Professor | 23/12/2016 | 54/2016 |
| Elizabete Souza de Oliveira | Apoio administrativo Educacional | 31/12/2016 | 74/2016 |
| Eunice Ferreira de Franca Almeida | Apoio Administrativo Educacional | 23/12/2016 | 34/2016 |
| Gisele Domingos Correia | Apoio Administrativo Educacional | 23/12/2016 | 35/2016 |
| Giseli Vieira Fuzati Dias | Professor | 23/12/2016 | 55/2016 |
| Gislaine Vieira Fuzati Ambrosio | Apoio administrativo Educacional | 23/12/2016 | 26/2016 |
| Ines Cassia de Lima Silva Araujo | Professor | 23/12/2016 | 135/2016 |
| Jailson Queiroz Tigre | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 36/2016 |
| Laila Aline Neves Zanette | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 37/2016 |
| Laurinda Candote de Souza Amorim | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 38/2016 |
| Leandro Marques do Carmo | Motorista | 23/12/2016 | 24/2016 |
| Leia Maria de Freitas da Silva | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 39/2016 |
| Leonice Gonçalves Justino Martins | Apoio administrativo educacional | 23/12/2016 | 75/2016 |
| Liliane Rosa Siqueira | Professor | 23/12/2016 | 56/2016 |
| Lucia Ferreira Leal | Apoio administrativo Educacional | 23/12/2016 | 40/2016 |
| Lusmar Moreira de Azevedo Santana | Professor | 23/12/2016 | 57/2016 |
| Luzemeire Monica de Araujo Caldeira | Professor | 23/12/2016 | 58/2016 |
| Marcia Barbosa Cassia | Professor | 23/12/2016 | 59/2016 |
| Marcia Batista Puger | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 41/2016 |
| Marineia Lino da Silva Marques | Apoio administrativo educacional | 23/12/2016 | 42/2016 |
| Meiriane Sodre Domiciano | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 43/2016 |
| Miriam Alves Teixeira de Assis | Professor | 23/12/2016 | 134/2016 |
| Paulo Jose Soares | Motorista | 23/12/2016 | 44/2016 |
| Priscila Costa de Paula | Professor | 23/12/2016 | 63/2016 |
| Queille Priscila Sales de Oliveira | Professor | 23/12/2016 | 84/2016 |
| Rosimeire Vaz da Silva | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 45/2016 |
| Roziane de Jesus Santos | Apoio administrativo Educacional | 23/12/2016 | 28/2016 |
| Simone Medeiros Alves | Apoio administrativo Educacional | 23/12/2016 | 46/2016 |
| Soleni Alves da Costa | Apoio administrativo Educacional | 23/12/2016 | 47/2016 |
| Valeria Tiago de Paiva | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 61/2016 |
| Valiria Storch | Apoio administrativo Educacional | 23/12/2016 | 48/2016 |
| Veralice Maria de Oliveira | Apoio administrativo Educacional | 23/12/2016 | 27/2016 |
| Zelia Aparecida Gonçalves | Monitor de Creche | 23/12/2016 | 49/2016 |

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

***SIDNEY PIRES SALOMÉ***

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÕES**
**PORTARIA N.º 250/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8.000 (OITO MIL LITROS).

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2016 – empresa EVANILDO ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.762.373/0001-41

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Eldo Pereira Dos Santos – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### DECRETO N.º 30 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

Antônio Ribeiro Torres, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 490 de 18 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – BARÃO PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2055 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - BARÃO-PREVI

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – BARÃO PREVI

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2057 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2016.

**ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 125 30 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar a pedido a servidora Senhora PRISILA CHAULET, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. Mun. de Saúde, através do Decreto de Nomeação 001/2008.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Novembro de 2016

**ANTONIO RIBEIRO TORRES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
### PORTARIA Nº026/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da **Sra. Maria Ponciana de Souza Alves."***

**O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria Ponciana de Souza Alves**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0401273-9 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 303.617.371-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível, "08", Classe "C", sob a matricula n.º 000361, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00043P, a partir da data de 01/12/2016, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de dezembro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 23 de novembro de 2016.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA Diretor Executivo do BARRA-PREVI**

**Homologo:**

**JULIO CÉSAR FLORINDO**

**Prefeito Municipal**

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
### PORTARIA Nº027/2016

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Ponciana de Souza Alves** servidora público deste município."*

**O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. *Maria Ponciana de Souza Alves,*** conforme certidão de tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total **de 09 Meses e 15 Dias.**

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 05 de dezembro de 2016.

**JULIO CESAR FLORINDO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:02/2016**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado da analise do recurso do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA nº.:02/2016, referente a **"**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT". Decido pelo conhecimento da impugnação apresentada pela empresa FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA (LESLIE BORGES DA SILVA ALVES), inscrita no CNPJ sob o nº11.842.103/0001-15, dando-lhe provimento parcial, com nova data para a realização do certame, para o dia 15/12/2016 as 08:30min.

Barra do Bugres, 13 de dezembro de 2016.

***MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA***

Presidente da Comissão permanente de licitação

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**PORTARIA Nº025/2016**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 020/2016 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra.* ***Vera Lucia da Silva Soares Cruz.****"*

**O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o art. 70 da ON SPS nº. 2 , de 31 de março de 2009, e o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, Carreira e de Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres/MT e Anexo V - Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Vera Lucia da Silva Soares Cruz**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.580.215-0 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 162.016.632-15, efetiva no cargo de Professor, Nível, "04", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 000932, com o tempo de contribuição de **30 (trinta) anos e 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2016.04.00029P**, a partir da data de 01/08/2016, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de dezembro de 2016.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA**

**Diretor Executivo do BARRA-PREVI**

**Homologo:**

**JULIO CÉSAR FLORINDO**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 331/2016**

PORTARIA Nº 331/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSE IVANILDO DA SILVA, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2016**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado; LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVO LTDA** , CNPJ nº.: 19.430.120/0001-57

**Objeto;** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no levantamento de ações e correções administrativo, treinamentos com servidores e comissionados quanto a metodologia de trabalho a ser implantada na condução dos processos administrativos e procedimentos de gestão e elaboração de gestão e elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas municipal, estadual e federal.

**Origem:** Processo Licitatório **Carona 01/2016 oriunda da Ata de Registro de Preço 09/2015 – Pregão Presencial 018/2015 Prefeitura de Santo Antonio do Leverger-MT**

**Fundamento Legal:**Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

**Data do Termo de Rescisão:** 30 de Novembro de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PORTARIA Nº 12.225 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

**PORTARIA Nº 12.225 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre revogação da Portaria que menciona."

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Memo. Nº 673/PROJUR/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Procuradoria Geral, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, o qual solicita revogação da Portaria nº 12.160, de 04.11.2016, pelos motivos nele expostos,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria nº 12.160, de 04 de novembro de 2016, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos ali mencionados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.016.

***ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS***

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.222 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

**PORTARIA Nº 12.222 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Bombeiro Civil de Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo (DAS-2), o Sr. **VALMIR FIRMINO DE SOUSA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.107, de 23 de setembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.016.

***ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS***

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.223 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

**PORTARIA Nº 12.223 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Bombeiro Civil de Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo (DAS-2), o Sr. **ROBERVAL ELIZALDO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.016.

***ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS***

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.226 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**PORTARIA Nº 12.226 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre a nomeação de membro para o Conselho que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Resolução nº 75/2001 do CONANDA e a necessidade em nomear um membro suplente para assumir a vaga, junto ao Conselho Tutelar, do conselheiro que se encontra em licença médica, conforme solicitação da presidente do conselho, via Ofício 245/2016,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Nomear a suplente imediata, pelo período compreendido entre o dia **12 de dezembro de 2016 até o dia 08 de fevereiro de 2017**, a Sra. **ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Conselheira, junto ao Conselho Tutelar, até o retorno do conselheiro tutelar, Sr. Moraes Souza Oliveira, que se encontra em licença médica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.224 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**PORTARIA Nº 12.224 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto-Lei nº 200/1967 em seu artigo 84, sobre a responsabilidade do gestor ao tomar ciência de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO também as cominações legais trazidas no artigo 11 da Lei nº 8429/92;

CONSIDERANDO a determinação constante no item IX, "a", do julgamento das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, a fim de que seja apurados todos os fatos pertinentes as irregularidades descritas no subitem 16.2-EB05, "não existe controle eficiente do estoque de medicamentos, pois constatou-se presença de medicamentos vencidos recolhidos na unidade Central de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo valores da ordem de R$ 46.224,54, com víeis de abranger, além das aferição de uma margem razoável das perdas, a apuração da responsabilidade pelos casos desconformes, a quantificação exata do prejuízo, em especial, observar se existia planejamento adequado, encampado em decisões sobre "o que" comprar, "quanto" e "quando" comprar, conforme exigido pela Resolução 008/2016";

Considerando por fim, as normas vigentes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que preveem sobre a Tomada de Contas Especial, dentre elas a Lei Complementar nº 296/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), em seu artigo 13 e o Regimento Interno, em seu artigo 156.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos supra noticiados.

**Art. 2º.** Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a comissão que irá realizar a apuração objeto da presente Tomada de Contas Especial, a ser presidida pela Procuradora Municipal, Dra. **Thais Assunção Nunes** e pelos demais membros:

**I – NILVACY RODRIGUES GONÇALVES ,** Membro, servidora efetiva;

**II – MARIZA CRISTINA FAUSTINO DA SILVA**, Membro, servidora cedida;

**III – LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS**, Membro, servidora efetiva.

**Art. 3º.** Designar os servidores a seguir elencados, para atuarem como "*equipe de apoio técnico*" da comissão designada no Art. 1º desta Portaria.

**I – TACIANA KATIUCIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Técnica Farmacêutica;

**II – FELIPE RUBIN FERRARI**, Técnico Farmacêutico;

**III – LEILA LONGHINI VASCONCELOS**, Técnica Farmacêutica;

**Art. 4º.** A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme deliberação do(a) Presidente.

**Art. 6º.** Fica concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do ciente dos servidores designados, para conclusão dos trabalhos e apresentação do competente relatório.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 17/2016**

**Protocolo Nº** 40052 de 17 de novembro de 2016.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO,** visando a locação de um imóvel para instalar uma Unidade Básica de Saúde no bairro Vila Real, no município de Cáceres – MT.

**Despesas:**

Órgão/Unidade: 06.01

Funcional/programática:10.301.1010.2.029

Natureza da despesa:3.3.90

Fonte de recursos:(0.314) Transf. SUS

**Fundamento:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2016.

Proprietário: ANTONIO ODAIR CASAGRANDE - CPF: 734.676.348-34

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 13 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°51.2016-PREGÃO ELETRONICO N°78/2016 COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Fica retificada a publicação divulgada dia 13 de dezembros de 2016, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, N° 2. 623, páginas 67 a 70.**

ONDE SE LÊ:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | UNID. | BANNERS - 1,20 X 90 – TAMANHO PADRÃO IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'ÁGUA. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR. | 484 | Gráfica Print | R$97,00 | R$42. 108,00 |

LEIA –SE:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | UNID. | BANNERS - 1,20 X 90 – TAMANHO PADRÃO IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'ÁGUA. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR. | 484 | Gráfica Print | **R$87,00** | R$42. 108,00 |

Prefeitura de Cáceres, 13 de dezembro de 2016

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA

Priscila Analu da Silva Previato,

RG: OAB MT 18.475 B

CPF/MF n.º 384.256.518-67

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – Em Substituição

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2015-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

**Extrato do 9° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 34/2015-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 34/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 13 de dezembro de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 21/2016.**

***EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 21/2016***

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 21/2016**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO: AGENDA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviço para reavaliação do Estudo Atuarial, na qual serão apresentados novos cenários de custeio de déficit atuarial, seja por meio de alíquota ou recálculo dos aportes anuais.

**PRAZO**: Ofício Cronograma

**VALOR:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

**DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 14/11/2016**

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica***

Cáceres, 14 de novembro de 2016.

**LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR**

*Diretor Executivo*

*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres*

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 329/2016**

***"Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de candidato ao cargo de Controlador Interno no Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidor do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres e dá outras providências".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 73, Inciso I, V, XI da Lei Complementar 062/2005, e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Nº 001/2016,

***Resolve*,**

**Art. 1º** Convocar a candidata **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2407307-5 SEJUSP/MT, a comparecer ao Edifício sede deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, munido dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

**§1º** Esta convocação dar-se-á para o preenchimento da vaga disponibilizada em face da necessidade de funcionário no cargo de Controlador Interno para compor o quadro de funcionários efetivo deste Instituto.

**§2º** O ato de Posse do candidato convocado se dará a partir da apresentação dos documentos exigidos.

**§3º** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se, cumpre-se.***

**Cáceres/MT, 13 de Dezembro de 2016.**

_____

**LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo**

***Afixado em: 13/12/2016.***

**ANEXO I**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG e CPF;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento;

3. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

4. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

5. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

6. Título de eleitor;

7. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

8. CTPS (Carteira de Trabalho);

9. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

10. CPF dos dependentes;

11. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

12. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II) ;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo III);

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

*"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 23 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize o exame descrito no item 24, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado no edital. "*

24. Exame médico Admissional.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de_____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos, **DECLARO**que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

**Obs.:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**para o fim específico de ingresso no Cargo de_____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 101/2016 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** TodasSecretarias Municipal.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviço especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica e Limpeza e desobstrução de caixa de gordura,** para as Secretarias: Educação, Esporte Cultura e Lazer, Fazenda, Administração, Saúde, Agricultura, Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados nos anexos I e II.

**OBS: Inclusão do 1ºTermo de Referência Complementar.**

**Realização:** 27 de dezembro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de dezembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 AO EDITAL DE ABERTURA

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2016***

***EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 AO EDITAL DE ABERTURA***

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.679/2016, e,

Considerando a necessidade de abertura de vaga específica para a função de Odontólogo e Auxiliar de Consultório Odontológico em São José do Couto/Distrito de Campinápolis-MT.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**o Presente Edital que **RETIFICA** itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016, como segue:

**1.0.** O item 05 - Quadro 2 - Secretaria Municipal de Saúde - Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**[...]**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **05** | **Auxiliar de Consultório Odontológico I** | **01** | **----------** | **30** | **ITEINERANTE**/Unidade Móvel de Saúde Bucal/ PSFs Rurais | **880,00** | **Ensino Médio Completo** |

**2.0.** O quadro 2 – Secretaria Municipal de Saúde - Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016, passa a vigorar acrescido dos itens “05 – A” e “11- A”:

**[...]**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **05 - A** | **Auxiliar de Consultório Odontológico** | **01** | **----------** | **30** | **Distrital** | **880,00** | **Ensino Médio Completo** |
| **11- A** | **Odontólogo(a)** | **01** | **----------** | **30** | **Distrital** | 2.718,64 | **Nível Superior/ Bacharel em Odontologia** |

**3.0.** O quadro 5. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016 passa a viger com a redação dada pelo quadro constante do Anexo I deste Edital:

**4.0.** Ficam revogados em todos os seus termos o item 2.0 do Edital Complementar nº 001 ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

**5.0.** Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Campinápolis - MT, 12 de dezembro de 2016.

***RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS***

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.679/2016

**Anexo I**

**Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura**

**Quadro 5–Demonstrativo das Provas Objetivas, práticas e entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016**

| Ord. | NOME DO CARGO/ FUNÇAO | ÁREA DO CONHE-CIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | ENTREVISTA | PROVA PRÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *01* | *Professor/ Educação Infantil* | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| *02* | *Professor/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental* | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 03 | *Professor/ Educação Física* | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| | *Professor/Língua Portuguesa* | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| | *Professor/ Matemática* | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | **Não** | **Não** |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| | *Professor / Geografia* | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | **Não** | **Não** |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 04 | *Professor/ História* | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | **Não** | **Não** |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 05 | *Professor I* | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 06 | *Professor II* | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 07 | *AAE/Nutrição* | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 08 | *AAE/Limpeza* | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 09 | *AAE/Transporte Escolar/Apoio do SUS-Motorista* | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Sim* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *10* | *2,0* | | | | |
| 10 | *AAE/Educação infantil* | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 12 | **AAE/ *Nutrição* /EMI** | *Conhecimentos Gerais* | *10* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Língua Portuguesa/Interpretação de Texto* | *10* | *2,0* | | | | |
| *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | *2,0* | | | | |
| 13 | **AAE/ *Limpeza*/EMI** | ***Conhecimentos Gerais*** | *10* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Língua Portuguesa/Interpretação de Texto*** | *10* | *2,0* | | | | |
| ***Conhecimentos Matemáticos*** | *10* | *2,0* | | | | |
| 14 | **Professor/EMI** | *Conhecimentos Gerais* | *10* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Língua Portuguesa/Interpretação de Texto* | *10* | *2,0* | | | | |
| *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | *2,0* | | | | |
| 15 | **Nutricionista** | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 16 | Apoio do SUS/Agente de Limpeza | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 17 | Apoio do SUS/Agente de Limpeza | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 18 | **Assistente do SUS/Motorista/Ambulância** | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | **Sim** |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *10* | *2,0* | | | | |
| 19 | **Auxiliar de Consultório Odontológico/Auxiliar de Consultório Odontológico I** | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 21 | **Técnico em Enfermagem** | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 22 | Farmacêutico (a) | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 24 | **Enfermeiro (a)** | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 25 | **Odontólogo (a)** | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 26 | **Psicólogo (a)** | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *20* | *2,0* | | | | |
| 27 | **Médico (a)** | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |
| 28 | **Assistente Social** | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *10* | *2,0* | | | | |
| 29 | Motorista | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *10* | *2,0* | | | | |
| 30 | Operador de Retroescavadeira | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Sim* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *10* | *2,0* | | | | |
| 31 | **Operador de Escavadeira Hidráulica** | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Sim* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *10* | *2,0* | | | | |
| 32 | **Operador de Pá - Carregadeira** | ***Língua Portuguesa*** | *05* | *1,0* | *Não* | *Sim* |
| ***Conhecimentos Gerais*** | *05* | | | | | |
| ***Conhecimentos Específicos*** | *10* | *2,0* | | | | |
| 33 | **Fiscal de Tributos** | *Língua Portuguesa* | *05* | *1,0* | *Não* | *Não* |
| *Conhecimentos Gerais* | *05* | | | | | |
| *Conhecimentos Específicos* | *20* | *2,0* | | | | |

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2016.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

**CONTRATADA:** EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33.

**Objeto:** Alterar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Valor Total:** R$ 28.472,04 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

**Assinam:** Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e Emerson Walter dos Santos, por parte da CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016 PREGÃO: N° 067/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**Fornecedor**: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

**Vigência**: 12 meses, contados a partir de sua publicação

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamento para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 17821 | 20.000 | UNID. | CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO | BIOLAB | 0,158 | 3.160,00 |
| 57 | 2408 | 40.000 | UNID. | FENITOINA 100MG COMPRIMIDO | CAZI | 0,23 | 9.200,00 |
| 76 | 19937 | 8.000 | UNID. | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO | MERCK | 0,09 | 720,00 |
| 78 | 19938 | 7.500 | UNID. | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO | MERCK | 0,09 | 675,00 |
| 79 | 21241 | 10.000 | UNID. | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO | MERCK | 0,09 | 900,00 |
| 85 | 11798 | 320.000 | UNID. | LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,04 | 12.800,00 |
| 113 | 11096 | 150.000 | UNID. | PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO | OSORIO DE MORAES | 0,017 | 2.550,00 |
| 201 | 10012 | 110.000 | UNID. | DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO | CIMED | 0,05 | 5.500,00 |
| 208 | 2012 | 240.000 | UNID. | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO | GREEN | 0,077 | 18.480,00 |
| 214 | 11044 | 2.000 | CX. | DOXAZOSINA 4MG CX C/ 30 COMPR. | SANDOZ | 12,60 | 25.200,00 |
| 269 | 14319 | 5.000 | UNID. | SECNIDAZOL 1GR COMP | PHARLAB | 0,56 | 2.800,00 |
| 277 | 18020 | 800 | UNID. | TIABENDAZOL 250 MG/ML SUSPENSÃO COM COPO DOSADOR COM 40 ML | UCI PHARMA | 15,36 | 12.288,00 |

Totalizando o valor de R$ 94.273,00 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três reais).

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016**
**PREGÃO: N° 080/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**Fornecedor**: O L C JUNIOR - ME

**Vigência**: 12 meses, contados a partir de sua publicação

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Descrição | Valor estimado | % de Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 28368 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 30.000,00 | 8,60 % |
| 2 | 28369 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - GOVERNO MUNICIPAL | 50.000,00 | 8,60 % |
| 3 | 28370 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20.000,00 | 8,60 % |
| 4 | 28371 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA DE SAÚDE | 40.000,00 | 8,60 % |
| 5 | 28372 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 20.000,00 | 8,60 % |
| 6 | 28373 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 40.000,00 | 8,60 % |
| 7 | 28374 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES E LAZER | 30.000,00 | 8,60 % |
| 8 | 28375 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 20.000,00 | 8,60 % |
| 9 | 28376 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 20.000,00 | 8,60 % |
| 10 | 28377 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SECRETARIA DE FINANÇAS | 20.000,00 | 8,60 % |

Totalizando o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

**ANAILDE PEREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 025/2016 DE 13 DE DEZEMBRO 2016

**RESOLUÇÃO Nº 025/2016 DE 13 DE DEZEMBRO 2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 13 de Dezembro de 2016, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;

- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010;

- Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de Dezembro 2016 na Ata nº 062/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1° –** Aprovar as Prestações de Conta dos **PROJETO ATIVIDADE FÍSICO/PSICOLOGIA UMA MISSÃO APAEXONANTE II** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 9ª e 10ª Parcelas do Convenio nº 004/2016 , no valor de R$ 3.474,40 e no valor de R$ 1.737,20; **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA**, da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, 8ª e 9ª Parcelas do Convenio nº 013/2016, no valor de R$ 2. 430,00 e no valor de 1.215,00, **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA**, do Instituto de Desenvolvimento Social, 7ª e 8ª Parcela do Convenio nº 017/ 2016 no Valor R$ 5.406,00, **PROJETO CULTURA ITINERANTE** do Grupo Cultural Folclórico Matutada, 8ª parcelas do Convenio nº 11/2016 no valor de R$ 2.600,00, **PROJETO ORQUESTRA SINFONICA** –Associação Orquestra Sinfônica de Campo Verde, 8ª parcela do convenio nº 012/2016 no valor de R$ 565,00, **PROJETO ATIVIDADE FONOTERAPIA/AUXILIA DE SALA - UMA MISSÃO APAEXONANTE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 4ª e 5ª Parcelas do Convenio nº 019/2016 , no valor de R$ 3.143,29.

**Art. 2°** – Certificar e Registrar as Entidades: **ASSOCIAÇÃO CAMPO-VERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM E ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL - ACVHB.**

**Art. 3°** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Verde, 13 de Dezembro 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, CNPJ N° 00.177.766/0001-46,** modalidade DISPENSA nº 06/2016 – **LOCAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JUVENTUDE PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO DE ENCERRAMENTO DA TEMPORADA 2016 DA ORQUESTRA JOVEM DE CAMPO VERDE,**Processo nº 676/2016, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 13 de dezembro de 2016.

**Ana Carolina S. Braga Blume**

Presidente da CPL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ELIETE DO CARMO FERNANDES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**MARIA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA e esposa, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**NILVA FERREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO 127/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 127/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: a empresa ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, CNPJ 02.293.026/0001-09, sagrou-se vencedora do lote 01 com 1,7 % de desconto e do lote 02 com 2% desconto. Campo Verde, 13 de dezembro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PREGÃO 127/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ N° 02.293.026/0001-09

DATA: 13/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Lote | Descrição | Quantidade | Percentual de desconto |
|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Diesel comum | 600.000 litros | 1,70% - Desconto que incidirá sobre a média de preço dos três menores preços médios ao consumidor praticado no Mato Grosso, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br |
| 02 | Óleo Diesel S-10 | 1.000.000 litros | 2% - Desconto que incidirá sobre a média de preço dos três menores preços médios ao consumidor praticado no Mato Grosso, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS UTILIZADOS PARA PINTURA EM GERAL - PREGÃO 120/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA EPP

CNPJ 24.431.953/0001-72

DATA: 13/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA 3.6 L | MAXIVINIL | 50 GALÃO | R$ 64,46 | R$ 3.223,00 |
| 02 | FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 L | MAXIVINIL | 100 GALÃO | R$ 102,57 | R$ 10.257,00 |

Valor total do lote: R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 06

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR.UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ACRÍLICA ACETINADO, LINHA PREMIUM 18 L, CORES DIVERSAS | MAXIVINIL | 50 GALÃO | R$ 256,00 | R$ 12.800,00 |

Valor total do lote: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

LOTE 07

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR.UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 18L, CORES DIVERSAS | MAXIVINIL | 200 GALÃO | R$ 92,26 | R$ 18.452,00 |
| 02 | TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 3.600L, CORES DIVERSAS | MAXIVINIL | 50 GALÃO | R$ 36,56 | R$ 1.828,00 |

Valor total do lote: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE 13

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR. UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, LINHA PREMIUM, 3,600 L, CORES DIVERSAS | MAXIVINIL | 200 GALÃO | R$ 80,26 | R$ 16.052,00 |
| 02 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, LINHA PREMIUM 3,600 L, CORES DIVERSAS | MAXIVINIL | 50 GALÃO | R$ 72,96 | R$ 3.648,00 |

Valor total do lote: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

LOTE 15

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR.UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM 18 L, CORES DIVERSAS | MAXIVINIL | 200 GALÃO | R$ 182,00 | R$ 36.400,00 |
| 02 | TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM 3,600 L, CORES DIVERSAS | MAXIVINIL | 50 GALÃO | R$ 39,00 | R$ 1.950,00 |

Valor total do lote: R$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

LOTE 18

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ZARCÃO 3.6 L | MAXIVINIL | 50 GALÃO | R$ 38,00 | R$ 1.900,00 |

Valor total do lote: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

LOTE 19

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR.UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BANDEJA PARA PINTURA 1,3 LITROS | ATLAS | 30 UND | R$ 5,43 | R$ 162,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | BANDEJA PARA PINTURA 3,6 LITROS | ATLAS | 50 UND | R$ 8,25 | R$ 412,50 |
| 03 | BROXA RETANGULAR 18X8 CM | ATLAS | 100 UND | R$ 5,50 | R$ 550,00 |
| 04 | CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M | ATLAS | 20 UND | R$ 15,06 | R$ 301,20 |
| 05 | CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M | ATLAS | 20 UND | R$ 29,41 | R$ 588,20 |
| 06 | CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5M | ATLAS | 20 UND | R$ 157,37 | R$ 3.147,40 |
| 07 | GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM SEM GAIOLA E SEM ROSCA | ATLAS | 50 UND | R$ 5,60 | R$ 280,00 |
| 08 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27 CM | ATLAS | 50 UND | R$ 11,67 | R$ 583,50 |
| 09 | DESEMPENADEIRA PVC PARA GRAFIATO 14X27 | ATLAS | 30 UND | R$ 14,31 | R$ 429,30 |
| 10 | DESEMPENADEIRA RASPADEIRA P/ REFORMA 14X24 | ATLAS | 50 UND | R$ 16,63 | R$ 831,50 |
| 11 | ESPÁTULA 06 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA | ATLAS | 30 UND | R$ 5,80 | R$ 174,00 |
| 12 | ESPÁTULA 08 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA | ATLAS | 30 UND | R$ 6,60 | R$ 198,00 |
| 13 | ESPÁTULA 10 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA | ATLAS | 50 UND | R$ 6,31 | R$ 315,50 |
| 14 | ESTOPA BRANCA POLIMENTO, PACOTE COM 150GR | WORKER | 300 UND | R$ 2,42 | R$ 726,00 |

Valor total do lote: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

LOTE 21

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CORANTE LÍQUIDO 50 ML, CORES DIVERSAS | XADREZ | 500 UND | R$ 2,36 | R$ 1.180,00 |

Valor total do lote: R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 116.390,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa reais).

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2014**

**REF.:** PAGAMENTO EM DUPLICIDADE REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NÃO DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO A MAIS PELA EMPRESA LICITANTE. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.

**NOTIFICADO: VINICIUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.344.150/0001-61**, localizada na Av. Mato Grosso, 399, Centro-Norte, cidade de Cuiaba-MT, CEP 78005-030, neste ato representada por seu sócio proprietário **VINICIUS SOARES FEDRIZZI**, inscrito no CPF sob nº 035.266.271-93 e portador da cédula de identidade nº 1601116-3 SSP/MT, residente e domiciliado em Cuiabá-MT.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que fora enviado a V.Sª, a **NOTIFICAÇÃO** do Processo Administrativo via correio e a mesma foi devolvida pelo fato da empresa ter mudado de endereço/ausente, fica a empresa desde já **NOTIFICADA**, para, QUERENDO, EFETUAR O DEPÓSITO NO VALOR DE **R$ 4.057,26 (quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação deste ato.

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informamos que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Campo Verde-MT, 13 de dezembro de 2016.

**JOSÉ LUIZ CAETANO BERNARDI**

**PORTARIA 469/2015**

**OAB/MT 17.586**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS UTILIZADOS PARA PINTURA EM GERAL - PREGÃO 120/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05

DATA: 13/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MASSA ACRÍLICA LINHA PREMIUM 18L | NEOVINIL | 100 GALÃO | R$ 61,90 | R$ 6.190,00 |
| 02 | RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA 18L PARA TELHA, CORES DIVERSAS | MAXVINIL | 50 GALÃO | R$ 169,20 | R$ 8.460,00 |

Valor total do lote: R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 04

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MASSA CORRIDA PVA LINHA PREMIUM 18 L | NEOVINIL | 100 GALÃO | R$ 32,77 | R$ 3.277,00 |
| 02 | MASSA CORRIDA PVA LINHA PREMIUM 3,6 L | NEOVINIL | 100 GALÃO | R$ 19,00 | R$ 1.900,00 |
| 03 | MASSA CORRIDA PVA LINHA PREMIUM 900 ML | NEOVINIL | 50 GALÃO | R$ 10,30 | R$ 515,00 |
| 04 | MASSA CORRIDA PVA LINHA STANDARD 20KG | NEOVINIL | 100 GALÃO | R$ 30,06 | R$ 3.006,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | VEDA TRINCA 310 ML | UNI FIX | 50 UND | R$ 15,00 | R$ 750,00 |

Valor total do lote: R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

LOTE 08

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA PREMIUM 18 L, CORES DIVERSAS | NEOVINIL | 200 GALÃO | R$ 180,42 | R$ 36.084,00 |

Valor total do lote: R$ 36.084,00 (trinta e seis mil e oitenta e quatro reais).

LOTE 11

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA STANDARD 3.600 L, CORES DIVERSAS | NEOVINIL | 200 GALÃO | R$ 31,49 | R$ 6.298,00 |

Valor total do lote: R$ 6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais).

LOTE 12

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA PREMIUM 18 L, CORES DIVERSAS | NEOVINIL | 100 GALÃO | R$ 292,64 | R$ 29.264,00 |
| 02 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA PREMIUM 3.600 L, CORES DIVERSAS | NEOVINIL | 50 GALÃO | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
| 03 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA STANDARD 18 L, CORES DIVERSAS | NEOVINIL | 100 GALÃO | R$ 173,00 | R$ 17.300,00 |

Valor total do lote: R$ 48.814,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais).

LOTE 17

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VERNIZ COPAL INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, 3,600 L | BRASILUX | 50 LATAS | R$ 46,99 | R$ 2.349,50 |
| 02 | VERNIZ COPAL INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, 900 ML | BRASILUX | 50 LATAS | R$ 12,49 | R$ 624,50 |
| 03 | VERNIZ FILTRO SOLAR, ACABAMENTO BRILHANTE, 3,600 L, CORES DIVERSAS | BRASILUX | 50 LATAS | R$ 74,00 | R$ 3.700,00 |
| 04 | VERNIZ FILTRO SOLAR, ACABAMENTO BRILHANTE, 900 ML, CORES DIVERSAS | BRASILUX | 50 LATAS | R$ 12,49 | R$ 624,50 |
| 05 | VERNIZ PREMIUM, ACABAMENTO BRILHANTE, 3,600 L, CORES DIVERSAS | BRASILUX | 50 LATAS | R$ 53,00 | R$ 2.650,00 |
| 06 | VERNIZ PREMIUM, ACABAMENTO BRILHANTE, 900 ML, CORES DIVERSAS | BRASILUX | 50 LATAS | R$ 12,49 | R$ 624,50 |

Valor total do lote: R$ 10.573,00 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais).

LOTE 20

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | THINNER 900 ML | GOL | 250 GALÃO | R$ 8,00 | R$ 2.000,00 |
| 02 | AGUARRÁS 05 LITROS | GOL | 100 GALÃO | R$ 45,00 | R$ 4.500,00 |
| 03 | AGUARRÁS 900 ML | GOL | 100 GALÃO | R$ 9,09 | R$ 909,00 |
| 04 | CATALISADOR PARA ESMALTE SINTÉTICO 150 ML | BRASILUX | 100 UND | R$ 7,80 | R$ 780,00 |

Valor total do lote: R$ 8.189,00 (oito mil, cento e oitenta e nove reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 134.056,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais).

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO 116/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 116/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR: a empresa NUTRICENTER DISTIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 06.372.763/0001-40, foi vencedora do certame totalizando R$ 230.506,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e seis reais). Campo Verde, 13 de dezembro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO 118/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 118/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, com o valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, com o valor de R$ 299.744,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0001-49; com o valor de R$ 52.134,00 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, com o valor de R$ 335.863,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais) e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, com o total de R$ R$ 390.065,00 (trezentos e noventa mil e sessenta e cinco reais). Campo Verde, 13 de dezembro de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS UTILIZADOS PARA PINTURA EM GERAL - PREGÃO 120/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47

DATA: 13/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR.UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | IMPERMEABILIZANTE LAJE 18L | QUARTZOLIT | 30 GALÃO | R$ 210,00 | R$ 6.300,00 |
| 02 | IMPERMEABILIZANTE PAREDE EMBORRACHADO EXTERNO 18L | QUARTZOLIT | 50 GALÃO | R$ 230,00 | R$ 11.500,00 |

Valor total do lote: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

LOTE 05

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR.UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TAPA FUROS 340 G | RENNER | 100 UND | R$ 33,90 | R$ 3.390,00 |
| 02 | TEXTURA ACRÍLICA, LINHA STANDARD 20 KG | NORTHVINIL | 100 GALÃO | R$ 76,00 | R$ 7.600,00 |

Valor total do lote: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

LOTE 09

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR.UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA PREMIUM 3.600 L, CORES DIVERSAS | MAXVINIL | 200 GALÃO | R$ 49,00 | R$ 9.800,00 |

Valor total do lote: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

LOTE 10

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA STANDARD 18 L, CORES DIVERSAS | NEOVINIL | 200 GALÃO | R$ 174,00 | R$ 34.800,00 |

Valor total do lote: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 14

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/ UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, LINHA STANDARD, 3,600 L, CORES DIVERSAS | MAXVINIL | 200 GALÃO | R$ 67,95 | R$ 13.590,00 |
| 02 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, LINHA PREMIUM, 3,600 L, CORES DIVERSAS | MAXVINIL | 200 GALÃO | R$ 60,00 | R$ 12.000,00 |
| 03 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, LINHA STANDARD, 3,600 L, CORES DIVERSAS | MAXVINIL | 200 GALÃO | R$ 60,00 | R$ 12.000,00 |

Valor total do lote: R$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

LOTE 16

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA 18 L, PARA PINTURA DE FAIXAS PADRÃO DNIT 368/00, CORES: AMARELO, PRETO, VERMELHO E BRANCO. | MAXVINIL | 100 GALÃO | R$ 371,50 | R$ 37.150,00 |

Valor total do lote: R$ 37.150,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 22

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FITA CREPE 19MM X 50M | ADERE | 100 UND | R$ 3,50 | R$ 350,00 |
| 02 | FITA CREPE 25MM X 50M | ADERE | 300 UND | R$ 4,75 | R$ 1.425,00 |
| 03 | FITA CREPE 45MM X 50M | ADERE | 200 UND | R$ 7,60 | R$ 1.520,00 |
| 04 | LIXA FERRO Nº 80 | TIGRE | 150 UND | R$ 2,50 | R$ 375,00 |
| 05 | LIXA FERRO Nº 100 | TIGRE | 100 UND | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 06 | LIXA FERRO Nº 120 | TIGRE | 100 UND | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 07 | LIXA MASSA Nº 180 | TIGRE | 150 UND | R$ 1,00 | R$ 150,00 |
| 08 | PALHA DE AÇO Nº 00 | TIGRE | 100 UND | R$ 0,60 | R$ 60,00 |
| 09 | PALHA DE AÇO Nº 01 | TIGRE | 100 UND | R$ 0,60 | R$ 60,00 |
| 10 | PALHA DE AÇO Nº 02 | TIGRE | 100 UND | R$ 0,60 | R$ 60,00 |

Valor total do lote: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 23

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | QUANT/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PINCEL PARA PINTURA TAM. 3/4 | ATLAS | 50 UND | R$ 1,50 | R$ 75,00 |
| 02 | PINCEL PARA PINTURA TAM. 1” | ATLAS | 50 UND | R$ 1,80 | R$ 90,00 |
| 03 | PINCEL PARA PINTURA TAM. 2” | ATLAS | 50 UND | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| 04 | PINCEL PARA PINTURA TAM. 4” | ATLAS | 50 UND | R$ 6,80 | R$ 340,00 |
| 05 | ROLO DE ESPUMA 15 CM | ATLAS | 30 UND | R$ 5,50 | R$ 165,00 |
| 06 | ROLO DE ESPUMA 23 CM | ATLAS | 50 UND | R$ 6,50 | R$ 325,00 |
| 07 | ROLO LÃ ANTI GOTA 15 CM | ATLAS | 30 UND | R$ 9,50 | R$ 285,00 |
| 08 | ROLO LÃ ANTI GOTA 23 CM | ATLAS | 50 UND | R$ 11,50 | R$ 575,00 |
| 09 | ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM | ATLAS | 50 UND | R$ 14,90 | R$ 745,00 |

Valor total do lote: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 155.380,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 448/2016

**De 08 de dezembro de 2016**

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Evane Maria Silva em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de dezembro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº447/2016

**De 08 de dezembro de 2016.**

Aprova escala de férias dos servidores da Secretaria de Saúde.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Aprovar para fins do disposto no artigo 69,§2º, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de férias do Servidores da Secretaria de Saúde para o exercio de 2017, assim discriminadas:

| SERVIDOR: | PERIODO AQUISITIVO: | PERIODO DE GOZO: |
|---|---|---|
| ABADIA PEREIRA DA SILVA | 01/01/2015-31/01/2016<br>01/01/2016-31/01/2017 | 01/05/2017-30/05/2017<br>01/10/2017-30/10/2017 |
| ADELSON PRADO DOS SANTOS | 16/08/2010-15/08/2011<br>16/08/2011-15/08/2012<br>16/08/2012-15/08/2013 | 01/02/2017-02/03/2017<br>02/10/2017-31/10/2017<br>01/11/2017-30/11/2017 |
| ADRIANA ALVES RIBEIRO | 16/09/2014-15/09/2015 | 21/11/2017-20/12/2017 |
| AILTON DE ALMEIDA FAVA JUNIOR | 11/12/2015-10/12/2016 | 15/04/2017-30/04/2017(15 dias)<br>01/05/2017-15/05/2017(15 dias) |
| ALENE NATALIA DA SILVA | 02/03/2015-01/03/2016 | 01/08/2017-30/08/2017 |
| ALEX MARTINS FERREIRA | 25/02/2016-24/02/2017 | 01/03/2017-15/03/2017(15 dias)<br>10/07/2017-25/07/2017(15 dias) |
| AMANDA DEZONTINI | 01/04/2015-31/03/2016 | 01/02/2017-01/03/2017 |
| ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA | 28/07/2014-27/07/2015 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| ANA RITA NUNES DA SILVA | 06/09/2015-05/09/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| ANGELINA NETA ELIAS DE SOUZA | 15/05/2015-14/05/2016 | 06/02/2017-08/03/2017 |
| ANITA MARIA HEPP | 07/07/2014-06/07/2015 | 01/02/2017-01/03/2017 |
| APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | 03/04/2015-02/04/2016 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| BEATRIZ ZENI | 18/01/2015-17/01/2016 | 03/07/2017-01/08/2017 |
| BERTULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 23/07/2015-22/07/2016 | 14/12/2017-12/01/2018 |
| CANDIDA TAUFFER MARQUES NETA | 13/02/2014-12/02/2015 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| CARLA CRISTINA WISNESCHI | 01/12/2015-30/11/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| CARMEM PINTO DE MORÃES | 04/06/2015-03/06/2016 | 01/11/2017-30/11/2017 |
| CHRISTIANE DA SILVA | 13/02/2015-12/02/2016 | 07/08/2017-05/09/2017 |
| CLAUDETE TERESINHA ORESTE DE BRITO | 05/09/2015-04/09/2016 | 01/02/2017-15/02/2017(15 dias)<br>03/04/2017-17/04/2017(15 dias) |
| CLAUDIA MARCIA G. COSTA CHACOM | 03/04/2015-02/04/2016 | 01/08/2017-30/08/2017 |
| CLAUDIONOR DOS SANTOS | 29/08/2013-28/08/2014 | 01/03/2017-30/03/2017 |
| CLEISE OJUARA DE ARAUJO | 04/06/2014-03/06/2015 | 16/11/2017-15/12/2017 |
| CLEONICE TEREZINHHA COPETTI | 10/08/2015-09/08/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| COLMAR DA COSTA E SILVA | 22/10/2014-21/10/2015 | 15/08/2017-14/09/2017 |
| DAIANE LETICIA DE SIQUEIRA SOUZA | 29/01/2015-28/01/2016 | 03/07/2017-02/08/2017 |
| DAYANDRESSA MOTA COSTA | 26/01/2014-25/01/2015 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| DECIO SUBUTZKI | 23/02/2015-22/02/2016 | 02/01/2017- 31/01/2017 |
| DENAIDES MOREIRA SILVA | 28/08/2015-24/08/2016 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| DEVENIR DOS SANTOS CUNHA | 19/11/2015-18/11/2016 | 13/02/2017-27/02/2017 (15 dias)<br>17/07/2017-31/07/2017 (15 dias) |
| DIVINA APARECIDA DE JESUS JONATAS | 03/08/2014-02/08/2015 | 01/03/2017-30/03/2017 |
| DIVINA GALVÃO DOS SANTOS | 21/02/2014-20/02/2015 | 15/10/2017-14/11/2017 |
| DORES INACIO COLLING HOFFMANN | 17/01/2014-16/01/2015<br>17/01/2015-16/01/2016 | 01/02/2017-03/03/2017<br>02/05/2017-31/05/2017 |
| DRIELLY ROCHA DE FARIA | 24/04/2015-23/04/2016 | 03/07/2017-01/08/2017 |
| EDIGAR FERREIRA REGO | 03/04/2015-02/04/2016 | 02/01/2017-31/10/2017 |
| EDINILCE PRUDENTE | 05/01/2016-04/01/2017 | 11/01/2017-31/01/2017 (20 dias) |

| | | |
|---|---|---|
| | | 01/03/2017-10/03/2017 (10 dias) |
| EDIVANIA MOURA DA SILVA | 05/05/2014-04/05/2015 | 06/03/2017-04/04/2017 |
| EDNA MARIA SOUZA LIMA | 03/03/2015-02/03/2016 | 08/03/2017-01/09/2017 |
| EDUILDA CAETANO DE JESUS | 28/09/2014-27/09/2015<br>28/09/2015-27/09/2016 | 02/01/2017-31/01/2017<br>01/03/2017-30/03/2017 |
| EILAINE LOUZEIRO PEREZ | 12/03/2015-11/03/2016 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| ELAINE LOPES DOS SANTOS | 10/08/13-09/08/2014 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| ELCINA GALL BOROTTO | 22/01/2014-21/2015 | 13/02/2017-14/03/2017 |
| EVANE MARIA DA SILVA | 27/04/2015-26/04/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| FERNANDA TAIS GOVARI | 10/02/2016-09/02/2017 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA | 03/082013-03/08/2014 | 16/01/2017-14/02/2017 |
| FRANCIELA PASQUALOTTI | 02/02/2015-01/02/2016 | 03/01/2017-01/02/2017 |
| GEANICA NUNES ALMEIDA | 01/04/2015-31/03/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| GLAUCIA GAIÃO ALVES ARAUJO | 21/01/2016-20/01/2017 | 19/06/2017-18/07/2017 |
| GLEDES JUSSARA V. KROMBAUER | 22/01/2015-21/01/2016 | 01/09/2017-30/09/2017 |
| GRECI TERESINHA FERREIRA | 20/02/2015-19/02/2016 | 01/11/2017-30/11/2017 |
| GUILHERME JUNIOR POZZOBOM | 31/07/2014-30/07/2015 | 02/05/2017-31/05/2017 |
| IEDA MARION MULLER | 08/06/2013-07/08/2014 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| IONARA CASTURINA DE CARVALHO | 12/07/2015-11/07/2016 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| IVANDERLEI VIEIRA COSTA | 06/09/2013-05/09/2014<br>06/09/2014-05/09/2015<br>06/09/2015-05/09/2016 | 03/04/2017-02/05/2017<br>03/07/2017-01/08/2017<br>04/09/2017-03/10/2017 |
| IVETE ADELAIDE SILVEIRA CHAFES | 13/11/2014-12/112015 | 01/02/2017-01/03/2017 |
| JAIME ZILIOTTO | 20/07/2014-19/07/2015 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| JANAINA DECESARO OLIVEIRA | 13/11/2013-12/11/2014 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| JANETE NOTHALT ZIMERMANN | 15/08/2014-14/08/2015 | 02/01/2017-31/07/2017 |
| JAQUELINE DE FREITAS ENGLERT | 18/05/2015-17/02/2016 | 06/03/2017-04/04/2017 |
| JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA | 03/02/2016-02/02/2017 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| JOELMA CARDOSO MIRANDA RODRIGUES | 01/10/2014-30/09/2015 | 03/07/2017-01/08/2017 |
| JOSÉ SABINO GOMES RODRIGUES FILHO | 19/10/2010-18/10/2011 | 03/07/17-01/08/2017 |
| JOSIANE DE OLIVEIRA PORCH MACHADO | 03/03/2015-02/03/2016 | 03/04/2017-02/05/2017 |
| JUÇARA PEREIRA SILVA | 03/04/2015-02/04/2016 | 03/07/2017-01/08/2017 |
| KARIN ROHSLER PEREIRA MARTINS | 13/11/2015-12/11/2016 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| KATIA CRISTINA EGEWARTH | 11/05/2015-10/05/2016<br>11/05/2016-10/05/2017 | 06/03/2017-04/04/2017<br>02/10/2017-31/10/2017 |
| LEDIO DA SILVA SANTOS | 05/02/2015-04/02/2016 | 17/01/2017-01/02/2017(15 dias)<br>11/09/2017-25/09/2017(15 dias) |
| LEIDIANE FRANCISCO LUZ | 19/08/2012-18/08/2013 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| LEILA APARECIDA DA SILVA | 03/03/2014-02/03/2015 | 15/09/2017-14/10/2017 |
| LILIAN CLEIA AYRES DE OLIVEIRA | 18/05/2015-17/05/2016 | 03/07/2017-01/08/2017 |
| LOLITA ELENA STURM AROCA | 19/11/2013-18/11/2014 | 04/04/2017-03/05/2017 |
| LORECI BERGMAN PRESOTTO | 20/01/2014-19/01/2015 | 16/01/2017-14/02/2017 |
| LOURDES DE SOUZA | 11/02/2015-10/02/2016 | 10/01/2017-08/02/2017 |
| LUCILENE FERREIRA LIMA | 15/08/2014-14/08/2015 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| LUCINDA TIRLONI FEIJO | 26/09/2014-25/09/2015 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| LUCIVANE SOARES DO NASCIMENTO | 03/04/2014-02/04/2015 | 07/02/2017-21/02/2017 (15 dias)<br>03/07/2017-17/07/2017 (15 dias) |
| LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA | 01/02/2015-31/01/2016 | 10/07/2017-08/08/2017 |
| LUIZA GUNTZEL | 07/11/2014-06/11/2015 | 03/01/2017-01/02/2017 |
| MAGDA APARECIDA DA SILVA | 23/08/2012-22/08/2013 | 11/01/2017-10/02/2017 |
| MARCIA CRISTINA SCHLEMMER | 01/09/2014-31/08/2015 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| MARCIA CRISTINA WINCK | 21/01/2015-20/01/2016 | 01/04/2017-30/04/2017 |
| MARCIA ILZE SCHMIDT | 02/08/2014-01/08/2015<br>02/08/2015-01/08/2016 | 01/03/2017-31/03/2017<br>03/07/2017- 01/08/2017 |
| MARIA ALDEIDE DE LIMA | 02/09/2015-01/09/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 18/01/2014-17/01/2015 | 15/07/2017-13/08/2017 |
| MARIA DALVA DA COSTA | 08/02/2014-07/02/2015 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| MARIA DE FATIMA BIESEK | 03/02/2015-02/02/2016 | 06/07/2017-05/08/2017 |
| MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA | 21/05/2015-20/05/2016 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| MARIA GORETE PEREIRA LEITE | 02/01/2014-01/01/2015 | 03/07/2017-01/08/2017 |
| MARIA INES MATIELLI | 07/11/2015-06/11/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA | 02/10/2014-01/10/2015<br>02/10/2015-01/10/2016 | 06/03/2017-04/04/2017<br>03/07/2017-01/08/2017 |
| MARIA LUCIA DA SILVA ATAIDE | 23/07/2012-22/07/2013 | 01/10/2017-30/10/2017 |
| MARIA LUCIA NUMERIANO | 10/07/2012-09/07/2013 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| MARIANA CRISTINA ZUIM | 10/02/2012-09/02/2013 | 11/07/2017-10/08/2017 |
| MARIELLI GOVARI DA ROSA | 08/08/2014-07/08/2015 | 03/07/2017-01/08/2017 |
| MARIELZA DARGAS MATIELLI | 02/08/2014-01/08/2015 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| MARILUCIA DOKHRN DOS SANTOS | 03/04/2015-02/04/2016 | 15/12/2017-14/12/2018 |
| MARIZELIA DA CRUZ RODRIGUES | 10/10/2014-09/10/2015 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| METUZULA BASTIAN | 16/03/2015-15/03/2016 | 01/12/2017-30/12/2017 |
| MILTON PARODE | 20/03/2013-19/03/2014 | 01/04/2017-30/04/2017 |
| MIRNA ZIMKE | 26/08/2014-25/08/2015 | 01/05/2017-30/05/2017 |
| MOACIR ATAIDE | 15/10/2014-14/10/2015 | 01/10/2017-30/10/2017 |
| NAGELA THAYSA BIER DE SOUZA | 04/04/2014-03/04/2015 | 02/03/2017-31/03/2017 |
| NATALINA DE JESUS | 02/01/2016-01/01/2017 | 10/07/2017-09/08/2017 |
| NEILA CONCEIÇÃO BRAGA | 12/02/2015-11/02/2016 | 07/08/2017-06/02/2017 |
| NEIVA DE FATIMA MATIELLI | 08/08/2014-07/08/2015<br>08/08/2015-07/08/2016 | 06/03/2017-04/04/2017<br>03/07/2017-01/08/2017 |
| NEURIVAN LOUZEIRO PEREZ | 18/02/2015-17/02/2016 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| NILMA RODRIGUES DA SILVA FIDELIS | 01/03/2015-28/02/2016<br>01/03/2016-28/02/2017 | 02/01/2017-31/01/2017<br>03/07/2017-02/08/2017 |
| NILVA MARIA BECKMANN | 14/01/2014-13/01/2015 | 01/04/2017-30/04/2017 |
| NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA | 02/01/2014-01/01/2015<br>02/01/2015-01/01/2016 | 01/06/2017-30/06/2017<br>01/09/2017-30/09/2017 |
| NORMA WECHWERT | 02/01/2015-01/01/2016 | 02/05/2017-31/05/2017 |
| ODENICE ANGELICA DE MACEDO | 14/04/2015-13/04/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| OLIVA POSSEBOM | 03/06/2015-02/06/2016 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| PATRICIA GOLDONI | 04/04/2015-03/04/2016 | 02/01/2017-16/01/2017(15 dias)<br>01/12/2017-15/12/2017(15 dias) |

| | | |
|---|---|---|
| PAULO JOSÉ GONÇALVES | 31/05/2009-30/05/2010 | 01/12/2017-30/12/2017 |
| RAIMUNDA DE ABREU DIAS | 04/06/2015-03/06/2016 | 10/01/2017-29/01/2017 (20 dias) 02/05/2017-11/05/2017 (10 dias) |
| RAQUEL BARBOSA DA SILVA | 07/08/2015-06/08/2016 | 01/05/2017-30/05/2017 |
| RAQUEL BARBOSA LEÃO | 01/12/2014-31/11/2015 | 10/02/2017-24/02/2017 12/06/2017-26/06/2017 |
| RAQUEL DE OLIVEIRA MARÇAL DA CRUZ | 04/06/2015-03/07/2016 | 01/02/2017-03/03/2017 |
| RAQUEL FRANCO B. DE M. STRAPASSOM | 05/05/2016-04/05/2017 | 10/07/2017-24/07/2017 (15 dias) 02/01/2018-16/01/2018 (15 dias) |
| RIENE NAIARA MENDES G. SANTOS | 18/11/2015-17/11/2016 | 01/09/2017-30/09/2017 |
| RITA DE CASSIA KATH | 13/01/2014-13/01/2015 | 26/06/2017-15/07/2017 (20 dias) 11/12/2017-20/12/2017 (10 dias) |
| ROMOALDA DE SOUZA MARINHO | 23/01/2015-22/06/2016 | 01/02/2017-03/03/2017 |
| ROSALINA SILVA DE CARVALHO | 02/10/2015-01/10/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| ROSILDA ALVES GUIMARÃES | 16/04/2014-15/04/2015 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA | 06/02/2015-05/02/2016 | 01/05/2017-30/05/2017 |
| ROSIRENE NORONHA DA SILVA | 26/08/2014-25/08/2015 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| RUBERLAN DA SILVA REZENDE | 22/04/2015-21/04/2016 | 02/01/2017-16/01/2017 (15 dias) 06/11/2017-21/11/2017 (15 dias) |
| RUBIAMAR DA SILVA DICKEL | 02/01/2015-01/01/2016 | 03/03/2017-02/04/2017 |
| SANDRA LIMA | 02/02/2015-01/02/2016 | 01/04/2016-30/04/2017 |
| SARA GONZAGA DE OLIVEIRA | 26/04/2014-25/04/2015 26/04/2015-25/04/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 03/07/2017-01/08/2017 |
| SEBASTIANA FERREIRA DE FREITAS | 02/02/2015-01/02/2016 | 15/03/2017-13/04/2017 |
| SHEILA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA | | 01/08/2017-30/08/2017 |
| SILVANA LIMA | 06/02/2015-05/02/2016 | 01/03/2017-31/03/2017 |
| SILVANA SOUZA NERES | 23/11/2015-22/11/2016 | 03/07/2017-01/08/2017 |
| SILVANI MARIA TIRLONI | 03/04/2014-02/04/2015 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| SILVANIA MESQUITA DE MORÃES MILANI | 19/10/2015-18/10/2016 | 23/06/2017-22/07/2017 |
| SILVIA LOPES TORRES | 06/06/2015-05/06/2016 | 01/01/2017-15/01/2017 (15 dias) 15/05/2017-29/05/2017 (15 dias) |
| SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT | 03/06/2015-02/06/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| SOLANGE DIAS CARDOSO | 03/10/2015-02/10/2016 | 30/05/2017-28/06/2017 |
| SONIA MARIA DA SILVA | 09/05/2015-08/05/2016 | 01/09/2017-30/09/2017 |
| SUSANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO | 19/10/2014-18/10/2015 | 03/11/2017-02/12/2017 |
| TAIZA PEREIRA DOS SANTOS | 14/01/2016-13/01/2017 | 17/04/2017-16/05/2017 |
| TAIZE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS | 12/03/2015-11/03/2016 | 01/07/2016-30/07/2017 |
| TALES MARQUES CHAVES ALVES | 12/06/2015-11/06/2016 | 28/03/2017-26/04/2017 |
| TEREZINHA HEINEN BOROTO | 22/01/2016-21/01/2017 | 01/02/2017-31/01/2017 |
| TIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA | 23/12/2015-22/12/2016 | 01/06/2017-30/06/2017 |
| TIAGO DAGIOS VENDRUSCULO | 24/07/2015-23/07/2016 | 23/01/2017-06/02/2017( 15 dias) 06/03/2017-20/03/2017(15 dias) |
| TRAUDI ELIZABETE D. MATTE | 15/08/2014-14/08/2015 | 15/11/2017-14/12/2017 |
| UILMA ALVES DOS SANTOS | 02/10/2015-01/10/2016 | 15/07/2017-14/08/2017 |
| VALDEIDE DE JESUS OZORIO | 02/08/2014-01/08/2015 | 10/07/2017-09/08/2017 |
| VALDINEIA S DE SOUZA DOS SANTOS | 24/11/2015-23/11/2016 | 02/01/2017-31/01/2017 |
| VALERIA QUEIROZ | 04/02/2015-03/02/2016 | 31/07/2017-29/08/2017 |
| VALERIA SOUSA DOS SANTOS SUPPTITZ | 02/02/2015-01/02/2016 | 03/07/2017-02/08/2017 |
| VANIA LUCIA ROSA LIMA | 21/02/2014-20/02/2015 | 06/03/2017-05/04/2017 |
| VERA LUCIA SARTORI | 24/11/2014-23/11/2015 | 01/04/2017-30/04/2017 |
| WALTER ANTONIO NUNES DE ABREU | 22/01/2015-21/01/2016 | 01/07/2017-30/07/2017 |
| ZILMA PEREIRA LEAL BIGATON | 03/04/2014-02/04/2015 | 15/05/2017-14/06/2017 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº449/2016.**

De 09 de dezembro de 2016.

READAPTA SERVIDOR EM FUNÇÃO ADEQUADA.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 34 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar o servidor **OZÓRIO RODRIGUES DE SOUZA** em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições no cargo de Vigilante/Gari/Readaptado, nível A-02, matrícula 3970, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, devido a sua capacidade laborativa, emitida por laudo de pericia médica do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de dezembro de 2016.

***Evaldo Osvaldo Diehl***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº450/2016**

**De 09 de dezembro de 2016.**

Aprova escala de licença prêmio dos servidores da Secretaria de Saúde.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Aprovar para fins do disposto no artigo 106, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de licença prêmio dos Servidores da Secretaria de Saúde para o exercio de 2017, assim discriminadas:

| SERVIDOR: | PERIODO AQUISITIVO: | PERIODO DE GOZO: |
|---|---|---|
| CARMEM PINTO DE MORAES | 04/06/2009-03/06/2014 | 07/07/2017-07/10/2017 |
| COLMAR DA COSTA SILVA | 22/10/2009-21/10/2014 | 17/05/2017-14/08/2017 |

| | | |
|---|---|---|
| EDUILDA CAETANO DE JESUS | 28/09/2009-27/09/2014 | 02/10/2017-30/12/2017 |
| JANETE N. ZIMERMANN | 15/08/2009-14/08/2014 | 18/12/2017-17/03/2018 |
| KATIA CRISTINA EGEWARTH | 11/05/2009-10/05/2014 | 01/11/2017-29/01/2018 |
| MARIA DE FATIMA DE O. BISEK | 03/02/2009-02/02/2014 | 06/08/2017-03/11/2017 |
| VALDEIDE DE JESUS OZÓRIO | 02/08/2009-01/08/2014 | 02/02/2017-02/05/2017 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### GABINETE DO PREFEITO
### ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR

**EDITAL DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Eleitoral para Escolha do Diretor Executivo do Prevcar, nomeado através do Decreto 443/2016 de 23 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, informa o relatório finalpara escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda.

Conforme apuração efetuada pela Comissão Eleitoral, mesa receptora e escrutinadora, foi eleita para o mandato de 03 anos 2017/2019 a senhora **Erica MarcieliFurlan de Pedri de Campos** tendo sido candidata única com 162 votos SIM 02 votos NÃO e 01 voto em Branco,eleição foi realizadano recinto do Centro de Eventos sede daSecretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Antônio Castilho, n.º 169, no dia 12 de Dezembro de 2016, com inicio as 8:00 horas, e término às 16:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 13 de dezembro de 2.016.

_____

Elisandro da Silva

Presidente da comissão

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 459/2016

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Senhora **MARCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA** do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 13 de dezembro de 2016.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 980/2016

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017, Estima a Receita e fixa despesas em R$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos reais),sendo R$ 24.900.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentosmilreais) para a administração direta e R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentosmil reais) para a administração indireta, assim distribuído:

| Item | Valor |
|---|---|
| *Orçamento Fiscal:* | R$ 24.900.000,00 |
| *Orçamento da Seguridade Social:* | R$ 4.800.000,00 |
| TOTAL: | R$ 29.700.000,00 |

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

**1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**a. Por Categoria Econômica:**

| Item | Valor |
|---|---|
| Receitas Correntes | R$ 23.740.000,00 |
| Receitas de Capital | R$ 1.160.000,00 |
| TOTAL: | R$ 24.900.000,00 |

**b. Por Fontes:**

| Item | Valor |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | **23.740.000,00** |
| Receita Tributária | 1.307.000,00 |
| ( - ) Deduções | (57.100,00) |
| Receita de Contribuição | 30.000,00 |
| Receita Patrimonial | 231.000,00 |
| Receita de Serviços | 12.500,00 |
| Transferências Correntes | 24.899.000,00 |
| ( - ) Deduções para FUNDEB | (2.908.500,00) |
| Outras Receitas Correntes | 247.000,00 |
| ( - ) Deduções | (20.900,00) |
| RECEITAS DE CAPITAL | **675.000,00** |
| Alienação de Bens | 10.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.150.000,00 |
| TOTAL | 24.900.000,00 |

**2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

**a. Por Categoria Econômica:**

| Item | Valor |
|---|---|
| Receitas Correntes | 4.800.000,00 |
| TOTAL: | 4.800.000,00 |

**b. Por Fontes:**

| Item | Valor |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Receita de Contribuição | 1.829.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.000,00 |
| (-) Outras Receitas Correntes | (32.000,00) |
| TOTAL | 4.800.000,00 |

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

**1) POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**a. Administração Direta**

| Item | Valor |
|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 1.020.000,00 |
| 03 GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.001 GABINETE DO PREFEITO | 1.052.000,00 |
| 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 3.151.000,00 |
| 05 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA | |
| 05.001 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA | 181.000,00 |
| 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.177.900,00 |
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001 SECRETARIA DE EDUCACAO | 3.003.100,00 |
| 07.002 FUNDEB 60% | 2.899.500,00 |
| 07.003 FUNDEB 40% | 1.900.500,00 |
| 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 6.114.000,00 |
| 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 3.004.500,00 |
| 10 SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COMERCIO | |
| 10.001 SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COMERCIO | 537.500,00 |
| 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 312.000,00 |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE | |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE | 522.000,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGENCIA | 25.000,00 |
| TOTAL: | 24.900.000,00 |

**b. Administração Indireta**

| Item | Valor |
|---|---|
| 02 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | |
| 02.001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 4.800.000,00 |
| TOTAL: | 4.800.000,00 |

**2) POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**a. Administração Direta**

| Item | Valor |
|---|---|
| 3 DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1 Pessoal e Encargos Sociais | 12.871.800,00 |
| 3.2 Juros e Encargos da Dívida | 12.000,00 |
| 3.3 Outras Despesas Correntes | 9.875,200,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4 Investimentos | 2.080.000,00 |
| 4.6 Amortização da Dívida | 36.000,00 |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.000,00 |
| TOTAL: | 24.900.000,00 |

**b. Administração Indireta**

| Item | Valor |
|---|---|
| 3 DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1 Pessoal e Encargos Sociais | 1.794.000,00 |
| 3.3 Outras Despesas Correntes | 209.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4 Investimentos | 130.000,00 |
| 7 RESERVA DO RPPS | 2.667.000,00 |
| TOTAL: | 4.800.000,00 |

**3) POR FUNÇÕES**

**a. Administração Direta**

| Item | Valor |
|---|---|
| 01 LEGISLATIVA | 1.020.000,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 4.428.000,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.172.900,00 |
| 10 SAÚDE | 6.113.000,00 |
| 11 TRABALHO | 249.000,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 7.803.100,00 |
| 13 CULTURA | 10.000,00 |
| 15 URBANISMO | 816.500,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 5.000,00 |
| 17 SANEAMENTO | 51.500,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 146.000,00 |
| 20 AGRICULTURA | 537.500,00 |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 166.000,00 |
| 26 TRANSPORTE | 2.137.500,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 171.000,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 48.000,00 |
| 99RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.000,00 |
| TOTAL: | 24.900.000,00 |

**b. Administração Indireta**

| Item | Valor |
|---|---|
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.800.000,00 |
| TOTAL: | 4.800.000,00 |

**4) POR PROGRAMAS**

**a. administração Direta**

| Item | Valor |
|---|---|
| 0001 GESTÃO DA AGRICULTURA | 537.500,00 |
| 0002 ENSINO PARA TODOS | 7.803.100,00 |
| 0003 ESPORTE PARA TODOS | 171.000,00 |
| 0004 CULTURA PARA TODOS | 10.000,00 |
| 0005 PROGRAMAS DO MPAS | 305.200,00 |
| 0006 TUDO PELO SOCIAL | 872,700,00 |
| 0007 GESTÃO DO GABINETE | 1.052.000,00 |
| 0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 3.151.000,00 |
| 0009 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO | 1.020.000,00 |
| 0011 SAÚDE PARA TODOS | 6.114.000,00 |
| 0012 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE | 312.000,00 |
| 0013GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS | 3.004.500,00 |
| 0014GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADE | 522.000,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 25.000,00 |
| TOTAL: | 24.900.000,00 |

**b. Administração Indireta**

| Item | Valor |
|---|---|
| 0010 RPPS - PREVCAR | 4.800.000,00 |
| TOTAL: | 4.800.000,00 |

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, perfazendo o total de R$ 8.910.000,00 ( oito milhões novecentos e dez mil reais)

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, perfazendo o valor de R$ 8.910.000,00 (oito milhões novecentos e dez mil reais) e,realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**II -** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

**I -** Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

**II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em, 13 de dezembro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 457/2016**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO LINARES** do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** lotado na Secretaria de Obras.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 12 de dezembro de 2016.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 458/2016**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO A PEDIDO** o Senhor **HELIO VIEIRA DO PRADO** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 13 de dezembro de 2016.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 044/2016, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. O referido procedimento realizar-se-á às **08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 13 de Dezembro de 2016.

_____ _____

**Daniele Paula Maltezo Deise Dione Mutschall**

**Pregoeira Oficial Membro**

_____

**Patricia Ap. Zapelini Francisco**

**Membro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE**
**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO

CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome da Dependência: Chapada Guimarães - MT

Prefixo da Agência: 1772-8 CNPJ: 00.000.000/3023-68

Endereço: Praça Dom Wunibaldo, 436 - Centro

Cidade: Chapada dos Guimarães UF: MT CEP: 78.195-000

_____
_____

CONVENENTE:

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - SAAE/CG

CNPJ: 04.408.208/0001-03 MCI: 917416606 Conta corrente: 10.022-6

Endereço: Rua dos Aricas, SN, Santa Cruz

Cidade: Chapada dos Guimarães UF: MT CEP: 78195-000

_____
_____

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro

Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS E FATURAS DE CONSUMO

Número do Convênio(*1)

762743

Conta para crédito da arrecadação: Agência

1772-8 Conta corrente:

10.022-6

Conta para débito da tarifa: Agência

1772-8 Conta corrente:

10.022-6

Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa: Agência

1772-8 Conta corrente:

10.022-6

Permite Recebimento em Cheque: ( ) Sim ( X ) Não

Tarifa por evento:

Tarifa Valor

Liquidação – TAA R$ 3,80

Liquidação – Internet R$ 3,80

Liquidação – URA R$ 3,80

Liquidação – Gerenciador Financeiro R$ 3,80

Liquidação – Central de Atendimento R$ 3,80

Liquidação – Corresp. Bancário R$ 3,80

Liquidação – PGT R$ 3,80

Liquidação – CB Postal R$ 3,80

Liquidação – Outros Canais R$ 3,80

Periodicidade para débito de tarifa: (X ) Na data do evento

Float: 02 dias Percentual de retenção de: 100%

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

Chapada dos Guimarães - MT, 08 de dezembro de 2016.

BANCO DO BRASIL S/A

_____

MAURO SERGIO CORREIA, bancário e economiário, casado(a) – comunhão parcial, residente em Chapada dos Guimarães – MT, portador da cédula de identidade nº 07055579 SJ MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 483.537.601-34.

CONVENENTE

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - SAAE/CG

CNPJ: 04.408.208/0001-03

_____

JODEMILSON DA SILVA SOUZA, Diretor Geral, solteiro(a), residente em Chapada dos Guimarães – MT, portador da cédula de identidade nº 1112746-5 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 690.868.501-20.

_____

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES, Diretora Financeira, solteiro(a), residente em Chapada dos Guimarães – MT, portador da cédula de identidade nº 14181088 SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.722.251-49.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Observações:

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### RECURSOS HUMANO
### PORTARIA N° 769/2016

**PORTARIA N° 769/2016**

**DATA: 01** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em Cargo comissionado o Sr. **Ed Gomes de Matos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar em Cargo comissionado o Sr. **Ed Gomes de Matos,** portador do RG n° 27.569.882-8 SSP/SP CPF n° 303.428.278.80 no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

### RECURSOS HUMANO
### PORTARIA N° 768/2016

**PORTARIA N° 768/2016**

**DATA: 01** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar do Cargo Comissionado o Sr. **Ricardo Chaves dos Santos** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar do Cargo Comissionado o Sr. **Ricardo Chaves dos Santos** portador do RG n° 1734403-4 SSP/MT CPF n° 039.375.081.71 no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 767/2016**

**PORTARIA N° 767/2016**

**DATA: 01** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Conceder Licença Particular de 03 (três) anos a Sra. **Vanuza Cristina Botelho de Jesus** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Licença Particular de 03 (três) Anos a Sra. **Vanuza Cristina Botelho de Jesus** portadora do RG n° 23.895.357-9 SSP/SP CPF n° 135.889.248.25 no cargo de Enfermeira, no Período de 01/12/2016 a 01/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 787/2016**

**PORTARIA N° 787/2016**

**DATA: 12** de Dezembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia o Servidor **AGNER CARVALHO CERVIERI,** aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **AGNER CARVALHO CERVIERI,** portador do RG n° 2.508.061-0 SJSP/MT e CPF n° 050.556.121-26, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS II**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 786/2016**

**PORTARIA N° 786/2016**

**DATA: 12** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **ANTONIA CARVALHO DA SILVA** e dá outras providencias**.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **ANTONIA CARVALHO SILVA**,portadora do RG nº 1633430-2 SSP/MT e CPF; nº 019.379.291-59, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 785/2016**

**PORTARIA N° 785/2016**

**DATA: 12** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em Cargo Comissionado **EDIVAN CLEITON CESAR** e dá outras providencias**.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **EDIVAN CLEITON CESAR**,portador do RG nº 1863506-7 SSP/MT e CPF; nº 035.751.121-26, do cargo de Chefe Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 788/2016**

**PORTARIA N° 788/2016**

**DATA: 12** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado ao Sr. **Ari Marques da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Ari Marques da Silva,** portador do RG n° 00.081.580-6 SSP/MS e do CPF n° 446.963.291-00, do Cargo de Diretor de Departamento para cargo de Assistente Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 774/2016**

**PORTARIA N° 774/2016**

**DATA:** 01 de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Revoga FG -09 de Pregoeira Oficial a Sra. **Shirley Yotzchetz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Revogar FG-09 de Pregoeira Oficial de R$ 300,00 a Sra. **Shirley Yotzchetz,** portadora do RG n° 7.166.316-7 SSP/PR CPF n° 018.905.239. 25, no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 773/2016**

**PORTARIA N° 773/2016**

**DATA: 01** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Concede FG-02 a **Domingos Francisco de Carvalho** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede FG-02 de R$ 400,00 a **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO,** portadora do RG n° 1.812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737. 149-20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria 659/2016, de 03 de Outubro de 2.016.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE –SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 772/2016**

**PORTARIA N° 772/2016**

**DATA: 01** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar o Sr. **ANTONIO DIAS,** em cargo comissionado e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar o Sr. **ANTONIO DIAS,** portador do RG n° 0784534-0 SESP/MT e CPF n° 951.708.041-72, no cargo comissionado de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE – SE**

**PUBLIQUE – SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 771/2016**

**PORTARIA N° 771/2016**

**DATA: 01** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar o Sr. **JOSÉ DEMÉTRIO GOMES,** em cargo comissionado e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar o Sr. **JOSÉ DEMETRIO GOMES,** portador do RG n° 1. 535.259-5 SEJSP/MT e CPF n° 988.951.681-00, no cargo comissionado de Assistente adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE – SE**

**PUBLIQUE – SE**

**CUMPRE - SE**

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 770/2016**

**PORTARIA N° 770/2016**

**DATA: 01** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em Cargo comissionado o Sr. **Iranilson Azevedo de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar em Cargo comissionado o Sr. **Iranilson Azevedo de Oliveira,** portador do RG n° 21.707.514-9 SSP/SP CPF n° 148.931.388-55 no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 789/2016**

**PORTARIA N° 789/2016**

**DATA: 12** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar a Sra. **RAQUEL MARISTELA LAZARIN WENTZ,** em cargo comissionadoe dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar a Sra. **RAQUEL MARISTELA LAZARIN WENTZ,** portadora do RG n° 1.912.776-6 SSP/MT e CPF n° 026.922.981-79, no cargo comissionado de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE – SE**

**PUBLIQUE – SE**

**CUMPRE - SE**

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 784/2016**

**PORTARIA N° 784/2016**

**DATA:** 12 de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Damião Pereira da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar o Sr. **Damião Pereira da Silva,** portador do RG n° 712. 546 SSP/MT CPF n° 646.631.329.87, no cargo comissionado de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 783/2016**

**PORTARIA N° 783/2016**

**DATA:** 12 de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em cargo comissionado a Sra. **Daiane Santos Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar a Sra. **Daiane Santos Silva,** portadora do RG n° 1606939-0 SSP/MT CPF n° 029.493.161.90, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 782/2016**

**PORTARIA N° 782/2016**

**DATA: 09** de Dezembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia o Servidor **EVERSON CÉSER KONZEN,** aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **EVERSON CÉSER KONZEN,** portador do RG n° 1.377.774-2 SSP/MT e CPF n° 945.010.251-15, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 781/2016**

**PORTARIA N° 781/2016**

**DATA: 09** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde ao Sr. **ALENCAR ADRIANO VENZO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **ALENCAR ADRIANO VENZO,** portador do RG n° 1.431.134-8 SSP/MT e CPF n° 024.418.321-07, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 780/2016**

**PORTARIA N° 780/2016**

**DATA: 09** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exoneração a Pedido ao Sr. **EVERSON CESER KONZEN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exoneração a pedido ao Sr. **EVERSON CESER KOZEN,** portador do RG n° 1377774-2 SSP/MT e CPF n° 945.010.251-15, no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 43 da Lei Complementar 0012/2016, (VI. Posse em outro cargo acumulável) por vacância.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 779/2016**

**PORTARIA N° 779/2016**

**DATA: 05** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em Cargo comissionado a Sra. **Sara Cristina Borges Pereira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar em Cargo comissionado a Sra. **Sara Cristina Borges Pereira,** portadora do RG n° 2819293-1 SESP/MT CPF n° 062.490.931-09 no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 778/2016**

**PORTARIA N° 778/2016**

**DATA: 05** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em Cargo Comissionadoa Sra. **CLAUDEMARI VENDRAMI** e dá outras providencias**.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **CLAUDEMARI VENDRAMI**,portadora do RG nº 10727140 SJ/MT e CPF; nº 632.096.831-15, no cargo de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 777/2016**

**PORTARIA N° 777/2016**

**DATA: 02** de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira,** portadora do RG n° 1832455-0 SSP/MT CPF n° 006. 566.091.92 no cargo de Secretaria de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2016.

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 776/2016**

**PORTARIA N° 776/2016**

**DATA: 02** de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos abaixo relacionados:

**CONTRATOS**

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| 059/ 2016 | MARCOPOLO S/A | Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes. |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 775/2016**

**PORTARIA N° 775/2016**

**DATA:** 01 de Dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Concede FG -04 de R$ 800,00 a Sra. **Shirley Yotzchetz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede FG-04 de R$ 800,00 a Sra. **Shirley Yotzchetz,** portadora do RG n° 7.166.316-7 SSP/PR CPF n° 018.905.239.25, no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°109/2016**

**DECRETO Nº. 109/2016**

**DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SUMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA 2017, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS, CRONOLÓGICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

**Considerando** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.

320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

**Considerando** a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2017;

**Considerando** que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**Considerando** pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto à legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Cláudia/MT para o ano de **2017**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º.** Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

**Art. 3º.** Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

**§ 1º.** Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

**§ 2º.** Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

**§ 3º.** O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

**§ 4º.** Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

**§ 5º.** As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

**Art. 4º.** O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único.** O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

**Art. 5º.** A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

**Art. 6º.** A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 7º.** No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

**Art. 8º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia/MT, em 13 de dezembro de 2016.

**João Batista Moraes de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

| | SETOR | ATIVIDADES |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **Janeiro** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Dezembro de 2016. |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento do mês de Dezembro de 2016. | |
| Pessoal | Parecer das contratações do mês de Dezembro de 2016 | |
| Licitação | Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2017. | |
| Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Dezembro de 2016. | |
| Contabilidade | Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo. | |
| Compras | Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras. | |
| Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| **Fevereiro** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Janeiro 2017. |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento dos meses de Janeiro de 2017. | |
| Pessoal | Parecer das contratações do mês de Janeiro de 2017 | |
| Licitação | Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2017. | |
| Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Janeiro a Fevereiro de 2017. | |
| Contabilidade | Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo. | |
| Compras | Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras. | |
| Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| **Março** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Fevereiro 2017. |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento dos meses de Fevereiro de 2017. | |
| Pessoal | Parecer das contratações do mês de Fevereiro de 2017 | |
| Licitação | Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2017. | |
| Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Fevereiro de 2017. | |
| Contabilidade | Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo. | |
| Compras | Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras. | |
| | Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. |
| **Abril** | Contabilidade | Verificação do balancete da Despesa e Receita de Março de 2017. |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Março de 2017 e parecer das contratações do mês de Março de 2017. | |
| Controle Interno | Relatório de auditoria das contas de 2015 da Prefeitura Municipal de Claudia. | |
| Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Março de 2017. | |
| Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Março de 2017. | |
| Previ - Cláudia | Relatório quadrimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual aplicado em educação até Março de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual aplicado em saúde até Março de 2017. | |
| Contabilidade e Pessoal | Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses. | |
| Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| | Contabilidade | Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre. |
| | Pessoal | Verificação e acompanhamento do índice de Pessoa de Abril de 2017 e parecer das contratações do mês de Abril de 2017. |
| **Maio** | Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Abril de 2017. |
| | Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Abril de 2017. |
| | Contabilidade | Verificação dos Índices com a Saúde. |
| | Contabilidade | Verificação dos Índices da Educação. |
| | Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. |
| **Junho** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Maio de 2017. |
| Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Maio de 2017. | |
| Compras | Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna 05-2009 no Setor de Compras. | |
| Patrimônio e Contabilidade | Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até Maio de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual aplicado em educação até Maio de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual aplicado em saúde até Maio de 2017. | |
| Contabilidade e Pessoal | Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual de pagamento do PASEP de Janeiro e Maio de 2017. | |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Maio de 2017 e parecer das contratações do mês de Maio de 2017. | |
| Departamento De Pessoal | Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna 07-2009 | |
| Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| **Julho** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Junho de 2017 |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Junho de 2017 e parecer das contratações do mês de Junho de 2017. | |
| Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Junho de 2017. | |

| | | |
|---|---|---|
| Patrimônio e Contabilidade | Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até Junho de 2017. | |
| Convênios | Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna 11-2009 | |
| Contabilidade | Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2017. | |
| Abastecimento | Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota. | |
| | Contabilidade | Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2017. |
| | Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. |
| **Agosto Agosto Cont.** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Julho de 2017. |
| Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Julho de 2017. | |
| Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Julho de 2017. | |
| Patrimônio | Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna 06-2009 | |
| Contabilidade | Verificação do percentual aplicado em educação até Julho de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual aplicado em saúde até Julho de 2017. | |
| Contabilidade e Pessoal | Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses. | |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Julho de 2017 e parecer das contratações do mês de Julho de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual de pagamento do PASEP de Julho e Agosto de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de Junho e Julho de 2017. | |
| Obras Públicas | Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 12-2009. | |
| Contabilidade | Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 09-2009 Contabilidade. | |
| Previ - Cláudia | Relatório quadrimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| Jurídico | Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Sistema Jurídico. | |
| **Setembro** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Agosto de 2017. |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Agosto de 2017 e parecer das contratações do mês de Agosto de 2017. | |
| Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Agosto de 2017. | |
| Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Agosto de 2017. | |
| Patrimônio e Contabilidade | Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade de Agosto de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual aplicado em educação até Agosto de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do percentual aplicado em saúde até Agosto de 2017. | |
| | Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. |
| **Outubro** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Setembro de 2017. |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Setembro de 2017 e parecer das contratações do mês de Setembro de 2017. | |
| Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Setembro de 2017. | |
| Patrimônio e Contabilidade | Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até Setembro de 2017. | |
| Abastecimento | Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abastecimento e Manutenção da Frota. | |
| Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| **Novembro** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Outubro de 2017. |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Outubro de 2017 e parecer das contratações do mês de Outubro de 2017. | |
| Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Outubro de 2017. | |
| Patrimônio e Contabilidade | Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Outubro de 2017. | |
| Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Outubro de 2017. | |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Outubro de 2017. | |
| Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Outubro de 2017. | |
| | Administração | Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Serviços Gerais. |
| | Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. |
| **Dezembro** | Contabilidade | Verificação do balancete da despesa e receita de Novembro de 2017. |
| Pessoal | Verificação da folha de pagamento de Novembro de 2017 e parecer das contratações do mês de Novembro de 2017. | |
| Licitação | Verificação dos processos licitatórios de Novembro de 2017. | |
| Tesouraria | Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Novembro de 2017. | |
| Patrimônio e Contabilidade | Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Novembro de 2017. | |
| Previ - Cláudia | Relatório quadrimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| Câmara | Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas. | |
| Contabilidade e Pessoal | Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento. | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2016

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2016**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2016.**

**O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 588.210.151-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/000-57, com sede à Avenida Tiradentes, nº 12-A, Qd. 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG nº 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando com a vigência de aspirará no dia 25 de novembro, ou seja, 06 meses após a ordem de serviço, resolvem celebrar o presente o primeiro termo aditivo do contrato de execução de obras nº 040/2016 nos termos da Lei 8.666/93 e cláusula 3ª do contrato primitivo, obedecendo ainda aos termos do processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2016, homologado em 25 de abril de 2016, realizado na modalidade de Tomada de Preços com abertura às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 040/2016, pelo período de 06 (seis) meses, cuja vigência se estenderá do dia 25 novembro de 2016 até 25 de maio de 2.017.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 097/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de Água Boa – MT** com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 21 de novembro de 2016.

_____

**PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

_____

**M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:_____** | **NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:_____** |

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2016

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2016**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 046/2015 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL NESTE MUNICIPIO.**

**O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 588.210.151-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Av. Modesto Vaz Machado, s/nº, Qd. 03 Lt. 01, Casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás – Goiás , CEP: 75.375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo de contrato nos termos do processo Licitatório nº 005/2015 homologado em 07 de Julho de 2015, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato 046/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 03 (três) meses, com vigência de 14 de dezembro de 2016 a 13 de março de 2017.**

**1.2** As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 13 de dezembro de 2016.

_____

**PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

_____

**EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO**

**E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

**CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:.....** | **NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:.....** |

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2016

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2016**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 051/2015 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/

0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 588.210.151-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Av. Modesto Vaz Machado, s/nº, Qd. 03 Lt. 01, Casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás – Goiás , CEP: 75.375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato 051/2015 nos termos do da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Consiste o objeto do presente contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato 051/2015, ficando o mesmo prorrogado por mais 03 (três) meses, com vigência de 19 de dezembro de 2016 a 19 de março de 2017.

**1.2** – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 14 de dezembro de 2016.

_____

**PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

_____

**EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO**

**E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

**CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:**..... | **NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:**..... |

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2016**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2016**

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 097/2014.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal **Luiz Henrique do Amaral** e, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME**, situada à Rua Dr. Vicente Alves de Santana, s/nº Qd. 16 Lt. 01 Sala B - Bairro Centro – Cidade Mundo Novo – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.841.264/0001-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste representada por seu Procurador, **Srº. MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA**, portador da CI nº. 1998463 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 718.777.381-15, considerando que a solicitação e justificativas da CONTRATADA foram aceitas pelo engenheiro fiscal do contrato/obra, Sr. Ângelo Coutinho, acordam entre si a prorrogação do contrato primitivo n° 097/2014, resultante da **TOMADA DE PREÇOS** n.º 002/2014, tendo em vista as disposições normativas contidas no Código Civil, Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais pertinentes à matéria, alterações posteriores e legislação complementar, têm entre si acordado o presente termo aditivo de **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 097/2014, pelo período de 04 (quatro) meses, cuja vigência se estenderá do dia 01 novembro de 2016 até 28 de fevereiro de 2.017.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 097/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de Água Boa – MT** com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 28 de outubro de 2016.

_____

**PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

_____

**PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME**

**CONTRATADA**

_____

**ENGº. ÂNGELO COUTINHO**

**FISCAL DO CONTRATO/OBRA**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:**..... | **NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:**..... |

**PORTARIA N.º 010/2016**

**PORTARIA N.º 010/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Haydee de Deus Silva.**"

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 81-A, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 504 de 17/10/2005 acrescido pela Lei Municipal nº 532 de 04/07/2006, que rege a previdência do Município de Cocalinho – MT; Lei Complementar nº 003 de 23/12/2011 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho, e Anexo II do Decreto Municipal n° 1.316/2016, que dispõe sobre atualização do subsidio dos Profissionais da Educação e da outras providencias;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Haydee de Deus Silva,** brasileira, portadora do RG n.º 2.283.782- SSP/GO e do CPF n.º 378.385.981-68, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Monitora, Classe "B", Nível "07", matricula sob o nº 104, contando com 30 anos, 00 mês e 06 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do

PREVI-COCALINHO nº. **2016.04.00031P**, a partir da data de 06/12/2016, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **06 de dezembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 13 de dezembro de 2016.

**ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração**

**Homologo:**

**LUIZ HENRIQUE DO AMARAL Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2902/2016**

**Projeto de Lei nº. 335/2016**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº. 2902/2016**

**SUMULA: Autoriza o Poder Executivo realizar parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil referente a compensações efetuadas e não reconhecidas e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil parcelamento de débitos oriundo de compensações efetuadas e não reconhecidas em Guia de Informações a Previdência Social – GFIP referente ao período de **Janeiro de 2010 a Dezembro de 2010**, no valor de até R$ 884.038,60 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trinta e oito reais e sessenta centavos) atualizados até novembro de 2016, em até 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, que serão corrigidos na forma da legislação previdenciária em vigor.

**Parágrafo Único** – A compensação realizada refere-se às contribuições previdenciárias incidentes sobre os vencimentos dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, no período de **maio de 2000 a setembro de 2004,** efetuadas e não reconhecidas.

**Art. 2º -** O parcelamento dos débitos de que trata o caput do art. 1º, será formalizada de acordo com a Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009, no Decreto Federal nº 6.922, de 5 de agosto de 2009, e na Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº 04, de 24 de Maio de 2013.

**Art. 3º -**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 13 de Dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2904/2016**

**Projeto de Lei nº. 338/2016**

**Autor: Poder Executivo**

**LEI Nº. 2904/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NILSON JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder recomposição no percentual de 4,60%[1] (quatro virgula sessenta por cento) sobre o valor dos vencimentos dos aposentados e pensionistas cujos cargos eram pertencentes ao Plano de Cargos Carreiras e Salários previstos nas Leis 2873/2016 e 2876/2016 e e estejam atualmente vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Líder.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2016.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

_____

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal***

[1] Refere-se ao índice do INPC de Janeiro a Maio de 2016.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**ATO Nº 001/2016 DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Controladoria Geral do Município de Colíder, **no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal 2005/2008, as Resoluções Normativas 33/2012 e 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e:**

**Considerando**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

**Considerando** que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Previdência Municipal do Município de Colíder-MT utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

**Considerando** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**Considerando** que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**Considerando** que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

**Resolve:**

**Art. 1º** Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI do Município de Colíder-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**§ 1º** A auditoria interna é executada por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

**§ 2º** Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

**Art. 2º** O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Plano de Ação do Controle Interno;

II - Lei Municipal n° 2005/2008;

III - Instruções Normativas do Controle Interno;

IV - Legislação Pertinente;

V - Recomendações do TCE/MT.

**Art. 3º** Fica aprovado, na forma do Anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2017.

**Parágrafo Único.** O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

**Art. 4º** Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

**Parágrafo Único.** O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

**Art. 5º** A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2016.

**Parágrafo Único.** A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e/ou Presidente da Câmara e/ou Diretor da Previdência Municipal a citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 6º** - A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2017.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT 13 de dezembro de 2016.

_____

CARLOS FREDERICO C. DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO

MATRICULA N° 3845.

APROVADO;

_____

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

| **ANEXO I<br>PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2017** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Sistema Administrativo** | **Órgão Central** | **BASE REGULAMENTAR** | **meta de verificação para a amostragem** | **Período** | **amostragem** |
| **Gabinete do Prefeito/ Câmara Municipal** | | | | | |
| **SJU – Sistema Jurídico** | **Gabinete do Prefeito** | SJU – 01: processos administrativos e judiciais;<br>SJU – 02: administração e cobrança da dívida ativa;<br>SJU – 03: realização de sindicâncias internas. | Mensal/ 100% | Janeiro e sempre que necessário | Analisar 15 % dos processos |
| **SCI – Sistema de Controle Interno** | **Controladoria Geral** | Aprovada a Instrução Normativa 19/2009 sobre auditoria interna através do Decreto nº. 135/2009 23.12.2009.<br>Aprovada a Instrução Normativa 01/2015 sobre auditoria interna através do Decreto nº. 32/2015 de 11.03.2015.<br>Aprovada a Instrução Normativa 01/2008 sobre auditoria interna através do Decreto nº. 73/2008 de 03.11.2008. | Semestral/ 100% | Fevereiro e sempre que necessário | Não se aplica |
| **SCS – Sistema de Comunicação Social** | **Assessoria de Comunicação Social.** | SCS – 01: Publicação dos atos oficias;<br>SCS – 02: Divulgação de campanhas institucionais. | Mensal/ 100% | Abril e sempre que necessário | Analisar 15 % dos processos |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração – SPLAFA e Câmara Municipal** | | | | | |
| **STB – Sistema de Tributos** | **Departamento de Tributos** | Aprovada a Instrução Normativa 01/2010 Cadastro Imobiliário e Econômico através do Decreto nº. 97/2010 de 01.12.2010. Aprovada a Instrução Normativa nº. 02/2010, de Controle da Divida Ativa Tributária através do Decreto nº. 120/2010 de 23.08.2010. Aprovada a Instrução Normativa nº. 03/2010 de Lançamento, Arrecadação, Baixas, Fiscalização e Renuncia de Receitas, através do Decreto nº. 142/2010 de 25.11.2010. | Mensal/ 100% | Fevereiro e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SFI – Sistema Financeiro** | **Departamento de Tesouraria** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 01/2010 Controle de Operação de Credito Avais e Garantias através do Decreto nº. 135/2010 de 15.10.2010. Aprovada a Instrução Normativa nº. 02/2010 Programação Financeira através do Decreto nº. 148/2010 de 16.10.2010 Aprovada a Instrução Normativa nº. 03/2010 Disponibilidade Financeira através do Decreto nº. 136/2010 de 02.10.2010. | Mensal/ 100% | Março e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SCO – Sistema de Contabilidade** | **Departamento de Contabilidade** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 18/2009, 10.12.2009 através do Decreto nº. 127/2009. | Mensal/ 100% | Março e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento** | **Departamento de Contabilidade** | Aprovada a instrução normativa nº. 02,03 e 04/2008 através do Decreto nº. 089/2008 17.12.2008 SPO –02: elaboração do PPA SPO –03: elaboração da LDO SPO –04: elaboração da LOA | Mensal/ 100% | Janeiro e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SCO – Sistema Balancete aplic** | **Departamento de Contabilidade** | Aprovada a instrução normativa nº. 07/2009 através do Decreto nº. 20/2009 de 17.02.2009. | Mensal/ 100% | Abril e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SLC – Sistema de Compras, Licitações e Contratos.** | **Departamento de Compras e Licitações** | Aprovada a Instruções Normativas nº. 05 e 06/2008 através do Decreto nº. 89/2008 de 17.12.2008 | Mensal/ 100% | Abril e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SLC – Sistema de Fiscal de Contratos** | **Departamento de Compras e Licitações** | Aprovada a Instruções Normativas nº. 03/2014 através do Decreto nº. 36/2014 de 24.03.2014. | Mensal/ 100% | Maio e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SCV – Sistema de Convênios e Consórcios** | **Departamento de Projetos e Convênios** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 12/2009 de 11.11.2009 através do Decreto nº. 113/2009. | Mensal/ 100% | Maio e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SCV – Sistema Geo-Obras** | **Departamento de Projetos e Convênios** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 02/2013 de 23.11.2015 através do Decreto nº. 91/2015 | Mensal/ 100% | Junho e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SPA – Sistema de Controle Patrimonial** | **Departamento de Patrimônio** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 10/2009 de 26.06.2009 através do Decreto nº. 74/2009. | Mensal/ 100% | Junho e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **Secretaria Municipal de Gestão – SEGEST eCâmara Municipal** | | | | | |
| **SSG – Sistema de Serviços Gerais** | **Secretaria M. de Gestão Pública** | SSG – 01: contratação e gerenciamento de serviços de apoio (copa, telefonistas, manutenções, vigilância, segurança patrimonial, etc.); SSG 002: utilização de serviços de telefonia fixa e móvel. | Mensal/ 100% | Outubro e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos** | **Departamento de Recursos Humanos** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 11/2009 22.10.2009, através do Decreto nº. 109/2009. | Mensal/ 100% | Outubro e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **STI – Sistema de Tecnologia da Informação** | **Departamento de Tecnologia da Informação** | STI – 01: procedimentos para a segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações; STI – 02: aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI; STI – 03: manutenção e disponibilização da documentação técnica. | Mensal/ 100% | Setembro e sempre que necessário | Analisar 15 % dos processos |
| **Fundo de Previdência Municipal-Previ lider** | | | | | |
| **SPP – Sistema de Previdência Própria** | **Fundo de Previdência** | Aprovada Instrução Normativa n.º13/2009 de 23.11.2009 através do Decreto nº. 116/2009. | Mensal/ 100% | Setembro e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **Secretaria Municipal De Infraestrutura, Obras e Urbanismo – SMINOU e Câmara Municipal** | | | | | |
| **SPOP – Sistema de Projetos e Obras Públicas** | **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 14/2009 de 01.12.2009 através do Decreto nº. 123/2009. | Mensal/ 100% | Março e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **STR – Sistema de Transportes** | **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 20/2009 de 23.12.2009 através do Decreto nº. 136/2009. | Mensal/ 100% | Março e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer – SMEDEL** | | | | | |
| **SEC – Sistema de Educação** | **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.** | Aprovada a Instrução Normativa Alimentação Escolar nº. 01/2010 através do Decreto nº. 90/2010 de 08.06.2010 Aprovada a Instrução Normativa Transporte Escolar através do Decreto nº. 91/2010 de 08.06.2010 | Mensal/ 100% | Novembro e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |
| **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS** | | | | | |
| **SSP – Sistema de Saúde Pública** | **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 01/2010 de Controle de Medicamentos e Materiais Clínicos, através do Decreto nº. 144/2010 de 01.12.2010. Aprovada a Instrução Normativa nº. Transporte de Pacientes nº. 02/2010 através do Decreto nº. 157/2010 de 22.12.2010. Aprovada a Instrução Normativa nº. 03/2010 Destino de Resíduos de Serviços de Saúde através do Decreto nº. 158/2010 de 28.12.2010. | Mensal/ 100% | Dezembro e sempre que necessário | Analisar 35 % dos processos |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS** | | | | | |
| **SBE – Sistema de Bem-Estar Social** | **Secretaria Municipal de Ação Social** | Aprovada a Instrução Normativa nº. 01/2010 através do Decreto nº. 68/2010 de 22.04.2010 | Mensal/ 100% | Dezembro e sempre que necessário | Analisar 15 % dos processos |
| **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego E Turismo - SICET** | | | | | |
| **Sistema de Ind. e Comércio** | | Aprovada a Instrução Normativa nº. 09/2009 através do Decreto nº. 71/2009 de 22.06.2009 | Mensal/ 100% | Dezembro e sempre que necessário | Analisar 15 % dos processos |

**ANEXO II**

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

**1. CONTROLE DE GESTÃO**

1.1 – Atendimento as deliberações dos órgãos de Controle Externo

1.2 – Atendimento as deliberações da Unidade de Controle Interno

1.3 – Mecanismos de Controle Interno

1.4 – Mecanismos para autuação do Controle Social

1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais

1.6 – Normas Internas

1.7 – Sistema de Informações Contábeis

1.8 – Gestão de Informações

1.9 – Fluxo de Decisões

1.10 – Prestação de Contas

**2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

2.1 – Quantitativo de pessoal

2.2 – Sistema de controle de pagamentos

2.3 – Contratação por tempo determinado

2.4 – Legalidade dos processos de provimento

2.5 – Cessão: ônus da remuneração

2.6 – Folha de pagamentos

2.7 – Licenças, afastamentos e férias

2.8 – Gratificações

2.9 – Benefícios assistenciais

2.10 – Adicional por tempo de serviço

2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)

2.12 – Adicional Noturno

2.13 – Diárias

2.14 – Acumulação de cargos

2.15 – Teto constitucional

2.16 – Insalubridade e Periculosidade

2.17 – Exonerações

2.18 – Aposentadorias

2.19 – Processo Administrativo Disciplinar

2.20 – Política de Recursos Humanos

2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

**3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Estimativa das receitas

3.2 – Fixação das despesas correntes

3.3 – Fixação das despesas de capital

3.4 – Execução das receitas

3.5 – Execução das despesas correntes

3.6 – Execução das despesas de capital

3.7 – Classificação da despesa

3.8 – Empenho da despesa

3.9 – Limites legais

3.10 – Dívida Pública

3.11 – Operações de crédito

3.12 – Restrições de final de mandato

**4. GESTÃO FINANCEIRA**

4.1 - Tesouraria

4.2 – Contas bancárias

4.3 – Restos a pagar

4.4 – Liquidação das despesas

4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores

4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

**5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

5.1 – Requisição de materiais e serviços

5.2 – Fragmentação do objeto licitatório

5.3 – Limites à competitividade

5.4 – Modalidades de licitação

5.5 – Tipos de licitação

5.6 – Comissão de licitação

5.7 – Oportunidade da licitação

5.8 – Formalização da licitação

5.9 – Procedimentos da licitação

5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação

5.11 – Formalização dos contratos

5.12 – Execução dos contratos

5.13 – Pagamentos contratuais

5.14 – Alteração contratual

5.15 – Fiscalização da execução contratual

5.16 – Inspeção física da execução

5.17 – Contratação de serviços terceirizados

5.18 – Transferência de recursos por convênio

5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

**6. GESTÃO PATRIMONIAL**

6.1 – Sistema de controle patrimonial

6.2 – Confirmação de existência

6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis

6.4 – Gerenciamento de frota veicular

6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia

6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software

6.7 – Registros contábeis dos bens

6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

**7. GESTÃO OPERACIONAL**

7.1 – Consistência das metas definidas

7.2 – Publicação das ações

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 213/2016**

**"Dispõe sobre a regulamentação do horário de atendimento ao publico durante o período de festividade natalina e ano novo no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social/Previ-Lider".**

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Declara ponto facultativo durante o período de festividade Natalina e ano Novo, relativo ao ano calendário 2016, inerente a essa Autarquia Municipal, com base no Decreto do Executivo Municipal nº 089/2016, conforme datas a seguir:

I – 23 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

II – 26 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo;

III – 30 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**

COLÍDER-MT, 13 de dezembro de 2016.

**ANA RITA ALVES DOS SANTOS**

***Diretora Executiva***

***Previ-Lider***

---

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2903/2016**

**Projeto de Lei nº. 337/2016**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº. 2903/2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R$ 4.450.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NILSON JOSE DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R$ 4.450.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes na execução da Lei 2844/2015 no decorrer do exercício de 2016.

**Art. 2º** Para atender artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme transcrito abaixo:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

***§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.***

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2016

_____

**NILSON JOSE DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO - ANEXO 09 - OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.153.982,64 | 3.824.934,96 | 1.677.526,91 | | 8.329.047,68 |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | | | |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 12.153.982,64 | 3.824.934,96 | 1.677.526,91 | | 8.329.047,68 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -12.153.982,64 | -3.824.934,96 | | | -8.329.047,68 |

Fonte: MUNICÍPIO DE COLNIZA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:47:49 Page 1 de 1

Homologado

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2017**

**ATO Nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2017, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Colniza-MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2016.

**ESVANDIR ANTONIO MENDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2017**

**Aprovação em:** 09/12/2016

**Ato de Aprovação:** 001/2016

**Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017**

**Unidade Responsável:** Controlaria Interna – SCI

**Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.**

O Sistema de Controle Interno - SCI do Município de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 298/2012 de 25 de maio de 2012;

**Considerando**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº 345/2007 que institui o Sistema de Controle Interno, bem como as normas específicas do TCE/MT, em especial a Resolução Normativa 26/2014;

**Considerando** que a Instrução Normativa 022/2009, dispõe sobre **Auditorias e Verificação Operacional do Sistema de controle Interno;**

**Considerando** que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**Considerando** que não são atribuições do Controle Interno realizar atos de gestão, mas acompanhar sua execução e conferir quando solicitado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colniza-MT para o exercício de 2017, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, bem como em Pontos de Controles quando for o caso.

**Art. 2º** - Designar a Unidade de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, quando for o caso, a executar as auditorias internas, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 3º -** Estabelecer objetivos da auditoria, Sistemas administrativos a ser auditados, metodologia utilizada e período da execução;

**§ 1º - Do objetivo**:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

**§ 2º - Os Sistemas Administrativos que poderão ser auditados são:**

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Educação – Merenda Escolar e Transporte Escolar;

III - Sistema de Saúde Pública – SSP;

IV - Sistema de Transporte – STR;

V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

VI – Sistema de Recursos Humanos - SRH;

**§ 3º –** O Tipode Auditoria realizada será operacional, podendo ocorrer através de análise de pontos de controle e quando for o caso, por verificações in-loco;

**§ 4º -** Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Elaboração dos contratos e termos aditivos e rescisão contratual;

c) Folha de pagamento: Análise cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

d) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;

e) Verificação dos procedimentos para aquisição, acondicionamento e distribuição de medicamentos e materiais médico-clinicos;

g) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos como: o controle combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Verificação dos procedimentos quanto a incorporação e/ou baixas de bens patrimoniais, avaliação e/ou reavaliação, depreciação, redução ao valor recuperável, bem como, da realização do inventário físico para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

h) Verificação do Controle adotado no Almoxarifado Central;

i) Verificação dos Processos de Prestação de Contas quanto a Concessão de Diárias e Adiantamentos;

**§ 5º –** As auditorias poderão ser realizadas diretamente nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados ou através da análise de relatórios e/ou documentos/processos solicitados formalmente ou via sistema informatizado;

**§ 6º -** O período de Execução será entre os meses de fevereiro a dezembro/2017, conforme cronograma de atividade em anexo.

**§ 7º** - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

**Art 4º -** Estabelecer que ao final o exercício seja elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2017.

Coniza-MT, 09 de Dezembro de 2016.

**Sandra Gugel**

Controladora Interna

De Acordo

**ESVANDIR ANTONIO MENDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2017**

| Período | Setor | Atividades | Responsável | Status (concluído) S/N |
|---|---|---|---|---|
| **Fevereiro A Dezembro** | **Controle Interno** | **Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/ TCE nos prazos legais;** | **CI** | |
| **Contabilidade** | - Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referente aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias; | **CI** | | |
| **Pessoal** | - Conferencia mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil referente ao exercício de 2017 quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado;<br>- Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver | **CI** | | |
| **Educação** | Conferencia do limite aplicado na Educação e no Fundeb referente ao exercício de 2017 quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; | **CI** | | |
| **Fundo de Previdência** | Conferencia do balancete da Receita e Despesa do exercício de 2017, quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importantes referente ao Fundo; | **CI** | | |
| **Licitação e Contratos** | Análise Bimestral de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações; | **CI** | | |
| **Tesouraria** | Verificação trimestral por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos, com posterior emissão de Parecer Técnico; | **CI** | | |
| **Saúde (Farmácia Central** | Verificação do controle e distribuição medicamentos; | **CI** | | |
| **Sistema de Transporte – Controle de Frotas** | Verificação da forma de controle de gastos com a frota da Prefeitura Municipal; | **CI** | | |
| **PNAE - Merenda Escolar** | Verificação do controle e distribuição de merenda nas escolas, forma de aquisição, cardápios, participação de nutricionista, dentre outros pontos de controle; | **CI** | | |
| **Patrimônio** | Verificação por amostragem dos bens patrimoniais registrados e contabilizados e sua localização; | **CI** | | |

**Sandra Gugel**

Controladora Interna

**EDITAL Nº 001/2016 (EDITAL RESUMIDO)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**EDITAL Nº 001/2016 (Edital Resumido)**

A **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Presidente do Poder Legislativo Sr**. Jose Antonio De Lima Silva,** através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela **Portaria 036/2016,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Concurso Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colniza. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com a **Portaria 035/2016** que regulamenta este Concurso Público, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como os ditames da Legislação Federal, Estadual e as Leis Municipais **499/2011 Estatuto do Servidor Público** e a **Lei Complementar 0505/2011, Lei 0512/2011 e a Lei 607/2014 que trata do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Servidores** e suas respectivas alterações.

As inscrições serão online/presenciais realizadas no período de **02 de janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2017**, **o link para as inscrições estará disponível no site da Câmara Municipal, http://www.camaracolniza.com.br/** e no site da empresa organizadora, **http://concursos.consultoriaatos.com/** maiores informações junto a Comissão Organizadora do Concurso da Câmara Municipal no Horário e endereço: **07h30 às 11h30** (horário válido apenas para realização de inscrições presenciais).

**Local: Câmara Municipal de Colniza - MT,**

**Endereço: Av. Belo Horizonte, nº 1049 - Cidade Alta - CEP: 78.335-001 – Colniza - MT Tel.: (66) 3571-1073/1074**

Os cargos e vagas previstos estão relacionados abaixo:

| Ensino Superi-orCompleto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cod.** | **Nomenclatura** | **CargaHorária** | **Vagas** | **Venc. (R$)** | **Taxa(R$)** | **Exigência** |
| **001** | **Contador** | **20 horas** | **01** | **R$ 3. 596,23** | **100,00** | Bacharel em Ciências Contábeis com diploma devidamente reconhecido pelo MEC com registro ATIVO no respectivo Conselho Profissional (CRC). |

O detalhamento dos cargos e vagas esta disponível junto edital completo o qual encontra-se fixado no mural/Site da Câmara Municipal de Colniza - MT**.**

**a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.**

**Dia 05 de Fevereiro de 2017.**

Horário das 08h00 às 11h00.

**O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Câmara Municipal de Colniza - MT.**

**Colniza - MT –, 12 de dezembro de 2016**

**Jose Antonio De Lima Silva Ilson Morais de Oliveira**

Presidente do Legislativo Presidente da Comissão Conc. Público 001/2016

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro que foi publicado, em 30/06/2016, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 3º Bimestre de 2016 deste Município, conforme preceituam os arts 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Colniza/MT, quarta-feira, 30 de junho de 2016.

**ESVANDIR ANTONIO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

**Avenida Tarumã n° 116 - CEP: 78335-000 Colniza - MT**

**CNPJ: 04.213.687/0001-02Fone: Fax: (66) 3571-1315**

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 64.200.000,00 | 64.200.000,00 | 10.637.171,82 | 16,56 | 32.372.961,46 | 50,42 | 31.827.038,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 60.530.000,00 | 60.530.000,00 | 10.458.715,04 | 17,27 | 30.913.362,61 | 51,07 | 29.616.637,39 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 4.030.000,00 | 4.030.000,00 | 359.138,89 | 8,91 | 1.240.918,06 | 30,79 | 2.789.081,94 |
| Impostos | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 284.127,24 | 18,44 | 876.485,08 | 56,91 | 663.514,92 |
| Taxas | 2.480.000,00 | 2.480.000,00 | 75.011,65 | 3,02 | 364.432,98 | 14,69 | 2.115.567,02 |
| Contribuição de Melhoria | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.425.000,00 | 1.425.000,00 | 272.491,15 | 19,12 | 833.733,63 | 58,50 | 591.266,37 |
| Contribuições Sociais | 1.285.000,00 | 1.285.000,00 | 193.048,64 | 15,02 | 605.113,03 | 47,09 | 679.886,97 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | 140.000,00 | 140.000,00 | 79.442,51 | 56,74 | 228.620,60 | 163,30 | -88.620,60 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.703.000,00 | 1.703.000,00 | 612.486,84 | 35,96 | 2.614.555,90 | 153,52 | -911.555,90 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.703.000,00 | 1.703.000,00 | 612.486,84 | 35,96 | 2.614.555,90 | 153,52 | -911.555,90 |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 330.000,00 | 330.000,00 | 15.014,22 | 4,54 | 65.898,50 | 19,96 | 264.101,50 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 52.575.000,00 | 52.575.000,00 | 9.101.447,16 | 17,31 | 25.967.022,27 | 49,39 | 26.607.977,73 |
| Transferências Intergovernamentais | 51.815.000,00 | 51.815.000,00 | 8.980.169,82 | 17,33 | 25.724.747,38 | 49,64 | 26.090.252,62 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 760.000,00 | 760.000,00 | 121.277,34 | 15,95 | 242.274,89 | 31,87 | 517.725,11 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 467.000,00 | 467.000,00 | 98.136,78 | 21,01 | 191.234,25 | 40,94 | 275.765,75 |
| Multa de Juros de Mora | 112.000,00 | 112.000,00 | 10.300,57 | 9,19 | 21.371,15 | 19,08 | 90.628,85 |
| Indenizações e Restituições | 55.000,00 | 55.000,00 | 63.712,23 | 115,84 | 114.216,64 | 207,66 | -59.216,64 |
| Receita da Dívida Ativa | 270.000,00 | 270.000,00 | 24.123,69 | 8,93 | 55.645,59 | 20,60 | 214.354,41 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,29 | | 0,87 | | 29.999,13 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.670.000,00 | 3.670.000,00 | 178.456,78 | 4,86 | 1.459.598,85 | 39,77 | 2.210.401,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.670.000,00 | 3.670.000,00 | 178.456,78 | 4,86 | 1.459.598,85 | 39,77 | 2.210.401,15 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.670.000,00 | 1.670.000,00 | 178.456,78 | 10,68 | 178.456,78 | 10,68 | 1.491.543,22 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | | | 1.281.142,07 | 64,05 | 718.857,93 |
| Transferências para o Combate a Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Restituições | | | | | | | |
| Receita de Capital Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II) | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 223.682,82 | 17,20 | 702.599,64 | 54,04 | 597.400,36 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 65.500.000,00 | 65.500.000,00 | 10.860.854,64 | 16,58 | 33.075.561,10 | 50,49 | 32.424.438,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 65.500.000,00 | 65.500.000,00 | 10.860.854,64 | 16,58 | 33.075.561,10 | 50,49 | 32.424.438,90 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 9.262.092,80 | | |
| TOTAL( VII ) = (V + VI) | 65.500.000,00 | 65.500.000,00 | 10.860.854,64 | 16,58 | 42.337.653,90 | 64,63 | 23.162.346,10 |

Emissão: 30/06/2016 14:36:24

Page 1 de 2

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 223.682,82 | 17,20 | 702.599,64 | 54,04 | 597.400,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 223.682,82 | 17,20 | 702.599,64 | 54,04 | 597.400,36 |
| RECEITA TRIBUTARIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 | 220.786,45 | 17,08 | 691.072,16 | 53,48 | 600.927,84 |
| Contribuições Sociais | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 | 220.786,45 | 17,08 | 691.072,16 | 53,48 | 600.927,84 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.896,37 | 36,20 | 11.527,48 | 144,09 | -3.527,48 |
| Multa de Juros de Mora | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.896,37 | 36,20 | 11.527,48 | 144,09 | -3.527,48 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate a Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Restituições | | | | | | | |
| Receita de Capital Diversas | | | | | | | |

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:36:24

Page 2 de 2

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII) | 64.245.000,00 | 65.012.564,00 | 12.668.092,64 | 30.166.651,67 | 34.845.912,33 | 9.638.870,28 | 23.196.875,54 | 41.815.688,46 | 20.187.164,89 | |
| DESPESAS CORRENTES | 49.639.600,00 | 49.090.081,36 | 9.823.475,00 | 26.341.716,71 | 22.748.364,65 | 8.606.713,83 | 21.519.348,63 | 27.570.732,73 | 19.106.042,42 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.305.100,00 | 27.212.097,43 | 5.640.369,91 | 14.384.980,78 | 12.827.116,65 | 5.640.369,91 | 14.384.980,78 | 12.827.116,65 | 12.825.156,07 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 12.000,00 | 13.936,90 | 2.831,54 | 12.373,57 | 1.563,33 | 2.831,54 | 12.373,57 | 1.563,33 | 12.373,57 | |
| Outras Despesas Correntes | 22.322.500,00 | 21.864.047,03 | 4.180.273,55 | 11.944.362,36 | 9.919.684,67 | 2.963.512,38 | 7.121.994,28 | 14.742.052,75 | 6.268.512,78 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.836.900,00 | 12.153.982,64 | 2.844.617,64 | 3.824.934,96 | 8.329.047,68 | 1.032.156,45 | 1.677.526,91 | 10.476.455,73 | 1.081.122,47 | |
| Investimentos | 10.636.900,00 | 11.831.498,56 | 2.723.375,60 | 3.503.071,90 | 8.328.426,66 | 959.350,04 | 1.462.316,34 | 10.369.182,22 | 865.911,90 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 200.000,00 | 322.484,08 | 121.242,04 | 321.863,06 | 621,02 | 72.806,41 | 215.210,57 | 107.273,51 | 215.210,57 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.768.500,00 | 3.768.500,00 | | | 3.768.500,00 | | | 3.768.500,00 | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX) | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | 224.119,81 | 616.592,76 | 638.407,24 | 224.119,81 | 616.592,76 | 638.407,24 | 507.578,16 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 65.500.000,00 | 66.267.564,00 | 12.892.212,45 | 30.783.244,43 | 35.484.319,57 | 9.862.990,09 | 23.813.468,30 | 42.454.095,70 | 20.694.743,05 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 65.500.000,00 | 66.267.564,00 | 12.892.212,45 | 30.783.244,43 | 35.484.319,57 | 9.862.990,09 | 23.813.468,30 | 42.454.095,70 | 20.694.743,05 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.292.316,67 | | | 9.262.092,80 | | 12.380.818,05 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 65.500.000,00 | 66.267.564,00 | 12.892.212,45 | 33.075.561,10 | 33.192.002,90 | 9.862.990,09 | 33.075.561,10 | 33.192.002,90 | 33.075.561,10 | |

Emissão: 30/06/2016 14:36:24



Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 1.255.000,00 | | | | | | | | 507.578,16 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.255.000,00 | | | | | | | | 507.578,16 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.255.000,00 | | | | | | | | 507.578,16 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:36:24

Page 2 de 2
Homologado

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
# RREO - ANEXO 02 - DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I ) | 64.245.000,00 | 65.012.564,00 | 12.668.092,64 | 30.166.651,67 | 97,99 | 34.845.912,33 | 9.638.870,28 | 23.196.875,54 | 97,41 | 41.815.688,46 | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| ACAO LEGISLATIVA | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 317.130,12 | 979.142,11 | 3,18 | 850.857,89 | 312.151,96 | 910.596,12 | 3,82 | 919.403,88 | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 635.000,00 | 635.000,00 | | 530.000,00 | 1,72 | 105.000,00 | 111.574,71 | 256.265,91 | 1,07 | 378.734,09 | |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 1.128.000,00 | 1.456.626,18 | 240.202,96 | 1.134.854,75 | 3,68 | 321.771,43 | 277.882,92 | 806.038,25 | 3,38 | 650.587,93 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 4.790.000,00 | 4.279.705,77 | 560.323,41 | 1.871.263,38 | 6,07 | 2.408.442,39 | 615.018,40 | 1.553.541,58 | 6,52 | 2.726.164,19 | |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.951,00 | 6.492,32 | 0,02 | 18.507,68 | 4.951,00 | 6.492,32 | 0,02 | 18.507,68 | |
| NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | 50.000,00 | 50.000,00 | | 810,00 | | 49.190,00 | | 810,00 | | 49.190,00 | |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL | 1.700.000,00 | 560.866,15 | 134.000,00 | 134.000,00 | 0,43 | 426.866,15 | 134.000,00 | 134.000,00 | 0,56 | 426.866,15 | |
| PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 720.000,00 | 765.653,77 | 73.063,62 | 446.937,91 | 1,45 | 318.715,86 | 114.505,58 | 365.928,02 | 1,53 | 399.725,75 | |
| TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| ASSISTENCIA AO IDOSO | 20.000,00 | 190.145,58 | | | | 190.145,58 | | | | 190.145,58 | |
| ASSISTENCIA ESPECIAL | 1.279.000,00 | 1.267.161,31 | 346.614,20 | 780.845,06 | 2,53 | 486.316,25 | 348.662,69 | 682.149,56 | 2,86 | 585.011,75 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 95.373,09 | 413.068,35 | 1,34 | 3.586.931,65 | 116.707,07 | 338.399,42 | 1,42 | 3.661.600,58 | |
| SAÚDE | | | | | | | | | | | |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 7.160.200,00 | 7.450.342,53 | 2.199.269,14 | 4.676.422,57 | 15,19 | 2.773.919,96 | 1.472.415,20 | 3.282.737,09 | 13,78 | 4.167.605,44 | |
| ATENCAO BASICA | 3.605.800,00 | 3.294.849,30 | 564.014,70 | 1.882.584,31 | 6,11 | 1.412.264,99 | 590.540,66 | 1.560.366,82 | 6,55 | 1.734.482,48 | |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 500.000,00 | 500.000,00 | 42.586,84 | 160.889,53 | 0,52 | 339.110,47 | 31.014,61 | 87.436,48 | 0,36 | 412.563,52 | |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 974.000,00 | 925.054,42 | 164.255,18 | 548.799,17 | 1,78 | 376.255,25 | 170.164,95 | 437.592,18 | 1,83 | 487.462,24 | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| EMPREGABILIDADE | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO | 755.000,00 | 775.837,69 | | 470.152,18 | 1,52 | 305.685,51 | 135.201,79 | 354.952,33 | 1,49 | 420.885,36 | |
| EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| EDUCACAO ESPECIAL | 24.000,00 | | | | | | | | | | |
| EDUCACAO INFANTIL | 1.555.000,00 | 2.132.000,00 | 1.077.400,49 | 1.122.762,27 | 3,64 | 1.009.237,73 | 61.347,63 | 101.823,13 | 0,42 | 2.030.176,87 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 19.886.000,00 | 19.940.770,81 | 4.178.539,02 | 9.595.866,75 | 31,17 | 10.344.904,06 | 3.603.702,85 | 8.552.952,38 | 35,91 | 11.387.818,43 | |
| ENSINO PROFISSIONAL | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| ENSINO SUPERIOR | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| CULTURA | | | | | | | | | | | |
| DIFUSAO CULTURAL | 55.000,00 | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO | 35.000,00 | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | |

Emissão: 30/06/2016 14:41:22 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| INFRA ESTRUTURA URBANA | 2.910.000,00 | 2.260.981,33 | 53.200,00 | 55.040,00 | 0,17 | 2.205.941,33 | 21.280,00 | 23.120,00 | 0,09 | 2.237.861,33 | |
| SERVICOS URBANOS | 1.254.000,00 | 1.422.663,04 | 438.174,36 | 762.384,54 | 2,47 | 660.278,50 | 307.664,10 | 576.249,14 | 2,41 | 846.413,90 | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| HABITACAO URBANA | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 840.000,00 | 783.008,69 | 334.094,20 | 588.056,68 | 1,91 | 194.952,01 | 135.471,70 | 332.778,18 | 1,39 | 450.230,51 | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 149.000,00 | 129.141,32 | 31.024,54 | 74.743,17 | 0,24 | 54.398,15 | 22.280,20 | 60.053,07 | 0,25 | 69.088,25 | |
| RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | | | | | | | |
| ABASTECIMENTO | 50.000,00 | 613.737,76 | | | | 613.737,76 | | | | 613.737,76 | |
| EXTENSAO RURAL | 618.000,00 | 899.378,89 | 88.804,15 | 343.067,60 | 1,11 | 556.311,29 | 83.450,23 | 266.503,76 | 1,11 | 632.875,13 | |
| PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL | 100.000,00 | 1.032.604,12 | | 588.290,00 | 1,91 | 444.314,12 | 123.900,00 | 532.900,00 | 2,23 | 499.704,12 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| TURISMO | 65.000,00 | 65.000,00 | | | | 65.000,00 | | | | 65.000,00 | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE AEREO | 50.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 5.842.000,00 | 5.842.000,00 | 1.515.753,05 | 2.453.910,60 | 7,97 | 3.388.089,40 | 679.262,13 | 1.541.974,54 | 6,47 | 4.300.025,46 | |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO COMUNITARIO | 518.000,00 | 521.614,36 | 85.244,99 | 212.031,79 | 0,68 | 309.582,57 | 90.081,95 | 203.631,12 | 0,85 | 317.983,24 | |
| DESPORTO DE RENDIMENTO | 30.000,00 | 27.000,00 | | | | 27.000,00 | | | | 27.000,00 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 635.000,00 | 635.000,00 | | | | 635.000,00 | | | | 635.000,00 | |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 212.000,00 | 336.420,98 | 124.073,58 | 334.236,63 | 1,08 | 2.184,35 | 75.637,95 | 227.584,14 | 0,95 | 108.836,84 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II ) | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | 224.119,81 | 616.592,76 | 2,00 | 638.407,24 | 224.119,81 | 616.592,76 | 2,58 | 638.407,24 | |
| **TOTAL ( III ) = ( I + II )** | R$ 65.500.000,00 | R$ 66.267.564,00 | R$ 12.892.212,45 | R$ 30.783.244,43 | R$ 100,00 | R$ 35.484.319,57 | R$ 9.862.990,09 | R$ 23.813.468,30 | 100,00 | 42.454.095,70 | |

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | 224.119,81 | 616.592,76 | 2,00 | 638.407,24 | 224.119,81 | 616.592,76 | 2,58 | 638.407,24 | |
| ACAO LEGISLATIVA | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.107,87 | 15.644,77 | 0,05 | 14.355,23 | 6.107,87 | 15.644,77 | 0,06 | 14.355,23 | |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 42.000,00 | 42.000,00 | 9.391,28 | 25.140,24 | 0,08 | 16.859,76 | 9.391,28 | 25.140,24 | 0,10 | 16.859,76 | |

Emissão: 30/06/2016 14:41:22 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 80.000,00 | 80.000,00 | 11.355,02 | 33.247,41 | 0,10 | 46.752,59 | 11.355,02 | 33.247,41 | 0,13 | 46.752,59 | |
| PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.770,97 | 13.143,31 | 0,04 | 16.856,69 | 3.770,97 | 13.143,31 | 0,05 | 16.856,69 | |
| ASSISTENCIA ESPECIAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.086,09 | 11.273,27 | 0,03 | 3.726,73 | 4.086,09 | 11.273,27 | 0,04 | 3.726,73 | |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 140.000,00 | 140.000,00 | 23.002,49 | 66.404,53 | 0,21 | 73.595,47 | 23.002,49 | 66.404,53 | 0,27 | 73.595,47 | |
| ATENCAO BASICA | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.875,62 | 13.583,91 | 0,04 | 21.416,09 | 4.875,62 | 13.583,91 | 0,05 | 21.416,09 | |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 36.000,00 | 36.000,00 | 6.516,81 | 18.785,07 | 0,06 | 17.214,93 | 6.516,81 | 18.785,07 | 0,07 | 17.214,93 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 763.000,00 | 763.000,00 | 144.022,53 | 389.465,25 | 1,26 | 373.534,75 | 144.022,53 | 389.465,25 | 1,63 | 373.534,75 | |
| SERVICOS URBANOS | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.113,18 | 6.028,65 | 0,01 | 9.971,35 | 2.113,18 | 6.028,65 | 0,02 | 9.971,35 | |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.668,30 | 4.882,70 | 0,01 | 5.117,30 | 1.668,30 | 4.882,70 | 0,02 | 5.117,30 | |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.006,40 | 2.459,94 | | 3.540,06 | 1.006,40 | 2.459,94 | 0,01 | 3.540,06 | |
| EXTENSAO RURAL | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.879,45 | 6.377,20 | 0,02 | 5.622,80 | 2.879,45 | 6.377,20 | 0,02 | 5.622,80 | |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 28.000,00 | 28.000,00 | 2.374,82 | 6.353,59 | 0,02 | 21.646,41 | 2.374,82 | 6.353,59 | 0,02 | 21.646,41 | |
| DESPORTO COMUNITARIO | 12.000,00 | 12.000,00 | 948,98 | 3.802,92 | 0,01 | 8.197,08 | 948,98 | 3.802,92 | 0,01 | 8.197,08 | |

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:41:22 Page 3 de 3

Homologado

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
# RREO - ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/15 | AGO/15 | SET/15 | OUT/15 | NOV/15 | DEZ/15 | JAN/16 | FEV/16 | MAR/16 | ABR/16 | MAI/16 | JUN/16 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.492.282,63 | 4.437.180,19 | 4.167.060,66 | 5.054.137,60 | 4.443.588,42 | 6.070.883,17 | 5.764.263,79 | 5.790.056,14 | 4.560.862,07 | 6.233.917,42 | 5.501.757,32 | 5.973.447,64 | 62.489.437,05 | 66.319.000,00 |
| Receita Tributária | 235.738,58 | 231.198,27 | 149.516,07 | 117.893,10 | 199.566,69 | 244.852,04 | 125.078,83 | 325.105,72 | 234.453,49 | 197.141,13 | 178.843,88 | 180.295,01 | 2.419.682,81 | 4.044.000,00 |
| IPTU | 80.185,56 | 48.202,39 | 10.495,85 | 7.154,45 | 8.714,05 | 8.938,61 | | | | | | 19.776,46 | 183.467,37 | 204.000,00 |
| ISS | 45.603,70 | 66.775,00 | 61.696,15 | 44.578,15 | 116.057,62 | 150.495,52 | 78.011,06 | 82.732,27 | 54.606,23 | 32.684,21 | 71.310,39 | 94.205,43 | 898.755,73 | 650.000,00 |
| ITBI | 13.503,79 | 34.732,59 | 4.211,14 | 13.412,19 | 5.315,04 | 4.874,51 | | 77.275,79 | 14.523,20 | 45.152,99 | 5.266,64 | 7.110,20 | 225.378,08 | 180.000,00 |
| IRRF | 54.929,63 | 40.273,72 | 50.875,59 | 37.112,12 | 56.087,03 | 73.406,35 | 46.984,87 | 49.058,36 | 56.243,39 | 55.085,47 | 66.652,64 | 19.805,48 | 606.514,65 | 520.000,00 |
| Outras Rec. Tributarias | 41.515,90 | 41.214,57 | 22.237,34 | 15.636,19 | 13.392,95 | 7.137,05 | 82,90 | 116.039,30 | 109.080,67 | 64.218,46 | 35.614,21 | 39.397,44 | 505.566,98 | 2.490.000,00 |
| Receita Contribuições | 7.559,92 | 12.630,02 | | 28.533,39 | 20.070,42 | | | 304.605,09 | 61.350,93 | 195.286,46 | 38.080,87 | 234.410,28 | 902.527,38 | 1.425.000,00 |
| Receita Patrimonial | 67.488,69 | 60.682,71 | 56.173,92 | 59.592,28 | 54.049,59 | 54.659,27 | 48.320,63 | 614.803,71 | 82.269,32 | 1.256.675,40 | 99.302,00 | 513.184,84 | 2.967.202,36 | 1.703.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | 27.602,48 | 27.603,12 | 20.160,42 | 24.423,77 | 16.789,40 | 22.391,73 | 10.568,59 | 23.724,21 | 11.048,93 | 5.542,55 | 5.406,56 | 9.607,66 | 204.869,42 | 330.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.072.320,76 | 4.081.151,47 | 3.922.320,28 | 4.812.048,43 | 4.141.833,73 | 5.737.794,48 | 5.552.618,71 | 4.504.921,29 | 4.149.628,98 | 4.552.857,98 | 5.106.279,64 | 5.011.657,44 | 55.645.433,19 | 58.350.000,00 |
| Cota Parte do FPM | 1.146.008,36 | 1.133.007,86 | 944.595,71 | 1.075.106,45 | 1.213.879,59 | 2.052.590,36 | 1.322.436,69 | 1.654.794,33 | 1.004.152,84 | 1.193.722,05 | 1.587.362,20 | 1.311.418,33 | 15.639.074,77 | 16.950.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 777.698,60 | 737.426,52 | 896.057,12 | 816.938,68 | 724.340,57 | 1.018.344,32 | 1.422.905,18 | 717.221,47 | 857.505,54 | 925.481,93 | 895.827,87 | 1.056.024,24 | 10.845.772,04 | 10.800.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 75.335,12 | 66.584,68 | 52.855,21 | 35.984,65 | 36.779,59 | 37.307,63 | 35.842,74 | 85.667,23 | 104.132,11 | 95.630,30 | 108.400,10 | 94.053,67 | 828.573,03 | 655.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 804,21 | 2.225,14 | 5.164,85 | 189.568,49 | 10.192,75 | 5.801,30 | 5.041,83 | 288,50 | 27.655,83 | 2.838,02 | 401,29 | 31.236,79 | 281.219,00 | 240.000,00 |
| Transf. LC 87/1966 | 3.953,27 | 3.953,27 | 3.953,27 | 3.953,27 | 3.953,27 | 3.953,27 | 4.236,18 | 4.236,18 | 4.236,18 | 4.236,18 | 4.236,18 | 4.236,18 | 49.136,70 | 60.000,00 |
| Transf. LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências FUNDEB | 1.118.721,31 | 1.154.408,44 | 1.160.913,59 | 1.318.332,79 | 1.121.169,18 | 1.454.074,20 | 1.763.705,68 | 1.174.738,11 | 1.154.265,95 | 1.271.502,33 | 1.461.937,14 | 1.061.304,21 | 15.215.072,93 | 16.330.000,00 |
| Outras Transf. Correntes | 949.799,89 | 983.545,56 | 858.780,53 | 1.372.164,10 | 1.031.518,78 | 1.165.723,40 | 998.450,41 | 867.975,47 | 997.680,53 | 1.059.447,17 | 1.048.114,86 | 1.453.384,02 | 12.786.584,72 | 13.315.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 81.572,20 | 23.914,60 | 18.889,97 | 11.646,63 | 11.278,59 | 11.185,65 | 27.677,03 | 16.896,12 | 22.110,42 | 26.413,90 | 73.844,37 | 24.292,41 | 349.721,89 | 467.000,00 |
| DEDUÇÕES (I) | 365.305,90 | 388.639,35 | 380.525,12 | 424.310,20 | 397.829,03 | 492.245,58 | 558.092,41 | 730.861,24 | 399.536,40 | 618.026,19 | 522.469,31 | 692.442,37 | -5.970.283,10 | 7.046.000,00 |
| Cont. Pla. Seg. Soc. Serv. | | | | | | | | 238.419,79 | | 173.644,60 | | 193.048,64 | -605.113,03 | 1.285.000,00 |
| Comp. Financ. Reg. Prev. | | | | | | | | | | | | | | |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB | 365.305,90 | 388.639,35 | 380.525,12 | 424.310,20 | 397.829,03 | 492.245,58 | 558.092,41 | 492.441,45 | 399.536,40 | 444.381,59 | 522.469,31 | 499.393,73 | -5.365.170,07 | 5.761.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II) | 4.126.976,73 | 4.048.540,84 | 3.786.535,54 | 4.629.827,40 | 4.045.759,39 | 5.578.637,59 | 5.206.171,38 | 5.059.194,90 | 4.161.325,67 | 5.615.891,23 | 4.979.288,01 | 5.281.005,27 | 56.519.153,95 | 59.273.000,00 |

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:42:21

Page 1 de 1

Homologado

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
# RREO - ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
PREVI-COLNIZA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 2.664.590,20 | |
| RECEITAS CORRENTES | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 2.664.590,20 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.285.000,00 | 1.285.000,00 | 605.113,03 | |
| Pessoal Civil | 1.285.000,00 | 1.285.000,00 | 605.113,03 | |
| Ativo | 1.285.000,00 | 1.285.000,00 | 605.113,03 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 1.402.000,00 | 1.402.000,00 | 2.059.477,17 | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.402.000,00 | 1.402.000,00 | 2.059.477,17 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 13.000,00 | 13.000,00 | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 13.000,00 | 13.000,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| ( ) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 702.599,64 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II) | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 3.367.189,84 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV) | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 413.068,35 | | 338.399,42 | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 413.068,35 | | 338.399,42 | | | |
| Pessoal Civil | 647.000,00 | 647.000,00 | 285.013,17 | | 285.013,17 | | | |
| Aposentadorias | 215.000,00 | 215.000,00 | 97.961,56 | | 97.961,56 | | | |
| Pensões | 135.000,00 | 135.000,00 | 59.543,02 | | 59.543,02 | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 297.000,00 | 297.000,00 | 127.508,59 | | 127.508,59 | | | |
| Pessoal Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |

Emissão: 30/06/2016 14:43:05 — Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
PREVI-COLNIZA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 413.068,35 | | 338.399,42 | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI) | | | 2.954.121,49 | | 3.028.790,42 | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 121.578,26 |
| Plano Financeiro | 119.295,56 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | 119.295,56 |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | 2.282,70 |
| Recursos para Cobertura de Déficit | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 2.282,70 |
| Outros Aportes para o RPPS | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| CAIXA | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | 17.987.373,35 | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS ATUALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 | 691.072,16 | |
| Receita de Contribuições | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 | 691.072,16 | |
| Patronal | 1.206.000,00 | 1.206.000,00 | 565.305,49 | |
| Pessoal Civil | 1.206.000,00 | 1.206.000,00 | 565.305,49 | |
| Ativo | 1.206.000,00 | 1.206.000,00 | 565.305,49 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Militar | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 86.000,00 | 86.000,00 | 122.040,55 | |



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
PREVI-COLNIZA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | | 3.726,12 | | | |
| Receita Patrimonial | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | | | | | | |
| Alienação de Bens | | | | | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | | 1.292.000,00 | | 1.292.000,00 | 691.072,16 | | | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | | | | | | | | |

Fonte: PREVI-COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | em 31/DEZ/2015 (a) | em 30/ABR/2016 (b) | em 30/JUN/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 122.603,56 | 80.329,30 | 81.918,80 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.846.806,93 | 12.931.342,54 | 11.456.426,48 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.535.919,05 | 14.218.285,28 | 12.735.509,46 |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 4.689.112,12 | 1.286.942,74 | 1.279.082,98 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -3.724.203,37 | -12.851.013,24 | -11.374.507,68 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 122.603,56 | 80.329,30 | 81.918,80 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V) | -3.846.806,93 | -12.931.342,54 | -11.456.426,48 |

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | 1.474.916,06 | -7.609.619,55 |

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Corrente |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3] | 0,00 |

| Previdenciário | | | |
|---|---|---|---|
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária | Saldo | | |
| | em 31/DEZ/2015 (a) | em 30/ABR/2016 (b) | em 30/JUN/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | | | |
| Passivo Atuarial | | | |
| Demais Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (VIII) | 14.620.183,51 | 17.192.269,89 | 17.987.373,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.620.183,51 | 17.192.269,89 | 17.987.373,35 |
| Investimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -14.620.183,51 | -17.192.269,89 | -17.987.373,35 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | -14.620.183,51 | -17.192.269,89 | -17.987.373,35 |

Fonte: PREVI-COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 às 14:44

Page 1 de 1
Homologado

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

**GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

**RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)** R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 58.827.000,00 | 28.298.806,71 | 24.368.731,58 |
| Receitas Tributárias | 4.030.000,00 | 1.240.918,06 | 1.126.328,64 |
| IPTU | 190.000,00 | 19.776,46 | 50.577,84 |
| ISS | 650.000,00 | 413.549,59 | 405.430,09 |
| ITBI | 180.000,00 | 149.328,82 | 62.762,77 |
| IRRF | 520.000,00 | 293.830,21 | 270.416,01 |
| Outras Receitas Tributárias | 2.490.000,00 | 364.432,98 | 337.141,93 |
| Receitas de Contribuições | 1.425.000,00 | 833.733,63 | 72.655,09 |
| Receitas Previdenciárias | 1.285.000,00 | 605.113,03 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 140.000,00 | 228.620,60 | 72.655,09 |
| Receita Patrimonial Líquida | | | |
| Receita Patrimonial | 1.703.000,00 | 2.614.555,90 | 256.840,41 |
| (-) Aplicações Financeiras | 1.703.000,00 | 2.614.555,90 | 256.840,41 |
| Transferências Correntes | 52.575.000,00 | 25.967.022,27 | 22.886.896,75 |
| FPM | 16.950.000,00 | 8.073.886,44 | 8.246.670,00 |
| ICMS | 10.800.000,00 | 5.874.966,23 | 4.461.860,33 |
| Convênios | 760.000,00 | 242.274,89 | 318.521,38 |
| Outras Transferências Correntes | 24.065.000,00 | 11.775.894,71 | 9.859.845,04 |
| Demais Receitas Correntes | 797.000,00 | 257.132,75 | 282.851,10 |
| Dívida Ativa | 270.000,00 | 55.645,59 | 81.600,27 |
| Diversas Receitas Correntes | 527.000,00 | 201.487,16 | 201.250,83 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 3.670.000,00 | 1.459.598,85 | 1.868.000,00 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | |
| Transferências de Capital | 3.670.000,00 | 1.459.598,85 | 1.868.000,00 |
| Convênios | 2.000.000,00 | 1.281.142,07 | |
| Outras Transferências de Capital | 1.670.000,00 | 178.456,78 | 1.868.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 3.670.000,00 | 1.459.598,85 | 1.868.000,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **62.497.000,00** | **29.758.405,56** | **26.236.731,58** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 50.345.081,36 | 26.958.309,47 | 54.000,00 | 22.135.941,39 | 48.273,17 | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.467.097,43 | 15.001.573,54 | | 15.001.573,54 | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 13.936,90 | 12.373,57 | | 12.373,57 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 21.864.047,03 | 11.944.362,36 | 54.000,00 | 7.121.994,28 | 48.273,17 | | |
| DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 50.331.144,46 | 26.945.935,90 | 54.000,00 | 22.123.567,82 | 48.273,17 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 12.153.982,64 | 3.824.934,96 | 2.087.435,15 | 1.677.526,91 | 473.720,36 | | |
| Investimentos | 11.831.498,56 | 3.503.071,90 | 2.087.435,15 | 1.462.316,34 | 473.720,36 | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 322.484,08 | 321.863,06 | | 215.210,57 | | | |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 11.831.498,56 | 3.503.071,90 | 2.087.435,15 | 1.462.316,34 | 473.720,36 | | |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI) | 3.768.500,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| **DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **65.931.143,02** | **30.449.007,80** | **2.141.435,15** | **23.585.884,16** | **521.993,53** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-3.434.143,02** | **-690.602,24** | **24.095.296,43** | **6.172.521,40** | **25.714.738,05** | | |
| **SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | Valor Corrente |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

| ESVANDIR ANTONIO MENDES | ADEMIR DA SILVA | LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI |
|---|---|---|
| Prefeito (a) | Secretario de Finanças | Contador(a) |

Emissão: 30/06/2016 às 14:45 **PREFEITURA** Page 1 de 1

Homologado

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 07 - DEM. RESTOS A PAGAR P PODER E ORGÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**PREFEITURA**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.008.649,32 | 3.375.622,65 | 3.242.580,20 | | 1.141.691,77 | 1.537.535,10 | 2.027.443,10 | 1.380.734,99 | 1.368.859,15 | | 2.196.119,05 | 3.337.810,82 |
| Executivo | 1.008.649,32 | 3.375.622,65 | 3.242.580,20 | | 1.141.691,77 | 1.514.982,90 | 1.950.073,72 | 1.312.969,79 | 1.301.093,95 | | 2.163.962,67 | 3.305.654,44 |
| Legislativo | | | | | | 22.552,20 | 77.369,38 | 67.765,20 | 67.765,20 | | 32.156,38 | 32.156,38 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| Executivo | 125.475,37 | 179.364,78 | 179.324,78 | | 125.515,37 | | | | | | | 125.515,37 |

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Emissão: 30/06/2016 às 14:46 Page 1 de 1

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 08 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 632.179,10 | 49,39% |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 424.000,00 | 424.000,00 | 59.102,99 | 13,94% |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 190.000,00 | 190.000,00 | 19.776,46 | 10,41% |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 200.000,00 | 200.000,00 | 28.995,18 | 14,50% |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 45.000,00 | 45.000,00 | 10.331,35 | 22,96% |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU | (14.000,00) | (14.000,00) | 0,00 | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 180.000,00 | 180.000,00 | 149.328,82 | 82,96% |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 180.000,00 | 180.000,00 | 149.328,82 | 82,96% |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 676.000,00 | 676.000,00 | 423.747,29 | 62,68% |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 650.000,00 | 650.000,00 | 413.549,59 | 63,62% |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 1.000,00 | 1.000,00 | 504,58 | 50,46% |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 15.000,00 | 15.000,00 | 7.973,46 | 53,16% |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.719,66 | 17,20% |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.805.000,00 | 28.805.000,00 | 14.565.458,16 | 50,57% |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.950.000,00 | 16.950.000,00 | 8.073.886,44 | 47,63% |
| 2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.950.000,00 | 16.950.000,00 | 8.073.886,44 | 47,63% |
| 2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 5.874.966,23 | 54,40% |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 60.000,00 | 60.000,00 | 25.417,08 | 42,36% |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 240.000,00 | 240.000,00 | 67.462,26 | 28,11% |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 655.000,00 | 655.000,00 | 523.726,15 | 79,96% |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 30.085.000,00 | 30.085.000,00 | 15.197.637,26 | 50,52% |

| Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.761.000,00 | 1.761.000,00 | 1.043.635,89 | 59,26% |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.140.000,00 | 1.140.000,00 | 512.321,49 | 44,94% |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | | | | |

Emissão: 30/06/2016 14:47:12

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

| RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) | | | | R$1,00 |
|---|---|---|---|---|
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 452.000,00 | 452.000,00 | 218.472,00 | 48,33% |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 169.000,00 | 169.000,00 | 85.007,65 | 50,30% |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | | | 227.834,75 | |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 740.000,00 | 740.000,00 | 242.274,89 | 32,74% |
| 6.1- Transferência de Convênios | 740.000,00 | 740.000,00 | 242.274,89 | 32,74% |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.277.000,00 | 3.277.000,00 | 1.074.247,25 | 32,78% |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8) | 5.778.000,00 | 5.778.000,00 | 2.360.158,03 | 40,85% |

**FUNDEB**

| Receitas do Fundeb | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.761.000,00 | 5.761.000,00 | 2.910.941,77 | 50,53% |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.390.000,00 | 3.390.000,00 | 1.614.777,13 | 47,63% |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.160.000,00 | 2.160.000,00 | 1.174.993,10 | 54,40% |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 12.000,00 | 12.000,00 | 5.083,38 | 42,36% |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 20.000,00 | 20.000,00 | | |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 48.000,00 | 48.000,00 | 13.492,39 | 28,11% |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6) | 131.000,00 | 131.000,00 | 102.595,77 | 78,32% |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 16.330.000,00 | 16.330.000,00 | 7.887.453,42 | 48,30% |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 16.330.000,00 | 16.330.000,00 | 7.887.453,42 | 48,30% |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 10.569.000,00 | 10.569.000,00 | 4.976.511,65 | 47,09% |

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

**DESPESAS DO ENSINO**

| Despesas do Fundeb | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | | | |
| 13.1- Com Educação Infantil | | | | | | | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | | | | | | | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | | | | | | | |
| 14.1- Com Educação Infantil | | | | | | | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | | | | | | | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | |
| 16.2 - FUNDEB 40% | |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 17.1 - FUNDEB 60% | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18) | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 % | 0,00% |
| 19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 % | 0,00% |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 100,00% |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| Receita com Ações Típicas de MDE | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 7.521.250,00 | 7.521.250,00 | 3.799.409,32 | 50,52% |

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.555.000,00 | 2.132.000,00 | 1.122.762,27 | 52,66% | 101.823,13 | 4,78% | |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00% | | | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.555.000,00 | 2.132.000,00 | 1.122.762,27 | 52,66% | 101.823,13 | 4,78% | |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 20.649.000,00 | 20.703.770,81 | 9.985.332,00 | 48,23% | 8.942.417,63 | 43,19% | |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00% | | | |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 20.649.000,00 | 20.703.770,81 | 9.985.332,00 | 48,23% | 8.942.417,63 | 43,19% | |
| 25- ENSINO MÉDIO | | | | 0,00% | | | |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 30.000,00 | 30.000,00 | | 0,00% | | | |

Emissão: 30/06/2016 14:47:12 Page 3 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00% | | | |
| 28- OUTRAS | 799.000,00 | 795.837,69 | 470.152,18 | 59,08% | 354.952,33 | 44,60% | |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28) | 23.053.000,00 | 23.681.608,50 | 11.578.246,45 | 48,89% | 9.399.193,09 | 39,69% | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 4.976.511,65 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6] | 4.976.511,65 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6] | 4.067.729,11 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6] | 26,77 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43) | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 23.053.000,00 | 23.681.608,50 | 11.578.246,45 | 48,89% | 9.399.193,09 | 39,69% | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.887.453,42 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 |
| 49.1- Orçamento do Exercício | 0,00 |
| 49.2- Restos a Pagar | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 7.887.453,42 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/06/2016 14:47:12 Page 4 de 5
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:47:12

Page 5 de 5
Homologado

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RREO - ANEXO 10 - DEM. DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 282.851,10 | | 282.851,10 | 282.851,10 |
| 2016 | 11.437.250,50 | 338.399,42 | 11.098.851,08 | 11.381.702,18 |

Fonte: Município de COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:48:26 Page 1 de 1

Homologado

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. RECURSOS

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COLNIZA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2016

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | |

| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (e) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (f) | Saldo a Pagar (g) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2015 (h) | 2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | | |

Emissão: 30/06/2016 14:49:16

Page 1 de 1
Homologado

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
# RREO - ANEXO 12 - DEM. DE RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.909.000,00 | 1.909.000,00 | 953.501,82 | 49,95% |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 190.000,00 | 190.000,00 | 19.776,46 | 10,41% |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 180.000,00 | 180.000,00 | 149.328,82 | 82,96% |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 650.000,00 | 650.000,00 | 413.549,59 | 63,62% |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 520.000,00 | 520.000,00 | 293.830,21 | 56,51% |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 24.000,00 | 24.000,00 | 4.449,90 | 18,54% |
| Dívida Ativa dos Impostos | 270.000,00 | 270.000,00 | 55.645,59 | 20,61% |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 75.000,00 | 75.000,00 | 16.921,25 | 22,56% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.366.000,00 | 29.366.000,00 | 15.094.803,45 | 51,40% |
| Cota-Parte FPM | 16.950.000,00 | 16.950.000,00 | 8.073.886,44 | 47,63% |
| Cota-Parte ITR | 240.000,00 | 240.000,00 | 67.462,26 | 28,11% |
| Cota-Parte IPVA | 655.000,00 | 655.000,00 | 523.726,15 | 79,96% |
| Cota-Parte ICMS | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 5.874.966,23 | 54,40% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 60.000,00 | 60.000,00 | 25.417,08 | 42,36% |
| Outras | 561.000,00 | 561.000,00 | 529.345,29 | 94,36% |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **31.275.000,00** | **31.275.000,00** | **16.048.305,27** | **51,31%** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 5.053.000,00 | 5.053.000,00 | 2.886.019,69 | 57,11% |
| Provenientes da União | 4.510.000,00 | 4.510.000,00 | 2.439.852,46 | 54,10% |
| Provenientes dos Estados | 543.000,00 | 543.000,00 | 446.167,23 | 82,17% |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| Outras Receitas do SUS | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 | 298.404,45 | 15,99% |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **6.919.000,00** | **6.919.000,00** | **3.184.424,14** | **46,02%** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.389.100,00 | 6.759.044,24 | 3.766.073,24 | 55,72% | 3.043.870,41 | 45,03% | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.615.500,00 | 3.768.152,82 | 2.091.256,78 | 55,50% | 2.091.256,78 | 55,50% | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 2.773.600,00 | 2.990.891,42 | 1.674.816,46 | 56,00% | 952.613,63 | 31,85% | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 218.900,00 | 398.709,42 | 98.342,60 | 24,67% | 4.442,60 | 1,11% | |
| Investimentos | 218.900,00 | 398.709,42 | 98.342,60 | 24,67% | 4.442,60 | 1,11% | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **6.608.000,00** | **7.157.753,66** | **3.864.415,84** | **53,99%** | **3.048.313,01** | **42,59%** | |

Emissão: 30/06/2016 14:50:12

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LÍQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | | | | | | | |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | |
| Outros Recursos | | | | | | | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **6.608.000,00** | **7.157.753,66** | **3.864.415,84** | | **3.048.313,01** | | |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%** [4 e 5] | **18,99%** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]** [6] | **641.067,22** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2016 | | | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência | 75.469,74 | | 1.500,00 | 73.969,74 | |
| **Total** | **75.469,74** | | **1.500,00** | **73.969,74** | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas Custeadas no exercício de referência (j)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência | | | |
| **Total(VIII)** | | | |

Emissão: 30/06/2016 14:50:12 Page 2 de 3
Homolog

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2012 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2011 | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência | | | |
| **Total(IX)** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 470.800,00 | 652.356,00 | 262.926,07 | 6,80% | 213.091,43 | 6,99% | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.168.200,00 | 5.480.159,37 | 3.075.125,00 | 79,58% | 2.375.555,19 | 77,93% | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 667.000,00 | 723.238,29 | 482.133,24 | 12,48% | 427.007,09 | 14,01% | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | |
| Outras Subfunções | 302.000,00 | 302.000,00 | 44.231,53 | 1,14% | 32.659,30 | 1,07% | |
| **TOTAL** | **6.608.000,00** | **7.157.753,66** | **3.864.415,84** | **100,00%** | **3.048.313,01** | **100,00%** | |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:50:12

Page 3 de 3
Homolog

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RREO - ANEXO 13 - DEM. DAS PARCEIRAS PUBLICO-PRIVADAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**
CNPJ: 04213687000102
AVENIDA0000033CENTRO
Telefone 06635711000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
2016 - 3º Bimestre - Mai/Jun

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS<br>Direitos Futuros<br>Ativos Contabilizados na SPE<br>Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)<br>Obrigações Não Relacionadas a Serviços<br>Contrapartida para Ativos da SPE<br>Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II) | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES<br>Contraprestações Futuras<br>Riscos Não Provisionados<br>Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES<br>Serviços Futuros<br>Outros Ativos Contingentes | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2016) | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | | | | | | |
| Das Estatais Não-dependentes | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 46.716.275,95 | 56.519.153,95 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | |

| DESPESAS DE PPP | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | | | | | |
| Das Estatais Não-dependentes | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | |

Nota:

Emissão: 30/06/2016 14:50:49 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**
CNPJ: 04213687000102
AVENIDA0000033CENTRO
Telefone 06635711000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
2016 - 3º Bimestre - Mai/Jun

| | | |
|---|---|---|
| ESVANDIR ANTONIO MENDES<br>PREFEITO | ADEMIR DA SILVA<br>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | MARCELO FOGAÇA SALDANHA<br>CONTADOR/CRC-MT 017281/O-8 |

Emissão: 30/06/2016 14:50:49 Page 2 de 2

Homologado

**PORTARIA Nº 035/2016**

**Portaria nº 035/2016**

**Súmula:** Dispõe sobre o regulamento geral do Edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Colniza –MT, e dá outras providências.

O Sr. **JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo do Município de **Colniza**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O regulamento Geral do Edital do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal de Colniza/MT passa a ser o constante do anexo do presente Portaria.

**Artigo 2º** - Este Portaria entra em vigor na data de 07 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Colniza - MT em 07 de Dezembro de 2016.

JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA

Presidente do Legislativo Municipal

**REGULAMENTO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

**Art. 2º** – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

**Parágrafo Único** – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira.

**Art. 4º** - A aprovação do Candidato no Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II**

**DOS EDITAIS**

Art. 5º - O chamamento para início das inscrições deverá ser feito, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da realização das provas do concurso público, através de edital afixado no local de costume na sede da Câmara Municipal de Colniza, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, AMM, Jornal regional, rádio, TV, e site da Câmara Municipal de Colniza http://www.camaracolniza.com.br.

**Art. 6º** - O edital deverá conter:

**I)** Os cargos a prover com as respectivas vagas;

**I)** Os vencimentos dos cargos;

**II)** Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

**III)** Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

**IV)** As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;

**V)** A época de realização das provas, observando o Art. 5º do presente;

**VI)** Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

**VII)** Outras disposições julgadas necessárias.

**Art. 7º** - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

**CAPÍTULO III**

**DOS CANDIDATOS**

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colniza/MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

**I)** Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.

**II)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição, ou ser emancipado;

**III)** Estar em gozo dos direitos públicos;

**IV)** Estar quites com as obrigações eleitorais;

**V)** Estar quites com as obrigações militares;

**VI)** Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

**CAPÍTULO IV DAS INCRIÇÕES**

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão exclusivamente efetuadas via internet (online), através de um sistema de gerenciamento de concurso, respeitando os horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

**Art. 11** – O formulário de inscrição deverá ser preenchido online, via site, preenchendo todos os campos obrigatórios, os quais serão definidos e exigidos pela **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**.

**Art. 12** – No ato da inscrição o candidato deverá emitir o respectivo comprovante de inscrição, a qual deverá conter todos os dados para sua participação e realização da prova no dia e hora propostos.

**Art. 13** – As inscrições presenciais só serão realizadas caso o candidato não possua acesso a internet ou tenha dificuldade para realizar a inscrição, o qual poderá se deslocar ate a sede da Câmara Municipal junto a comissão organizadora e buscar auxilio para concluir a inscrição, não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de eletrônica de inscrição.

**Art. 14** – A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

**Art. 15** – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 16** – O finalizar e concluir o preenchimento da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

**CAPÍTULO V**

**DA COMISSÃO DO CONCURSO**

Art. 17 – O Presidente designará a Comissão do Concurso, composta por no mínimo 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

**1º** - Dentre os membros o Presidente escolherá o Presidente da Comissão.

**2º** - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 18 – A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções e orientações um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

**CAPÍTULO VI**

**DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO**

Art. 19 – As provas serão preparadas com questões objetivas.

**Art. 20** – Tendo sido elaborado por Empresa, as provas e gabaritos serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

**Parágrafo Único** – A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

**Art. 21** – Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

**Art. 22** – O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

**Art. 23** – Não haverá Segunda chamada para prova, eliminando-se o candidato faltoso.

**Art. 24** – Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

**Art. 25** – Expirando o prazo para solução das questões, as provas e gabaritos serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 20 (vinte) dias para a divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único** – Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de até 30 (trinta) dias.

**Art. 26** – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial.

**CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

**Art. 27** – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente usando como referencia a maior nota após apuração do resultado.

Art. 28 – A homologação do Concurso será feita por ato do Presidente, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

I) Histórico dos preparativos do concurso;

II) Cópia do Edital;

III) Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

V) Ocorrência havida durante a realização do concurso;

VI) Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação do Concurso Público, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 30 - Após a homologação do concurso a nomeação e convocação dos candidatos devidamente aprovados, fica sujeito ao cumprimento da legislação em vigor a qual faz referencia ao período eleitoral, sendo assim a nomeação dos candidatos para o aprovados no concurso, fica prevista para ser realizado no ano de 2017.

Art. 31 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 32 – Este regulamento entra em vigor na data de 07 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Colniza - MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA

Presidente Do Legislativo Municipal de Colniza - MT

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 14 - DEM. SIMPLIFICADO DO R.R.E.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A JUNHO DE 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 65.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 65.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 33.075.561,10 |
| Déficit Orçamentário | 9.262.092,80 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 65.500.000,00 |
| Créditos Adicionais | 767.564,00 |
| Dotação Atualizada | 66.267.564,00 |
| Despesas Empenhadas | 30.783.244,43 |
| Despesas Liquidadas | 23.813.468,30 |
| Despesas Pagas | 20.694.743,05 |
| Superávit Orçamentário | 9.262.092,80 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 30.783.244,43 |
| Despesas Liquidadas | 23.813.468,30 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 5.206.171,38 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 3.367.189,84 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | 338.399,42 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 3.028.790,42 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | -7.609.619,55 | -955% |
| Resultado Primário | | -690.602,24 | 0% |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo à Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 4.689.112,12 | | 3.421.904,98 | 1.267.207,14 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 3.465.056,62 | | 1.301.093,95 | 2.163.962,67 |
| Poder Legislativo | 99.921,58 | | 67.765,20 | 32.156,38 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| **TOTAL** | **8.254.090,32** | | **4.790.764,13** | **3.463.326,19** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento | 4.067.729,11 | 25,00 % | 26,77 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu | | 0,00 % | 0,00 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação | | 0,00 % | 0,00 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 % | 0,00 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo à Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 7.649.869,92 | 8.329.047,68 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício¹ | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias(IV) | 11.437.250,50 | | | |
| Despesas Previdenciárias(V) | 338.399,42 | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 11.098.851,08 | | | |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo à Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos | 3.864.415,84 | 15,00 % | 18,99 % |

| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| **Total das Despesas / RCL (%)** | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 30/06/2016 14:52:26 — Page 1 de 1

**PORTARIA Nº. 036/2016.**

**PORTARIA Nº. 036/2016.**

**DATA: 07 de Dezembro de 2016**

**SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para Coordenação Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.**

**JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA,** *Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a **Comissão Especial para Coordenar Fiscaliza e Acompanhar o Concurso Público** Edital nº 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza composta dos seguintes membros:

**PRESIDENTE: ILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO: POLIANA CRISTINA GUIZZARDI**

**MEMBRO: GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS**

**Art. 2º** - À Comissão Especial caberá a atribuição de acompanhar a elaboração do Edital regulamentador das normas para a execução do Concurso Público de vagas, sob a orientação da empresa contratada para essa finalidade, respeitando todos os princípios legais.

**Art. 3º** - A Comissão Especial será responsável para Coordenar Fiscalizar e Acompanhar todos os atos pertinentes ao Concurso Público até a sua homologação, sendo conclusivas suas deliberações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Sala do Presidente da Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezesseis.***

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 48/2016**

**REF**: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 90 dias;

**VIGÊNCIA**:11/12/2016 a 11/03/2017;

**DATA**: 08/12/2016;

**ASSINANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

**CONTRATADO**: Almir Romualdo da Silva- Me;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO CPL 67/2016**

**DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de readequação de Projetos Executivos do Esgotamento Sanitário da Cidade de Confresa;

**VIGÊNCIA**: 120 dias;

**DO VALOR**: 125.000,00;

**DATA**: 02/12/2016;

**ASSINANTES**:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

**CONTRATADO**: BURITI ENGENHARIA LTDA-ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 28/2016**

**REF**: Reequilíbrio Econômico-financeiro;

**DATA**: 05/12/2016;

**ASSINANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

**CONTRATADO**: Posto Tigrão Ltda;

**RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 14/2016**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 14/2016, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de serviços de Construção de uma ponte de madeira, sendo vencedora do certame a empresa Valdemar Antônio de Carvalho – Serviços - ME, com o valor Global de R$ 41.580,00.

Confresa, 13 de Dezembro de 2.016.

José Carneiro da Silva

Presidente C.P.L.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 48/2016**

**REF**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 120 dias;

**VIGÊNCIA**:11/12/2016 a 10/04/2017;

**DATA**: 08/12/2016;

**ASSINANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

**CONTRATADO:** Almir Romualdo da Silva- Me;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - DATA: 25/07/2016. OBJETO:** "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R$ 397.960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL". **ALTERA A CLÁUSULASEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 26/07/2016 a 22/12/2016.PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências."**

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, na Gerencia de Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Gerencia de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

| | |
|---|---|
| 26.782.0088.1.039 | Construção de Pontes e Bueiros |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |

FONTE: 0.3.30.000000 100.018 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior FETHAB

| | | |
|---|---|---|
| 26.782.0088.2.301 | Restauração e jardinagem do Canteiro Central | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |

FONTE: 0.3.30.000000 100.018 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior FETHAB

| | | |
|---|---|---|
| 26.782.0088.2.300 | Manutenção de Veículos e Maquinas | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 120.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 80.000,00 |

FONTE: 0.3.30.000000 100.018 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior FETHAB

| | | |
|---|---|---|
| 26.782.0088.1.xxx | Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 50.000,00 |

FONTE: 0.3.30.000000 100.018 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior FETHAB

**Art. 2º -** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a fonte de Superávit Financeiro do Exercício Anterior definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º -** Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de Dezembro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/12/2016** ***às 15*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por item", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SAE/CTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 14 de Dezembro de 2016.

***LAURO JOSNEY CORREA***

**Pregoeiro Oficial**

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016 - CISCN/MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 8.666/93, torna público o presente Extrato do Contrato: CONTRATADO: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME, CNPJ 17.286.917/0001-05; OBJETO: Consultoria e assessoramento para melhoria da gestão da atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica, e gestão dos sus, gerenciamento financeiro do bloco de financiamento do sus, planejamento das ações de saúde, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas ms, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais, captação de recursos, licitações em saúde, controle e avaliação dos indicadores mensais dos sistemas de pactuação; VALOR: R$ 14.200,00,00 (catorze mil e duzentos reais) em duas parcelas de igual valor; PRAZO: 25/NOV/2016 a 31/DEZ/2016, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 364/2013** – Objeto: **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de transporte diversos para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Diamantino – MT.** Contratado: **TRANSMG LTDA - ME**. A rescisão é regida pelo Art. 78, inciso XII e XVII e Art. 79, inciso I Lei 8.666/93.

**DIAMANTINO /MT em 01 de setembro de 2016.**

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 179/2016** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 320 HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP**. A rescisão é regida pelo Art. 78, inciso XII e XVII e Art. 79, inciso I Lei 8.666/93.

**DIAMANTINO /MT em 09 de Dezembro de 2016.**

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016 - CISCN/MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2016 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública presta-

dos por este Consórcio, em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços Consultoria e assessoramento para melhoria da gestão da atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica, e gestão dos sus, gerenciamento financeiro do bloco de financiamento do sus, planejamento das ações de saúde, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas ms, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais, captação de recursos, licitações em saúde, controle e avaliação dos indicadores mensais dos sistemas de pactuação; no valor de R$ 14. 200,00,00 (catorze mil e duzentos reais) em duas parcelas de igual valor, para o período de 25/NOV/2016 a 31/DEZ/2016, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/12/2016 *às 13*h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por item", cujo objetivo é: **Registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS, LIXEIRAS E PROTETORES DE ARVORE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 14 de Dezembro de 2016.

_____

***LAURO JOSNEY CORREA***

**Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2016.**

**DATA**: 09 de DEZEMBRO de 2016.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 09/12/2016 à 06/02/2017 à Servidora Municipal **EDILIA GONCALVES DA SILVA,** ocupante do cargo deApoio em Manutenção e Infra Estrutura Escolar II- Zeladora - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**Parágrafo primeiro**: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

**Parágrafo segundo:** A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2016.**

**DATA**: 09 de DEZEMBRO de 2016.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 09/12/2016 à 06/02/2017 à Servidora Municipal **NEUSA MARIA AMORIM,** ocupante do cargo deApoio em Nutrição Escolar - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**Parágrafo primeiro**: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

**Parágrafo segundo:** A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**LEI MUNICIPAL N.º 562//2016**

**LEI MUNICIPAL N.º 562//2016**

**DATA**: 13 DE DEZEMBRO 2016

**SÚMULA**: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 38.330.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos e trinta mil reais), sendo, o valor de R$ 34.830.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos e trinta mil reais) para a administração indireta e o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Feliz Natal, assim distribuídos: Despesa em igual valor com seguinte desdobramento:

**Orçamento Fiscal: R$ 24.895.000,00 e**

Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.435.000,00

**TOTAL: R$ 38.330.000,00**

**Art. 2º** - A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da

legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

**Art. 3º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **36.570.000,00** |
| 1.1 - Receita Tributária | 2.295.000,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 2.735.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 1.081.000,00 |
| 1.4 – Receita de Serviços | 601.000,00 |
| 1.5 - Transferências Correntes | 33.982.500,00 |
| ( - ) - Deduções da Receita do FUNDEB | -4.273.000,00 |
| 1.7 - Outras Receitas Correntes | 196.500,00 |
| ( - ) - Deduções da Receita Corrente | -48.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **1.760.000,00** |
| 2.1 – Outras Operações de Credito Interna | |
| 2.2 - Alienação de Bens | 20.000,00 |
| 2.3 - Transferências de Capital | 1.740.000,00 |
| **TOTAL** | **38.330.000,00** |

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

| **1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO** | **Em R$** |
|---|---|
| Legislativa | 1.581.200,00 |
| Administração | 3.869.000,00 |
| Assistência Social | 2.230.000,00 |
| Previdência Social | 2.610.000,00 |
| Saúde | 7.705.000,00 |
| Educação | 9.923.000,00 |
| Cultura | 272.000,00 |
| Urbanismo | 5429.000,00 |
| Gestão Ambiental | 54.000,00 |
| Agricultura | 736.000,00 |
| Transporte | 1.300.000,00 |
| Desporto e Lazer | 545.800,00 |
| Encargos Especiais | 955.000,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Reserva do RPPS | 890.000,00 |
| **TOTAL** | **38.830.000,00** |

| **2 – POR PROGRAMAS:** | **Em R$** | |
|---|---|---|
| 0001 | GESTAO POLITICA DO PODER LEGISLATIVO | 1.581.200,00 |
| 0002 | GESTAO POLITICA DO GABINETE DO PREFEITO | 768.000,00 |
| 0003 | TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NOS GASTOS PUBLICOS | 132.000,00 |
| 0004 | GESTAO POLITICA DA SECRET. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 2.969.000,00 |
| 0006 | OPERACOES ESPECIAIS | 955.000,00 |
| 0008 | GESTAO POLITICA DA SECRET. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER | 1.220.000,00 |
| 0009 | GESTAO POLITICA DA SECRET DE AGRICULT. PEC.ASS. FUN. E MEIO AMBIENTE | 675.000,00 |
| 0010 | GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DA SAUDE | 1.877.000,00 |
| 0011 | GESTAO POLITICA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 4.279.000,00 |
| 0012 | CULTURA VIVA | 80.000,00 |
| 0013 | GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.724.000,00 |
| 0014 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 3.500.000,00 |
| 0015 | INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO | 2.631.000,00 |
| 0016 | ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR | 760.000,00 |
| 0017 | MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE | 380.000,00 |
| 0018 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE | 7.503.000,00 |
| 0020 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS | 185.800,00 |
| 0021 | SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA | 463.000,00 |
| 0022 | CIDADE ILUMINADA | 180.000,00 |
| 0023 | POLITICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL | 75.000,00 |
| 0025 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA | 40.000,00 |
| 0026 | PROTECAO SOCIAL BASICA - MUNICIPIO QUE ACOLHE E PROTEGE | 281.000,00 |
| 0027 | INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD | 3.000,00 |
| 0028 | APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 120.000,00 |
| 0029 | MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL | 4.000,00 |
| 0030 | FOMENTO AO COMERCIO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | 8.000,00 |
| 0031 | MORAR BEM | 15.000,00 |
| 0032 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 5.313.000,00 |
| 0033 | PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE | 340.000,00 |
| 0034 | VALORIZACAO PROMOCAO E ACESSO A CULTURA E TURISMO | 162.000,00 |
| 0035 | APOIO A PESSOA INDÍGENA | 56.000,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 50.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **38.330.000,00** | |

| **3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA** | **Em R$** |
|---|---|
| Despesas Correntes | 34.003.000,00 |
| Despesas de Capital | 2.827.000,00 |
| Reserva de Contingência | 1.500.000,00 |
| **TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:** | **38.330.000,00** |

| **4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | **Em R$** |
|---|---|
| **01 - CÂMARA MUNICIPAL** | **1.581.200,00** |
| 01 - Câmara Municipal | 1.581.200,00 |
| **02 – GABINETE DO PREFEITO** | **900.000,00** |
| 01 - Chefe de Gabinete | 797.000,00 |
| 02 - Controladoria | 103.000,00 |
| **03 – SEC. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS** | **3.924.000,00** |
| 01 – Gabinete do Secretário | 3.924.000,00 |
| **04 – SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP** | **10.740.800,00** |
| 01 – Gabinete Do Secretário | 1.275.000,00 |
| 02 – Fundo Municipal de Educação | 2.148.000,00 |
| 03 – Fundeb 60% | 4.600.000,00 |
| 04 – Fundeb 40% | 1.900.000,00 |
| 05 – Departamento de Desporto | 545.800,00 |
| 06 – Departamento de Cultura | 272.000,00 |
| **05 – SEC. ASSISTENCIA TRABALHO E ACAO SOCIAL** | **2.230.000,00** |
| 01 – Gabinete da Sec. de Assistência Social | 636.000,00 |
| 02 – Fundo Municipal de Assistência Social | 1.434.000,00 |
| 03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente | 140.000,00 |
| 04 – Fundo Municipal de Idoso | 20.000,00 |
| **06 – SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO** | **7.705.000,00** |
| 01 – Gabinete do Secretário | 1.245.000,00 |
| 02 – Fundo Municipal de Saúde | 6.460.000,00 |
| **07 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA** | **6.909.000,00** |
| 01 – Gabinete do Secretario | 842.000,00 |
| 02 – Departamento Rodoviário | 1.300.000,00 |
| 3 – Departamento de Servicos Urbanos | 4.304.000,00 |
| 4 – Departamento Agua e Esgoto | 463.000,00 |
| **08 – SEC. AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO** | **790.000,00** |
| 01 – Gabinete do Secretario | 765.000,00 |
| 02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 25.000,00 |
| **09 – FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES** | **2.050.000,00** |
| 01 – Fundo Municipal de Previdência | 2.050.000,00 |
| **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **1.500.000,00** |
| 99 – Reserva de Contingência | 1.500.000,00 |
| **TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:** | **38.330.000,00** |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos

seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, perfazendo o valor de R$ 11.399.000,00 (onze milhões trezentos e noventa e nove mil reais) e ainda a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**II -** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

**III -** abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada na Lei Orçamentária como emendas parlamentares individuais, mediante solicitação e justificativa do autor da emenda, que deverá ser encaminhada às áreas de governo responsáveis pela sua execução, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as alterações previstas na Lei Orgânica do Município de Feliz Natal.

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

**I -** Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

**II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2016**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2016**

**DATA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2016

**SUMULA:** ALTERA AS PORTARIAS Nº 139/2013 E Nº 132/2015 PARA NOMEAR NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – cae - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Federal 11.947 e a Lei Municipal 318/2009.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Alterar as Portarias nº 139/2013 e 132/2015 com a finalidade de nomear novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – cae em substituição aos membros que se desligaram da área governamental ou das instituições que representavam.

**III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

**Titular:** Ionara de Lourdes Chiele

RG: 6.575.779-6 SSP/PR

CPF: 024.127.739-63

**Suplente:** Andreia Aparecida Salton

RG: 3.558.005 SSP/SC

CPF: 029.597.469-96

**Titular:** Franciele Moraes de Freitas

RG: 1984790-4 SSP/MT

CPF: 012.577.041-33

**Suplente:** Silvia Tibolla Anacleto

RG: 3035894-9 SSP/MT

CPF: 919.750.261-87

**IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

**Titular:** Neusete Weber

RG: 0734150-4 SSP/MT

CPF: 488.540.931-49

**Suplente:** Maribone Wanda Weiss

RG: 1727796-5 SSP/MT

CPF: 013.294.371-95

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº343/2016.**

**DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR,** Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra de que irá **EXECUTAR O PROJETO ELÉTRICO DE AUMENTO DE 2.386 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICA RURAL, COM IMPLANTAÇÃO DE 02 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ELÉTRICO E NO CONTRATO 027/2016**, em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 007/2016.

**Art.2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.**

***JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2014**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2014**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO Nº: 101/2014 – QUARTO ADITIVO**

**DATA ASSINATURA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2016

**CREDOR**: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

**VIGÊNCIA**: 14 DE MAIO DE 2017

**LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014

**OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 101/2014 EM MAIS 5 (CINCO) MESES A CONTAR DO DIA 14/12/2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**PROCURADORA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 240/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**PORTARIA nº 240/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Súmula:** *determina o desarquivamento e o prosseguimento de sindicância, amplia a extensão das ocorrências investigadas e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEEIRA – Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições,

Considerando que, por meio da **Portaria nº 190/2013**, foi instaurada uma sindicância em desfavor dos dentistas **Srª Karina Lourenço** e **Dionísio Severino Gaspar** e da Psicóloga **Srª Lisiane Amaral Guimarães**;

Considerando que a sindicância em questão foi arquivada na esfera administrativa, tendo o vista a Promoção de Arquivamento realizada pelo **Ministério Público Estadual** do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 027/2013**, que tratava de assunto correlato;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 584/2016/MPE/MT/PJJ de 23/11/2016 e recebido pela Administração em 30/11/2016, onde ilustre **Promotor – Dr. Daniel Luiz dos Santos**, entendendo que o Município não deveria ter arquivado a referida sindicância, requereu seu imediato desarquivamento e sua regular continuidade, até decisão de mérito, com a consequente aplicação ou não das penalidades e cominações cabíveis;

Considerando que é dever da Administração Pública, em face dos princípios da legalidade e da moralidade, dirigir seus atos administrativos sempre visando atendimento do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar ao Presidente da Comissão Sindicante **Sr. Luciano Dolci Almeida** que, imediatamente, desarquive o Processo de Sindicância inaugurado pela Portaria nº 190/2013 e, observando todos os seus termos, dê-lhe prosseguimento até a expedição do relatório final conclusivo, observando, ainda, a ampliação da matéria investigada, como especificado adiante.

**Art. 2º.** Além de todo o conteúdo da investigação já especificado na Portaria nº 190/2013, deve ainda a Comissão Sindicante, promover investigação no seguinte sentido:

I – no caso dos dentistas acima indicados, deve a investigação compreender os anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, especialmente quanto ao cumprimento integral ou não dos horários de trabalho e a assiduidade;

II – no caso do Sr. Dionísio Severino Gaspar, verificar se o mesmo tem se afastado do seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, nos horários de expediente, para promover atendimento em seu consultoria particular;

III – ainda no caso do Sr. Dionísio Severino Gaspar, verificar a possível utilização de material pertencente ao Município em suas atividades particulares;

IV - no caso da Srª. Karina Lourenço, considerar o momento em que a mesma passou a receber auxílio doença – INSS; e,

V – no caso da psicóloga Srª Lisiane Amaral Guimarães, considerar que a mesmo desligou-se dos quadros do Município e adequar possíveis recomendações de sanções ou ressarcimentos à sua particular situação funcional.

**Art. 3º.** A Comissão Sindicante dever levar em consideração, também, e incluir assim na extensão dessa investigação as demais situações não pontuadas na portaria inaugural nem nesta portaria, mas expressas no Ofício nº 584/2016/MPE/MT/PJJ.

**Art. 4º.** Fica reafirmada a Procuradoria Jurídica do Município como órgão técnico auxiliar, sem prejuízo da necessidade de realização de perícias e outras provas necessárias.

**Art. 5º.** Determinar à Comissão de Sindicância que tão logo seja desarquivada a referida sindicância e retomado os trabalhos investigativos, tome as imediatas e seguintes providências:

a) requeira de quem de direito todos documentos necessários a completa apuração do caso; b) requeira a oitiva de todas as pessoas, servidores públicos ou não, que possam contribuir para apuração dos fatos, mesmo aquelas que já foram ouvidas, se isso se revela necessário; e, c) formalize todo o procedimento de investigação, promovendo o encadernamento dos documentos produzidos em ordem sequencial, com rígida numeração das páginas, entre outras formalidade cabíveis.

**Art. 5º.** Determinar que se junte a esta portaria, de plano, todos os documentos em posse da Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos Municipais, como o Departamento Pessoal, e que ainda não foram juntados.

**Art. 6º.** Esta sindicância deverá ser concluída num prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação desta portaria, admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que justificadamente.

**Art. 7º.** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 12 de dezembro de 2016.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**RESCISÃO CONTATUAL**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

***TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E "DISTRATADO" NOELI FRITSCHI ROCHA.***

**O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, e de outro lado **NOELI FRITSCHI ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº. 488.965 SSP/MT, Inscrita no CPF sob o nº 353.738.651-68, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 1.373, Bairro Centro, Cidade Gaúcha do norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado, doravante denominada **DISTRATADO** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, nos termos da legislação e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**1.1.** Fica rescindido de forma amigável o **CONTRATO Nº 035/2015 e SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS**, que tinha por objeto **a locação de um imóvel situado na situado na Avenida Brasil nº 1.373, Bairro Centro na cidade de Gaúcha do Norte-MT, com área construída de 90,00 m², para fins de funcionamento do Departamento de Tributos e**

**Departamento Municipal de Agua e Esgoto (DEMAE) do Município de Gaúcha do Norte-MT.**

**1.2.** A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes;

**1.3.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

**1.4.** A presente rescisão se fundamenta no Art. 79, inciso II, da Lei n.º 8. 666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 035/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**2.1.** Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**2.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Gaúcha do Norte–MT, 09 de Dezembro de 2016.

| | |
|---|---|
| **DISTRATANTE**<br>.....<br>**PREF. MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**<br>**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**<br>Prefeito Municipal | **DISTRATADO**<br>.....<br>**NOELI FRITSCHI ROCHA**<br>RG nº. 488.965 SSP/MT<br>CPF nº 353.738.651-68 |
| **FISCAL DO CONTRATO**<br>..... | |
| **TESTEMUNHAS:**<br>_____ _____ | |

**APROVADO: (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo:** 001/2016 ao Contrato nº 019/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Contratado:** A.M. da Costa Silva Eireli-EPP

**Objeto do Aditivo:** prorrogação da vigência do contrato e da execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias

**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

**Assinatura:** 08/12/2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 055/2016**

**"*Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa* SPO N.º 001/2016".**

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Normativa SPO N.º 001/2016 que dispõe sobre os procedimentos para elaboração da proposta e acompanhamento da execução do PPA, LDO e LOA do Poder Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte - Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 13 de dezembro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 056/2016**

**Portaria nº 056/2016**

***"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."***

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei n° 4.320/1964 artigos 7° a 10 da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

**Considerando** a Resolução normativa n° 033/2012 do TCE/MT em seu artigo 8°, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a partir da carga janeiro de 2014;

**Considerando** que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**Considerando** a Lei Municipal nº 511, de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, da Câmara Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT para o ano de **2017** que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º.** Designar que o Controlador Interno do Poder Legislativo, execute as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

**Art. 3º.** Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

**§ 1º.** Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

**§ 2º.** Os Sistemas Administrativos serão auditados em observância a normatização e regulamentação de cada Sistema. Os sistemas administrativos da Câmara Municipal são:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

c) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

d) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

e) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

f) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

g) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

h) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;

i) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;

j) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;

k) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

**§ 3º.** O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

**§ 4º.** Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso do veículo, assim como: o controle de abastecimento, peças, pneus, acessórios do veículo, os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículo;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Observação quanto ao cumprimento da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do estado n° 33/2012;

h) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros;

i) Verificação dos procedimentos adotados para transmissão de cargo, em cumprimento a Resolução Normativa 07/2008.

**§ 5º.** As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

**Art. 4º.** O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade ao cronograma estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo Único.** O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

**Art. 5º.** A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras e caso seja necessário a UCI estabelecerá um prazo para entrega em tempo hábil, independentes dos prazos previstos no Anexo Único.

**Art. 6º.** A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 7º.** No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, em 13 de dezembro de 2016.

_____

**Sérgio Medeiros de Araújo**

**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

Cronograma de ATIVIDADES – PAAI 2017

| Nº | UNIDADE AUDITADA | ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS | ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SISTEMA | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | |
| 1 | Sistema de Controle Interno - SCI | X | X | X | X | | | | | | | | | a) Revisão das instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento Preventivo em todo Departamento;<br>b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequações as IN;<br>c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de Controle Interno;<br>d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;<br>e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;<br>f) verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela lei 101/2000;<br>g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;<br>h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;<br>i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;<br>j) Elaboração de parecer do 1° e 2° semestre do Poder legislativo, atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN n° 33/2012, art. 2° § 1°, II;<br>k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal;<br>l) Observância e possíveis recomendações quanto a Resolução Normativa 07/2008 do Tribunal |
| 2 | Sistemas de Compras, Licitações e Contratos - SCL | | | X | X | X | X | | | | | | | |
| 3 | Sistema de Transportes - STR | | | | X | X | X | X | | | | | | |
| 4 | Sistema de Administração de RH - SRH | | | | X | X | X | X | | | | | | |
| 5 | Sistema de Controle Patrimonial - SPA | | | | | X | X | X | X | | | | | |
| 6 | Sistema de Contabilidade - SCO | | | | | | | | | X | X | X | X | |
| 7 | Sistema financeiro - SFI | | | | | | | | | X | X | X | X | |
| 8 | Sistema de Comunicação Social - SCS | | | | | | X | X | X | X | | | | |
| 9 | Sistema Jurídico - SJU | | | | | | | | | X | X | X | X | |
| 10 | Sistema de Serviços Gerais – SSG | | | | X | X | X | | | | | | | |
| 11 | Sistema de Tecnologia da Informação - STI | | | | | | | | | | X | X | X | |

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N. º 005/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Súmula: Fixa o Calendário Legislativo para o Ano de 2017.**

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica fixado o Calendário Legislativo para o Ano de 2017, obedecendo-se os incisos abaixo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I | JANEIRO | X | X | X | X |
| II | FEVEREIRO | 02 | 06 | 13 | 20 |
| III | MARÇO | 06 | 13 | 20 | 27 |
| IV | ABRIL | 03 | 10 | 17 | 24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| V | MAIO | 02 | 08 | 15 | 22 |
| VI | JUNHO | 05 | 12 | 19 | 26 |
| VII | JULHO | 03 | 10 | X | X |
| VIII | AGOSTO | 07 | 14 | 21 | 28 |
| IX | SETEMBRO | 04 | 11 | 18 | 25 |
| X | OUTUBRO | 02 | 09 | 16 | 23 |
| XI | NOVEMBRO | 06 | 13 | 20 | 27 |
| XII | DEZEMBRO | 04 | 11 | X | X |

**Art. 2° -** Sempre que for Feriado Nacional, Estadual ou Municipal, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

**Art. 3°** - As Sessões Ordinárias serão realizadas nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês às 19h00min, observando os incisos do Art. 1°.

**Art. 4° -** A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**Art. 5° -** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

_____ _____

Sérgio Medeiros de Araújo Susana Teixeira

Vereador/Presidente Vereador/1ª Secretária

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 097-2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

# DECRETO SUPLEMENTAR N° 97/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.500,00 (Cento Mil e Quinhentos Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

***01.001-Camara Municipal***

| | |
|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | R$ 7.500,00 |

**Sub-Total:R$ 7.500,00**

**Total Parcial Sumplementado: R$ 7.500,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

***01.001-Camara Municipal***

| | |
|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 2.500,00 |
| 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | R$ 5.000,00 |

**Sub-Total:R$ 7.500,00**

**Total Parcial Reduzido: R$ 7.500,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Novembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 101-2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR LEI 403/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

# DECRETO SUPLEMENTAR N° 101/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 403/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.590,00 (doze Mil e Quinhentos e Noventa Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

***01.001-Camara Municipal***

| | | |
|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 10.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | R$ 2.590,00 |

**Sub-Total:R$ 12.590,00**

**Total Parcial Sumplementado: R$ 12.590,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

***01.001-Camara Municipal***

| | | |
|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | R$ 4.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 8.590,00 |

**Sub-Total:R$ 12.590,00**

**Total Parcial Reduzido: R$ 12.590,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 13 de Dezembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETOS**

**DECRETO N° 098/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial de 40% concedida ao Sr°. Gideoni Dantes de Brito, portador do CPF 046.718.171-36 e RG n° 2.153. 995-2 SEJSP/MT, servidor no cargo de Encarregado de Divisão, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 099/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial de 65% concedida ao Sr°. Herivelton Correia de Oliveira, portador do CPF n° 200.401.640-04 e RG n° M968533 SSP/MG, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, do Município de Itanhangá-MT.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 102-2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR LEI 404/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

# DECRETO SUPLEMENTAR N° 102/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 404/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

***02.001-Gabinete do Prefeito***

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 10.000,00 |
| 02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 50.000,00 |

**Sub-Total:R$ 60.000,00**

***04.004-FUNDEB 40%***

| | | |
|---|---|---|
| 04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 3.000,00 |
| 04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 15.000,00 |

**Sub-Total:R$ 18.000,00**

***05.001-Gabinete do Secretario***

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 10.000,00 |

**Sub-Total:R$ 10.000,00**

***05.002-Fundo Municipal de Saude***

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 3.000,00 |
| 05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 151.000,00 |
| 05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | R$ 35.000,00 |

**Sub-Total:R$ 189.000,00**

***06.001-Gabinete do Secretario***

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 23.000,00 |

**Sub-Total:R$ 23.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

# DECRETO SUPLEMENTAR N° 102/2016

***08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social***

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 10.000,00 |

**Sub-Total:R$ 10.000,00**

***09.001-Gabinete do Secretario***

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | R$ 16.000,00 |
| 09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 81.000,00 |

**Sub-Total:R$ 97.000,00**

**Total Parcial Sumplementado: R$ 407.000,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

***09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub***

| | | |
|---|---|---|
| 09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 107.000,00 |
| 09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | R$ 200.000,00 |
| 09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 100.000,00 |

**Sub-Total:R$ 407.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R$ 407.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 13 de Dezembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 403/2016**

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual Para o Exercício De 2016, e Dá Outras Providências.

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar na Lei nº 379/2015 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2016, no valor de até R$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

*01.000- Câmara Municipal*

| | |
|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001.339014.00.00.00 Red. 006 Diárias - Civil | R$ 2. 590,00 |
| 01.001.01.031.0001.2001.449052.00.00.00 Red. 012 Equipamento e Material Permanente | R$ 10. 000,00 |
| Total Suplementado: 12.590,00 | |

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

*01.000- Câmara Municipal*

| | |
|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001.319011.00.00.00 Red. 003 Vencimentos e vantagens Fixas | R$ 8. 590,00 |
| 01.001.01.031.0001.2001.339033.00.00.00 Red. 008 Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 4. 000,00 |
| Total Parcial Reduzido: R$ 12.590,00 | |

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 370/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 361/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 13 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 404/2016

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual Para o Exercício De 2016, e Dá Outras Providências.

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar na Lei nº 379/2015 – Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2016, no valor de até R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

*Gabinete do Prefeito*

| | |
|---|---|
| 02.001.04.122.0007.2004.3190.11.00.00.00 – Red. 016 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 50.000,00 |
| 02.001.04.124.0005.2007.3190.11.00.00.00 – Red. 027 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 10.000,00 |
| | Sub-total: R$ 60.000,00 |

*Secretaria de Educação*

| | |
|---|---|
| 04.004.12.361.0015.2027.3190.11.00.00.00 – Red. 131 – Vencimentos e Vantagens | R$ 15.000,00 |
| 04.004.12.365.0015.2116.3190.11.00.00.00 – Red. 139 – Vencimentos e Vantagens | R$ 3.000,00 |
| | Sub-total: R$ 18.000,00 |

*Secretaria de Saúde*

| | |
|---|---|
| 05.001.10.301.0019.2059.3190.11.00.00.00 – Red. 160 – Venc. e Vantagens Fixas | R$ 10. 000,00 |
| 05.002.10.301.0019.2060.3190.11.00.00.00 – Red. 178 – Venc. e Vantagens Fixas | R$ 151. 000,00 |
| 05.002.10.301.0019.2060.3190.13.00.00.00 – Red. 179 – Obrigações Patronais. | R$ 35. 000,00 |
| 05.002.10.305.0230.2065.3190.11.00.00.00 – Red. 207 – Vencimentos e Vantagens Fixas. | R$ 3. 000,00 |
| Sub-total: R$ 199.000,00 | |

*Secretaria de Agricultura*

| | |
|---|---|
| 06.001.20.608.0023.2050.3190.11.00.00.00 – Red. 241 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 23.000,00 |
| | Sub-total: R$ 23.000,00 |

*Secretaria de Ação Social*

| | |
|---|---|
| 08.002.08.244.0027.2072.3190.11.00.00.00 – Red. 315 – Vencimentos e Vantagens Fixa | R$ 10.000,00 |
| | Sub-total: R$ 10.000,00 |

*Secretaria de Obras*

| | |
|---|---|
| 09.001.26.782.0007.2041.3190.11.00.00.00 – Red. 347 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 81. 000,00 |
| 09.001.26.782.0007.2041.3190.13.00.00.00 – Red. 348 – Obrigações Patronais | R$ 16. 000,00 |
| Sub-total: R$ 97.000,00 | |
| Total Suplementado: 407.000,00 | |

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do parágrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcialou total das seguintes dotações orçamentárias:

*Secretaria de Saúde*

| | |
|---|---|
| 09.002.15.451.0030.2044.4490.51.00.00.00 - Red. 362 – Obras e Instalações | R$ 200. 000,00 |
| 09.002.15.452.0029.2048.3390.30.00.00.00 – Red. 365 – Material de Consumo | R$ 100. 000,00 |
| 09.002.15.452.0029.2132.3390.39.00.00.00 – Red. 372 – Serviços de Terceiros – Pes. | R$ 107. 000,00 |
| Sub-total: R$ 407.000,00 | |
| Total Parcial Reduzido: 407.000,00 | |

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 13 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 405/2016

SÚMULA: Altera o artigo 1º, da Lei n° 126/2008 – que autoriza o Município de Itanhangá a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal 126/2008, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber em doação uma área de terras com 48,5156ha (quarenta e oito hectares, cinqüenta e um ares e, cinqüenta e seis centiares), constante da matrícula nº 5.751 do Cartório do registro de Imóveis de Tapurah-MT, localizado as margens da Rodovia MT-338, de propriedade do Senhor Nelson Reinoldo Kaefer, portador do CPF nº 191.556.899-49 e CI-RG- nº 763. 797-SSP/PR, neste município, na qual encontra-se implantada a Agrovila Simione, com os limites e confrontações, definidos no Croqui e Memorial Descritivo Georeferenciado, desde já parte integrante desta Lei.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 13 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA**
**DECRETO N.º 061/2016**

**SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CMDRS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Ficam nomeados os membros da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS do município de Itaúba, Estado de Mato Grosso que terão mandato de 02(dois) anos, sendo, componentes da Coordenadoria, da Plenária e da Câmara Técnica, as seguintes pessoas:

**COORDENADORIA**

1º Coordenador- MANOEL ADILIO TONIAZZO 2º Coordenador- JOIMAR JORGE BASSO Secretário(a)- MIRIAM SALETE GUIMARÃES

**MEMBROS DA PLENÁRIA/ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

**I- Representante do INDEA/MT:** Domingos Cavazzini CPF: 525.011.839-91 RG. 40144714 SSP/PR Endereço: Avenida Tiradentes, 190, Bairro Centro-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9634 0613 **II- Representantes do Poder Executivo Municipal:** Miriam Salete Guimarães CPF: 41172175187 RG. 4.534.994-2 SSP/PR Endereço: Rua Benedita Ferreira da Silva, 1866, Bairro Cidade Alta-Itaúba/MT Telefone: (66)9 9929 5964 Alisson Luiz Notari CPF: 023.658.571-16 RG: 1893690-3 SSP/MT Endereço: Rua Luiz Danielli, 471, Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9905 8546 **III- Representantes do Poder Legislativo Municipal:** Manoel Adílio Toniazzo CPF: 880.996.871-91 RG: 15347257 SSP/MT Endereço: Comunidade Nova Jerusalém, 02 Telefone: (66) 9 9642 8751 Antonio Ferreira de Oliveira Neto CPF: 895.150.051-91 RG: 1303264-0 SSP/MT Endereço: Rua Porto Alegre, 542, Bairro Centro-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9977 7069 **IV- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:** Pedro Alves Siriano CPF: 451.580.611-49 RG: 2007409 SSP/GO Endereço: Rua Rochembach, 112, Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 96959342 **V- Representante da ASPRI(Associação dos Produtores Rurais de Itaúba):** José Luiz Batistello CPF: 132.181.589-15 RG: 1718796-6 SSP/MT Endereço: Rua Vereador João Farina, 664, Bairro Centro-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9971 0242 **VI- Representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais, do Projeto de Assentamento Nova Jerusalém:** Jacqueline Leite Leão CPF: 923.140.071-15 RG: 1088227-8 SSP/MT Endereço: Chácara São João- Comunidade Nova Jerusalém, 48 Telefone: (66) 9 9977 9618 **VII- Representante da Comunidade Cruzeiro do Sul:** Joimar Jorge Basso CPF: 411.720.191-34 RG: 12 R 1713913 FFI/SC Endereço: Rua Vereador João Farina, 474, Bairro Centro-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9995 1636 **VIII- Representante da Educação de Itaúba/MT:** Odair Duarte dos Santos CPF: 799.779.791-20 RG: 1218480-2 SSP/MT Endereço: Rua Alvorada, 54, Bairro Cidade Alta-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9604 7668 **IX- Representante da Comunidade Rural Chácaras de Recreio:** Antonio Gomes de Brito CPF: 840.460.741-91 RG: 10536353 SSP/MT Endereço: Rua das Palmeiras, 112, Bairro Jardim Vitória-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9616 9352 **X- Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itaúba:** Ivo Trevizol CPF: 956.849.641-68 RG: 2260436-7 SSP/SC Endereço; Rua São Pedro, 112, Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9994 3865 **XI- Representante da Comunidade Rural do Castanhal:** Dilso Climike CPF: 097.801.579-72 Endereço: BR 163, Km 918, Zona Rural- Comunidade Castanhal-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9985 0189 **XII- Representante da Igreja Católica:** Eliana Bento de oliveira CPF: 000.943.381-32 RG: 100513-1 SSP/MT Endereço: Rua Francisco Carrara,115, Bairro Centro-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9967 6455 **XIII- Representante do Banco do Brasil:** Dernival de Araújo Nunes CPF: 352.912.221-15 Endereço: Avenida Brasil, 42, Bairro Centro-Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9612 4614 **XIV- Representante do Sicredi Norte:** Rafael dos Santos Viais CPF: 047.202.971-10 RG: 21300968 SSP/MT Endereço: Avenida da Saúde, 355, Centro- Itaúba/MT Telefone: (66) 9 9628 53 49 **XV- Representante da cidade de Itaúba:** Ederson Santos Rodrigues CPF: 029.002.861-23 RG: 1893637-7 SSP/MT Endereço: Rua Madre Bárbara Maix, s/nº, Bairro Centro-Itaúba/MT Telefone: 966) 9 9602 7790 **CÂMARA TÉCNICA** XVI- JOSÉ LUIZ BATISTELLO XVII- JACQUELINE LEITE LEÃO XVIII- EDERSON SANTOS RODRIGUES XIX- DOMINGOS CAVAZZINI

**Artigo 2º-** A nomeação a que se refere o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representante da entidade e órgão que indicaram.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.**

***RAIMUNDO ZANON*-Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de novembro/2016**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de novembro de 2016, segundo a lei supracitada;

**CONSIDERANDO** a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

| MAT. | NOME DO FUNCIONÁRIO | CARGO | ADMISSÃO | CLASSE | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Aldenor Velasco dos Santos | Pedreiro | 02/04/2002 | 3A4 | **3B4** |
| 958 | Eder de Mello Ribeiro | Coveiro | 20/09/2013 | 1A2 | **1B2** |
| 965 | Fernanda Rodrigues Pacheco Lima | Auxiliar Administrativo | 24/10/2013 | 2A2 | **2B2** |
| 529 | Fernanda Rafael A. Lenk | Farmacêutico | 27/02/2008 | 12A3 | **12B3** |
| 970 | Gilmar Garcia Galeriani | Motorista | 01/11/2013 | 4A2 | **4B2** |
| 968 | Isabela Renata B. Biazetto | Odontólogo | 25/10/2013 | 12A2 | **12B2** |
| 844 | Joanil Alves Santana | Guarda | 28/08/2013 | 1A2 | **1B2** |
| 43 | João da Silva Filho | Operador de Máquinas | 02/04/2002 | 3A5 | **3B5** |
| 962 | Lazara Nunes da Silva | Artífice em Copa e Cozinha | 20/09/2013 | 1A2 | **1A2** |
| 915 | Lindalva Rufino Barbosa | Aux. De Serv. Gerais | 12/09/2013 | 1A2 | **1B2** |
| 964 | Lindinaura Silva Lins | Auxiliar Administrativo | 23/10/2013 | 2A2 | **2B2** |
| 966 | Luciana Aparecida de Almeida | Auxiliar Administrativo | 24/10/2013 | 2A2 | **2B2** |
| 972 | Max Muller Santos da Cruz | Agente Ambiental | 14/11/2013 | 5A2 | **5B2** |
| 967 | Noemi de Souza Santos Nogueira | Auxiliar Administrativo | 24/10/2013 | 2A2 | **2B2** |
| 952 | Paulo Cesar Stefani | Médico | 19/09/2013 | 14A2 | **14B2** |
| 147 | Sebastião Alves da Silva | Operador de Máquinas | 02/04/2002 | 3A5 | **3B5** |
| 860 | Valdeir Souza de Moraes | Guarda | 30/08/2013 | 1A2 | **1B2** |

**Art. 2°** – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2016.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 11 de novembro de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 160, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

*Concede Licença Prêmio de Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

**1. MARIA ANTÔNIA DE MATOS,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 05/11/2016 à 05/12/2016, referente ao período aquisitivo 05/04/2010 a 05/04/2015.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 01 de setembro de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016**

**A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas no Edital de Abertura nº 002/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;**

**Considerando a interposição dos Recursos quanto a item constantes no** EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016;

**RESOLVE:**

**I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentado pelo Recorrente, conforme segue abaixo:**

| Recorrente | Documento | Motivo do Recurso | Julgamento do Recurso |
|---|---|---|---|
| **JULIANA GADOMSKI CHAVES – CREFITO-9** | **OAB/MT nº 11.745 OAB/RO nº 6.086** | **Adequar a jornada de trabalho os Profissionais Fisioterapeutas e/ou Terapeutas Ocupaci-** | **A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 resolve NÃO CONHE-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **onais para 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação vigente.** | **CER do Recurso interposto pelo Recorrente vez que o mesmo é intempestivo.** |

**II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas nos termos do Edital de Abertura 002/2016.**

**Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2016.**

**.....**

**Ana Maria Moraes e Souza**

**Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2016**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em operar máquinas pesadas no Município de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **27 DE DEZEMBRO DE 2016 - 13:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de dezembro de 2016.

**Tiago Rodrigo Zenkner**

**Pregoeiro**

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
### TERMO DE ADESÃO 01/2016

Termo de Adesão a Ata de registro de Preço n.º 002/2015, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Aderente: Câmara Municipal de Jaciara, por meio do oficio 33/2016/GP/CMJ, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Presencial para Registro do Preço n.º 019/2015, emitida através do Termo de Autorização de Adesão da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e da Empresa MARCO ANTONIO DIAS MACHADO –ME, detentora do CNPJ: 02.827.167/0001-56, cujo objeto é: aquisição de 20 (vinte) equipamento de informática nobreaks conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.Contratante na Ata de Registro de preço n.º 001/201, no Valor de R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais). Maiores informações junto à Câmara Municipal de Jaciara-MT, localizada à Rua Jurucê-1301-centro- Fone (66) 3461 7350 das 12h00min às 18h00min. Jaciara-MT, 13 de dezembro de 2016.

**Menah Remberg G. Da silva**

**Suplente de Pregoeiro**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2016.

**Ata da audiência pública nº 006/2015 Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016.**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quarenta e dois minutos no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 – Centro, estiveram presentes na audiência pública representantes do poder executivo, legislativo e membros da sociedade devidamente relacionados na lista de presença anexa a esta ata. O Sr. Ivan de Almeida Silva, gestor governamental da Prefeitura Municipal, iniciou a audiência com boas vindas aos presentes, lembrou que foi publicado o edital de convocação da audiência pública da LOA (Lei Orçamentária Anual) e enviado convite para as secretarias municipais, câmara municipal, órgãos do poder executivo e outras entidades. Em seguida o mesmo esclareceu o que é o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) que é o último ciclo da Lei Orçamentária e que de acordo com a Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 no Art. 2°, a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa. Informou que a previsão da receita para 2017 é de R$ **67.176.273,38** (sessenta e um milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), sendo R$ **60.494.653,38** (sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) para a administração direta (Prefeitura e Câmara) e R$ **6.681.620,00** (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte reais) para a administração indireta (Prev - Jaci). O Sr. Ivan apresentou a receita consolidada e fez um detalhamento da receita para a administração direta e indireta, as despesas foram apresentadas por grupo de natureza, órgãos de governo, função, subfunção e por programas do governo totalizando trinta e cinco programas em que os projetos e atividades estão distribuídos. A audiência foi aberta a questionamentos que foram esclarecidos pelo Sr. Ivan de Almeida Silva. Nada mais a tratar a audiência foi encerrada às dezesseis horas e sete minutos.

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2016 tendo por objeto: a **"Contratação da empresa CORREIA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, detentora do CNPJ nº. 24.314.442/0001-70, para confecção de LAUDO TÉCNICO para restabelecimento do adicional de insalubridade dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Jaciara/MT"** ao valor global de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme Deferimento de Liminar para cumprimento com URGÊNCIA, exarada pelo Juiz Dr. José Mauro Nagib Jorge, ao Mandado de Segurança interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Jaciara – SISPJACI (Proc. Judicial nº 4831-25.2016.811.0010 – Cód: 85326),** com vigência de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 13/12/2016.

***TIAGO RODRIGO ZENKNER***

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### PORTARIA 443/2016

**PORTARIA Nº.443, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

*"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."*

**o Prefeito em exercício do Município de JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico Pericial:

| PROCESSO | NOME | PERÍODO | DIAS |
|---|---|---|---|
| 2016.05.00030R1 | FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM | 07/10/2016 a 21/10/2016 | 15 |
| 2016.05.00034P | GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA | 10/10/2016 a 23/11/2016 | 45 |
| 2016.05.00001R2 | JOSE DO CARMO BRAZ | 10/10/2016 a 08/12/2016 | 60 |
| 2016.05.00038P | LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA | 12/11/2016 a 10/12/2016 | 29 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2016.05.00028R1 | NILZA MARIA DA SILVA | 02/10/2016 a 20/10/2016 | **19** |
| 2016.05.00033P | ROSA MARLI DE CARVALHO | 12/10/2016 a 10/11/2016 | **30** |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 28 de novembro de 2016.

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016/CMJ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 003/2016/CMJ

**PREGÃO:** Nº. 003/2016/CMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** Nº 004/2016/CMJ

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal, com sede situada na Avenida Brasil, nº. 743, Centro, CNPJ: 24.986.374/0001-96 neste ato representado pelo Presidente Excelentíssimo Senhor **MAURO ANTÔNIO DE LIMA**, RESOLVE registrar os preços da Empresa, **AUTO POSTO JAURU LTDA ,** inscrita no CNPJ: 13.038.656/0001-45, localizada na Av. Joao Rossi, nº 230 Bairro Vista Alegre nesta cidade de Jauru - MT CEP 78.255-000, representada pelo **Sr. CARLOS DANIEL VIECILI VELASCO,** portador do **CRMV-MT nº01736** e o **CPF: 571.182.991-20**, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**OBJETO:** Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante para o automóvel de placa OBA 0857 da Câmara Municipal de Jauru.

Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a CMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.**

**4.1.** Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Combustível**

| Item | Descrição dos produtos | Unid. | Quant. | Valor unt. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina | Litros | 5.000 | R$ 3,94 | R$ 19.700,00 |
| 2 | Etanol | Litros | 3.500 | R$ 2,94 | R$ 10.290,00 |
| | | | | **Valor Total** | R$ 29.990,00 |

**Óleo lubrificante**

| Item | Descrição dos produtos | Unid. | Quant. | Valor unt. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Havoline semissintético 10w40 | Litros | 60 | R$ 28,00 | R$ 1.680,00 |
| | | | | **Valor Total** | R$ 1.680,00 |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DO EMPENHO**

**5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**5.2**. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3**. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.4**. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

**5.5**. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade;

**6.3**. O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias da notificação para retirada da Nota De Empenho;

**6.4**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**6.5.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

**6.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**6.7**. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.9**. Comunicar imediatamente à CMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11**. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CMJ;

**6.12**. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13**. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**6.14.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Estado de Administração;

**6.15**. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**6.16**. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.17.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

**6.18**. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Estado de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.5.** Notificar a CONTRATADA e a **CMJ** de qualquer irregularidade encontrada;

**7.6.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**7.7**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.8**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.9.** Caberá a CMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição da prestacao de serviços (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**10.6.** Caso a CMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11**. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CMJ.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 003/2016/CMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CMJ**.

**13. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

**Mauro Antônio de Lima**

**Presidente do Legislativo**

_____

**AUTO POSTO JAURU LTDA**

**CNPJ: 13.038.656/0001-45**

**Carlos Daniel Viecili Velasco**

**TESTEMUNHAS:**

NOME e RG:

NOME e RG:

**PORTARIA 444/2016**

**PORTARIA Nº.444, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

*"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder os benefícios de **salário maternidade**, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

| PROCESSO | NOME | PERÍODO | DIAS |
|---|---|---|---|
| 2016.08.00035P | CIRLEIA LEMOS GONCALVES | 25/10/2016 a 21/02/2017 | 120 |
| 2016.08.00036P | VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA | 07/11/2016 a 06/03/2017 | 120 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 28 de novembro de 2016.

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PORTARIA 445/2016**

**PORTARIA Nº.445, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

*"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **salário-família**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

| PROCESSO | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 2016.09.00039P | ILDEU GOMES DE OLIVEIRA | 28/11/2016 a 16/12/2017 |
| 2016.09.00039P | ILDEU GOMES DE OLIVEIRA | 28/11/2016 a 18/06/2020 |
| 2016.09.00037P | VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA | 22/11/2016 a 08/11/2030 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 28 de novembro de 2016.

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016**

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Nº 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2016, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas local, do dia 12 de Dezembro de 2016, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Do Objeto - Aquisição de Equipamentos de Processa-**

**mento de Dados, para uso deste Poder Legislativo conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referencia - Anexo I, parte integrante do Edital.** Após analise dos documentos exigidos no referido Edital a Comissão de Licitação declarou-se vencedora a Empresa **Casa do Computador Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.199. 390/0001-24, com valor Global de R$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais). O valor apresentado está abaixo do valor máximo exigido no Edital.

Juara, 12 de Dezembro de 2016.

**Selma Ferreira**

Presidente da Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 177/2016, AO CONTRATO N. 187/2014.**

**Extrato do Quarto termo aditivo nº 177/2016, ao contrato n. 187/2014.**

**Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

**Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n. 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n. 452.863.701-44.

**Processo:** Tomada de PreçosNº 06/2014.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO – LEITOS DE UTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE – HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N° 011/ 2014/SECID**, Município de Juara-MT.

**Assinatura:** 13/12/2016

**Vencimento:** 03/06/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DECRETO N.° 2674, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO.**

**RAIMUNDO MANSKE**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

**CONSIDERANDO,** as festividades natalinas e final de ano;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de encerramento do exercício financeiro.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de redução de custeio da Administração;

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º -** Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Juruena no período de **19 a 30 de dezembro de 2016.**

**ARTIGO 2º -** Serão mantidos os seguintes serviços públicos essenciais para o atendimento à população:

I – Atendimento à saúde;

II – Limpeza urbana;

III – Atendimento na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, sob regime de plantão, inclusive serviço de cemitério;

IV – Serviços de Abastecimento de Água;

V – Serviços Administrativos internos considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

**ARTIGO 3º -** As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

**ARTIGO 4º -** Os tributos que tiverem seu prazo, de vencimento no período acima determinado, serão recebidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao reinicio das atividades, sem incidência de juros, multas ou correção.

**ARTIGO 5º -** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO MANSKE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

**MARCOS ANDRÉ RAUBER**

Secretário Municipal de Administração e

Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2016**

**DATA: 18/11/2016**

**VIGÊNCIA:** 15 ( quinze) Dias

**LICITAÇÃO**: DISPENSA Nº 007/2016.

**OBJETO:** Realização de Curso de Capacitação para os representantes da Comissão Permanente de Licitação, Fiscal de Contratos, Tesoureiro e Diretor do Lambari-Previ, referente às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP., conforme Projeto Básico.

**VALOR GLOBAL:** R$ 4.280,00 ( Quatro mil, duzentos e oitenta reais)

**CONTRATADA**:**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.499.448/0001-18.**

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de seu Diretor Executivo Srº. NÉLITON DA SILVA MOTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Senhora **MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de contratação direta com a empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.499.448/0001-18, **objeto:** Contratação de empresa para realização de Curso de Capacitação para os representantes da Comissão Permanente de Licitação, Fiscal de Contratos, Tesoureiro e Diretor do Lambari-Previ, referente às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 007/2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8. 666/93. **RATIFICA** a justificativa apresentada, ordena sua publicação em

cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a Contratação da Empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, para realização do objeto.

**Lambari D'Oeste - MT, 18 de Novembro de 2016.**

**Néliton da Silva Mota**

Diretor Executivo

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela senhora Micaele Catarine Gonçalves de Abreu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço deElaboração de Regulamento e Edital, com suporte técnico e jurídico para eleição do cargo de Diretor Executivo do Lambari-Previ, Organização da Assembleia de Servidores e Palestra aos Segurados sobre as Reformas da previdência no âmbito nacional e as recentes alterações na legislação local, no que se refere à reestruturação do Lambari-Previ. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 7.780,00 (Sete mil, setecentos e oitenta reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 008/2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. RATIFICA a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, autoriza a Contratação da Empresa P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 18 de Novembro de 2016.

**Néliton da Silva Mota**

**Diretor Executivo**

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/ 2016.**

**DATA: 18 / 11 / 2016.**

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) Dias

**LICITAÇÃO**: DISPENSA Nº 008 / 2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Regulamento e Edital, com suporte técnico e jurídico para eleição do cargo de Diretor Executivo do Lambari-Previ, Organização da Assembleia de Servidores e Palestra aos Segurados sobre as Reformas da previdência no âmbito nacional e as recentes alterações na legislação local, no que se refere à reestruturação do Lambari-Previ. Conforme Projeto Básico.

**VALOR GLOBAL:** R$ 7.780,00 ( Sete mil, setecentos e oitenta reais)

**CONTRATADA**:P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**ADITIVO 002 2016 AO CONTRATO 011/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 011/2016 celebrado entre o Município de Luciara e a empresa ARILDO LUZ GOMES § CIA LTDA.**

**I - CONTRATANTES E REPRESENTANTES: O MUNICÍPIO DE LUCIARA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J sob o Nº 03.503.620/0001-31, estabelecido à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, brasileiro, união estável, portador do RG sob os nº 11544147 SJ/MT e do CPF/MF nº 707.369.951-53, residente e domiciliado à Avenida

Araguaia, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, aqui simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa ARILDO LUZ GOMES § CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.553.959/0001-08, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n – Centro – Luciara-MT, neste ato representada pelo seu sócio, senhor ARILDO LUZ GOMES, portador do RG n.° 2157881 SSP/PA e do CPF n.° 244.254.002-91, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 57, II c/c 65, II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em 09 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula quinta – DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS – do Contrato n° 011/2016, tendo como objeto a construção de 10 (dez) casas populares na cidade de Luciara-MT, firmado entre o município de Luciara e a empresa Arildo Luz Gomes § Cia Ltda, para os fins que especifica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 17 de dezembro de 2016, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Luciara-MT, 12 de dezembro de 2016.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

**Contratante**

**ARILDO LUZ GOMES § CIA. LTDA.**

**Contratada**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/ 2016**

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de Execução e o prazo de Vigência, mencionados nas cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 029/2016, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAMERA EIRELI

**NOVO PRAZO EXECUÇÃO:** 01/06/2017

**NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2017

**DATA ASSINATURA:** 13/12/2016.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 046/2016, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Mão de Obra Especializada em Esgotamento, Limpeza de Fossa Séptica e o Transporte dos Dejetos de Prédios de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA | ITENS | VLR. TOTAL |
|---|---|---|
| J. BONETTI – DESENTUPIDORA - ME | 01 | 36.450,00 |

**Marcelândia/MT, em 13 de Dezembro de 2016**

**GRAZIELA RUBIO PERIUS**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 DE DEZEMBRO DE 2016 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal CARTA CONVITE para CONTRATAÇAO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2016 E 01/01/2017, aonde sagrou-se vencedor o Licitante ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.648/0001-07, com o valor de R$ 77.950,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA 489/2016**

**PORTARIA Nº 489 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Designar o servidor EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**,** Técnico Agrícola matrícula nº 1176, CPF nº 991.253.661-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 056/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Empresa MAQUIPARTS COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**,** CNPJ nº 12.753.312/0003-35, que tem como a aquisição de patrulha mecanizada composta de trator agrícola, grade niveladora, grade aradora e carreta agrícola, conforme especificações descriminadas no Anexo VII - Termo de Referencia deste Edital (Contrato de Repasse nº 820647/2015/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa - Processo nº 2628.1026542-56/2015, objeto do Pregão Presencial nº 068/2016.

**Art. 2º -** Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016– COMPLEMENTAR N. 04/2016**

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE– MT**

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 04/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2016 - O Diretor do SAEMI e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam Público o Edital Complementar n.04/2016, que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO das inscrições publicadas por meio do Anexo I do Edital Complementar n. 03/2016. O Edital Complementar n. 04/2016 encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.saemi.com.br, a partir desta data.**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2016**

Aos 09 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis , o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor , Sr Moacyr da Matta,, e de outro lado a(s) empresa CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: 45, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, , inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por GIAN PIETRO BENEVENTO, brasileiro,solteiro, inscrito no CPF sob o n° 028.505.191-11e portador do CNH n° 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, integrante do processo administrativo nº 006/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventuais **SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ANALISE | QUANTIDADE DE ANALISE | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLIFORMES TOTAIS ( atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 860 | ARAXA | R$ 14,00 | R$ 12. 040,00 |
| 2 | ESCHERICHIA COLI ( atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 860 | ARAXA | R$ 14,50 | R$ 12. 470,00 |
| 3 | CIANOBACTÉRIAS ( atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 40 | ARAXA | R$ 195,00 | R$ 7. 800,00 |
| 4 | GOSTO E ODOR ( atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 6 | ARAXA | R$ 4,40 | R$ 176,00 |
| 5 | CLOROFILA ( atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 160 | ARAXA | R$ 19,00 | R$ 3. 040,00 |
| 6 | DEMAIS PARÂMETROS ( atendendo a Portaria nº 2914/2011) parâmetros INORGÂNICOS, ORGANICAS, AGROTÓXICOS, DE-SINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA | 5 | ARAXA | R$ 1. 950,00 | R$ 9. 750,00 |
| DESINFECÇÃO, CIANOTOXINAS, RADIOATIVIDADE, ORGANOLÉP-TICOS E MICROBIOLÓGICOS. | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | R$ 45. 276,00 | |

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo druzian galo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**3 – DOS EMPENHOS**

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.**

**4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de emprenho).

5.3 – O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

3.4 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

**6 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1 –** O(s) materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES**

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016 E 2017:

Destinação Dotação Orçamentária

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESA** | **33.90.30** | **MATERIAL DE CONSUMO**<br>**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016 e 2017.** |

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI**

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para eventuais prestação do serviços de retro – escavadeira.

10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

**11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 004/2016.

**12 - DAS PENALIDADES**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MOACYR DA MATTA**

**DIRETOR DO SAEMI**

**CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**

**CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16**

---

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016– COMPLEMENTAR N. 05/2016**

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE– MT**

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 05/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MIRASSOL D'OESTE - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N.05/2016 - O Diretor do SAEMI e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam Público o Edital Complementar n. 05/2016, que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO do local e horário das provas objetivas que serão realizadas no dia 18/12/2016, bem como a alocação dos candidatos por sala, conforme ANEXO I deste Edital.. O Edital Complementar n. 05/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.saemi.com.br, a partir desta data.**

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA 490/2016**

**PORTARIA Nº 490 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Designar o servidor EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**,** Técnico Agrícola matrícula nº 1176, CPF nº 991.253.661-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 057/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Empresa MAQUIPARTS COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**,** CNPJ nº 12.753.312/0003-35, que tem como a aquisição de patrulha mecanizada composta de trator agrícola, grade niveladora, grade aradora e carreta agrícola, conforme especificações descriminadas no Anexo VII - Termo de Referencia deste Edital (Contrato de Repasse nº 820647/2015/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa - Processo nº 2628.1026542-56/2015, objeto do Pregão Presencial nº 068/2016.

**Art. 2º -** Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº. 067/2016**

*"Dispõem sobre a Suspensão do atendimento ao Público no Âmbito da Administração Municipal de Nobres, sobre o recesso Municipal de 2016, e da Outras providencias*".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal, resolve.

**Art.1°-** Fica suspensas as atividades de atendimento ao publico na sede da Prefeitura de Nobres/MT e demais Secretarias De Município a partir de 13/12/2016, permanecendo inalterada as atividades internas das Secretarias.

**Art.2°-** A suspensão das atividades elencada no artigo acima diz respeito essencialmente ao atendimento ao publico externo.

**Art. 3º-** A Secretaria Municipal de Fiscalização Tributaria ira dispor de atendimento excepcional de agendamento por telefone, a casos específicos, que passara por avaliação da equipe daquela secretaria, em assuntos que trate de pagamento de taxas e tributos considerados urgentes e/ou essenciais, permanecendo inalterados o expediente interno.

**Art. 4°.** O Conselho Tutelar, permanecerá com as atividades normais, salvo ulteriores deliberações.

**Art. 5º.** Os atendimentos dos Postos e Unidades de Saúde permanecem em seus horários normais, ficando suspenso apenas o atendimento ao publico no setor Administrativo da Referida Secretaria.

**Art. 6º.** Os serviços de manutenção limpeza e coleta de lixo, permanece inalterado, ficando suspenso apenas o atendimento ao publico na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 7º**. Fica Estabelecido o Período de 26 de Dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017 como **PERIODO DO RESCESSO MUNICIPAL DE 2016.**

**Art. 8°-** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2016.

***Sebastião Gilmar Luiz da silva***

**Prefeito Municipal de Nobres**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**LEI Nº 392/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 349/2015, DE 28/05/2015 QUE TRATA DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O DECÊNIO 2015-2025, NO QUE TANGE ÀS METAS E ESTRATÉGIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Ficam aprovadas alterações nas Metas 03, 04, 08 e 09 do Plano Municipal de Educação, colocado em vigor pela Lei Municipal 349/2015, DE 28/05/2015, em conformidade, respectivamente, com as Notas Técnicas nos 002/2016/SMECDL; 003/2016/SMECDL, 001/2016/SMECDL e 009/2016/SMECDL, todas de autoria do Conselho Municipal de Educação, exaradas em 13 de setembro, e que integram o anexo único desta lei, e que passam a viger com a seguinte redação:

(...)

Meta 03: Garantir a oferta do atendimento escolar para 100% (cem por cento) toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PME.

Redação conforme Nota Técnica nº 002/2016/SMECDL, de 13 de setembro de 2016. 13/09/2016

Meta 04: Universalizar o atendimento a toda a população com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final do plano.

Redação conforme Nota Técnica nº 003/2016/SMECDL, de 13 de setembro de 2016. 13/09/2016

(...)

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, que mora no campo ou na cidade, de 49,95%, para 60%, em 12 (doze) anos de estudo, o que equivale a conclusão da Educação Básica; e igualar em 100% a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até a vigência deste plano.

Redação conforme Nota Técnica nº 001/2016/SMECDL, de 13 de setembro de 2016. 13/09/2016

(...)

Meta 09: Ofertar vagas e matrículas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda; elevando a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, de 87,5% para 94% até o final da vigência do Plano; reduzir o analfabetismo absoluto de 12% (2010) para 6% até 2025; reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até a vigência do Plano

Redação conforme Nota Técnica nº 004/2016/SMECDL, de 13 de setembro de 2016. 13/09/2016

(...)

**Art. 2º** Fica suprimida a Estratégia 28 da **Meta 10**, por ser idêntica à redação da Estratégia 14 da mesma Meta, ficando renumeradas as Estratégias 29 a 32 da **Meta 10**, na forma abaixo, conforme Nota Técnica nº 005/2016/SMECDL, de 13 de setembro de 2016:

(...)

Meta 10: Ampliar as matrículas da educação (...)

(...)

14. Promover interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.

(...)

28. Promover a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes. (estratégia suprimida por ser idêntica à Estratégia 14 da Meta 10)

(...)

28. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e União a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas das Escolas Técnicas Profissionalizantes e das escolas que ofertam o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional. (renumerada conforme o caput deste artigo)

29. Articular junto a comunidade para que as instituições der ensino ofertem, na rede pública de ensino, cursos técnicos de nível médio integrado no eixo tecnológico conforme Agenda 21. (renumerada conforme o caput deste artigo)

30. Apoiar os Institutos, Faculdades e Universidades Públicas e Privadas que oferecem cursos profissionais e tecnólogos e de nível superior para oportunizar o atendimento de jovens e adultos que concluíram o Ensino Médio. (renumerada conforme o caput deste artigo)

31. Estimular a população concluinte do Ensino Médio a cursarem os cursos técnico profissional e tecnólogo existente nos Institutos, Faculdades e Universidades Públicas ou Privadas. (renumerada conforme o caput deste artigo)

(...)

**Art. 3º** Fica autorizado a republicação do Plano Municipal de Educação, em vigor por força da Lei Municipal nº 349/2015, de 18 de maio de 2016, com as alterações constantes desta lei, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer promover a elaboração do Relatório Final que será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação – CME, e ao Ministério da Educação, até o prazo de 15 de dezembro de 2016 (15/12/2016).

**Art. 4º** Fica ratificada a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo quanto a obrigação de divulgação do Plano Municipal de Educação – PME, com as alterações constantes desta lei, para que a sociedade tome conhecimento das alterações levadas a efeito e acompanhe a sua execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 13/12/2016.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPATT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**ANEXO ÚNICO**

**NOTAS TÉCNICAS DO CME – SMECDL NA ORDEM APRESENTADA NA LEI Nº 392/2016**

**NOTA TÉCNICA Nº 002/2016/SMECDL**

**Meta 03:** Garantir a oferta do atendimento escolar até 90% (noventa por cento) para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 65% (sessenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PNE.

**Assunto**: Taxas Percentuais inconsistentes na Meta 03, da Lei nº 349/2015, de 18/05/2016 – PME

**Responsável pela elaboração**: Membros do Conselho Municipal da Educação

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 349/2015, em sua meta nº 03, apresenta incoerências na sua redação com relação a taxa a qual se pretende alcançar tanto no que se refere à oferta do atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos quanto à taxa líquida de matrículas no ensino médio e também quanto a utilização inadequada do termo PNE.

**Análise Técnica:** A Meta nº 03 do PME, apresenta a garantia da oferta do atendimento escolar em 90% quando deveria ser de 100% em consonância com o PNE e ainda, taxa líquida de matrículas no ensino médio abaixo do percentual já atingido no município.

**Conclusão:** Sugerimos alterar a redação da Meta 03, e encaminhar ao Legislativo para a devida alteração: Meta 03: Garantir a oferta do atendimento escolar para 100% (cem por cento) toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PME.

Nortelândia – MT, 13 de setembro de 2016.

Assinatura dos Responsáveis:

**MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPATT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**EDNA ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**NOTA TÉCNICA Nº 003/2016/SMECDL**

**Meta 04:** Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 90% da demanda até o final do plano.

**Assunto**: Uso de verbo não adequado na definição da Meta 04, da Lei nº 349/2015, de 18/05/2016 – PME.

Responsável pela elaboração: Membros do Conselho Municipal da Educação.

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 349/2015, em sua meta nº 04, apresenta na sua formulação o verbo expandir, não

estando em consonância com o PNE, fato que dificulta o seu monitoramento.

**Análise Técnica**: A Meta nº 04 do PME, apresenta verbo não adequado na sua definição o que dificulta o seu monitoramento satisfatório.

**Conclusão**: Sugerimos alterar a redação da Meta 04, e encaminhar ao Legislativo para a devida alteração: Meta 04: Universalizar o atendimento a toda a população com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final do plano.

Nortelândia – MT, 13 de setembro de 2016.

Assinatura dos Responsáveis:

**MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPATT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**EDNA ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2016/SMECDL**

**Meta 08:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, que mora no campo ou na cidade, em 12 (doze) anos de estudo e igualar em 100% a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até a vigência deste plano.

**Assunto**: Taxa Percentual inconsistente na Meta 08 da Lei nº 349/2015, de 18/05/2016 – PME

**Responsável pela elaboração**: Membros do Conselho Municipal da Educação

**Histórico**: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 349/2015, em sua meta nº 08, apresenta incoerências na sua redação com relação a taxa existente e a qual se pretende alcançar com relação a escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

**Análise Técnica**: A Meta nº 08 do PME, não apresenta a escolaridade média inicial da população 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos que mora no campo ou na cidade, que permita fazer a avaliação e o monitoramento adequado, ou seja, qual a taxa atual e qual taxa alcançar ao longo da vigência do PME.

**Conclusão:** Sugerimos alterar a redação da Meta 08, e encaminhar ao Legislativo para a devida alteração: Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, que mora no campo ou na cidade, de 49,95%, para 60%, em 12 (doze) anos de estudo, o que equivale a conclusão da Educação Básica; e igualar em 100% a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até a vigência deste plano.

Nortelândia – MT, 13 de setembro de 2016.

Assinatura dos Responsáveis:

**MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPATT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**EDNA ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**NOTA TÉCNICA Nº 004/2016/SMECDL**

**Meta 09:** Ofertar vagas e matrículas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda; elevando a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, incluindo aqueles que não concluíram a Educação Básica (anos iniciais, anos finais e ensino médio, em pelo menos 5% ao ano, atingindo o percentual de 50% até o final da vigência do Plano; reduzir o analfabetismo absoluto de 12% (2010) para 6% até 2025, e reduzir até 50% da taxa de analfabetismo funcional até a vigência do Plano.

**Assunto:** Faixa etária não definida na Meta 09, da Lei nº 349/2015, de 18/05/2016 – PME.

**Responsável pela elaboração**: Membros do Conselho Municipal da Educação.

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 349/2015, em sua meta nº 09, apresenta incoerências na sua redação com relação a taxa existente e a qual se pretende alcançar no que se refere à taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais.

**Análise Técnica:** A Meta nº 09 do PME, não apresenta a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais que permita fazer a avaliação e o monitoramento adequado, ou seja, qual a taxa atual e qual taxa alcançar ao longo da vigência do PME.

**Conclusão:** Sugerimos alterar a redação da Meta 09, e encaminhar ao Legislativo para a devida alteração: Meta 09: Ofertar vagas e matrículas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda; elevando a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, de 87,5% para 94% até o final da vigência do Plano; reduzir o analfabetismo absoluto de 12% (2010) para 6% até 2025; reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até a vigência do Plano.

Nortelândia – MT, 13 de setembro de 2016.

Assinatura dos Responsáveis:

**MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPATT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**EDNA ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**NOTA TÉCNICA Nº 005/2016/SMECDL**

**Meta 10: Estratégia 14** - Promover interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.

**Meta 10: Estratégia 28** - Promover interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.

**Assunto:** Conteúdo da Estratégia 14 e 10.28 repetido (idênticos) na Meta 10, da Lei nº 349/2015, de 18/05/2016 – PME.

Responsável pela elaboração: Membros do Conselho Municipal da Educação

**Histórico**: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 349/2015, em sua Meta nº 10, apresenta a repetição de conteúdo na Estratégia 14 e na Estratégia 28, isto é, as duas com o mesmo conteúdo, diferindo apenas a numeração identificadora.

**Análise Técnica:** A Meta nº 10 do PME, apresenta a estratégia 10.14 e a estratégia 10.28 com o mesmo conteúdo, não justificando a permanência das duas, mas de apenas uma delas, devendo as Estratégias 29 a 32 ser renumeradas.

**Conclusão**: Sugerimos excluir a Estratégia 28 da Meta 10, renumerando as que lhe sucedem (Estratégias 29 à 32), e encaminhar ao Legislativo para a devida alteração: Meta 10: Estratégia 28: Promover interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes. (suprimir a redação).

Nortelândia – MT, 13 de setembro de 2016.

Assinatura dos Responsáveis:

**MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPATT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**EDNA ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**LEI Nº 394/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

**Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA. Unidade Orçamentária 004 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. Função 23 – Comercio e Turismo**

**Sub-função 695 – Turismo.**

**Programa 0031 –** Desenvolvimento do Turismo

**Projeto 1.076 –** Manutenção e Encargos com Realização de Eventos Turísticos.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 78.125,00

**Art. 2º** Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênios com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dias do mês de Dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 13/12/2016

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 393/2016.**

**EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, DISPONDO SOBRE A FUSÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS/ORGANIZACIONAIS, ALTERANDO A LEI 190/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei promove a fusão da Unidade Administrativa/Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SMAPG com a Unidade Administrativa/Organização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade - SMFFC, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPF.

Art. 2º São as seguintes as áreas de competência e atribuição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPF:

I - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente à área meio compreendidas no Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – autorizar, orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meios, a fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

IV - praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e auxiliar na elaboração de editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX - orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X - preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XI - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do Almoxarifado geral da Prefeitura;

XII - definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do município;

XIII - promover a articulação de planejamento municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, parceria Público-privada, Organização Não-Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

XIV - coordenar o processo de planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Nortelândia, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;

XV - efetuar estudos na área sócio-econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;

XVI - coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento institucional e do Município como um todo, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;

XVII - elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município;

XVIII - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XIX - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

XX - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XXI - elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XXII - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XXIII - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XXIV - elaborar e executar a programação financeira do Município em articulação com o Sistema de Planejamento e Gestão a ser implantado e opinar sobre a alteração;

XXV - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XXVI - exercer o controle do endividamento do Município;

XXVII - manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centos de custos;

XXVIII - outras atividades correlatas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, órgão de planejamento, execução e controle das atividades de administração geral e dos recursos financeiros submetidos à gestão do Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – Assessoria Especial de Administração, Planejamento e Finanças;

III – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia – MT – PREVINORTE – RPPS;

IV - Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - Departamento de Recursos Humanos:

- Divisão de Gestão de Pessoas;

VI - Departamento de Informática e Tecnologia da Informação;

VII – Departamento de Remessa de Informações Eletrônicas Institucionais;

VIII - Departamento de Compras e Almoxarifado:

- Divisão de Licitações e Contratos

IX – Departamento de Patrimônio e Arquivo;

X - Departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo;

XI – Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênios;

XII – Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal;

- Divisão de Operações:

XIII – Departamento de Limpeza Pública e Serviços:

- Divisão de Manutenção e Reparos;

- Divisão de Operações de Serviços Públicos;

XIV – Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas:

- Divisão de Garagem, Manutenção e Suprimentos;

- Divisão de Transportes;

XV – Departamento de Tesouraria;

XVI – Departamento de Tributação e Fiscalização:

- Gerência de Arrecadação e Fiscalização;

- Divisão de Cadastro;

XVII – Departamento de Contabilidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo manterá unidade de tesouraria exclusivamente na Secretaria de Finanças, devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através de instituições financeiras que operam com o Município e pela tesouraria, ressalvados os repasses legais e constitucionais na forma da lei.

**Parágrafo Único.** O Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para cumprimento no disposto no “caput” deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

**Art. 5º** Em decorrência do disposto nesta Lei, a estrutura organizacional proveniente da fusão será transferida para a Secretaria ora criada, com seus cargos, atribuições, bens patrimoniais, acervo e pessoal, na forma prevista no Anexo I, ficando estabelecidos os cargos e os subsídios respectivos na Tabela de Cargos e Funções anexas a esta lei.

**§ 1** A Tabela de Cargos e Funções Comissionadas constantes do Anexo I desta lei revoga o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2010, e também o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 345, de 26 de março de 2015, respeitados os valores dos subsídios fixados na Lei Municipal nº 387, de 21 de outubro de 2016.

**§ 2º** O valor de referência a que se refere a tabela constante do Anexo I desta lei será o subsidio vigente (DAS 1) dos Secretários Municipais, sobre o qual recairão os percentuais fixados no Anexo VI da LCM nº 024/2005, de 21 de outubro de 2005.

**§ 3º** Fica revogado a partir da vigência desta lei o Anexo VII da LCM nº 024/2005, de 21 de outubro de 2005, passando a vigorar a Tabela constante do Anexo II da presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 7º** Ficam revogados os arts. 15 a 19 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2010.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 13/12/2016.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS**

**LEI 393-2016.**

| UNIDADE ORGANIZACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO | NATUREZA DO CARGO | N° DE VAGAS | FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| SECRETARIA DE GABINETE | SECRETÁRIO (A) DE GABINETE | DAS 1 | 1 | 70% DAS | | |
| ASSESSORIA DE GABINETE | ASSESSOR DE GABINETE | DAS 4 | 1 | 30% DAS | | |
| | DEPTO. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | DAS 1 | 1 | 50% DAS | |
| | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | PROCURADOR(A) GERAL | PG | 1 | R$ 5. 500,00 | |
| | ASSESSORIA JURÍDICA | ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) | AJ | 1 | R$ 3. 000,00 | |
| | ASSISTENTE JURÍDICO | ASSISTENTE JURÍDICO | DAS 4 | 1 | 30% DAS | |
| | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | OUVIDOR(A) GERAL | DAS 2 | 1 | 50% DAS | |
| | JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO | COORDENADOR(A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | DAS 4 | 1 | 30% DAS | |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS** | | | | | | |
| GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS – SAPF | SECRETÁRIO(A) DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS | DAS 1 | 1 | 70% DAS | | |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS | ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS | DAS 2 | 1 | 50% DAS | | |
| | PREVINORTE – RPPS | DIRETOR DO PREVINORTE | DAS 1 | 1 | 70% DAS | |
| | COORD. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E FINANÇAS | COORDENADOR(A) DE PLANEJ. ORÇAM. E FINANÇAS | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE RECURSOS HUMANOS | COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | | DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS | CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | COORD. DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | COORDENADOR(A) DE INFORMATICA E TI | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS | COORDENADOR(A) DE REMESSA DE INFORM. ELETRÔN. INSTIT. | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | COORDENADOR(A) DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | GERENCIA | DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | PREGOEIRO | DAS 2 | 1 | 50% DAS |
| | COORD. DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO | COORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO | COORDENADOR(A) DE OBRAS, ARQUIT. E URBANISMO | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS | COORDENADOR(A) DE FORMAL. E ACOMP. DE CONVÊNIOS | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL | COORDENADOR(A) DE SEGUR. DO PATRIM. PUBL. MUN. | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DIVISÃO DE OPERAÇÕES | CHEFE DE OPERAÇÕES | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | COORD. DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS | COORDENADOR(A) DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS | CHEFE DE MANUTENÇÃO E REPAROS | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS | CHEFE DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS | DAS 4 | 1 | 30% DAS | |
| | GERENCIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS | COORDENADOR(A) DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL. | DAS 2 | 1 | 50% DAS | |
| | | DIVISÃO DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS | CHEFE DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | | DIVISÃO DE TRANSPORTES | CHEFE DE TRANSPORTES | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | COORD. DE TESOURARIA | COORDENADOR(A) DE TESOURARIA | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | COORDENADOR(A) DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | | DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | GERENTE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | | DIVISÃO DE CADASTRO | CHEFE DE CADASTRO | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | COORD. DE CONTABILIDADE | COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA** | | | | | | |
| GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA | SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | DAS 1 | 1 | 70% DAS | | |
| | GERENCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | CHEFE DO DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | DAS 2 | 1 | 50% DAS | |
| | | DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | | DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA | COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | | DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA | CHEFE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | DAS 4 | 1 | 30% DAS | |
| | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | DAS 4 | 1 | 30% DAS | |
| | GERENCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | CHEFE DO DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | DAS 2 | 1 | 50% DAS | |
| | DIVISÃO DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | COORDENADOR GER. DE EMPREGO E RENDA | DAS 4 | 1 | 30% DAS | |
| | | DIVISÃO DE FOMENTO E AUXÍLIO À COLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO | COORDENADOR DO BALCÃO DE EMPREGOS | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR | COORDENADOR DE ATEND. AO EMPREENDEDOR | DAS 4 | 1 | 30% DAS | |
| | | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E COMÉRCIO | COORDENADOR DE DESENV. DO TURISMO E COMÉRCIO | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA | COORDENADOR DE DESENV. DA INDÚSTRIA | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | | DIVISÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS | COORDENADOR DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DAS 1 | 1 | 70% DAS | | |
| | ASSESSORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS | ASSESSOR(A) | DAS 2 | 1 | 50% DAS | |
| | COORDENADORIA DO CRAS | COORDENADOR(A) DO CRAS | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |
| | COORD. DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS | COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS | DAS 3 | 1 | 40% DAS | |

| UNIDADE ORGANIZACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO | NATUREZA DO CARGO | N° DE VAGAS | FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | |
| GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE | SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE | DAS 1 | 1 | 70% DAS | |
| | ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE | ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SAÚDE | DAS 2 | 1 | 50% DAS |
| | COORD. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE | COORDENADOR(A) DE GESTÃO ADMINISTR. DA SAÚDE | DAS 3 | 1 | 40% DAS |
| | DIVISÃO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DA SAÚDE | CHEFE DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DA SAÚDE | DAS 4 | 1 | 30% DAS |
| | COORD. DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE | COORDENADOR (A) DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE | DAS 3 | 1 | 40% DAS |
| | COORD. DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO | COORDENADOR(A) DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO | DAS 3 | 1 | 40% DAS |
| | COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | DAS 3 | 1 | 40% DAS |
| | COORD. DE VIGILÂNCIA À SAÚDE | COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA À SAÚDE | DAS 3 | 1 | 40% DAS |
| | COORD. TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA | COORDENADOR TÉCNICO DA AG. TRANSF. E HEMOTERAPIA | DAS 3 | 1 | 40% DAS |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** | | | | | |
| GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | DAS 1 | 1 | 70% DAS | |
| | ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA | ASSESSOR(A) TÉCNICO-PEDAGÓGICO | D.E. | 2 | 30% SALÁRIO BASE |
| | DEPTO. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS | COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS | D.E. | 1 | 30% SALÁRIO BASE |
| | DEPTO. DE GESTÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL | | | | |
| | | DIRETORIA ESCOLAR | DIRETOR(A) ESCOLAR | D.E. | 2 | 30% SALÁRIO BASE |
| | | COORDENADORIA PEDAGÓGICA | COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) | D.E. | 5 | 30% SALÁRIO BASE |
| | | SECRETARIA ESCOLAR | SECRETÁRIO(A) ESCOLAR | D.E. | 2 | 30% SALÁRIO BASE |
| | DEPTO. DE DESPORTO E LAZER | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER | DAS 1 | 1 | 70% DAS |
| | COORD. DE CULTURA | COORDENADOR(A) DE CULTURA | DAS 3 | 1 | 40% DAS |
| | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA | GERENTE | DAS 4 | 1 | 30% DAS |

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016. PROCESSO: 2042/2016.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016.**

**Processo: 2042/2016.**

**Assunto: -** "Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de rede de Baixa Tensão e iluminação de campo de futebol society na comunidade de Cedral de Cima conforme planilha orçamentária anexa a este termo

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de rede de Baixa Tensão e iluminação de campo de futebol society na comunidade de Cedral de Cima conforme planilha orçamentária anexa a este termo

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA** | **ORIGEM DO RECURSO** | **PROJETO/ATIVIDADE** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE /Cod. Red** | **VALOR R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2020** | **Próprio** | **Manutenção de Coordenação de esporte** | **33.90.39.00** | **100/ 050049** | 29. 537,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** | | **R$ 29.537,20** | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **29.537,20 (**vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), em favor da **empresa-WN CONSTRUÇOES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 053/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Dezembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 095/2016**

**EXTRATO CONTRATO Nº 095/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2016 MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de material pedagógico para atender a demanda da educação infantil e Ensino Fundamental do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as especificações contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2016 MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016.**

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Para o fornecimento dos materiais serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2016 MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016.**

| Item | Qtde | Und | Especificações | Preço Unit R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | Unid | Projeto Musicalizando | 1.600,00 | R$ 24.000,00 |
| 02 | 15 | Unid | Projeto Jogando e Aprendendo | 1.380,00 | R$ 20.700,00 |
| 03 | 15 | Unid | Projeto Agro/Indio | 318,00 | R$ 4.770,00 |
| 04 | 15 | Unid | Projeto DVDTECA | 1.580,00 | R$ 23.700,00 |
| 05 | 15 | Unid | Projeto ABC da Alfabetização | 899,00 | R$ 13.485,00 |
| 06 | 15 | Unid | Projeto Meio Ambiente | 149,50 | R$ 2.242,50 |
| 07 | 15 | Unid | Projeto Drogas Tô Fora | 60,00 | R$ 900,00 |
| 08 | 03 | Unid | Projeto Ler e Sonhar | 6.890,00 | R$ 20.670,00 |
| **TOTAL** | **R$ 110.467,50** | | | | |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária 2016.

| Programa | Origem do Recurso | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Cód. Red. Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2045 | PRÓPRIO | Manut. Enc. da Educação | 33.90.30.00 | 050015/ 100 | R$ 110.467,50 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | R$ 110.467,50 | | | | |

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Dezembro de 2016.

**CONTRATANTE:**

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

**PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME**

CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80

representado pelo Senhor Cristian Muniz dos Santos

RG: nº 21.252.915-8 SSP/Tem CPF nº 119.024.618-00

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 043 E 044/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2016**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: **Caroline Gois Nicaretta**

**OBJETO**: Atividades inerentes a função de Odontologia

**Cargo:** Odontologa - Equipe de Saúde Bucal

**VIGENCIA**: 12/12/2016 a 11/12/2017

**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2051.3.1.90.04 – 231**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de dezembro 2016

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 043 e 044/2016**

**ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM-MT NA PAGINA 547 - EDIÇÃO Nº 2620**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2016**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: **Eliane Regina Mendonça da Silva**

**OBJETO**: Atividades inerentes a função de Enfermeira

**Cargo:** Enfermeira - PSF

**VIGENCIA**: 01/12/2016 a 30/12/2017

**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro 2016

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2016**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: **Rafaela Cristina Miranda**

**OBJETO**: Atividades inerentes a função de Enfermeira

**Cargo:** Enfermeira - PSF

**VIGENCIA**: 01/12/2016 a 30/12/2017

**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro 2016

LEIA-SE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2016**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: **Eliane Regina Mendonça da Silva**

**OBJETO**: Atividades inerentes a função de Enfermeira

**Cargo:** Enfermeira – PSF RURAL NORTE

**VIGENCIA**: 01/12/2016 a 30/11/2017

**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro 2016

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2016**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: **Rafaela Cristina Miranda**

**OBJETO**: Atividades inerentes a função de Enfermeira

**Cargo:** Enfermeira – PSF RURAL SUL

**VIGENCIA**: 01/12/2016 a 30/11/2017

**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro 2016

**DECRETO N. 165/2016**

DECRETO N. 165/2016

“Implementa as revisões gerais anuais concedidas a todos os servidores municipais porém sobrestadas aos cargos comissionados e secretários municipais em função do limite de gastos com pessoal e dá outras providências.”

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a LC nº 16/2007 e Lei 794/2016 em consonância com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 foram regularmente concedidas a recomposição salarial anual dos servidores ativos e inativos deste município;

Considerando que por necessidade de limitação de gastos com pessoal a fim de não atingir o limite prudencial estabelecido pela LRF optamos por não implementar as recomposições concedidas aos cargos a nível de secretariado, e que a recomposição concedida em 2016 também não foi aplicada aos demais cargos comissionados;

Considerando que por força de disposição legal e constitucional essa recomposição deve ser geral e com índice único, situação devidamente esclarecida no Parecer n.207/2016.

Considerando que a presente medida encontra suporte no orçamento municipal vigente e obedece aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne aos limites de gastos com pessoal;

D E C R E T A

Art.1º - Determina a implementação da mesma recomposição salarial concedida a título de RGA no ano de 2016 para todos os cargos comissionados abaixo de Secretário Municipal, utilizando-se o mesmo índice aplicado no período.

Art.2º - Determina a implementação das mesmas recomposições salariais concedidas a título de RGA nos anos de 2013 até 2016 para os cargos ao nível de secretariado, utilizando-se os mesmos índices aplicados nos respectivos períodos.

Art. 3º A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art.4º - A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 12 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISTRATO Nº 003/2016**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**

**Contratado: Claudinei Maceno dos Santos**

**Distrato:** Fica rescindido a partir de 04/11/2016 o contrato de prestação de serviços nº 009/16/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 22/12/2016.

**Data**: 04/11/2016.

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 16/12/2013 à 16/12/2016, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Marta Teresinha Pit** aprovado (a) ao cargo de **Técnica em Enfermagem**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 05 de dezembro de 2016.

**Francisco Endler**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 16/12/2013 à 16/12/2016, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Cleomar Dalmolin**aprovado (a) ao cargo de **Contador**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 05 de dezembro de 2016.

**Francisco Endler**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 16/12/2013 à 16/12/2016, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Lorival José da Silva**aprovado (a) ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 05 de dezembro de 2016.

**Francisco Endler**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 026/2014.**

**Contratada:** E.A. SIQUEIRA - ME

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2016 a 13 de junho de 2017.

**Data:** 13/12/2016.

**ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Ricardo Nogueira Morais, inscrição nº 105, cargo de Procurador Municipal no diário Oficial dos Municípios nº 2600, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e enviamos cópia da Portaria via email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 372/2016/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 13 de dezembro de 2016.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 880/2016**

LEI Nº 880/2016

Data: 13 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: "DESTINA ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinada área de 13.628,40 mt2, que representa fração das chácaras 14, matrícula 2959 do livro 2-N e 15, matrícula 3307 do livro 2-P, ambas registradas no 1º Serviço Distrital Lorenço Boing Sobrinho da Comarca de Nova Monte Verde, para construção de campo de futebol comunitário conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 13 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 876/2016**

LEI Nº 876/2016

Data: 09 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados, inscritos nos exercícios de 2012; 2013; 2014 e 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos Restos a Pagar Processados, contabilizados nos balanços do Município de Nova Monte Verde, conforme segue:

I. Exercício de 2012 valor total das despesas processadas R$ 3.534,81 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos);

II. Exercício de 2013 valor total das despesas processadas R$ 9.417,86 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos);

III. Exercício de 2014 valor total das despesas processadas R$ 29.444,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

IV. Exercício de 2015 valor total das despesas processadas R$ 16.546,14 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

| Emp. | Data Emp. | Programática | Credor | Valor à Canc. |
|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar 2012 | | | | |
| 6 | 02/01/2012 | 0362-09.001.26.782.0021.2040.339039000000 | BRASIL TELECOM S A | 1385,87 |
| 3507 | 25/06/2012 | 0074-04.001.04.122.0004.2006.339039000000 | BRASIL TELECOM S A | 116,75 |
| 4409 | 03/08/2012 | 0233-06.001.10.302.0033.2030.339030000000 | RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSP. LTDA | 45,00 |
| 5316 | 27/09/2012 | 0189-06.001.10.301.0030.2026.339039000000 | BRASIL TELECOM S A | 797,06 |
| 5599 | 11/10/2012 | 0316-08.001.08.244.0041.2038.339039000000 | BRASIL TELECOM S A | 110,75 |
| 6070 | 23/11/2012 | 0102-05.001.12.361.0024.2012.339039000000 | BRASIL TELECOM S A | 526,78 |
| 6391 | 2012/2012 | 0311-08.001.08.244.0041.2038.319113000000 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 66,00 |
| 6485 | 26/12/2012 | 0074-04.001.04.122.0004.2006.339039000000 | BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 486,60 |
| | | | | R$ 3.534,81 |
| Restos a pagar 2013 | | | | |
| 463 | 28/01/2013 | 0233-06.001.10.302.0033.2030.319113000000 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 200,61 |
| 943 | 27/02/2013 | 0321-08.001.08.244.0041.2038.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO PROG. PAIF EFETIVOS | 2950,00 |
| 958 | 27/02/2013 | 0129-05.002.12.365.0028.2019.319013000000 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 1469,08 |
| 1528 | 26/03/2013 | 0201-06.001.10.301.0032.2029.319113000000 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 1497,38 |
| 2098 | 16/04/2013 | 0235-06.001.10.302.0033.2030.339030000000 | NOSSOL E NOSSOL LTDA | 474,00 |
| 3365 | 11/06/2013 | 0239-06.001.10.302.0033.2030.339039000000 | CONSELHO REG. DE DE TEC. EM RADIOLOGIA 12 | 111,20 |
| 4235 | 19/07/2013 | 0239-06.001.10.302.0033.2030.339039000000 | CONS. DE ARQ. E URBANISMO DO EST. DE MT | 67,09 |
| 5143 | 30/08/2013 | 0239-06.001.10.302.0033.2030.339030000000 | DENTAL CENTRO OESTE LTDA | 320,00 |
| 5343 | 12/09/2013 | 0102-05.001.12.361.0024.2012.339039000000 | AMARILDO DIAS DE MELO ME | 0,50 |
| 5931 | 07/10/2013 | 0216-06.001.10.301.0034.2032.339032000000 | ARTMED HOSPITALAR LTDA | 1511,50 |
| 6014 | 11/10/2013 | 0207-06.001.10.301.0032.2029.339039000000 | CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRONOMIA MT | 240,00 |
| 6015 | 11/10/2013 | 0207-06.001.10.301.0032.2029.339039000000 | CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRONOMIA MT | 240,00 |
| 6016 | 11/10/2013 | 0207-06.001.10.301.0032.2029.339039000000 | CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRONOMIA MT | 180,00 |
| 7050 | 09/12/2013 | 0236- 06.001.10.302.00332030.339033000000 | ORION TURISMO LTDA | 156,50 |
| | | | | R$ 9.417,86 |
| Restos a pagar 2014 | | | | |
| 15 | 02/01/2014 | 0481-10.001.26.782.0012.2040.339039000000 | BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 11,43 |
| 23 | 02/01/2014 | 0241-07.002.10.301.0032.2026.339039000000 | BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 41,37 |
| 512 | 30/01/2014 | 0268-07.002.10.301.0034.2032.339030000000 | ALL MEDICA DIST. DE MAT.S HOSPITALARES | 174,50 |
| 1034 | 26/02/2014 | 0236-07.002.10.301.0032.2026.339014000000 | MILENE REGINA DE AZEVEDO | 50,00 |
| 2142 | 28/04/2014 | 0248-07.002.10.301.0032.2029.319113000000 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 1573,58 |
| 3578 | 01/07/2014 | 0295-07.002.10.302.0033.2030.339039000000 | C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME | 50,00 |
| 3612 | 02/07/2014 | 0295-07.002.10.302.0033.2030.339039000000 | C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME | 14,00 |
| 3927 | 24/07/2014 | 0291-07.002.10.302.0033.2030.339039000000 | ARTMED HOSPITALAR LTDA | 2781,50 |
| 4112 | 30/07/2014 | 0481-10.001.26.782.0012.2040.339039000000 | OSNI DOS SANTOS ME | 0,50 |
| 4392 | 14/08/2014 | 0073-04.001.28.331.0011.2007.339047000000 | MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP | 19258,13 |
| 4725 | 01/09/2014 | 0295-07.002.10.302.0033.2030.339039000000 | C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME | 16,66 |
| 5031 | 22/09/2014 | 0295-07.002.10.302.0033.2030.339039000000 | CASA DE APOIO AG. UND RETAG HOSPITALAR | 1200,00 |
| 5135 | 23/09/2014 | 0434-09.002.08.244.0049.2072.339030000000 | H. C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME | 10,00 |
| 5572 | 15/10/2014 | 0475-10.001.26.782.0012.2040.319013000000 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 24,66 |
| 6690 | 22/12/2014 | 0476-10.001.26.782.0012.2040.319113000000 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 3224,08 |
| 6796 | 22/12/2014 | 0051-03.001.04.122.0004.2006.319013000000 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 0,09 |
| 6804 | 22/12/2014 | 0247-07.002.10.301.0032.2029.319013000000 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 1014,00 |
| | | | | R$ 29.444,50 |
| Restos a pagar 2015 | | | | |
| 286 | 23/01/2015 | 0055-03.001.04.122.0004.2006.339030000000 | NOSSOL E NOSSOL LTDA | 8,45 |
| 834 | 20/02/2015 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039000000 | MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | 2260,00 |
| 1377 | 18/03/2015 | 0301-07.002.10.302.0033.2030.339030000000 | L P COM. E REPRES AS. E PREST DE SERV LTDA | 1221,70 |
| 1837 | 01/04/2015 | 0364-09.001.08.122.0049.2071.339039000000 | MITRA DIOCESANA DE SINOP | 1036,00 |
| 1926 | 08/04/2015 | 0501-10.001.26.782.0012.2040.449052000000 | STILUS MAQ. E EQUIP. PARA ESC. LTDA- EPP | 100,00 |
| 2469 | 07/05/2015 | 0307-07.002.10.302.0033.2035.339033000000 | ORION TURISMO LTDA | 486,58 |
| 2654 | 18/05/2015 | 0260-07.002.10.301.0032.2029.339030000000 | LINO DA SILVA E CIA LTDA ME | 18,45 |
| 2684 | 19/05/2015 | 0091-05.001.12.361.0024.2012.339030000000 | ZANELLA MATERIAIS PARA CONST. LTDA EPP | 1813,85 |
| 3690 | 15/07/2015 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039000000 | M A J DOS SANTOS MARTH | 53,90 |
| 3703 | 16/07/2015 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039000000 | ELETRICA SANTA CRUZ LTDA | 0,01 |
| 4220 | 14/08/2015 | 0059-03.001.04.122.0004.2006.339091000000 | MARLI DA ROSA | 702,23 |
| 4516 | 01/09/2015 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039000000 | BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 27,33 |
| 5066 | 20/10/2015 | 0504-10.001.26.782.0061.1031.339030000000 | VIDRACARIA E MET. RECANTO LTDA - ME | 0,20 |
| 5305 | 27/10/2015 | 0170-05.004.12.361.0029.2013.339039000000 | FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA | 743,63 |
| 5582 | 27/11/2015 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039000000 | 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 952,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5740 | 08/12/2015 | 0094-05.001.12.361.0024.2012.339039000000 | FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA | 704,80 |
| 5804 | 08/12/2015 | 0086-05.001.12.361.0024.2012.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO EDUCACAO GERAL 25% | 3208,09 |
| 6189 | 22/12/2015 | 0086-05.001.12.361.0024.2012.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO 25% COMISSIONADOS | 3208,09 |
| | | | | R$ 16.546,14 |
| | | | | R$ 58.943,31 |

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 09 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 62/2016** no dia **21/12/2016 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de dezembro de 2016.

**VANIA MARIA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 166/2016**

DECRETO Nº 166/2016

Data: 12 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. VILMA NEVES FUZINATO, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. Vilma Neves Fuzinato, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no PSF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 12 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 165/2016**

DECRETO Nº 165/2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei Municipal Nº 58/1993, de 14 de Dezembro de 1993:

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde:

1 - Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde.

Titulares:

Angelita José Feitosa CPF: 806.732.871-49

Meire Elen Vieira dos Santos CPF: 021.646.751-93

Suplentes:

Maria Aparecida Costa Pereira CPF: 959.251.635-91

Andrea Giroto CPF: 032.308.591-11

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Leandro Alves Amâncio CPF:968.623.861-15

Suplente: Flávia Martins Côrrea CPF: 006.903.121-56

Titular: Claudete Catarina Polachini CPF: 366.119.481-04

Suplente: Jucielle de Pontes Alexandre CPF:026.082.731-22

3 – Representante da Associação dos Idosos:

Titular: Janira Machado Scalzer CPF: 995106507-49.

Suplente: Maria Divina Arantes CPF: 913141431-15.

4 - Representante da Associação Nova Cachoeirinha.

Titular: Sidney Cordioli CPF: 820.101.887-72.

Suplente: Maria Rita Lima CPF: 547.199.099-49.

5 - Representante da Associação Comunitária Stª Maria I

Titular: Samuel dos Santos Nascimento CPF: 707.419.131-00.

Suplente: Auria Oliveira de Paula. CPF: 223.342.172-28.

6 – Representante da Associação Palmital.

Titular: Edvaldo Onofre CPF: 476.191.559-93.

Suplente: Messias Eloi CPF: 974.978.788-91.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 181/2015.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 12 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 58/2016** para o dia **16/12/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, FICA RETIFICADO NOS SEGUINTES TERMOS, ACRESCENTA NO TERMO DE REFERENCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Indenização integral (danos, roubo, incêndio): 100,00% FIPE.

- Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00

- Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00

- Danos morais: R$ 20.000,00

- APP Morte/Invalidez: R$ 20.000,00

- Assistência 24h: 500km de guincho

- Proteção a vidros: Completos

- Franquia normal

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de DEZEMBRO de 2016.

**VANIA MARIA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 244/2016**

PORTARIA Nº 244/2016

De 13 de Dezembro de 2016

SÚMULA: prorroga a portaria 276/2015 QUE TRATA DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILDSON RODRIGUES BARACHO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorroga a Portaria 276/2015, que trata da cedência do servidor Wildson Rodrigues Baracho, matrícula 1616, para a Câmara dos Deputados do Estado de Mato Grosso, local em que ocupará o cargo de Secretário Parlamentar;

Parágrafo Único: A cessão será com ônus para o órgão de origem desde que o servidor opte pela remuneração do cargo de efetivo

ARTIGO 2º - A prorrogação terá vigência do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017, prazo a partir do qual o servidor deverá retornar às suas atividades junto a este município, salvo prorrogação da vigência da presente cedência.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 875/2016**

LEI N.º 875/2016

Data: 07 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: "Desafeta e Autoriza o Município de Nova Monte Verde a efetuar a alienação gratuita das casas populares e respectivos lotes de terrenos de propriedade do Município, especificamente as UNIDADES HABITACIONAIS, POPULARES, DO RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS, Matrícula nº 5045, com área de 14.560,00 m² e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado o Lote Urbano 01 remembrado, da quadra 27-A, com área de 14.560,00 m², registrado na matrícula nº 5945, registrado no Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, consoante o disposto no Artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a firmar contrato de alienação gratuita das casas populares e respectivos lotes de terrenos de propriedade do Município, especificamente as UNIDADES HABITACIONAIS, POPULARES, DO RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS, Matrícula nº 5045, com área de 14.560,00 m², para os possuidores que utilizam do imóvel para moradia, concedida mediante permissão de uso pelo Município ou com ocupação mansa e pacífica há mais de 3 (três) anos.

§ 1º - A alienação gratuita das casas apresenta caráter exclusivamente social, parte integrante do Programa de regularização fundiária e do Programa de Habitação de Interesse Social do Município, que será processado com encargo para o beneficiário.

§ 2º Constitui-se encargo a obrigação de o beneficiário registrar o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca no prazo máximo de 120 dias, bem como regularizar quaisquer outras pendências referentes ao registro do lote e edificação, sem nenhum ônus para o Município.

§ 3º Os beneficiários poderão usufruir dos benefícios previstos no art. 12 da Lei 11.481 de 31 de maio de 2007, que acrescentou o art. 290-A na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, devendo para tal se enquadrarem nas condições previstas nos artigos citados.

§ 4º Para consecução do fim previsto no caput deste artigo, o Município poderá emitir TÍTULOS DEFINITIVOS para os beneficiados.

ARTIGO 3º - O imóvel se destina exclusivamente ao uso residencial para a família dos beneficiários, sendo vedada qualquer outra destinação no prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º O imóvel doado ficará inalienável pelo prazo de 05 anos a contar do termo de doação, suspendendo-se esta restrição automaticamente findo o prazo indicado.

§ 2º Durante o período de inalienabilidade de 05 (cinco) anos, o imóvel não poderá ter nenhuma outra destinação que não seja a residência do próprio donatário e de seus familiares, sob pena de reversão do imóvel ao Município, sem qualquer indenização, independentemente de notificação.

ARTIGO 4º - Os títulos definitivos objeto da alienação gratuita deverão ser levados a registro no Cartório de Imóveis no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independente de notificação e sem qualquer direito a indenização.

ARTIGO 5º - A donatária recebe o imóvel no estado em que se encontra, nada a mais podendo reivindicar do Município com relação a ele ou dele decorrentes.

ARTIGO 6º - O ocupante com mais de 3 (três anos) de ocupação do imóvel, permissionário, poderá ser beneficiado com a doação, ainda que possua outros imóveis, desde que adquiridos ou edificados em data posterior ao início da ocupação ou da concessão da permissão, excepcionalmente para esta lei (alterado pela emenda ao projeto de lei n° 789/2016).

ARTIGO 7º - O Poder Executivo poderá fazer constar do instrumento de alienação gratuita outras cláusulas e condições que julgar necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação, obedecido o disposto nesta lei.

ARTIGO 8º - Os recursos destinados à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 07 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 168/2016**

DECRETO Nº 168/2016

Data: 13 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, ser necessário regulamentar, no âmbito do Município de Nova Monte Verde, os procedimentos decorrentes do estatuído na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as parcerias celebradas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I -organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - administração pública municipal: os órgãos que compõem a administração do município de Nova Monte Verde e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público municipal: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

X - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XIII - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIV - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XV - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XVII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 3º - Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal;

III - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1o do art. 9o da Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.790, de 23 de março de 1999;

V - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VI às parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 5º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os órgãos públicos do município nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os órgãos públicos municipais, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6º A administração pública municipal poderá instituir programas de capacitação voltados a:

I - administradores públicos, dirigentes e gestores;

II - representantes de organizações da sociedade civil;

III - membros de conselhos de políticas públicas;

IV - membros de comissões de seleção;

V - membros de comissões de monitoramento e avaliação;

VI - demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A participação nos programas previstos no caput não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias regulamentadas por este Decreto.

Art. 7º - A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 8º - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art.9º - O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública municipal para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 10 - O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11 - O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e re-

cíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros e não será selecionado por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas em instrução normativa própria.

Art. 12 - É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, através do qual as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de uma das parcerias de que trata este Decreto.

Art. 13 - A celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público, seguindo o regramento contido em instrução normativa própria, voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 14 - A celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento deverá observar os requisitos e vedações estabelecidos pelos artigos 33 a 41 da Lei Federal nº 13.049/2014.

Art. 15 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração das parcerias regulamentadas por este decreto, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 16 - É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidos os requisitos constantes em instrução normativa própria.

Art. 17 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 18 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas pela organização da sociedade civil, que terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Art. 19 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos da Lei Federal nº 13.049/2014 e dos requisitos constantes em instrução normativa própria, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 20 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, bem como diárias, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, desde que necessários à consecução do objeto.

Art. 21 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, sendo que o processo de liberação de recursos poderá ser acompanhado através de sistema contido em sítio eletrônico disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 22 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

Art. 23 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 24 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverá ser feita observando-se as regras previstas em instrução normativa própria e dar-se-á através de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 25 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e de instrução normativa própria, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanções, conforme determinado em instrução normativa própria.

Art. 26 - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco existentes na data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da mencionada Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único. As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor da Lei 13.019/2014, serão, alternativamente:

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 9º e 10, conforme o caso;

II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública municipal.

Art. 27 Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II decorrentes da aplicação do disposto no inciso II do art. 3o.

Art. 28 - A partir da vigência do presente Decreto, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 27.

Art. 29 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 30 - As parcerias realizadas da data de 23 de janeiro de 2016 até a publicação deste decreto serão convalidadas e regidas pela Lei 13.019/2014 e pelo presente Decreto.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 877/2016**

LEI Nº 877/2016

Data: 09 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOSSIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS

DE NOVA MONTE VERDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio junto a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), durante o exercício de 2017, conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Convênio correrá com das despesas orçamentária na seguinte funcional programática:

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário de Educação

12 – Educação

367 – Educação Especial

0024 – Educação de Qualidade

2.080 – Manutenção Convênio com APAE

3.350.41-00 – Contribuições

Código geral: 05.001.12.367.0024.2.080.3.350.41 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seu conteúdo no exercício de 2017.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 09 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 164/2016**

DECRETO Nº 164/2016

DATA: 09 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. HILDA MOTA NUNES DA SILVA, DO CARGO DE INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. HILDA MOTA NUNES DA SILVA, do Cargo de INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 09 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 167/2016**

Decreto N° 167/2016

de 12 de dezembro de 2016

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados, inscritos nos exercícios de 2012; 2013; 2014 e 2015, e dá outras providências.

O Senhor Arion Silveira Prefeito Municipal de Nova Monte Verde Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento à Lei Municipal nº 876 de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos Restos a Pagar Processados, contabilizados nos balanços do Município de Nova Monte Verde, conforme segue:

I. Exercício de 2012 valor total da despesas processadas R$ 3.534,81 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos);

II. Exercício de 2013 valor total da despesas processadas R$ 9.417,86 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos);

III. Exercício de 2014 valor total da despesas processadas R$ 29.444,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

IV. Exercício de 2015 valor total da despesas processadas R$ 16.546,14 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

| Emp. | Data | Funcional Programática | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar processados exercício de 2012 | | | | |
| 6 | 02/01/12 | 0362-09.001.26.782.0021.2040.339039 | BRASIL TELECOM S A | 1.385,87 |
| 3507 | 25/06/12 | 0074-04.001.04.122.0004.2006.339039 | BRASIL TELECOM S A | 116,75 |
| 4409 | 03/08/12 | 0233-06.001.10.302.0033.2030.339030 | RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSP. LTDA | 45,00 |
| 5316 | 27/09/12 | 0189-06.001.10.301.0030.2026.339039 | BRASIL TELECOM S A | 797,06 |
| 5599 | 11/10/12 | 0316-08.001.08.244.0041.2038.339039 | BRASIL TELECOM S A | 110,75 |
| 6070 | 23/11/12 | 0102-05.001.12.361.0024.2012.339039 | BRASIL TELECOM S A | 526,78 |
| 6391 | 20/12/12 | 0311-08.001.08.244.0041.2038.319113 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 66,00 |
| 6485 | 26/12/12 | 0074-04.001.04.122.0004.2006.339039 | BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 486,60 |
| Total a cancelar exercício de 2012 | 3.534,81 | | | |

| Emp. | Data | Funcional Programática | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar processados exercício de 2013 | | | | |
| 463 | 28/01/13 | 0233-06.001.10.302.0033.2030.319113 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 200,61 |
| 943 | 27/02/13 | 0321-08.001.08.244.0041.2038.319011 | FOLHA DE PAGAMENTO PROG. PAIF EFETIVOS | 2.950,00 |
| 958 | 27/02/13 | 0129-05.002.12.365.0028.2019.319013 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 1.469,08 |
| 1528 | 26/03/13 | 0201-06.001.10.301.0032.2029.319113 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 1.497,38 |
| 2098 | 16/04/13 | 0235-06.001.10.302.0033.2030.339030 | NOSSOL E NOSSOL LTDA | 474,00 |
| 3365 | 11/06/13 | 0239-06.001.10.302.0033.2030.339039 | CONSELHO REG. DE TEC. EM RADIOLOGIA 12 | 111,20 |
| 4235 | 19/07/13 | 0239-06.001.10.302.0033.2030.339039 | CONS. DE ARQ. E URB. DO ESTADO DE MT | 67,09 |
| 5143 | 30/08/13 | 0235-06.001.10.302.0033.2030.339030 | DENTAL CENTRO OESTE LTDA | 320,00 |
| 5343 | 12/09/13 | 0102-05.001.12.361.0024.2012.339039 | AMARILDO DIAS DE MELO ME | 0,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5931 | 07/10/13 | 0216-06.001.10.301.0034.2032.339032 | ARTMED HOSPITALAR LTDA | 1.511,50 |
| 6014 | 11/10/13 | 0207-06.001.10.301.0032.2029.339039 | CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRON. MT | 240,00 |
| 6015 | 11/10/13 | 0207-06.001.10.301.0032.2029.339039 | CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRON. MT | 240,00 |
| 6016 | 11/10/13 | 0207-06.001.10.301.0032.2029.339039 | CREA-CONS REG DE ENG ARQ E AGRON. MT | 180,00 |
| 7050 | 09/12/13 | 0236-06.001.10.302.0033.2030.339033 | ORION TURISMO LTDA | 156,50 |
| Total a cancelar exercício de 2013 | 9.417,86 | | | |

| Emp. | Data | Funcional Programática | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar processados exercício de 2014 | | | | |
| 15 | 02/01/14 | 0481-10.001.26.782.0012.2040.339039 | BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 11,43 |
| 23 | 02/01/14 | 0241-07.002.10.301.0032.2026.339039 | BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 41,37 |
| 512 | 30/01/14 | 0268-07.002.10.301.0034.2032.339030 | ALL MEDICA DIST. DE MAT.S HOSPITALARES | 174,50 |
| 1034 | 26/02/14 | 0236-07.002.10.301.0032.2026.339014 | MILENE REGINA DE AZEVEDO | 50,00 |
| 2142 | 28/04/14 | 0248-07.002.10.301.0032.2029.319113 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 1.573,58 |
| 3578 | 01/07/14 | 0295-07.002.10.302.0033.2030.339039 | C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME | 50,00 |
| 3612 | 02/07/14 | 0295-07.002.10.302.0033.2030.339039 | C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME | 14,00 |
| 3927 | 24/07/14 | 0291-07.002.10.302.0033.2030.339039 | ARTMED HOSPITALAR LTDA | 2.781,50 |
| 4112 | 30/07/14 | 0481-10.001.26.782.0012.2040.339039 | OSNI DOS SANTOS ME | 0,50 |
| 4392 | 14/08/14 | 0073-04.001.28.331.0011.2007.339047 | MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP | 19.258,13 |
| 4725 | 01/09/14 | 0295-07.002.10.302.0033.2030.339039 | C. J. DE PAULA E CIA LTDA ME | 16,66 |
| 5031 | 22/09/14 | 0295-07.002.10.302.0033.2030.339039 | CASA DE APOIO AG. UND RETAG HOSPITALAR | 1.200,00 |
| 5135 | 23/09/14 | 0434-09.002.08.244.0049.2072.339030 | H. C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME | 10,00 |
| 5572 | 15/10/14 | 0475-10.001.26.782.0012.2040.319013 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 24,66 |
| 6690 | 22/12/14 | 0476-10.001.26.782.0012.2040.319113 | PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 3.224,08 |
| 6796 | 22/12/14 | 0051-03.001.04.122.0004.2006.319013 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 0,09 |
| 6804 | 22/12/14 | 0247-07.002.10.301.0032.2029.319013 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 1.014,00 |
| Total a cancelar exercício de 2014 Total a cancelar de 2014 | 29.444,50 | | | |

| Emp. | Data | Funcional Programática | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar processados exercício de 2015 | | | | |
| 286 | 23/1/15 | 0055-03.001.04.122.0004.2006.339030 | NOSSOL E NOSSOL LTDA | 8,45 |
| 834 | 20/2/15 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039 | MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | 2.260,00 |
| 1377 | 18/3/15 | 0301-07.002.10.302.0033.2030.339030 | L P COM. E REPRES AS. E PREST SERV LTDA | 1.221,70 |
| 1837 | 1/4/15 | 0364-09.001.08.122.0049.2071.339039 | MITRA DIOCESANA DE SINOP | 1.036,00 |
| 1926 | 8/4/15 | 0501-10.001.26.782.0012.2040.449052 | STILUS MAQ. E EQUIP. PARA ESC. LTDA- EPP | 100,00 |
| 2469 | 7/5/15 | 0307-07.002.10.302.0033.2035.339033 | ORION TURISMO LTDA | 486,58 |
| 2654 | 18/5/15 | 0260-07.002.10.301.0032.2029.339030 | LINO DA SILVA E CIA LTDA ME | 18,45 |
| 2684 | 19/5/15 | 0091-05.001.12.361.0024.2012.339030 | ZANELLA MATERIAIS PARA CONST. LTDA EPP | 1.813,85 |
| 3690 | 15/7/15 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039 | M A J DOS SANTOS MARTH | 53,90 |
| 3703 | 16/7/15 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039 | ELETRICA SANTA CRUZ LTDA | 0,01 |
| 4220 | 14/8/15 | 0059-03.001.04.122.0004.2006.339091 | MARLI DA ROSA | 702,23 |
| 4516 | 1/9/15 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039 | BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 27,33 |
| 5066 | 20/10/15 | 0504-10.001.26.782.0061.1031.339030 | VIDRACARIA E MET. RECANTO LTDA - ME | 0,20 |
| 5305 | 27/10/15 | 0170-05.004.12.361.0029.2013.339039 | FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA | 743,63 |
| 5582 | 27/11/15 | 0058-03.001.04.122.0004.2006.339039 | 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 952,83 |
| 5740 | 8/12/15 | 0094-05.001.12.361.0024.2012.339039 | FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA | 704,80 |
| 5804 | 8/12/15 | 0086-05.001.12.361.0024.2012.319011 | FOLHA DE PAGTO EDUCACAO GERAL 25% | 3.208,09 |
| 6189 | 22/12/15 | 0086-05.001.12.361.0024.2012.319011 | FOLHA DE PAGTO 25% COMISSIONADOS | 3.208,09 |
| Total a cancelar exercício de 2015 Total a cancelar de 2015 | 16.546,14 | | | |

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 12 de dezembro de 2.016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 879/2016**

Lei Nº. 879/2016

De 13 de Dezembro de 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar provenientes do excesso de arrecadação em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, previstas no orçamento de 2016 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 805 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R$ 1.180.000,00 (hum milhão cento e oitenta mil reais), no Orçamento Programa 2016, destinados a atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 26 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 7.000,00 |
| 27 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 2.000,00 |
| 36 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 12.000,00 |
| 42 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 40.000,00 |
| 43 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 7.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 68.000,00 |

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 51 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 140.000,00 |
| 52 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 9.000,00 |
| 53 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 13.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 162.000,00 |

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.0000 – Receitas de imp. e Transf. de Educação

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 89 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 137.000,00 |
| 91 | 31.90.96.00.00 – Ressarcimento Despesas de P. Requisitado | R$ | 4.000,00 |
| 92 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 33.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 174.000,00 |

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.0000 – Transferência do FUNDEB

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 123 | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 21.000,00 |
| 126 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 4.000,00 |
| 127 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 15.000,00 |
| 134 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 105.000,00 |
| 136 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 11.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 156.000,00 |

Secretaria de Educação – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.19.0000 – Transferência do FUNDEB

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 143 | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 7.000,00 |
| 147 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 3.000,00 |
| 156 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 45.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 55.000,00 |

Departamento de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 194 | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 5.000,00 |
| 197 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 2.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 7.000,00 |

Departamento de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 247 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 20.000,00 |
| 250 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 3.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 23.000,00 |

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 348 | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 3.000,00 |
| 350 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 33.000,00 |
| 352 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 2.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 38.000,00 |

Secretaria de Saúde BLOCO I

Fonte de Recurso:

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 361 | 31.91.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000) | R$ | 4.000,00 |
| 361 | 31.91.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000) | R$ | 2.000,00 |
| 363 | 31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.14.0000) | R$ | 15.000,00 |
| 363 | 31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.42.0000) | R$ | 6.000,00 |
| 364 | 31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.000000) | R$ | 2.000,00 |
| 364 | 31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000) | R$ | 3.000,00 |
| 364 | 31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.42.000000) | R$ | 1.000,00 |
| 365 | 31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000) | R$ | 8.000,00 |
| 365 | 31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.42.000000) | R$ | 5.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 46.000,00 |

Secretaria de Saúde BLOCO I ACS

Fonte de Recurso:

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 376 | 31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.000000) | R$ | 46.000,00 |
| 376 | 31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.14.000000) | R$ | 4.000,00 |
| 377 | 31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000) | R$ | 10.000,00 |
| 378 | 31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000) | R$ | 5.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 65.000,00 |

Secretaria de Saúde BLOCO II

Fonte de Recurso:

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 406 | 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000) | R$ | 13.000,00 |
| 406 | 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000) | R$ | 5.000,00 |
| 408 | 31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.0000) | R$ | 58.000,00 |
| 410 | 31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.0000) | R$ | 10.000,00 |
| 410 | 31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.0000) | R$ | 10.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 96.000,00 |

Secretaria de Saúde BLOCO III

Fonte de Recurso:

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 419 | 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000) | R$ | 3.000,00 |
| 419 | 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000) | R$ | 3.000,00 |
| 421 | 31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.00) | R$ | 8.000,00 |
| 423 | 31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.0000) | R$ | 7.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 21.000,00 |

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 266 | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 4.000,00 |
| 269 | 31.90.13.00 – Obrigações Patronais | R$ | 2.000,00 |
| 268 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 12.000,00 |
| 270 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 4.000,00 |
| 308 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 2.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 24.000,00 |

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 436 | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 17.000,00 |
| 438 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 91.000,00 |
| 439 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 6.000,00 |
| 440 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 12.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 126.000,00 |

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

| Red. | Natureza de Despesa | | Valor |
|---|---|---|---|
| 477 | 31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado | R$ | 10.000,00 |
| 478 | 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 91.000,00 |
| 479 | 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 9.000,00 |
| 480 | 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ | 9.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 119.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL GERAL | R$ | 1.180.000,00 |

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescente até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 13 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 243/2016**

PORTARIA Nº 243/2016

De 13 de Dezembro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª VILMA NEVES FUZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. VILMA NEVES FUZINATO, brasileira, portadora do RG nº 1116071-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 859.019.461-20, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2013 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de Dezembro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**DECRETO Nº. 1607 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

**DECRETO Nº. 1607 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1601 de 30 de Novembro de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado.

Considerando que o Candidato(a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

**ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA |
|---|---|---|---|
| 219121 | ROSIENE ALVES DE LIMA | 16/10/1991 | 66,0 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 13 de Dezembro de 2.016.

**Railda de Fátima Alves**

**Prefeita Municipal**.

**DECRETO Nº. 1605 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

**DECRETO Nº. 1605 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1601 de 30 de Novembro de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado.

Considerando que o Candidato(a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE SALA**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA |
|---|---|---|---|
| 219597 | SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO | 21/05/1993 | 65,0 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 12 de Dezembro de 2.016.

_____

**Railda de Fátima Alves**

**Prefeita Municipal.**

## DECRETO Nº. 1606 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**DECRETO Nº. 1606 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1601 de 30 de Novembro de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado.

Considerando que o Candidato(a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

**PROFESSOR**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA |
|---|---|---|---|
| 219107 | EUDEANE COSTA SILVA | 13/12/1978 | 57,5 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 12 de Dezembro de 2.016.

_____

**Railda de Fátima Alves**

**Prefeita Municipal**.

## DECRETO Nº. 1604 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**DECRETO Nº. 1604 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1602 de 30 de Novembro de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado.

Considerando que o Candidato(a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

**MOTORISTA**

| INSCRICAO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 110648 | FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS | 15/11/1989 | 72,5 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 12 de Dezembro de 2.016.

_____

**Railda de Fátima Alves**

**Prefeita Municipal**.

**CONTABILIDADE**
**RREO 4º BIMESTRE DE 2016**

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.990.766,77 | 18.014.580,75 | 1.804.448,04 | 14.090.970,44 | 100,00 | 3.923.610,31 | 2.678.087,28 | 10.565.480,31 | 100,00 | 7.449.100,44 | 0,00 |
| Legislativa | 823.700,00 | 823.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 823.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 823.700,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 823.700,00 | 823.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 823.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 823.700,00 | 0,00 |
| Administração | 3.484.377,28 | 3.253.469,76 | 335.640,56 | 2.566.762,68 | 18,22 | 686.707,08 | 428.208,42 | 1.962.682,65 | 18,58 | 1.290.787,11 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.938.393,28 | 2.887.777,12 | 305.036,27 | 2.280.907,27 | 16,19 | 606.869,85 | 376.604,13 | 1.766.278,00 | 16,72 | 1.121.499,12 | 0,00 |
| Administração Financeira | 545.984,00 | 365.692,64 | 30.604,29 | 285.855,41 | 2,03 | 79.837,23 | 51.604,29 | 196.404,65 | 1,86 | 169.287,99 | 0,00 |
| Assistência Social | 767.624,00 | 792.313,45 | 115.991,84 | 653.730,91 | 4,64 | 138.582,54 | 133.658,93 | 547.017,56 | 5,18 | 245.295,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 49.000,00 | 9.604,98 | 2.967,29 | 6.538,18 | 0,05 | 3.066,80 | 3.774,94 | 5.230,18 | 0,05 | 4.374,80 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 12.000,00 | 7.970,70 | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 7.820,70 | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 7.820,70 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 71.624,00 | 71.624,00 | 10.829,71 | 49.679,31 | 0,35 | 21.944,69 | 10.829,71 | 49.679,31 | 0,47 | 21.944,69 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 635.000,00 | 703.113,77 | 102.044,84 | 597.363,42 | 4,24 | 105.750,35 | 118.904,28 | 491.958,07 | 4,66 | 211.155,70 | 0,00 |
| Previdência Social | 340.200,00 | 340.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.200,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 340.200,00 | 340.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.200,00 | 0,00 |
| Saúde | 2.840.472,05 | 2.848.159,87 | 515.544,77 | 2.223.207,22 | 15,78 | 624.952,65 | 498.217,72 | 1.700.011,95 | 16,09 | 1.148.147,92 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.529.755,35 | 2.432.383,57 | 513.463,97 | 1.808.471,32 | 12,83 | 623.912,25 | 462.611,92 | 1.537.439,31 | 14,55 | 894.944,26 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 276.369,70 | 402.300,00 | 0,00 | 402.300,00 | 2,86 | 0,00 | 33.525,00 | 150.136,74 | 1,42 | 252.163,26 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 34.347,00 | 13.476,30 | 2.080,80 | 12.435,90 | 0,09 | 1.040,40 | 2.080,80 | 12.435,90 | 0,12 | 1.040,40 | 0,00 |
| Educação | 4.440.580,94 | 5.390.591,49 | 565.440,53 | 4.799.879,42 | 34,06 | 590.712,07 | 844.442,06 | 3.485.105,54 | 32,99 | 1.905.485,95 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.398.580,94 | 5.348.591,49 | 565.440,53 | 4.799.879,42 | 34,06 | 548.712,07 | 844.442,06 | 3.485.105,54 | 32,99 | 1.863.485,95 | 0,00 |
| Educação Infantil | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 69.000,00 | 8.260,51 | 12,14 | 8.260,51 | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 8.248,37 | 0,08 | 12,14 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 69.000,00 | 8.260,51 | 12,14 | 8.260,51 | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 8.248,37 | 0,08 | 12,14 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.061.353,89 | 1.113.094,64 | 65.751,56 | 1.040.576,26 | 7,38 | 72.518,38 | 149.765,02 | 609.935,89 | 5,77 | 503.158,75 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 1.061.353,89 | 1.113.094,64 | 65.751,56 | 1.040.576,26 | 7,38 | 72.518,38 | 149.765,02 | 609.935,89 | 5,77 | 503.158,75 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 59.000,00 | 37.218,48 | 7.150,00 | 18.957,40 | 0,13 | 18.261,08 | 7.150,00 | 18.957,40 | 0,18 | 18.261,08 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 59.000,00 | 37.218,48 | 7.150,00 | 18.957,40 | 0,13 | 18.261,08 | 7.150,00 | 18.957,40 | 0,18 | 18.261,08 | 0,00 |
| Agricultura | 310.693,52 | 144.001,82 | 29.374,94 | 110.316,28 | 0,78 | 33.685,54 | 23.064,03 | 89.216,82 | 0,84 | 54.785,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 71.000,00 | 50.342,15 | 7.600,00 | 22.555,18 | 0,16 | 27.786,97 | 7.600,00 | 22.555,18 | 0,21 | 27.786,97 | 0,00 |
| Extensão Rural | 239.693,52 | 93.659,67 | 21.774,94 | 87.761,10 | 0,62 | 5.898,57 | 15.464,03 | 66.661,64 | 0,63 | 26.998,03 | 0,00 |
| Transporte | 1.929.631,09 | 2.753.353,18 | 159.135,93 | 2.613.817,74 | 18,55 | 139.535,44 | 579.989,46 | 2.107.260,52 | 19,94 | 646.092,66 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.929.631,09 | 2.753.353,18 | 159.135,93 | 2.613.817,74 | 18,55 | 139.535,44 | 579.989,46 | 2.107.260,52 | 19,94 | 646.092,66 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 124.247,00 | 121.817,55 | 10.405,77 | 55.462,02 | 0,39 | 66.355,53 | 13.591,64 | 37.043,61 | 0,35 | 84.773,94 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 124.247,00 | 121.817,55 | 10.405,77 | 55.462,02 | 0,39 | 66.355,53 | 13.591,64 | 37.043,61 | 0,35 | 84.773,94 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 739.887,00 | 388.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.400,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 739.887,00 | 388.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.400,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 39m" — Portaria Nº 553 de 2014


# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE


RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 190.660,00 | 42.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.660,00 | 0,00 |
| Legislativa | 29.560,00 | 29.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.560,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 29.560,00 | 29.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.560,00 | 0,00 |
| Administração | 13.100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 13.100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Saúde | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 18.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 18.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 17.181.426,77 | 18.057.240,75 | 1.804.448,04 | 14.090.970,44 | 100,00 | 3.966.270,31 | 2.678.087,28 | 10.565.480,31 | 100,00 | 7.491.760,44 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 39m" — Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 916.171,89 | 916.171,89 | 308.748,92 | 33,70 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 98.035,12 | 98.035,12 | 29.509,44 | 30,10 |
| 1.1.1 - IPTU | 98.035,12 | 98.035,12 | 29.509,44 | 30,10 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 252.000,00 | 252.000,00 | 49.808,05 | 19,77 |
| 1.2.1 - ITBI | 252.000,00 | 252.000,00 | 49.808,05 | 19,77 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 163.485,00 | 163.485,00 | 48.708,52 | 29,79 |
| 1.3.1 - ISS | 163.485,00 | 163.485,00 | 48.708,52 | 29,79 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 402.651,77 | 402.651,77 | 180.722,91 | 44,88 |
| 1.4.1 - IRRF | 402.651,77 | 402.651,77 | 180.722,91 | 44,88 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.210.779,09 | 11.210.779,09 | 8.626.005,01 | 76,94 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 5.951.493,20 | 5.951.493,20 | 4.015.196,72 | 67,47 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 5.951.493,20 | 5.951.493,20 | 4.015.196,72 | 67,47 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 5.181.307,29 | 5.181.307,29 | 4.496.132,91 | 86,78 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996 | 25.354,56 | 25.354,56 | 19.759,52 | 77,93 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 23.097,69 | 23.097,69 | 62.904,12 | 272,34 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 29.526,35 | 29.526,35 | 32.011,74 | 108,42 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 12.126.950,98 | 12.126.950,98 | 8.934.753,93 | 73,68 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.242.155,82 | 2.242.155,82 | 1.737.901,11 | 77,51 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.190.298,64 | 1.190.298,64 | 825.059,89 | 69,32 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.036.261,46 | 1.036.261,46 | 889.906,48 | 85,88 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 5.070,91 | 5.070,91 | 3.951,84 | 77,93 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 4.619,54 | 4.619,54 | 12.580,79 | 272,34 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 5.905,27 | 5.905,27 | 6.402,11 | 108,41 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.807.533,82 | 1.807.533,82 | 1.466.513,29 | 81,13 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.807.533,82 | 1.807.533,82 | 1.466.513,29 | 81,13 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -434.622,00 | -434.622,00 | -271.387,82 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.138.746,31 | 1.166.973,26 | 973.921,93 | 83,46 | 962.232,97 | 82,46 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.138.746,31 | 1.166.973,26 | 973.921,93 | 83,46 | 962.232,97 | 82,46 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 668.787,51 | 713.235,48 | 664.747,62 | 93,20 | 664.747,62 | 93,20 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 668.787,51 | 713.235,48 | 664.747,62 | 93,20 | 664.747,62 | 93,20 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 1.807.533,82 | 1.880.208,74 | 1.638.669,55 | 87,15 | 1.626.980,59 | 86,53 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 1.626.980,59 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | 65,61 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | 45,33 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | -10,94 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 3.031.737,75 | 3.031.737,75 | 2.233.688,48 | 73,68 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 Creche | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 4.406.580,94 | 5.317.447,09 | 4.755.735,02 | 89,44 | 3.468.484,94 | 65,23 | 0,00 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.807.533,82 | 1.880.208,74 | 1.638.669,55 | 87,15 | 1.626.980,59 | 86,53 | 0,00 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.599.047,12 | 3.437.238,35 | 3.117.065,47 | 90,69 | 1.841.504,35 | 53,58 | 0,00 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | 4.448.580,94 | 5.359.447,09 | 4.755.735,02 | 88,74 | 3.468.484,94 | 64,72 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -271.387,82 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO² | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | -271.387,82 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | 3.739.872,76 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)% | 41,86 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2.599.047,12 | 3.437.238,35 | 3.117.065,47 | 90,69 | 1.841.504,35 | 53,58 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT( | 2.599.047,12 | 3.437.238,35 | 3.117.065,47 | 90,69 | 1.841.504,35 | 53,58 | 0,00 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 7.047.628,06 | 8.796.685,44 | 7.872.800,49 | 89,50 | 5.309.989,29 | 60,36 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 765.026,43 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 765.026,31 | 0,00 |
| 46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 0,12 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 13.619,61 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 1.466.513,29 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.626.572,03 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 1.626.572,03 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 0,00 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | -146.439,13 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | ATÉ O BIMESTRE (c) | |
| **TOTAL DE ATIVOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE PASSIVO (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previsões da PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **GARANTIAS DE PPP (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestação Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVOS CONTINGENTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ativos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimenstos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Jan a Ago 2016 | Jan a Ago 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 15.918.289,66 | 12.272.991,43 | 9.805.356,15 |
| Receita Tributária | 940.321,89 | 310.095,98 | 316.899,92 |
| IPTU | 98.035,12 | 29.509,44 | 0,00 |
| ISS | 163.485,00 | 48.708,52 | 86.364,48 |
| ITBI | 252.000,00 | 49.808,05 | 26.018,79 |
| IRRF | 402.651,77 | 180.722,91 | 204.516,65 |
| Taxas | 24.150,00 | 1.347,06 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 505.050,00 | 9.209,07 | 39.262,77 |
| Receitas Previdenciárias | 462.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 43.050,00 | 9.209,07 | 39.262,77 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 350.100,00 | 0,00 | 2.275,24 |
| (-)Aplicações Financeiras | 350.100,00 | 0,00 | 2.275,24 |
| Transferências Correntes | 14.028.952,26 | 10.109.135,06 | 9.205.410,03 |
| LC 61/89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LC 87/96 | 20.283,65 | 15.807,68 | 15.655,25 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FPM | 4.761.194,56 | 3.190.136,83 | 3.171.001,23 |
| ICMS | 4.145.045,83 | 3.606.226,43 | 2.938.087,36 |
| IPVA | 23.621,08 | 25.609,63 | 23.490,21 |
| ITR | 18.478,15 | 50.323,33 | 12.198,00 |
| Outras Transferências Correntes | 5.060.328,99 | 3.221.031,16 | 3.044.977,98 |
| Demais Receitas Correntes | 443.965,51 | 1.844.551,32 | 243.783,43 |
| Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 443.965,51 | 1.844.551,32 | 243.783,43 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 913.037,10 | 0,00 | 57.084,93 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 913.037,10 | 0,00 | 57.084,93 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 913.037,10 | 0,00 | 57.084,93 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 913.037,10 | 0,00 | 57.084,93 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 16.831.326,76 | 12.272.991,43 | 9.862.441,08 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 48m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan a Ago 2016 | Jan a Ago 2015 | Jan a Ago 2016 | Jan a Ago 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 17.205.208,87 | 13.757.371,24 | 11.456.804,35 | 10.481.302,78 | 8.142.084,38 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.707.064,94 | 4.312.997,19 | 4.225.666,13 | 4.293.432,28 | 4.225.662,67 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.498.143,93 | 9.444.374,05 | 7.231.138,22 | 6.187.870,50 | 3.916.421,71 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 17.205.208,87 | 13.757.371,24 | 11.456.804,35 | 10.481.302,78 | 8.142.084,38 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 463.631,88 | 333.599,20 | 1.057.043,39 | 84.177,53 | 88.713,67 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 463.631,88 | 333.599,20 | 1.057.043,39 | 84.177,53 | 88.713,67 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 463.631,88 | 333.599,20 | 1.057.043,39 | 84.177,53 | 88.713,67 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 388.400,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 18.057.240,75 | 14.090.970,44 | 12.513.847,74 | 10.565.480,31 | 8.230.798,05 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | -1.225.913,99 | -1.817.979,01 | -2.651.406,66 | 1.707.511,12 | 1.631.643,03 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 48m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | | Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2015 | | | | Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2015 | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 46.428,18 | 514.194,10 | 523.531,46 | 0,00 | 37.090,82 | 3.387.624,38 | 3.271.504,55 | 1.883.611,40 | 1.832.520,38 | -50,66 | 4.826.557,89 | 4.863.648,71 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 14.721,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.721,41 | 71.016,26 | 0,00 | 31.840,00 | 0,00 | 0,00 | 71.016,26 | 85.737,67 |
| 0114 | CAMARA MUNICIPAL | 14.721,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.721,41 | 71.016,26 | 0,00 | 31.840,00 | 0,00 | 0,00 | 71.016,26 | 85.737,67 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 31.380,86 | 514.194,10 | 523.531,46 | 0,00 | 22.043,50 | 3.316.608,12 | 3.271.504,55 | 1.851.771,40 | 1.832.520,38 | -50,66 | 4.755.541,63 | 4.777.585,13 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 297,31 | 22.702,96 | 22.811,01 | 0,00 | 189,26 | 7.037,45 | 37.280,00 | 42.076,50 | 42.076,50 | 0,00 | 2.240,95 | 2.430,21 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 720,00 | 44.403,49 | 40.566,84 | 0,00 | 4.556,65 | 33.127,15 | 137.049,57 | 136.367,95 | 136.367,95 | -7,78 | 33.800,99 | 38.357,64 |
| 0204 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 9.947,16 | 9.947,16 | 0,00 | 0,00 | 40.875,00 | 10.366,09 | 43.464,25 | 43.464,25 | 0,00 | 7.776,84 | 7.776,84 |
| 0205 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 7.931,50 | 69.265,52 | 77.150,25 | 0,00 | 46,77 | 2.240.219,41 | 907.396,61 | 639.248,26 | 639.248,26 | -0,09 | 2.508.367,67 | 2.508.414,44 |
| 0206 | SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER | 250,00 | 1.601,48 | 1.601,48 | 0,00 | 250,00 | 784.938,67 | 1.756.090,05 | 558.579,26 | 558.579,26 | 0,00 | 1.982.449,46 | 1.982.699,46 |
| 0207 | SECRETARIA DE SAÚDE | 20.928,67 | 242.530,06 | 249.702,04 | 0,00 | 13.756,69 | 102.624,60 | 56.278,85 | 47.496,64 | 28.245,62 | 0,00 | 130.657,83 | 144.414,52 |
| 0208 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 144,13 | 28.614,87 | 28.614,87 | 0,00 | 144,13 | 42.929,16 | 16.601,06 | 23.726,98 | 23.726,98 | 0,00 | 35.803,24 | 35.947,37 |
| 0209 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 0,00 | 4.781,47 | 4.781,47 | 0,00 | 0,00 | 17.951,97 | 5.306,73 | 948,86 | 948,86 | -42,79 | 22.267,05 | 22.267,05 |
| 0210 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 0,00 | 1.601,48 | 1.601,48 | 0,00 | 0,00 | 569,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 569,00 | 569,00 |
| 0211 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 19.295,13 | 16.195,13 | 0,00 | 3.100,00 | 0,00 | 102.711,27 | 79.763,78 | 79.763,78 | 0,00 | 22.947,49 | 26.047,49 |
| 0212 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE | 1.109,25 | 65.950,48 | 67.059,73 | 0,00 | 0,00 | 46.335,71 | 242.424,32 | 280.098,92 | 280.098,92 | 0,00 | 8.661,11 | 8.661,11 |
| 0213 | SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS | 0,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | PREVI - NAZARE(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 325,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,91 |
| 0301 | FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO | 325,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,91 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 998,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 998,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 998,63 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II) | 998,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 998,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 998,63 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | PREVI - NAZARE(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I+II) | 47.426,81 | 514.194,10 | 523.531,46 | 0,00 | 38.089,45 | 3.387.624,38 | 3.271.504,55 | 1.883.611,40 | 1.832.520,38 | -50,66 | 4.826.557,89 | 4.864.647,34 |

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2016 (b) | % (b/a) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 916.171,89 | 916.171,89 | 308.748,92 | 33,70 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 98.035,12 | 98.035,12 | 29.509,44 | 30,10 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 252.000,00 | 252.000,00 | 49.808,05 | 19,77 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 163.485,00 | 163.485,00 | 48.708,52 | 29,79 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 402.651,77 | 402.651,77 | 180.722,91 | 44,88 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 11.210.779,09 | 11.210.779,09 | 8.626.005,01 | 76,94 |
| Cota-Parte do FPM | 5.951.493,20 | 5.951.493,20 | 4.015.196,72 | 67,47 |
| Cota Parte do ITR | 23.097,69 | 23.097,69 | 62.904,12 | 272,34 |
| Cota-Parte do IPVA | 29.526,35 | 29.526,35 | 32.011,74 | 108,42 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.181.307,29 | 5.181.307,29 | 4.496.132,91 | 86,78 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 25.354,56 | 25.354,56 | 19.759,52 | 77,93 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 25.354,56 | 25.354,56 | 19.759,52 | 77,93 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 12.126.950,98 | 12.126.950,98 | 8.934.753,93 | 73,68 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2016 (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 557.233,72 | 557.233,72 | 582.797,56 | 104,59 |
| Provenientes da União | 428.679,09 | 428.679,09 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes dos Estados | 128.554,63 | 128.554,63 | 582.797,56 | 453,35 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 557.233,72 | 557.233,72 | 582.797,56 | 104,59 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2016 (f) | % (f/e) x 100 | Jan a Ago 2016 (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTE | 2.768.472,05 | 2.606.215,85 | 2.083.335,88 | 79,94 | 1.660.307,28 | 63,71 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 1.526.347,00 | 1.461.796,30 | 1.098.316,43 | 75,13 | 1.098.316,43 | 75,13 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.242.125,05 | 1.144.419,55 | 985.019,45 | 86,07 | 561.990,85 | 49,11 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 72.000,00 | 241.944,02 | 139.871,34 | 57,81 | 39.704,67 | 16,41 | 0,00 |
| Investimentos | 72.000,00 | 241.944,02 | 139.871,34 | 57,81 | 39.704,67 | 16,41 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 2.840.472,05 | 2.848.159,87 | 2.223.207,22 | 78,06 | 1.700.011,95 | 59,69 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2016 ( h ) | % ( h/IVf ) x 100 | Jan a Ago 2016 ( i ) | % ( i/IVg ) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)** | 2.840.472,05 | 2.848.159,87 | 2.223.207,22 | 100,00 | 1.700.011,95 | 100,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | 24,88 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]** | 882.994,13 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2010 | 14.823,12 | 0,00 | 0,00 | 14.823,12 | 0,00 |
| Inscritos em 2011 | 1.772,32 | 0,00 | 0,00 | 1.772,32 | 0,00 |
| Inscritos em 2012 | 36.172,54 | 0,00 | 10.235,98 | 25.936,56 | 0,00 |
| Inscritos em 2013 | 10.195,95 | 42,79 | 443,16 | 9.710,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2014 | 72.827,58 | 0,00 | 5.226,43 | 67.601,15 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 55.842,63 | 0,00 | 17.597,25 | 38.245,38 | 0,00 |
| Total | 191.634,14 | 42,79 | 33.502,82 | 158.088,53 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2016 (1) | % ( l/total ) x 100 | Jan a Ago 2016 ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 2.529.755,35 | 2.432.383,57 | 1.808.471,32 | 81,35 | 1.537.439,31 | 90,44 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 276.369,70 | 402.300,00 | 402.300,00 | 18,10 | 150.136,74 | 8,83 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 34.347,00 | 13.476,30 | 12.435,90 | 0,56 | 12.435,90 | 0,73 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.840.472,05 | 2.848.159,87 | 2.223.207,22 | 100,00 | 1.700.011,95 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 463.631,88 | 333.599,20 | 84.177,53 | 0,00 | 130.032,68 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 463.631,88 | 333.599,20 | 84.177,53 | 0,00 | 130.032,68 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -463.631,88 <(a-d)> | -84.177,53 <(b-e)> | - | - | -130.032,68 <(c-f)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 53m"

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2015 A AGO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2015 | OUT/2015 | NOV/2015 | DEZ/2015 | JAN/2016 | FEV/2016 | MAR/2016 | ABR/2016 | MAI/2016 | JUN/2016 | JUL/2016 | AGO/2016 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.473.571,44 | 1.965.064,56 | 1.924.929,78 | 2.265.283,67 | 1.919.473,36 | 1.789.338,79 | 1.457.444,90 | 1.587.040,59 | 1.891.963,55 | 2.294.990,63 | 1.770.602,44 | 1.300.038,28 | 21.639.741,99 | 18.256.345,48 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 23.785,65 | 298.456,96 | 31.988,93 | 31.474,65 | 30.775,05 | 26.586,79 | 27.562,45 | 24.292,45 | 30.666,83 | 32.832,86 | 54.682,15 | 82.697,40 | 695.802,17 | 940.321,89 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 588,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.509,44 | 0,00 | 30.097,69 | 98.035,12 |
| ISS | 2.747,83 | 11.738,82 | 8.940,67 | 5.491,63 | 8.867,15 | 7.309,21 | 4.221,11 | 2.702,47 | 8.236,22 | 8.570,83 | 5.201,23 | 3.600,30 | 77.627,47 | 163.485,00 |
| ITBI | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.808,05 | 309.808,05 | 252.000,00 |
| IRRF | 21.037,82 | 26.718,14 | 23.048,26 | 25.394,77 | 20.560,84 | 19.277,58 | 23.341,34 | 21.589,98 | 22.430,61 | 24.262,03 | 19.971,48 | 29.289,05 | 276.921,90 | 402.651,77 |
| Outras receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.347,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.347,06 | 24.150,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 15,33 | 4.050,05 | 196,93 | 0,00 | 0,00 | 7.663,45 | 0,00 | 1.512,31 | 0,00 | 0,00 | 33,31 | 0,00 | 13.471,38 | 251.050,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 193,07 | 207,39 | 211,75 | 596,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.208,65 | 350.100,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 184,92 | 788,00 | 988,00 | 1.303,20 | 200,00 | 0,00 | 1.840,88 | 1.108,80 | 228,80 | 2.290,91 | 281,60 | 202,40 | 9.417,51 | 3.150,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 1.360.806,42 | 1.651.657,31 | 1.494.691,95 | 2.143.820,71 | 1.811.560,49 | 1.351.865,43 | 1.264.525,41 | 1.355.527,52 | 1.680.025,60 | 1.542.001,85 | 1.676.476,91 | 1.165.052,96 | 18.498.012,56 | 16.271.108,08 |
| Cota Parte do FPM | 354.223,40 | 403.164,93 | 455.204,85 | 769.721,39 | 495.913,76 | 620.547,89 | 376.557,30 | 447.645,78 | 595.260,83 | 491.781,88 | 632.232,54 | 355.256,74 | 5.997.511,29 | 5.951.493,20 |
| Cota Parte do ICMS | 554.445,61 | 505.490,16 | 448.194,02 | 630.112,22 | 849.838,00 | 418.182,07 | 499.975,89 | 539.610,10 | 522.320,04 | 615.723,89 | 563.908,24 | 486.574,68 | 6.634.374,92 | 5.181.307,29 |
| Cota Parte do IPVA | 1.208,90 | 837,36 | 620,48 | 2.844,16 | 1.016,45 | 6.732,12 | 3.506,74 | 4.150,70 | 6.221,23 | 2.128,08 | 5.024,79 | 3.231,63 | 37.522,64 | 29.526,35 |
| Cota Parte do ITR | 39.939,98 | 171.329,22 | 25.701,30 | 31.622,59 | 34.810,77 | 4.013,65 | 1.422,14 | 3.759,58 | 1.833,46 | 0,00 | 8.212,15 | 8.852,37 | 331.497,21 | 23.097,69 |
| Transf. da LC 87/1996 | 2.446,13 | 2.446,13 | 2.446,13 | 2.446,13 | 2.469,94 | 2.469,94 | 2.469,94 | 2.469,94 | 2.469,94 | 2.469,94 | 2.469,94 | 2.469,94 | 29.544,04 | 25.354,56 |
| Transf. da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 158.672,30 | 180.188,14 | 153.240,04 | 198.741,16 | 245.698,60 | 165.415,66 | 216.389,50 | 125.184,57 | 205.856,33 | 149.438,09 | 230.732,75 | 127.797,79 | 2.157.354,93 | 1.807.533,82 |
| Outras Transferências Correntes | 249.870,10 | 388.201,37 | 409.285,13 | 508.333,06 | 181.812,97 | 134.504,10 | 164.203,90 | 232.706,85 | 346.063,77 | 280.459,97 | 233.896,50 | 180.869,81 | 3.310.207,53 | 3.252.795,17 |
| Outras Receitas Correntes | 88.586,05 | 9.904,85 | 396.852,22 | 88.088,67 | 76.937,82 | 403.223,12 | 163.516,16 | 204.599,51 | 181.042,32 | 717.865,01 | 39.128,47 | 52.085,52 | 2.421.829,72 | 440.615,51 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 190.452,68 | 216.653,49 | 186.433,25 | 238.091,62 | 276.809,70 | 210.389,04 | 176.786,32 | 199.527,16 | 225.620,99 | 222.420,67 | 264.390,23 | 161.957,00 | 2.569.532,15 | 2.450.255,81 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 190.452,68 | 216.653,49 | 186.433,25 | 238.091,62 | 276.809,70 | 210.389,04 | 176.786,32 | 199.527,16 | 225.620,99 | 222.420,67 | 264.390,23 | 161.957,00 | 2.569.532,15 | 2.242.155,81 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.283.118,76 | 1.748.411,07 | 1.738.496,53 | 2.027.192,05 | 1.642.663,66 | 1.578.949,75 | 1.280.658,58 | 1.387.513,43 | 1.666.342,56 | 2.072.569,96 | 1.506.212,21 | 1.138.081,28 | 19.070.209,84 | 15.806.089,67 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO 2016 | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 16.927.226,76 | 16.927.226,76 | 2.644.293,49 | 15,62 | 12.272.991,43 | 72,50 | 4.654.235,33 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.014.189,66 | 16.014.189,66 | 2.644.293,49 | 16,51 | 12.272.991,43 | 76,64 | 3.741.198,23 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 940.321,89 | 940.321,89 | 137.379,55 | 14,61 | 310.095,98 | 32,98 | 630.225,91 |
| Impostos | 916.171,89 | 916.171,89 | 137.379,55 | 14,99 | 308.748,92 | 33,70 | 607.422,97 |
| Taxas | 24.150,00 | 24.150,00 | 0,00 | 0,00 | 1.347,06 | 5,58 | 22.802,94 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 251.050,00 | 251.050,00 | 33,31 | 0,01 | 9.209,07 | 3,67 | 241.840,93 |
| Contribuicoes Sociais | 208.000,00 | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 43.050,00 | 43.050,00 | 33,31 | 0,08 | 9.209,07 | 21,39 | 33.840,93 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 350.100,00 | 350.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.100,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 350.100,00 | 350.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.100,00 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.150,00 | 3.150,00 | 484,00 | 15,37 | 6.153,39 | 195,35 | -3.003,39 |
| Receita de Serviços | 3.150,00 | 3.150,00 | 484,00 | 15,37 | 6.153,39 | 195,35 | -3.003,39 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 14.028.952,26 | 14.028.952,26 | 2.415.182,64 | 17,22 | 10.109.135,06 | 72,06 | 3.919.817,20 |
| Transferências Intergovernamentais | 14.028.952,26 | 14.028.952,26 | 2.415.182,64 | 17,22 | 10.109.135,06 | 72,06 | 3.919.817,20 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 440.615,51 | 440.615,51 | 91.213,99 | 20,70 | 1.838.397,93 | 417,23 | -1.397.782,42 |
| Multas e Juros de Mora | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Indenizações e Restituições | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 439.915,51 | 439.915,51 | 91.213,99 | 20,73 | 1.838.397,93 | 417,90 | -1.398.482,42 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 913.037,10 | 913.037,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 913.037,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 913.037,10 | 913.037,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 913.037,10 |
| Transferências Intergovernamentais | 913.037,10 | 913.037,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 913.037,10 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 254.200,00 | 254.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.200,00 |
| Receita de Contribuições | 254.000,00 | 254.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.000,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 17.181.426,76 | 17.181.426,76 | 2.644.293,49 | 15,39 | 12.272.991,43 | 71,43 | 4.908.435,33 |

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO 2016 | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 17.181.426,76 | 17.181.426,76 | 2.644.293,49 | 15,39 | 12.272.991,43 | 71,43 | 4.908.435,33 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 17.181.426,76 | 17.181.426,76 | 2.644.293,49 | 15,39 | 12.272.991,43 | 71,43 | 4.908.435,33 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO 2016 | | BIMESTRE | JAN A AGO 2016 | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 16.990.766,77 | 18.014.580,75 | 1.804.448,04 | 14.090.970,44 | 3.923.610,31 | 2.678.087,28 | 10.565.480,31 | 7.449.100,44 | 10.115.017,04 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.881.879,77 | 17.162.548,87 | 1.660.398,70 | 13.757.371,24 | 3.405.177,63 | 2.634.344,61 | 10.481.302,78 | 6.681.246,09 | 10.030.839,51 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.366.466,59 | 6.664.404,94 | 1.146.589,95 | 4.312.997,19 | 2.351.407,75 | 1.146.588,69 | 4.293.432,28 | 2.370.972,66 | 3.954.537,40 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.515.413,18 | 10.498.143,93 | 513.808,75 | 9.444.374,05 | 1.053.769,88 | 1.487.755,92 | 6.187.870,50 | 4.310.273,43 | 6.076.302,11 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 369.000,00 | 463.631,88 | 144.049,34 | 333.599,20 | 130.032,68 | 43.742,67 | 84.177,53 | 379.454,35 | 84.177,53 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 369.000,00 | 463.631,88 | 144.049,34 | 333.599,20 | 130.032,68 | 43.742,67 | 84.177,53 | 379.454,35 | 84.177,53 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 351.487,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 388.400,00 | 388.400,00 | 0,00 | 0,00 | 388.400,00 | 0,00 | 0,00 | 388.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 190.660,00 | 42.660,00 | 0,00 | 0,00 | 42.660,00 | 0,00 | 0,00 | 42.660,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 17.181.426,77 | 18.057.240,75 | 1.804.448,04 | 14.090.970,44 | 3.966.270,31 | 2.678.087,28 | 10.565.480,31 | 7.491.760,44 | 10.115.017,04 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 17.181.426,77 | 18.057.240,75 | 1.804.448,04 | 14.090.970,44 | 3.966.270,31 | 2.678.087,28 | 10.565.480,31 | 7.491.760,44 | 10.115.017,04 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.707.511,12 | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 17.181.426,77 | 18.057.240,75 | 1.804.448,04 | 14.090.970,44 | | 2.678.087,28 | 12.272.991,43 | | 10.115.017,04 | 0,00 |

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (a) | Em 30 Jun 2016 (b) | Em 31 Ago 2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 774.312,77 | 732.051,73 | 732.051,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.335.607,77 | 789.066,29 | 789.066,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 561.295,00 | 57.014,56 | 57.014,56 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | -774.312,77 | -732.051,73 | -732.051,73 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | -774.312,77 | -732.051,73 | -732.051,73 |

| RESULTADO NOMINAL | PERIODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (c-b) | JAN A AGO 2016 (c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | 0,00 | 42.261,04 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez 2015 | Bimestre Anterior | JAN A AGO 2016 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 2.978.932,28 | 2.978.932,28 | 2.978.932,28 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.979.258,19 | 2.979.258,19 | 2.979.258,19 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 325,91 | 325,91 | 325,91 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI | -2.978.932,28 | -2.978.932,28 | -2.978.932,28 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | -2.978.932,28 | -2.978.932,28 | -2.978.932,28 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 45m" Portaria N° 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2016 | Jan a Ago 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 558.600,00 | 558.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 558.600,00 | 558.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 208.000,00 | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 208.000,00 | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 208.000,00 | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 350.100,00 | 350.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 350.100,00 | 350.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 254.200,00 | 254.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II) | 812.800,00 | 812.800,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 42m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago/2016 | Jan a Ago/2015 | Jan a Ago/2016 | Jan a Ago/2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 424.500,00 | 424.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 84.500,00 | 84.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 84.500,00 | 84.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 340.000,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 340.000,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 424.600,00 | 424.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI) | 388.200,00 | 388.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formatação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 388.400,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2016 | Em 2015 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 42m" Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 3.190.599,85 | 2.979.258,19 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2016 | Jan a Ago 2015 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 254.200,00 | 254.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 62.900,00 | 62.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 191.200,00 | 191.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 254.200,00 | 254.200,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago/2016 | Jan a Ago/2015 | Jan a Ago/2016 | Jan a Ago/2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 42m"

Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial da Receita | 17.181.426,76 |
| Previsão Atualizada da Receita | 17.181.426,76 |
| Receitas Realizadas | 12.272.991,43 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 17.181.426,77 |
| Créditos Adicionais | 875.813,98 |
| Dotação Atualizada | 18.057.240,75 |
| Despesas Empenhadas | 14.090.970,44 |
| Despesas Líquidadas | 10.565.480,31 |
| Despesas Pagas | 10.115.017,04 |
| Superavit Orçamentário | 1.707.511,12 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 14.090.970,44 |
| Despesas Líquidadas | 10.565.480,31 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 19.070.209,84 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 42.261,04 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.707.511,12 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 57m"

Portaria Nº 553 de 2014

# PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 561.620,91 | 0,00 | 523.531,46 | 38.089,45 |
| Poder Executivo | 545.900,87 | 0,00 | 523.531,46 | 22.369,41 |
| Poder Legislativo | 15.720,04 | 0,00 | 0,00 | 15.720,04 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 6.659.128,93 | -50,66 | 1.832.520,38 | 4.826.557,89 |
| Poder Executivo | 6.588.112,67 | -50,66 | 1.832.520,38 | 4.755.541,63 |
| Poder Legislativo | 71.016,26 | 0,00 | 0,00 | 71.016,26 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.220.749,84 | -50,66 | 2.356.051,84 | 4.864.647,34 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 3.739.872,76 | 25,00 | 41,86 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 962.232,97 | 60,00 | 65,61 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 84.177,53 | 130.032,68 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.700.011,95 | 15,00 | 24,88 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL(%) | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1812], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 13/dez/2016 09h e 57m" Portaria Nº 553 de 2014

**DECRETO Nº. 1608 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

**DECRETO Nº. 1608 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1600 de 28 de Novembro de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado.

Considerando que o Candidato(a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 219195 | ALINE CRISTINA GONÇALVES GOMES BARBOSA | 14/07/1989 | 52,5 | **2. CR** |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 13 de Dezembro de 2.016.

_____

**Railda de Fátima Alves**

**Prefeita Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### SIMPREV
### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho Previdenciário do SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 852, de 16 de Julho de2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de Novembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olímpia /MT, 14 de Dezembro de 2016.

**Celia Regina de Melo**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N°40/2016

AO CONTRATO N° 047/2016

**REF.:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13/12/2016, pag. 230, faz retificar-se da seguinte Forma:

**ONDE SE LÊ: VIGENCIA:** 12/12/2016 A 25/10/2017

**LEIA – SE: VIGENCIA:** 09/12/2016 A 25/10/2017

Nova Olímpia-MT, 13 de Dezembro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016/PMNO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 138/2014, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE TEM COMO OBJETIVO A "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CITOPATOLOGICO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**", PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO **DESERTO**.

NOVA OLIMPIA-MT, 13 DE DEZEMBRO 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0246/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT(OBRA REMANESCENTE).

A Prefeitura de NOVA OLIMPIA/MT torna publico que determinou a paralisação da Obra supramencionada que será por tempo indeterminado.

NOVA OLIMPIA – MT, 13 de novembro de 2016.

**CRISTOVÃO MASSON**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO LEGISLATIVO N°17/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, relativas ao exercício de 2015.

Art. 2º - Fica igualmente APROVADO o Parecer Prévio nº 15/2016 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao Processo TC nº 954-7/2015

Art. 3º - Determino ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas para que sejam avaliados os resultados das metas ficais em audiências públicas a serem realizadas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro. Aperfeiçoamento das política públicas na área da educação e saúde, sendo identificados os fatores que causaram piora ou ausência de melhora das avaliações das políticas públicas em relação da saúde e educação;

1) adote medidas para que sejam avaliados os resultados das metas fiscais em audiências públicas a serem realizadas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro (LRF, art. 9°, §4°);

2) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que

causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

2.1) na educação: Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014);

2.2) na saúde: a) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); b) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cerebrovascular (2013); c) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e, d) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);

3) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa, sobretudo quanto aos aspectos do Índice de Gestão Fiscal (IGF) que têm apresentado piora (Receita Tributária Própria, Despesa com Pessoal e Resultado Orçamentário RPPS);

4) otimize as ferramentas de estimativas de receitas a serem arrecadadas (art.11 da LRF), tendo em vista que o processo de previsão é imprescindível para que o gestor possa estabelecer suas despesas e dar suporte aos seus programas de trabalho para todo o ano;

Aplique medidas efetivas com o intuito de aprimorar o desempenho da máquina administrativa, sobretudo quanto aos aspectos do Índice de Gestão Fiscal (IGF) onde foi apontado piora pelo TCE (receita Tributária Própria, Despesa com pessoal e Resultado Orçamentário RPPS);

Otimizar estimativas de receitas a serem arrecadas estabelecendo assim suporte as despesas e programas de trabalho a serem realizados durante o ano.

Art. 4 º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, 13 de Dezembro de 2016.

**ADEMIR DIAS DA SILVA**

**Presidente**

**JOÃO BATISTA ROMÃO**

**1º Secretário**

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 13/12/2016 À 13/01/2017.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18 torna pública a RESCISÃO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 001/2015 com a EMPRESA GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001-59, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, ESPAÇADOS A CADA 2 metros, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014". A Rescisão se dá em razão da escassez de recursos financeiros motivada pela queda vertiginosa das receitas correntes e para salvaguardar a conveniência da Administração Pública e o interesse público em conformidade com o art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. As partes de forma livre e consciente celebram o presente termo de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 001/2015, declarando nada terem a requerer, um do outro, a título de indenização, multa, ou qualquer outro tipo de sanção derivada desta rescisão contratual. FRANCIANE PAULATTI, PREGOEIRA OFICIAL. Nova Santa Helena/MT, 13 de dezembro de 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PP 044-2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 7.580/2.016; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2.016, processo administrativo nº 075/2.016, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, MODELOS: HI WALL, PISO-TETO E CASSETE, NA TENSÃO DE 220V, INVERTER; vencedores do certame: D. A. ARAGÃO COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ nº 19.127.086/0001-46, com o valor global final de R$ 85.040,00 (oitenta e cinco mil e quarenta reais); e STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, com o valor global final de R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

**Nova Xavantina – MT, 13 de dezembro de 2.016.**

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 83/2.015**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Hercon Serviços Ltda. resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 83/2015, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1 Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 17.1 da Cláusula Décima Sétima do contrato nº 083/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O prazo contratual estabelecido de 07 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2016 passa a vencer em 31 de dezembro de 2017 e poderá ser prorrogado dentro da vigência e do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola***

Prefeito Municipal

---

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2012**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA e a empresa CONSTRUTORA RONCADOR LTDA resolvem celebrar o 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 59/2012, conforme Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2.012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quinta do Contrato nº. 59/2012, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato nº. 59/2012, renovado anteriormente para a data de 31 de dezembro de 2016, passa a vencer em data de 31 de dezembro de 2017, tendo sido prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA***

Prefeito Municipal

**TERMO DE PARALISAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 59/2012**

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, n°. 249, Setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF no. 282.509.151-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA RONCADOR LTDA**, CNPJ 11.221.838/0001-21, adiante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio/procurador senhor Roberto Luiz Nogueira de Menezes, inscrito no CPF nº. 592.825.411-34, portador do RG nº 1739807 SSPMT, resolvem celebrar o presente termo de paralisação da Ordem de Serviço da obra objeto do Edital de **Tomada de Preços n° 010/2.012**, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a paralisação da Ordem de Serviço referente ao contrato nº 59/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de pórticos e monumentos, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo encontra-se embasamento legal no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 O motivo da paralisação da Ordem de Serviço é devido aos atrasos nos repasses dos recursos financeiros do convênio por parte do Ministério do Turismo.

2.3 Fica condicionado o reinicio da obra a liberação dos recursos financeiros por parte do Ministério do Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de execução da obra do contrato original fica suspenso, a partir de 13/12/2016, por tempo indeterminado, enquanto aguarda a nova Ordem de Serviço para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina, MT para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola***

Prefeito Municipal

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar de imediato a IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CARAZINHO, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 10/2016.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola***

Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA resolvem celebrar o 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 090/2014, conforme Processo Licitatório – TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2.014 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada de comum acordo a redação do item 17.1 da Cláusula Dezessete do Contrato nº 90/2014, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do presente contrato de 31/12/2016, devido à demora na liberação dos recursos passará a vencer na data de 31/12/2017.

*JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola*

Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 088/2014, conforme Processo Licitatório – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2.014 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. Fica criada de comum acordo a redação do item 5.5 para a Cláusula Quinta do Contrato nº 088/2014, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.5. O prazo de vigência do contrato nº. 088/2014, que vencerá em de 31 de dezembro de 2016, devido à demora na liberação dos recursos será prorrogado para 30 de junho de 2017.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola***

Prefeito Municipal

**TERMO DE PARALISAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 90/2014**

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n°. 249, Setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF no. 282.509.151-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ no. 05.436.833/0001-13, com sede na Rua dos Santos, s/nº, Vila São Vicente, em Iporá, GO, representada neste ato pelo Sr. Levi Gomes Dias, inscrito no CPF nº 325.857.301-82 e RG nº 0437116-0, adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de paralisação da Ordem de Serviço da obra objeto do Edital de **Tomada de Preços n°. 024/2.014**, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a paralisação da Ordem de Serviço referente ao contrato nº 90/2014, cujo objeto é a construção da Praça na Agrovila Banco Safra, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo encontra-se embasamento legal no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 O motivo da paralisação da Ordem de Serviço é devido aos atrasos nos repasses dos recursos financeiros do convênio por parte da Secretaria de Estado das Cidades.

2.3 Fica condicionado o reinicio da obra a liberação dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado das Cidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de execução da obra do contrato original fica suspenso, a partir de 09/09/2016, por tempo indeterminado, enquanto aguarda a nova Ordem de Serviço para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina, MT para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

*JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola*

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1.153/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano (TTDH), autoriza o Poder Executivo a elaborar a Seleção dos TTDH para contrato por prazo determinado e dá outras providências.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996, nº 11.494/2007 e nº 13.146/2015e nos DecretosFederaisnº 6.949/2009 enº 7.611/2011,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargode nível ensino médio, para atuar como apoio aos estudantes deficientes nas escolas da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, com a seguinte denominação, vagas e remuneração:

| DENOMINAÇÃO | VAGA | VALOR |
|---|---|---|
| Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano | 04 | 1.144,00 |

**Art. 2º** - O preenchimento das vagas dos Técnicos Temporários de Desenvolvimento Humano, será orientado por Teste Seletivo elaborado pela Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, o qual estabelecerá:

I - os objetivos da função de acordo com o Decreto Federal nº 7.611/2011;

II – número de vagas, local, prazo das inscrições e vigência do contrato;

III - requisitos dos candidatos;

IV - documentação necessária;

V – forma de seleção, sendo provas e títulos;

VI – atribuições da função.

**Art. 3º** - Para a contratação dos Técnicos Temporários de Desenvolvimento Humano – TTDH, serão usados recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, da seguinte dotação orçamentária:

I – Educação - Ensino Fundamental – 25%;

II – Educação – Educação Infantil – 25%.

**Art. 4º** - Esta Lei fará parte de forma complementar à Lei nº 531/2001 – PCCS da Educação, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 13 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 279/2016

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 40 (quarenta) dias de férias à servidora: **Zilda Ferreira de Azevedo** brasileira, maior, portadora do RG: nº 375769 SSP/MT e do CPF: nº 513.615.401-25, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Zeladora,** referente 10 (dez) dias do período de 2013/2014 e 30 (trinta) dias referente ao período de 2014/2015 a partir do dia 13/12/2016 a 21/01/2017, com retorno no dia 22/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de dezembro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 281/2016

**"Dispõe sobre a concessão de férias"**

**João Antonio de Oliveira,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º- Conceder ao servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Engenheiro Civil, 23 (vinte e três) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 13/12/2016 a 04/01/2017, com retorno no dia 05/01/2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de dezembro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 278/2016

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LISETE STEFFENS,** brasileira, maior, portadora do RG: 1055656878 SSP/RS e do CPF:nº 666.193.430-15,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 26/12/2016 a 09/01/2017, com retorno no dia 10/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 26/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de dezembro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 280/2016**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Ana Rigel Santos Souza** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF: nº 008.045.941-20, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Controle Interno** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 13/12/2016 a 22/12/2016 com retorno no dia 23/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de dezembro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.152/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer e autoriza o Poder Executivo a publicar Edital de Seleção dos bolsistas por prazo determinado e dá outras providências.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 12.796/2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer, com as seguintes denominações e vagas:

| DENOMINAÇÃO | VAGA | VALOR |
|---|---|---|
| Bolsa de Incentivo à Docência | 04 | 500,00 |
| Bolsa de Incentivo à Cultura | 02 | 500,00 |
| Bolsa de Incentivo ao Esporte e Lazer | 02 | 500,00 |

**Art. 2º** - O preenchimento das vagas das bolsas será orientado por Edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, o qual estabelecerá:

I - os objetivos do programa;

II – número de vagas, local, prazo das inscrições e vigência das bolsas;

III - requisitos dos candidatos;

IV - documentação necessária;

V – forma de seleção, observando aproveitamento escolar, produção acadêmica, participação em eventos educacionais e experiência na área de atuação da bolsa;

VI – atribuições dos bolsistas.

**Art. 3º** - As demais especificações sobre o trabalho, direitos e deveres dos bolsistas deverão ser normatizados mediante Termo de Compromisso assinado pelo bolsista e direção/coordenação da instituição para a qual o bolsista foi selecionado.

**Art. 4º** - Para a execução do Programa Municipal de bolsas serão usados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

I – Educação Infantil– 25%;

II – Setor Municipal de Cultura;

III – Setor Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 13 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**TERMO DE ERRATA RETIFICA PORTARIA N.º 247/2016.**

**TERMO DE ERRATA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO,** CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação,

**RETIFICA PORTARIA N.º 247/2016.**

**De 27 de outubro de 2016.**

**A Portaria nº 247/2016 – que dispõe sobre ““Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Rosa Maria Rosato”.**

Para que onde se lê –

**Artigo 1°** - *Tabela VI, da Lei Complementar n.º 022/2011, de 29 de Dezembro de 2011,* Deve ser considerado:

Deve ser considerado:

**Artigo 1°** *Anexo VI, da Lei Complementar n.º 022/2011, de 29 de Dezembro de 2011.*

**Este** - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,.

Novo Mundo/MT,13 de dezembro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI

*Diretora Executiva*

***HOMOLOGO:***

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**PORTARIA Nº 310 /2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**PORTARIA Nº 310 /2016 de 13 de dezembro de 2016.**

**DISPÕE SOBRE AS CONVOCAÇÕES DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE OPERADOR DE ETA E MOTORISTA TRANSPORTE ESCO-**

**LAR NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EDUARDO PENNO**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Concurso Público Nº 001/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Edifício sede desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 13h00min as 17h00min horas (horário de Brasília), no prazo de 13 de dezembro de 2016 à 16 de janeiro de 2017, 30(trinta) dias a contar desta data, de acordo com o artigo 7° e 9º do Estatuto dos Servidores Publico Municipais, portando todos os documentos de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2014, que devera ser entregues ao Departamento de RH (Recursos Humanos).

**§1º -** Esta convocação dar-se-ão pelas necessidades de funcionários nas áreas abaixo mencionada para compor o quadro de funcionários efetivo desta Prefeitura Municipal.

§2º - Os atos de posse dos candidatos convocados nesta chamada se darão em caráter de necessidade, a partir da apresentação dos documentos exigidos, os candidatos convocados tomara posse do cargo.

§3 - O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º -** Os candidatos convocados são os seguintes:

| Ordem | Nome dos (a) Candidatos (a) | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 01 | Hellen Gonçalves de Oliveira | Operador (a) de ETA | Aprovada |
| 02 | Iones Fernandes Costa | Operador (a) de ETA | Reserva |
| 03 | Geovanio da Costa Gomes | Motorista Transporte Escolar | Reserva |

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 13 de dezembro de 2016.

**EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2016**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CONTRATADA: NEVES VEICULOS EIRELI - EPP**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2016 realizada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, visando a Aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo Van Minibus, ano/modelo 2016/2016 através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira da ARP nº 047/2016.

**VALOR DA ADESÃO:** R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Novo São Joaquim – MT, 13 de Dezembro de 2.016.

**LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal**

**Município de Novo São Joaquim**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**
**LEI 758/2016**

**Lei nº 758/2016**

**e 05/12/2016**

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Farias Zampa**,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** - O Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS do quadro dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, com as denominações dos cargos e respectivos vencimentos é o estabelecido nesta Lei.

**Art. 2º** - São definições, para a aplicação deste Plano:

**I - Quadro de Servidores Públicos, ou simplesmente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Novo São Joaquim**, é o conjunto de Servidores investidos em cargos públicos integrantes de sua Organização na forma prevista neste Plano ou em forma legal anterior, para o exercício das respectivas funções, inerentes a cada um de seus órgãos;

**II – Constitui Quadro Funcional Administrativo Auxiliar da Câmara Municipal de Novo São Joaquim**, o conjunto de cargos públicos criados neste Plano, que integram a sua Organização Funcional;

**III – Servidor**, a pessoa legalmente investida em cargo público;

**IV - Servidor estável,** é o servidor de cunho contratual regido pela CLT - Servidor não funcionário existente na Câmara Municipal, a quem a Constituição Federal conferiu estabilidade e esta Lei confere direitos estabelecidos na carreira, próprios dos servidores públicos.

**V – Cargo Público**, é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Novo São Joaquim que devem ser acometidas a um servidor. Os cargos públicos são criados por lei, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento correspondente, provido por servidor público na forma estabelecida nesta Lei.

**VI - Função de Confiança,** é a função de atividade de direção de cargo efetivo de categoria funcional mais alta que lhe torna própria, e de direção de Departamento gerando pelo desempenho, a gratificação de função denominada função gratificada – FG.

**VII** - **Quadro de pessoal,** o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

**VIII – Símbolo,** é a representação dos cargos, com indicação do poder Público a que pertence e agrupado segundo a natureza de suas atividades ou funções.

**IX – Carreira,** o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

**X – Evolução Funcional,** o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

**XI** – **Vencimento,** a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, e somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

**XII- Remuneração,** a retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido das vantagens de caráter permanentes ou temporárias;

**XIII – Classe**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

**XIV – Nível**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

**XV – Promoção horizontal**, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

**XVI – Promoção vertical**, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

**XVII – Lotação** – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.

**XVIII – Nomeação** – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.

**XIX – Exoneração** – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou *ex officio* de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.

**XX – Provimento Originário** – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores do Poder Legislativo.

**XXI – Provimento derivado** – Forma de provimento de cargo comissionado que se faz por transferência, promoção, remoção, acesso, reintegração, readmissão, enquadramento, aproveitamento ou reversão, é sempre uma alteração na situação do serviço do servidor.

**XXII – Tabela de Vencimentos** – Conjunto organizado de classes e níveis de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º -** Os cargos de provimento efetivo só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser em regulamento e edital.

**Art. 4º -** Os Cargos em comissão, constantes nesta Lei, serão providos mediante livre nomeação do Presidente da Câmara.

**Art. 5º -** A nomeação para o cargo em comissão e o exercício de suas funções não geram para o ocupante o direito de retenção do cargo ou de vencimentos correspondentes a este.

**Art. 6º -** Os cargos em comissão serão exercidos, preferencialmente por servidor do quadro de provimento efetivo observado os critérios de habilitação funcional, idoneidade, assiduidade, produtividade, experiência, bem como a confiança e a credibilidade perante o Presidente da Câmara Municipal, e ainda a habilitação profissional para o exercício do cargo em comissão.

**Art.** 7º **-** Para os exercícios dos cargos, a fixação dos respectivos vencimentos e a concessão de direitos sociais, benefícios e aposentadoria, deverão sempre ser cumpridos os preceitos estabelecidos nos artigos, 37 a 41 da Constituição Federal, e nas seções II e III, do capítulo I do Título III, da Lei Orgânica do Município, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 8º -** Às pessoas portadoras de deficiência é reservado um percentual de 10% (dez por cento) dos cargos de carreira, com funções compatíveis à deficiência de que são portadoras, sendo-lhes assegurados os direitos de inscrição em concurso público para provimento dos cargos e os critérios de sua admissão serão definidos em Lei específica.

**Art. 9º –** A investidura em cargo público em decorrência de nomeação ocorrerá mediante a posse, da qual se lavrará termo observados os requisitos básicos elencados nos Estatutos dos Servidores Públicos e neste Plano.

**Art. 10 –** Ao servidor efetivo, investido em mandato eletivo, aplica-se as seguintes disposições:

**I –** Tratando-se de mandato federal e estadual, ficará afastado do cargo;

**II –** Investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

**III –** Investido no mandato de Vereador:

**a)** - havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo;

**b)** - não havendo compatibilidade de horário será afastado do cargo, sendo facultado optar pela sua remuneração.

§ 1º- No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

**§ 2º -** O exercício de cargos em comissão ou de Função Gratificada é incompatível com o exercício de mandato eletivo, ainda que Estadual ou Federal.

**CAPITULO II**

**DOS CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA**

**Art. 11 -** Integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT:

**I –** os cargos de provimento efetivo;

**II –** os cargos de provimento em Comissão.

**Art. 12 -** Os cargos efetivos são agrupados na carreira, ordenados segundo suas categorias funcionais e de acordo ainda com o grau de escolaridade para efeito dos respectivos vencimentos, conforme o Anexo I.

**Parágrafo único –** Para os cargos em comissão devem ser observadas as categorias profissionais para o assessoramento jurídico e parlamentar, a capacidade e a idoneidade para nomeação e investidura a todos eles.

**Art. 13** – As atribuições, forma de provimento, recrutamento e condições de trabalho dos cargos são as estabelecidas no Anexo VI que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS, VANTAGENS, DEVERES, VEDAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 14- São direitos, vantagens, vedações e penalidades, estas sem prejuízo das ações judiciais atinente ao servidor, observado o disposto na Constituição Federal no que couber e os estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e nesta Lei.

SUBSEÇÃO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15- A jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo Único** - A adoção das medidas concernentes a turno ininterruptos de seis horas, dispensa aos sábados e compensação de horários, será feita conforme o previsto na Lei nº. 456/2007, (Estatuto dos Servidores Público do Município de Novo São Joaquim).

**SUBSEÇÃO II**

**DA POLÍTICA DE INCORPORAÇÃO**

**Art. 16 –** Constituem vantagens pecuniárias incorporáveis as percebidas em decorrência de:

**I –** aumento de jornada de trabalho, excetuada as horas-extras;

**II –** exercício de cargo de provimento em comissão e de função gratificada, constantes dos Anexos II, parte integrante desta Lei.

**Art. 17 –** São requisitos e condições para o servidor incorporar as vantagens pecuniárias previstas no artigo anterior:

**I –** estar nomeado em cargo de provimento efetivo;

**II –** estar percebendo as vantagens pecuniárias por 60 (sessenta) meses ininterruptos ou 120 (cento e vinte) meses intercalados.

**Parágrafo Primeiro –** a incorporação para o servidor que tiver sido nomeado ou designado para cargos em comissão ou funções gratificadas diversas, terá como base de cálculo o valor fixado para aquele que exerceu por maior período de tempo.

**Parágrafo Segundo -** A incorporação será deferida, também, aos servidores públicos em exercício, que atendido integralmente aos requisitos previstos nos incisos anteriores, anteriormente à publicação desta Lei, e, ainda aos que tenham atendido em parte, aos requisitos previstos nos incisos anteriores, anteriormente à publicação desta Lei, desde que venham a completar o período, durante a vigência desta Lei.

**Parágrafo Terceiro –** A incorporação será deferida **e i**ncorporada ao salário apenas uma vez na vida funcional do servidor, independentemente de qualquer cargo ou função para as quais tenha sido nomeado.

**SEÇÃO II**

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

**Art. 18 -** Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com denominações e números de vagas, são os constantes do Anexo II e V, desta Lei.

**Art. 19 -** A Secretaria Administrativa é a estrutura de apoio, consubstanciada na organização dos serviços auxiliares administrativos, legislativos e financeiros e contábeis, na dotação do conjunto funcional próprio, burocrático e especializado, distribuído em setores específicos, constituindo-se, pois, no órgão incumbido do exercício das funções administrativas, técnico-legislativas e financeiras e contábeis, à qual está afeto o conjunto de atribuições da Câmara Municipal.

**Art. 20-** A vacância de cargo em comissão dar-se-á:

**I -** por exoneração;

II - por demissão;

III – posse em outro cargo acumulável;

IV - por falecimento.

**Art. 21 –** Função de Confiança, conforme definida nos inciso VI do art. 2º desta Lei, de livre nomeação e exoneração, com denominação e número de vagas, são as constantes no Anexo III desta Lei.

§1º Para o exercício da função de confiança, os servidores efetivos, que forem nomeados pelo Presidente desta Casa, receberão uma gratificação (FG) correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos de seus cargos de carreira.

§2º Os cargos comissionados de Coordenador Administrativo e de Coordenador Legislativo, se providos por nomeação de servidor efetivos, perceberão remuneração complementar, que servirá para complementação dos valores ou vencimentos atribuídos respectivamente aos referidos cargos Comissionados nos Anexos II e III, desta Lei.

**§3º**A designação para o exercício da função de confiança tem como pré-requisito grau de escolaridade de ensino médico completo**.**

***§4º*** O servidor que tiver recebido incorporação de salários não poderá ser nomeado para perceber gratificação por exercício de função de confiança.

**SEÇÃO III**

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E VACANCIA**

**Art. 22 –**Os Cargos efetivos de carreira providos mediante nomeação precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos são os constantes dos Anexos I, IV e V desta Lei.

Art. 23 - São formas de provimento dos cargos públicos efetivos:

I – nomeação;

II – promoção;

a) por ascensão a outros cargos,

b) por progressão funcional.

III - transferência;

IV - readaptação;

V - reversão;

VI – aproveitamento;

VII- reintegração; e

VIII- recondução

§ 1º - As definições de progressão e os demais requisitos para o provimento e o ingresso nos cargos públicos de carreira, são os estabelecidos neste Plano.

Art. 24 - A vacância de cargo público decorrerá de:

I – exoneração;

II - demissão;

III- promoção por ascensão a outro cargo;

IV- transferência;

V- readaptação;

VI- aposentadoria;

VII- posse em outro cargo efetivo,

VIII- falecimento.

SEÇÃO IV

DA CARREIRA

**Art. 25.** A Carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo de Novo São Joaquim é constituída de nove grupos de cargos a seguir denominados, atendidos os requisitos de escolaridade e compostos pelos quantitativos de cargos especificados nos Anexos desta Lei Complementar:

I – O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa I – Guarda Noturno, Cargo de Nível Fundamental Completo - comprovante de escolaridade de primeiro grau;

II – O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa II – Agente de Serviços Gerais, Cargo de Nível Fundamental Completo - comprovante de escolaridade de primeiro grau;

III – O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa III – Motorista, Cargo de Nível Fundamental Completo - comprovante de escolaridade de primeiro grau;

IV – O grupo de Assistente de Gestão Administrativa I – Agente Administrativo, Cargo de Nível Médio – certificado de conclusão do ensino médio, e diploma de conclusão de 2º Grau;

V – O grupo de Assistente de Gestão Administrativa II – Alimentador de APLIC, Cargo de Nível Médio – certificado de conclusão do ensino médio, e diploma de conclusão de 2º Grau;

VI - O grupo Analista de Gestão Administrativa I – Assessor Jurídico diploma de curso de curso superior na área de direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

VII – O grupo de Analista de Gestão Administrativa II - Contador diploma de curso superior na área de Ciências Contábeis, habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade para exercer o cargo.

VIII – O grupo de Analista de Gestão Administrativa III– Controlador Interno, diploma superior, devendo ser uma das áreas: Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

**Art. 26.** As atribuições dos cargos do quadro de pessoal efetivo de que trata esta Lei Complementar de forma genérica são as constantes nos anexos que compõem a presente, sem prejuízo do conjunto de tarefas, responsabilidades, detalhamento ou acréscimo de outras funções correlatas ao servidor em razão do cargo em que está investido.

**§ 1º.** Sem prejuízo do disposto neste artigo, a regulamentação das atribuições, no que couber, deverá ser proposta pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim e regulamentada pelo Presidente da Câmara no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação desta Lei Complementar.

**§ 2º.** As áreas de atividades com as respectivas denominações, quantitativos e requisitos de ingresso, são as constantes dos anexos que acompanham esta Lei.

CAPÍTULO III

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 27 - A movimentação do Servidor na carreira será condicionada ao exercício das atribuições do cargo efetivo.

Parágrafo único - A evolução funcional somente poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente.

**Art. 28 –** Cada cargo se situa dentro de sua classe e nível correspondente, designados pelos níveis de 01 a 12, a partir da Classe inicial básica A, conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO I

Da Composição do Quadro Único de Pessoal

Seção I Do Grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa

**Art. 29.** O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa I estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II - Classe B: habilitação em nível médio e curso de profissionalização.

**§ 1°**. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º**. São perfil do grupo disposto no caput deste artigo os seguintes: Guarda Noturno.

**§ 4º**. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

**Art. 30.** O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa II estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II - Classe B: habilitação em nível médio e curso de profissionalização .

**§ 1°**. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º**. São perfis do grupo disposto no caput deste artigo o seguinte: Agente de Serviços Gerais.

**§ 4º**. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

**Art. 31.** O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa III estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II - Classe B: habilitação em nível médio e curso de profissionalização .

**§ 1°**. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º**. São perfis do grupo disposto no caput deste artigo os seguintes: motorista.

**§ 4º**. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Seção II Do Grupo de Assistente de Gestão Administrativa

**Art. 32.** O grupo de Assistente de Gestão Administrativa I estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação específica no ensino médio completo;

II – Classe B: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas.

III – Classe C: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas e habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV – Classe D: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas, habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo e habilitação em grau superior e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

**§ 1°.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil dos cargos a que se refere o caput deste artigo é o seguinte: Agente Administrativo.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo, o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Assistente de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

**Art. 33.** O grupo de Assistente de Gestão Administrativa II estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação específica no ensino médio completo;

II – Classe B: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas.

III – Classe C: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas e habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV – Classe D: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas, habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo e habilitação em grau superior e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

**§ 1°.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil dos cargos a que se refere o caput deste artigo é o seguinte: Alimentador de Aplic.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo, o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Assistente de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Seção III Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa I

**Art. 34**. O grupo de Analista de Gestão Administrativa I é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B – habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas);

III – Classe C - habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), e especialização na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação e, habilitação específica em mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação, habilitação específica em mestrado área de sua atuação e habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

**§ 1º.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de Assessor Jurídico.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Analista de Gestão Administrativa I integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa II

**Art. 35**. O grupo de Analista de Gestão Administrativa II é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B – habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas);

III – Classe C - habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), e especialização na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação e, habilitação específica em mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação, habilitação específica em mestrado área de sua atuação e habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

**§ 1º.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de Contador.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Analista de Gestão Administrativa II integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa III

**Art. 36**. O grupo de Analista de Gestão Administrativa III são estruturados em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B – habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas);

III – Classe C - habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), e especialização na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação e, habilitação específica em mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação, habilitação específica em mestrado área de sua atuação e habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

**§ 1º.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de Controlador Interno.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Analista de Gestão Administrativa III integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Seção IV Da Posse e do Exercício

**Art. 37.** Posse é investidura em cargo público.

**Parágrafo único.** A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

**Art. 38.** A posse será dada pela autoridade competente, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

**Art. 39.** A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial ou Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Novo São Joaquim.

**§ 1°.** No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

**§ 2°.** A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

**§ 3°.** No ato da posse, o servidor público apresentará obrigatoriamente declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além dos demais documentos exigidos no edital do concurso público.

**Art. 40.** A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção da Junta Médica Oficial do Município de Novo São Joaquim.

**Art. 41**. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o servidor municipal foi nomeado e empossado.

Seção V Do estágio probatório

**Art. 42.** O servidor efetivo cumprirá estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data inicial do exercício funcional, no cargo para o qual houver sido aprovado em concurso público.

**§ 1º.** O cumprimento dos requisitos do estágio probatório será aferido pelo superior imediato do estagiário, mediante avaliação individual de desempenho, e apurado pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim.

**§ 2º.** É decadencial o prazo de cumprimento do estágio, que só poderá ser suspenso nos casos de licenças para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa do grupo familiar.

**§ 3º.** No caso de suspensão do estágio, a contagem do tempo terá reinício na data de reassunção do exercício.

**§ 4°.** Cabe ao superior imediato do estagiário encaminhar ao Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim, até 04 (quatro) meses antes do fim do prazo do estágio probatório, o resultado da avaliação de desempenho do servidor para análise e declaração da estabilidade, com efeito retroativo à data em que se completou o tempo do estágio.

**§ 5º.** O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas para o estágio probatório implicará instauração do processo administrativo próprio, que poderá, conforme o caso, levar à exoneração do servidor estagiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

**§ 6º.** A declaração de estabilidade terá eficácia a partir do dia em que se completarem os 36 (trinta e seis) meses, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação do estágio probatório.

**§ 7º.** O estágio probatório será cumprido integralmente na unidade municipal para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:

a) nas hipóteses de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa do grupo familiar;

b) quando designado para função ou cargo de confiança ou nomeação para o exercício de cargo em comissão.

CAPÍTULO V

DOS VENCIMENTOS

**Art. 43 -** As escalas de vencimentos dos servidores correspondentes dos cargos públicos da Câmara Municipal e o percentual aplicado à função gratificada – FG e a sua base de cálculo são os constantes do Anexo I e III desta Lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos serão reajustados ou aumentados mediante alteração do Anexo I e II desta Lei, e quando se tratar de Revisão Geral Anual na mesma data que ocorrer a RGA do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI Da Movimentação da Carreira

Seção I Do Desenvolvimento na Carreira

**Art. 44.** O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

**§ 1º. Promoção de classe** – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

**§ 2º. Progressão funcional** - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho.

**§ 3º.** Para fins de promoção de classe e progressão funcional será considerado como marco inicial a data da última avaliação do servidor no cargo efetivo, com efeitos financeiros e funcionais contados do término do interstício, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação de cada servidor.

**§ 4º.** O Chefe do Poder Legislativo Municipal deverá destinar verbas com rubricas específicas na previsão orçamentária de cada ano para o fiel cumprimento deste Capítulo.

Seção II Da Promoção de Classe

**Art. 45.** A promoção do servidor municipal de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

**§ 1°**. O profissional nomeado para a carreira será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2°. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa I a III:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,25.

II – para as classes do grupo de Assistente de Gestão Administrativa I e II:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,8.

III – para as classes do grupo de Analista de Gestão Administrativa I a III:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,30;

d) classe D: 1,60;

e) classe E: 2,00.

Seção III Da Progressão Funcional

**Art. 46.** O servidor municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação, em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.

**§ 1°.** Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

**§ 2°.** Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

**§ 3°.** As demais normas da avaliação processual referida no “caput” deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definidos pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim.

**§ 4°.** Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o nível subsequente ficam estabelecidos de acordo com o disposto abaixo:

| Nível | Coeficiente |
|---|---|
| 1 - | 1,00 |
| 2 - | 1,054 |
| 3 - | 1,107 |
| 4 - | 1,161 |
| 5 - | 1,215 |
| 6 - | 1,268 |
| 7 - | 1,322 |
| 8 - | 1,375 |
| 9 - | 1,429 |
| 10 - | 1,483 |
| 11 - | 1,536 |
| 12 - | 1,590 |

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O funcionário efetivo, nomeado para o cargo em comissão, deverá optar pelo vencimento de seu cargo ou pelo comissionado, sem prejuízo do tempo de serviço e demais vantagens pecuniárias que incorporam aos vencimentos de seu cargo efetivo, ainda que não recebidas durante o exercício do cargo em comissão, se pelo vencimento deste tiver optado.

Art. 48 - O servidor da Câmara deverá observar, sob pena de responder a processo administrativo, as disposições atinentes à tramitação, guarda, retirada, seção de cópias e certidões de papéis da Câmara e demais medidas constantes das Disposições Gerais da Lei que organizou as funções da Câmara e as que venham a ser adotadas no seu procedimento administrativo, inclusive no seu Regulamento Interno.

**Art. 49**. Ficam extinto**s** os cargo**s** de Coordenador Administrativo – DAS 3 (Livre Nomeação-Nível Médio), Coordenador em Manutenção do Sistema de Informática – DAS – 3 (Livre Nomeação-Nível Médio), ambos de livre nomeação e exoneração, e o cargo de Recepcionista e Secretário Geral ambos de provimento efetivo.

Art. 50 - É obrigatória a participação dos servidores efetivos de carreira em cursos de treinamento de pessoal promovido ou com a participação de um dos Poderes Municipais, de livre escolha da Presidência ou da Mesa da Casa.

Art. 51. - Os Servidores deverão comparecer e acompanhar as sessões legislativas para prestação de serviços.

Parágrafo Único- A Secretaria Administrativa, através do setor competente, com delegação da Presidência, poderá optar por convocação, revezando o pessoal, desde que não prejudique os trabalhos legislativos.

Art. 52 – É vedado aos servidores divulgar ou comentar, dentro e fora da repartição, qualquer assunto interno, os pareceres e informações exaradas nos processos que tramitam na Câmara, bem como comunicá-los à parte interessada, sem a autorização competente.

Art. 53 - É susceptível de punição a prática dos seguintes atos:

I – alteração de documentos, processos, termos, fichas, livros e assentamentos;

II - má fé, erro manifesto ou evidente, insuficiência nos despachos, pareceres e informações;

III - atraso, desídia, protelação ou negligência na prática de qualquer ato atinente ao andamento de processos e papéis;

IV - divulgação dentro ou fora da repartição a respeito de informações, pareceres e despachos exarados em processos;

V - divulgação de pareceres, despachos e informações;

VI - descortesia na linguagem dos despachos, pareceres e informações;

VII- descortesia na linguagem, no trato, nas atitudes e atos, contra autoridades ou munícipes.

Parágrafo Único - Haverá punição, ainda, pelo não cumprimento ou não atendimento da convocação para acompanhamento as Sessões Legislativas ou das Comissões.

Art. 53 - Integram esta Lei os Anexos:

**I – VENCIMENTOS EFETIVOS;**

**II – VENCIMENTOS DOS COMISSIONADOS;**

**III – FUNÇÃO GRATIFICADA;**

**IV – LOTACIONOGRAMA;**

**V - ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS.**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54** - Os servidores celetistas estáveis, por força do preceito constitucional do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, no exercício das funções de cargos efetivos, perceberão seus vencimentos por tempo de serviço assegurado em Lei e as promoções horizontal e vertical reguladas pelo plano de Carreira bem como o direito à licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei Estatutária do Funcionalismo Municipal.

**Art. 55 –** Quando ocorrer reajuste do salário mínimo e este ultrapassar vencimento básico de servidor da Câmara Municipal, fica o Presidente desta autorizado a acrescentar ao vencimento básico deste a diferença a menor em relação ao salário mínimo, a título de antecipação parcial ou total de reajuste de vencimento no corrente exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - O Anexo I desta Lei será regularizado somente mediante Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Paragrafo Único – A alteração na remuneração dos cargos disposto no Anexo I desta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO SÃO JOAQUIM. EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTO DOS EFETIVOS**

**DO GRUPO I – AUXILIAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

| AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I GUARDA | | | |
|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | |
| A | B | | |
| 1 | 1,25 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.000,00 | 1.250,00 |
| 2 | 1,054 | 1.054,00 | 1.317,50 |
| 3 | 1,107 | 1.107,00 | 1.383,85 |
| 4 | 1,161 | 1.161,00 | 1.451,25 |
| 5 | 1,215 | 1.215,00 | 1.518,75 |
| 6 | 1,268 | 1.268,00 | 1.585,00 |
| 7 | 1,322 | 1.322,00 | 1.652,50 |
| 8 | 1,375 | 1.375,00 | 1.718,75 |
| 9 | 1,429 | 1.429,00 | 1.786,25 |
| 10 | 1,483 | 1.483,00 | 1.853,75 |
| 11 | 1,536 | 1.536,00 | 1.920,00 |
| 12 | 1,59 | 1.590,00 | 1.987,50 |

| *AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II AG. S. GERAIS* | | | |
|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | |
| A | B | | |
| 1 | 1,25 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.000,00 | 1.250,00 |
| 2 | 1,054 | 1.054,00 | 1.317,50 |
| 3 | 1,107 | 1.107,00 | 1.383,85 |
| 4 | 1,161 | 1.161,00 | 1.451,25 |
| 5 | 1,215 | 1.215,00 | 1.518,75 |
| 6 | 1,268 | 1.268,00 | 1.585,00 |
| 7 | 1,322 | 1.322,00 | 1.652,50 |
| 8 | 1,375 | 1.375,00 | 1.718,75 |
| 9 | 1,429 | 1.429,00 | 1.786,25 |
| 10 | 1,483 | 1.483,00 | 1.853,75 |
| 11 | 1,536 | 1.536,00 | 1.920,00 |
| 12 | 1,59 | 1.590,00 | 1.987,50 |

| AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III Motorista | | | |
|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | |
| A | B | | |
| 1 | 1,25 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.000,00 | 1.250,00 |
| 2 | 1,054 | 1.054,00 | 1.317,50 |
| 3 | 1,107 | 1.107,00 | 1.383,85 |
| 4 | 1,161 | 1.161,00 | 1.451,25 |
| 5 | 1,215 | 1.215,00 | 1.518,75 |
| 6 | 1,268 | 1.268,00 | 1.585,00 |
| 7 | 1,322 | 1.322,00 | 1.652,50 |
| 8 | 1,375 | 1.375,00 | 1.718,75 |
| 9 | 1,429 | 1.429,00 | 1.786,25 |
| 10 | 1,483 | 1.483,00 | 1.853,75 |
| 11 | 1,536 | 1.536,00 | 1.920,00 |
| 12 | 1,59 | 1.590,00 | 1.987,50 |

**DO GRUPO II – ASSISTENTE/TECNICO**

**ENSINO MÉDIO**

| ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I Agente Administrativo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | |
| A | B | C | D | | |
| 1 | 1,15 | 1,4 | 1,8 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.600,00 | 1.840,00 | 2.240,00 | 2.880,00 |
| 2 | 1,054 | 1.686,40 | 1.939,36 | 2.360,96 | 3.035,52 |
| 3 | 1,107 | 1.771,20 | 1.840,00 | 2.479,68 | 3.188,16 |
| 4 | 1,161 | 1.857,60 | 2.136,24 | 2.600,64 | 3.343,68 |
| 5 | 1,215 | 1.944,00 | 2.235,60 | 2.721,60 | 3.499,20 |
| 6 | 1,268 | 2.028,80 | 2.333,12 | 2.840,32 | 3.651,84 |
| 7 | 1,322 | 2.115,20 | 2.432,48 | 2.961,28 | 3.807,36 |
| 8 | 1,375 | 2.200,00 | 2.530,00 | 3.080,00 | 3.960,00 |
| 9 | 1,429 | 2.286,40 | 2.629,36 | 3.200,96 | 4.115,52 |
| 10 | 1,483 | 2.372,80 | 2.728,72 | 3.321,92 | 4.271,04 |
| 11 | 1,536 | 2.457,60 | 2.826,24 | 3.440,64 | 4.423,68 |
| 12 | 1,59 | 2.544,00 | 2.925,60 | 3.561,60 | 4.579,20 |

| ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II Alimentador de Aplic | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | |
| A | B | C | D | | |
| 1 | 1,15 | 1,4 | 1,8 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.761,09 | 2.025,25 | 2.465,53 | 3.169,96 |
| 2 | 1,054 | 1.856,19 | 2.134,62 | 2.598,66 | 3.341,14 |
| 3 | 1,107 | 1.949,53 | 2.025,25 | 2.729,34 | 3.509,15 |
| 4 | 1,161 | 2.044,63 | 2.351,32 | 2.862,48 | 3.680,33 |
| 5 | 1,215 | 2.139,72 | 2.460,68 | 2.995,61 | 3.851,50 |
| 6 | 1,268 | 2.233,06 | 2.568,02 | 3.126,29 | 4.019,51 |
| 7 | 1,322 | 2.328,16 | 2.677,39 | 3.259,43 | 4.190,69 |
| 8 | 1,375 | 2.421,50 | 2.784,72 | 3.390,10 | 4.358,70 |
| 9 | 1,429 | 2.516,60 | 2.894,09 | 3.523,24 | 4.529,88 |
| 10 | 1,483 | 2.611,70 | 3.003,45 | 3.656,38 | 4.701,05 |
| 11 | 1,536 | 2.705,03 | 3.110,79 | 3.787,05 | 4.869,06 |
| 12 | 1,59 | 2.800,13 | 3.220,15 | 3.920,19 | 5.040,24 |

**GRUPO III – ANALISTA**

**ENSINO SUPERIOR**

| **ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I Assessor Jurídico** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | | |
| A | B | C | D | E | | |
| 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 2 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 4.170,84 | 4.796,47 | 5.422,09 | 6.673,34 | 8.341,68 |
| 2 | 1,054 | 4.396,07 | 5.055,48 | 5.714,88 | 7.033,70 | 8.792,13 |
| 3 | 1,107 | 4.617,12 | 4.796,47 | 6.002,26 | 7.387,39 | 9.234,24 |
| 4 | 1,161 | 4.842,35 | 5.568,70 | 6.295,05 | 7.747,75 | 9.684,69 |
| 5 | 1,215 | 5.067,57 | 5.827,71 | 6.587,84 | 8.108,11 | 10.135,14 |
| 6 | 1,268 | 5.288,63 | 6.081,92 | 6.875,21 | 8.461,80 | 10.577,25 |
| 7 | 1,322 | 5.513,85 | 6.340,93 | 7.168,01 | 8.822,16 | 11.027,70 |
| 8 | 1,375 | 5.734,91 | 6.595,14 | 7.455,38 | 9.175,85 | 11.469,81 |
| 9 | 1,429 | 5.960,13 | 6.854,15 | 7.748,17 | 9.536,21 | 11.920,26 |
| 10 | 1,483 | 6.185,36 | 7.113,16 | 8.040,96 | 9.896,57 | 12.370,71 |
| 11 | 1,536 | 6.406,41 | 7.367,37 | 8.328,33 | 10.250,26 | 12.812,82 |
| 12 | 2 | 8.341,68 | 9.592,93 | 10.844,18 | 13.346,69 | 16.683,36 |

| **ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II Assessor Contábil** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | | |
| A | B | C | D | E | | |
| 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 2 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 3.268,14 | 3.758,36 | 4.248,58 | 5.229,02 | 6.536,28 |
| 2 | 1,054 | 3.444,62 | 3.961,31 | 4.478,01 | 5.511,39 | 6.889,24 |
| 3 | 1,107 | 3.617,83 | 3.758,36 | 4.703,18 | 5.788,53 | 7.235,66 |
| 4 | 1,161 | 3.794,31 | 4.363,46 | 4.932,60 | 6.070,90 | 7.588,62 |
| 5 | 1,215 | 3.970,79 | 4.566,41 | 5.162,03 | 6.353,26 | 7.941,58 |
| 6 | 1,268 | 4.144,00 | 4.765,60 | 5.387,20 | 6.630,40 | 8.288,00 |
| 7 | 1,322 | 4.320,48 | 4.968,55 | 5.616,63 | 6.912,77 | 8.640,96 |
| 8 | 1,375 | 4.493,69 | 5.167,75 | 5.841,80 | 7.189,91 | 8.987,39 |
| 9 | 1,429 | 4.670,17 | 5.370,70 | 6.071,22 | 7.472,28 | 9.340,34 |
| 10 | 1,483 | 4.846,65 | 5.573,65 | 6.300,65 | 7.754,64 | 9.693,30 |
| 11 | 1,536 | 5.019,86 | 5.772,84 | 6.525,82 | 8.031,78 | 10.039,73 |
| 12 | 2 | 6.536,28 | 7.516,72 | 8.497,16 | 10.458,05 | 13.072,56 |

| ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III Controlador Interno | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | | |
| A | B | C | D | E | | |
| 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 2 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 3.317,16 | 3.814,73 | 4.312,31 | 5.307,46 | 6.634,32 |
| 2 | 1,054 | 3.496,29 | 4.020,73 | 4.545,17 | 5.594,06 | 6.992,57 |
| 3 | 1,107 | 3.672,10 | 3.814,73 | 4.773,72 | 5.875,35 | 7.344,19 |
| 4 | 1,161 | 3.851,22 | 4.428,91 | 5.006,59 | 6.161,96 | 7.702,45 |
| 5 | 1,215 | 4.030,35 | 4.634,90 | 5.239,45 | 6.448,56 | 8.060,70 |
| 6 | 1,268 | 4.206,16 | 4.837,08 | 5.468,01 | 6.729,85 | 8.412,32 |
| 7 | 1,322 | 4.385,29 | 5.043,08 | 5.700,87 | 7.016,46 | 8.770,57 |
| 8 | 1,375 | 4.561,10 | 5.245,26 | 5.929,42 | 7.297,75 | 9.122,19 |
| 9 | 1,429 | 4.740,22 | 5.451,25 | 6.162,29 | 7.584,35 | 9.480,44 |
| 10 | 1,483 | 4.919,35 | 5.657,25 | 6.395,15 | 7.870,96 | 9.838,70 |
| 11 | 1,536 | 5.095,16 | 5.859,43 | 6.623,71 | 8.152,25 | 10.190,32 |
| 12 | 2 | 6.634,32 | 7.629,47 | 8.624,62 | 10.614,91 | 13.268,64 |

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**(Aplica-se apenas a Revisão Geral Anual nos termos da Constituição Federal)**

| Cargo | Símbolo | Padrão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| Tesoureiro | | | 1.100,00 |

**ANEXO III**

**FUNÇÃO GRATIFICADA AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| FUNÇÃO GRATIFICADA | |
|---|---|
| | (20% SOBRE O VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR QUE ESTIVER DESEMPENHANDO A FG) |

**ANEXO IV**

**LOTACIONOGRAMA**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | Qtde Autorizada PCCS | Qtde Vagas Ocupadas | Qtde Vagas Disponíveis |
|---|---|---|---|
| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | |
| Guarda Noturno | 02 | 02 | 00 |
| Agente de Serviços Gerais | 02 | 02 | 00 |
| Motorista | 01 | 01 | 00 |
| Agente Administrativo | 01 | 01 | 00 |
| Alimentador de APLIC | 01 | 01 | 00 |
| Contador(a) | 01 | 01 | 00 |
| Controlador Interno | 01 | 01 | 00 |
| Assessor Jurídico | 01 | 01 | 00 |
| Sub Total | 10 | 10 | 00 |
| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | | | |
| Tesoureiro | 01 | 01 | 00 |
| Sub Total | 01 | 01 | 00 |
| CARGOS ELETIVOS | | | |
| VEREADOR (Lei Específica) | 09 | 09 | 00 |
| TOTAL GERAL | 20 | 20 | 00 |

**ANEXO VI**

**ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I - GUARDA NOTURNO**

**Atribuições**: Realizar a ronda periódica, procedendo-se a vigilância de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; Solicitar a presença da Polícia Militar quando for observada alguma movimentação de pessoas suspeitas, no local de trabalho; Zelar pela segurança do patrimônio da Câmara, verificando o fechamento e condições de segurança de portas, janelas e demais dependências e vias de acesso do imóvel sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas afins que lhes foram atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 horas semanais**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo**

RECRUTAMENTO: **Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.**

**AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio. Executar, trabalhos de limpeza e conservação do prédio bem como, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais em geral. Atividades relacionadas com serviços diversos, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza. Mantém os materiais de cozinha sempre limpos;; Efetua a limpeza de pátios, vidraças,

pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos; Atende, quando convocado, nas sessões do plenário do Legislativo; Exerce outras atividades correlatas.; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo**

**RECRUTAMENTO:** Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III - MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, com documentação necessária, os veículos do tipo automóveis e motocicletas; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; providenciando, quando necessário, o abastecimento; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veiculo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar a lei de trânsito e as ordens de serviços recebidas; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuem, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou critérios do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo**

**RECRUTAMENTO:** Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**Assistente de Gestão Administrativa I - Agente Administrativo**

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar máquinas de datilografia, copiadoras, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, serviços bancários, suporte aos Vereadores durante as Sessões Ordinárias e demais atividades complementares e afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**Assistente de Gestão Administrativa I – Alimentador de Aplic**

Ser responsável por prestar todas as informações e acompanhamento de transmissão de dados e documentos para o órgão Municipal, Estadual, Federal. Bem como suas autarquias e principalmente ser Responsável pela alimentação de dados junto ao Sistema APLIC DO TCE-MT, SIGCON, Governo Estadual, SINCOV Governo Federal, Software de Gestão eletrônica, Portal da Transparência do TCE-MT, Site Oficial da Câmara Municipal, Sistema de Controle de Frotas, Almoxarifado, Compras, Patrimônio e Protocolo da Câmara Municipal e outras atividades correlatas. Zelar e manter em bom estado de Funcionamento os bens móveis pelos quais é responsável.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 20 (vinte) horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**Analista de Gestão Administrativa I (Assessor Jurídico)**

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar, em qualquer instância, nas ações em que a Câmara Municipal for autora ré ou interessada. Estudar e redigir minutas de projetos de lei, de resolução e de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda espécie em conformidade com as normas legais. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa. Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder a consultas e encaminhamentos feitos pelos Vereadores ou Servidores da Câmara Municipal. Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas e nos processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação relativa à transação; Prestar, quando solicitado, assessoria jurídica ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação na Câmara Municipal. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação e das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara e ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 20 (vinte) horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Escolaridade:** Ensino Superior Completo em Direto, com registro na OAB.

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

Analista de Gestão Administrativa II (Contador)

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar e orientar a escrituração de livros contábeis; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara de Vereadores; orientar e/ou coordenar os trabalhos de contabilidade afins à Câmara de Vereadores e que se fizerem necessários em razão de atribuições afins aos trabalhos legislativos; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores; integrar grupos operacionais; executar outras tarefas correlatas. Atuar junto à comissão de orçamento e finanças prestando assessoramento técnico para o enfrentamento de temas relacionados com as áreas fiscal, financeira, tributária, orçamentária e patrimonial; Auxiliar a organização das audiências públicas quando versarem sobre assuntos relacionados às matérias fiscais ou de fiscalização e controle; Processar e organizar os pedidos, as proposições e os documentos oriundos da participação popular legislativa, quando relacionadas com o exercício do controle externo; Processar e organizar todos os documentos, pareceres e atas relacionadas aos processos de compras governamentais e gestão de contratos; Fazer os encaminhamentos à Mesa Diretora de todas as situações que exijam este procedimento, como, por exemplo, requerer dados junto ao Poder Executivo, solicitar diligências externas e pedir apoio técnico do Núcleo Legislativo ou dos demais setores da Câmara; Apoiar e auxiliar as comissões de inquérito; Apoiar e auxiliar as comissões especiais; Auxiliar, quando solicitado, em questões funcionais e administrativas, como processos disciplinares e sindicâncias e compras governamentais; Elaborar, quando solicitado pela Mesa Diretora, minuta de projetos de lei que versem sobre assuntos institucionais; Administrar os recursos da informação e informática próprios do Núcleo Administrativo, integrando-os com os demais setores da Câmara; Estabelecer, de forma permanente, processos de modernização da gestão e promoção da qualidade, em sintonia com as demais ações desenvolvidas na Câmara; Exercer substituições, mediante designação; Exercer todos os atos próprios da atividade de contabilidade da Câmara Municipal, inclusive os relacionados à emissão dos relatórios exigidos pela legislação contábil e fiscal; Sugerir e programar processos de melhoria visando ao aperfeiçoamento dos controles internos da Câmara, em sintonia com o sistema de controle interno do município; Exercer outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade, bem como outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais**

**Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro no Conselho de Classe respectivo.**

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

Analista de Gestão Administrativa III (Controle Interno)

**ATRIBUIÇÕES:** Obter elementos e informações para subsidiar a função de comando que se realiza através de auditorias internas; organização nas atividades de triagem de ingresso e saída de pessoas, veículos, bens e mercadorias; no acompanhamento das condições de qualidade dos serviços e dos produtos; na feitura de estatísticas; na contabilização física e financeira; nos registros dos recursos humanos e dos correspondentes dados cadastrais, funcionais e financeiros, para identificar possíveis falhas, desvios, debilidades ou deficiências, objetivando retroalimentar o comando com informações que lhe permitam tomar decisões corretas; que indiquem a necessidade de intervir par alterar o curso da ação e modificar as políticas administrativas; fornecer ao gestor informações confiáveis e em tempo hábil para a tomada de decisões; a ação deve ser preventiva, de forma a evitar erros, fraudes ou desperdício; oferecer alternativas de melhoria na atuação de cada setor da administração; visar a qualidade, transparência e á probidade administrativa; prestar informações permanente à administração superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico; reservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades; velar pela realização das metas pretendidas; avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas governamentais e orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, quanto à eficiência e eficácia; exercer o controle das obrigações, direitos e haveres; apoiar o controle externo; assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios; garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; identificar os erros, fraudes e seus agentes; preservar a integridade patrimonial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (Trinta) horas semanais**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: **Escolaridade: Ensino Superior Completo em** Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**
**LEI MUNICIPAL 759/2016**

Lei Municipal n.º 759/ 2016

De 22 de novembro 2016

*"Altera dispositivo da Lei Municipal nº Dispõe sobre Programa de doação de lotes urbanos do Loteamento Jardim América objeto da matrícula nº 328 do CRI-Local a famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada do Município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 61 §1º, inciso II item "b" da CF/88 e incisos I do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

.

Art. 1º - Fica alterado o §1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 723/2015, passando a ter a seguinte redação:

*§ 1º – As obras deveram obedecer ao seguinte cronograma de construção: nos*

*primeiros 02 (dois) meses estar pronto o alicerce, 06(seis) meses estar pronto paredes de alvenaria e 24(meses) meses estar pronto uma unidade com mínimo de 24m².*

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao vigésimo segundo dia do mês de Novembro de 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LEI Nº 723/2015 - com nova redação

EM: 15/06/2015

*"Dispõe sobre Programa de doação de lotes urbanos do Loteamento Jardim América objeto da matrícula nº 328 do CRI-Local as famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada do Município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências".*

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 e dispositivos da CF/88 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Estado de Mato Grosso, autorizado proceder à doação de lotes urbanos do Jardim América de propriedade do Município de Novo São Joaquim, objeto da matricula nº 328 do CRI-Local e instituir o Programa de Doação de lotes urbanos á famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada do Município de Novo São Joaquim - MT residentes ou estabelecidas no Município de Novo São Joaquim - MT.

Art. 2º - Fará jus a receber a doação preconizada neste Programa, às famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

I - Estarem devidamente inscritas no Núcleo de Ação Social como candidatas ao Programa;

II – Percebam renda familiar máxima mensal de até oito salários mínimos; quando for lote residencial para moradia de famílias e quando for empresa ser a mesma empredendor individual ou EPP.

III – Residam ou se estabeleçam no Município de Novo São Joaquim a pelo menos 01 (um) anos.

§ 1º – A renda mensal prevista no inciso I será provada documentalmente, utilizando-se para tanto, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS".

§ 2º - Poderão ser beneficiadas nos termos desta lei, as famílias que já construíram ou estão construindo em lotes urbanos de propriedade do Município, desde que atendidos os requisitos deste artigo.

Art. 3º - A distribuição dos lotes dar-se-á periodicamente de acordo com a quantidade de lotes em condições de serem doados, e será mediante analise de requisitos dos inscritos no programa e pela ordem de inscrição.

Art. 4º - A doação dos lotes urbanos pelo Município será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nulos de pleno direito a venda ou prestação de garantia.

§ 1º – A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra e venda locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

§ 2 º - Constatado pelo Núcleo de Ação Social a violação ao disposto neste artigo, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Novo São Joaquim, as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º - Em casos excepcionais, devidamente justificados ao Núcleo de Ação Social e autorizados pelo Prefeito Municipal, poderá ser autorizada a transferência do imóvel doado antes do prazo previsto neste artigo, desde que seja informado o valor da negociação e esta abranja apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os requisitos do art. 2º desta lei e arque com todos os custos de escrituração.

§ 4º - A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal explicitando as razões da mesma.

§ 5º - Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

Art. 5º - O Município somente poderá efetivar a doação prevista nesta Lei, utilizando-se de lotes de sua propriedade.

Art. 6º - As casas/comércios a serem construídas pelos donatários nos lotes doados deverão ter no mínimo 24 m² no primeiro ano da doação.

Art. 7º - Os materiais e mão de obra a serem empregados nas construções das casas/comércios serão adquiridos ou contratados pelos donatários que arcarão com os respectivos custos, inclusive com todos os encargos de ordem civil, administrativo, trabalhista, tributário e outros.

Art. 8° - Os donatários deverão iniciar a construção de suas casas/comércios no prazo de 02 (dois) meses contados a partir da data do recebimento do TERMO de entrega do lote ao beneficiário.

§ 1º – As obras deveram obedecer ao seguinte cronograma de construção: nos primeiros 02 (dois) meses estar pronto o alicerce, 06(seis) meses estar pronto paredes de alvenaria e 24(meses) meses estar pronto uma unidade com mínimo de 24m². (*redação dada pela Lei Municipal nº 759/2016)*

§ 2º – Em não sendo iniciada neste prazo será revertido, automaticamente, ao patrimônio do Município, o imóvel doado, arcando o donatário com todos os custos envolvidos.

3º - O Titulo definitivo para registro do imóvel junto ao Cartório do 1º Oficio da Comarca de Novo São Joaquim – MT, será outorgado ao donatário no final do prazo de 12 meses contados a partir da entrega do Termo, desde que atendidos os requisitos da construção mínima da unidade com área construída de 24 m², mediante vistoria pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município.

Art. 9° - Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10 – A doação realizada nos termos desta lei deverá ser precedida de registro do nome do donatário em lista de beneficiários, devendo-a ficar arquivada junto ao Núcleo de Assistência Social para eventuais e futuras consultas.

Parágrafo Único: O donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao Décimo Quinto dia do mês de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**
**LEI MUNICIPAL Nº 754/ 2016**

**Lei Municipal nº 754/ 2016**

**De 12 de Dezembro 2016**

***"Dispõe sobre a transição de governo municipal e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Novo São Joaquim/MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

**§ 1º** Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2º** As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

**Art. 2º** O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Parágrafo único**. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput,* será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º** O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

**§ 1º** A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

**§ 2º** O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

**§ 3º** O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

**§ 4º** O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

**Art. 4°** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

**Parágrafo único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

**Art. 5º** O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

**Art. 6º** Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único**. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

**Art. 7º** O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessária.

**Art. 8º** Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 10** Esta Lei se aplica, no que couber à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

**Art. 11** Na regulamentação desta Lei devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Novo São Joaquim/MT., 12 de Dezembro de 2016

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2016**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CONTRATADA: CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 40/2016 realizada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE/MT, visando a Aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo pick-up, quatro portas, motor diesel, 4x4, ano/modelo 2016/2016 através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda da ARP nº 40/2016.

**VALOR DA ADESÃO:** R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Novo São Joaquim – MT, 12 de Dezembro de 2.016.

**LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal**

**Município de Novo São Joaquim**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **Prefeito Municipal,** torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 71/2016 – Pregão Presencial nº 11/2016 com o **OBJETO**: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PA-**

**RA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1010788-85/2013/MTUR,** conforme condições constantes no Item 22.1 – Disposições Gerais. O processo fica cancelado para que sejam feitas alterações no processo em si e readequação do Plano de Trabalho, para posterior publicação.

**Novo São Joaquim - MT, 13 de Dezembro de 2016.**

**ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL**

---

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**
**LEI MUNICIPAL 759/2016**

Lei Municipal n.º 759/ 2016

De 22 de novembro 2016

*"Altera dispositivo da Lei Municipal nº Dispõe sobre Programa de doação de lotes urbanos do Loteamento Jardim América objeto da matrícula nº 328 do CRI-Local a famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada do Município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 61 §1º, inciso II item "b" da CF/88 e incisos I do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

.

Art. 1º - Fica alterado o §1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 723/2015, passando a ter a seguinte redação:

*§ 1º – As obras deveram obedecer ao seguinte cronograma de construção: nos*

*primeiros 02 (dois) meses estar pronto o alicerce, 06(seis) meses estar pronto paredes de alvenaria e 24(meses) meses estar pronto uma unidade com mínimo de 24m².*

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao vigésimo segundo dia do mês de Novembro de 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LEI Nº 723/2015 - com nova redação

EM: 15/06/2015

*"Dispõe sobre Programa de doação de lotes urbanos do Loteamento Jardim América objeto da matrícula nº 328 do CRI-Local as famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada do Município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências".*

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 e dispositivos da CF/88 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Estado de Mato Grosso, autorizado proceder à doação de lotes urbanos do Jardim América de propriedade do Município de Novo São Joaquim, objeto da matricula nº 328 do CRI-Local e instituir o Programa de Doação de lotes urbanos á famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada do Município de Novo São Joaquim - MT residentes ou estabelecidas no Município de Novo São Joaquim - MT.

Art. 2º - Fará jus a receber a doação preconizada neste Programa, às famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

I - Estarem devidamente inscritas no Núcleo de Ação Social como candidatas ao Programa;

II – Percebam renda familiar máxima mensal de até oito salários mínimos; quando for lote residencial para moradia de famílias e quando for empresa ser a mesma empredendor individual ou EPP.

III – Residam ou se estabeleçam no Município de Novo São Joaquim a pelo menos 01 (um) anos.

§ 1º – A renda mensal prevista no inciso I será provada documentalmente, utilizando-se para tanto, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS".

§ 2º - Poderão ser beneficiadas nos termos desta lei, as famílias que já construíram ou estão construindo em lotes urbanos de propriedade do Município, desde que atendidos os requisitos deste artigo.

Art. 3º - A distribuição dos lotes dar-se-á periodicamente de acordo com a quantidade de lotes em condições de serem doados, e será mediante analise de requisitos dos inscritos no programa e pela ordem de inscrição.

Art. 4º - A doação dos lotes urbanos pelo Município será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nulos de pleno direito a venda ou prestação de garantia.

§ 1º – A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra e venda locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

§ 2 º - Constatado pelo Núcleo de Ação Social a violação ao disposto neste artigo, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Novo São Joaquim, as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º - Em casos excepcionais, devidamente justificados ao Núcleo de Ação Social e autorizados pelo Prefeito Municipal, poderá ser autorizada a transferência do imóvel doado antes do prazo previsto neste artigo, desde que seja informado o valor da negociação e esta abranja apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os requisitos do art. 2º desta lei e arque com todos os custos de escrituração.

§ 4º - A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal explicitando as razões da mesma.

§ 5º - Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

Art. 5º - O Município somente poderá efetivar a doação prevista nesta Lei, utilizando-se de lotes de sua propriedade.

Art. 6º - As casas/comércios a serem construídas pelos donatários nos lotes doados deverão ter no mínimo 24 m² no primeiro ano da doação.

Art. 7º - Os materiais e mão de obra a serem empregados nas construções das casas/comércios serão adquiridos ou contratados pelos donatários que arcarão com os respectivos custos, inclusive com todos os encargos de ordem civil, administrativo, trabalhista, tributário e outros.

Art. 8° - Os donatários deverão iniciar a construção de suas casas/comércios no prazo de 02 (dois) meses contados a partir da data do recebimento do TERMO de entrega do lote ao beneficiário.

§ 1º – As obras deveram obedecer ao seguinte cronograma de construção: nos primeiros 02 (dois) meses estar pronto o alicerce, 06(seis) meses estar pronto paredes de alvenaria e 24(meses) meses estar pronto uma unidade com mínimo de 24m². (*redação dada pela Lei Municipal nº 759/2016)*

§ 2º – Em não sendo iniciada neste prazo será revertido, automaticamente, ao patrimônio do Município, o imóvel doado, arcando o donatário com todos os custos envolvidos.

3º - O Titulo definitivo para registro do imóvel junto ao Cartório do 1º Oficio da Comarca de Novo São Joaquim – MT, será outorgado ao donatário no final do prazo de 12 meses contados a partir da entrega do Termo, desde que atendidos os requisitos da construção mínima da unidade com área construída de 24 m², mediante vistoria pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município.

Art. 9° - Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10 – A doação realizada nos termos desta lei deverá ser precedida de registro do nome do donatário em lista de beneficiários, devendo-a ficar arquivada junto ao Núcleo de Assistência Social para eventuais e futuras consultas.

Parágrafo Único: O donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao Décimo Quinto dia do mês de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**
**LEI 758/2016**

**Lei nº 758/2016**

**De 05/12/2016**

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Farias Zampa**,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** - O Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS do quadro dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, com as denominações dos cargos e respectivos vencimentos é o estabelecido nesta Lei.

**Art. 2º** - São definições, para a aplicação deste Plano:

**I - Quadro de Servidores Públicos, ou simplesmente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Novo São Joaquim**, é o conjunto de Servidores investidos em cargos públicos integrantes de sua Organização na forma prevista neste Plano ou em forma legal anterior, para o exercício das respectivas funções, inerentes a cada um de seus órgãos;

**II – Constitui Quadro Funcional Administrativo Auxiliar da Câmara Municipal de Novo São Joaquim**, o conjunto de cargos públicos criados neste Plano, que integram a sua Organização Funcional;

**III – Servidor**, a pessoa legalmente investida em cargo público;

**IV - Servidor estável,** é o servidor de cunho contratual regido pela CLT - Servidor não funcionário existente na Câmara Municipal, a quem a Constituição Federal conferiu estabilidade e esta Lei confere direitos estabelecidos na carreira, próprios dos servidores públicos.

**V – Cargo Público**, é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Novo São Joaquim que devem ser acometidas a um servidor. Os cargos públicos são criados por lei, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento correspondente, provido por servidor público na forma estabelecida nesta Lei.

**VI - Função de Confiança,** é a função de atividade de direção de cargo efetivo de categoria funcional mais alta que lhe torna própria, e de direção de Departamento gerando pelo desempenho, a gratificação de função denominada função gratificada – FG.

**VII** - **Quadro de pessoal,** o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

**VIII – Símbolo,** é a representação dos cargos, com indicação do poder Público a que pertence e agrupado segundo a natureza de suas atividades ou funções.

**IX – Carreira,** o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

**X – Evolução Funcional,** o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

**XI** – **Vencimento,** a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, e somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

**XII- Remuneração,** a retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido das vantagens de caráter permanentes ou temporárias;

**XIII – Classe**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

**XIV – Nível**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

**XV – Promoção horizontal**, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

**XVI – Promoção vertical**, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

**XVII – Lotação** – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.

**XVIII – Nomeação** – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.

**XIX – Exoneração** – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou *ex officio* de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.

**XX – Provimento Originário** – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores do Poder Legislativo.

**XXI – Provimento derivado** – Forma de provimento de cargo comissionado que se faz por transferência, promoção, remoção, acesso, reintegração, readmissão, enquadramento, aproveitamento ou reversão, é sempre uma alteração na situação do serviço do servidor.

**XXII – Tabela de Vencimentos** – Conjunto organizado de classes e níveis de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º -** Os cargos de provimento efetivo só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser em regulamento e edital.

**Art. 4º -** Os Cargos em comissão, constantes nesta Lei, serão providos mediante livre nomeação do Presidente da Câmara.

**Art. 5º -** A nomeação para o cargo em comissão e o exercício de suas funções não geram para o ocupante o direito de retenção do cargo ou de vencimentos correspondentes a este.

**Art. 6º -** Os cargos em comissão serão exercidos, preferencialmente por servidor do quadro de provimento efetivo observado os critérios de habilitação funcional, idoneidade, assiduidade, produtividade, experiência, bem como a confiança e a credibilidade perante o Presidente da Câmara Municipal, e ainda a habilitação profissional para o exercício do cargo em comissão.

**Art.** 7º **-** Para os exercícios dos cargos, a fixação dos respectivos vencimentos e a concessão de direitos sociais, benefícios e aposentadoria, deverão sempre ser cumpridos os preceitos estabelecidos nos artigos, 37 a 41 da Constituição Federal, e nas seções II e III, do capítulo I do Título III, da Lei Orgânica do Município, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 8º -** Às pessoas portadoras de deficiência é reservado um percentual de 10% (dez por cento) dos cargos de carreira, com funções compatíveis à deficiência de que são portadoras, sendo-lhes assegurados os direitos de inscrição em concurso público para provimento dos cargos e os critérios de sua admissão serão definidos em Lei específica.

**Art. 9º –** A investidura em cargo público em decorrência de nomeação ocorrerá mediante a posse, da qual se lavrará termo observados os requisitos básicos elencados nos Estatutos dos Servidores Públicos e neste Plano.

**Art. 10 –** Ao servidor efetivo, investido em mandato eletivo, aplica-se as seguintes disposições:

**I –** Tratando-se de mandato federal e estadual, ficará afastado do cargo;

**II –** Investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

**III –** Investido no mandato de Vereador:

**a)** - havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo;

**b)** - não havendo compatibilidade de horário será afastado do cargo, sendo facultado optar pela sua remuneração.

§ 1º- No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

**§ 2º -** O exercício de cargos em comissão ou de Função Gratificada é incompatível com o exercício de mandato eletivo, ainda que Estadual ou Federal.

**CAPITULO II**

**DOS CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA**

**Art. 11 -** Integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT:

**I –** os cargos de provimento efetivo;

**II –** os cargos de provimento em Comissão.

**Art. 12 -** Os cargos efetivos são agrupados na carreira, ordenados segundo suas categorias funcionais e de acordo ainda com o grau de escolaridade para efeito dos respectivos vencimentos, conforme o Anexo I.

**Parágrafo único –** Para os cargos em comissão devem ser observadas as categorias profissionais para o assessoramento jurídico e parlamentar, a capacidade e a idoneidade para nomeação e investidura a todos eles.

**Art. 13** – As atribuições, forma de provimento, recrutamento e condições de trabalho dos cargos são as estabelecidas no Anexo VI que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS, VANTAGENS, DEVERES, VEDAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 14- São direitos, vantagens, vedações e penalidades, estas sem prejuízo das ações judiciais atinente ao servidor, observado o disposto na Constituição Federal no que couber e os estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e nesta Lei.

SUBSEÇÃO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15- A jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo Único** - A adoção das medidas concernentes a turno ininterruptos de seis horas, dispensa aos sábados e compensação de horários, será feita conforme o previsto na Lei nº. 456/2007, (Estatuto dos Servidores Público do Município de Novo São Joaquim).

**SUBSEÇÃO II**

**DA POLÍTICA DE INCORPORAÇÃO**

**Art. 16 –** Constituem vantagens pecuniárias incorporáveis as percebidas em decorrência de:

**I –** aumento de jornada de trabalho, excetuada as horas-extras;

**II –** exercício de cargo de provimento em comissão e de função gratificada, constantes dos Anexos II, parte integrante desta Lei.

**Art. 17 –** São requisitos e condições para o servidor incorporar as vantagens pecuniárias previstas no artigo anterior:

**I –** estar nomeado em cargo de provimento efetivo;

**II –** estar percebendo as vantagens pecuniárias por 60 (sessenta) meses ininterruptos ou 120 (cento e vinte) meses intercalados.

**Parágrafo Primeiro –** a incorporação para o servidor que tiver sido nomeado ou designado para cargos em comissão ou funções gratificadas diversas, terá como base de cálculo o valor fixado para aquele que exerceu por maior período de tempo.

**Parágrafo Segundo -** A incorporação será deferida, também, aos servidores públicos em exercício, que atendido integralmente aos requisitos previstos nos incisos anteriores, anteriormente à publicação desta Lei, e, ainda aos que tenham atendido em parte, aos requisitos previstos nos incisos anteriores, anteriormente à publicação desta Lei, desde que venham a completar o período, durante a vigência desta Lei.

**Parágrafo Terceiro –** A incorporação será deferida **e i**ncorporada ao salário apenas uma vez na vida funcional do servidor, independentemente de qualquer cargo ou função para as quais tenha sido nomeado.

**SEÇÃO II**

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

**Art. 18 -** Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com denominações e números de vagas, são os constantes do Anexo II e V, desta Lei.

**Art. 19 -** A Secretaria Administrativa é a estrutura de apoio, consubstanciada na organização dos serviços auxiliares administrativos, legislativos e financeiros e contábeis, na dotação do conjunto funcional próprio, burocrático e especializado, distribuído em setores específicos, constituindo-se, pois, no órgão incumbido do exercício das funções administrativas, técnico-legislativas e financeiras e contábeis, à qual está afeto o conjunto de atribuições da Câmara Municipal.

**Art. 20-** A vacância de cargo em comissão dar-se-á:

**I -** por exoneração;

II - por demissão;

III – posse em outro cargo acumulável;

IV - por falecimento.

**Art. 21 –** Função de Confiança, conforme definida nos inciso VI do art. 2º desta Lei, de livre nomeação e exoneração, com denominação e número de vagas, são as constantes no Anexo III desta Lei.

§1º Para o exercício da função de confiança, os servidores efetivos, que forem nomeados pelo Presidente desta Casa, receberão uma gratificação (FG) correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos de seus cargos de carreira.

§2º Os cargos comissionados de Coordenador Administrativo e de Coordenador Legislativo, se providos por nomeação de servidor efetivos, perceberão remuneração complementar, que servirá para complementação dos valores ou vencimentos atribuídos respectivamente aos referidos cargos Comissionados nos Anexos II e III, desta Lei.

**§3º**A designação para o exercício da função de confiança tem como pré-requisito grau de escolaridade de ensino médico completo**.**

***§4º*** O servidor que tiver recebido incorporação de salários não poderá ser nomeado para perceber gratificação por exercício de função de confiança.

**SEÇÃO III**

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E VACANCIA**

**Art. 22 –**Os Cargos efetivos de carreira providos mediante nomeação precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos são os constantes dos Anexos I, IV e V desta Lei.

Art. 23 - São formas de provimento dos cargos públicos efetivos:

I – nomeação;

II – promoção;

a) por ascensão a outros cargos,

b) por progressão funcional.

III - transferência;

IV - readaptação;

V - reversão;

VI – aproveitamento;

VII- reintegração; e

VIII- recondução

§ 1º - As definições de progressão e os demais requisitos para o provimento e o ingresso nos cargos públicos de carreira, são os estabelecidos neste Plano.

Art. 24 - A vacância de cargo público decorrerá de:

I – exoneração;

II - demissão;

III- promoção por ascensão a outro cargo;

IV- transferência;

V- readaptação;

VI- aposentadoria;

VII- posse em outro cargo efetivo,

VIII- falecimento.

SEÇÃO IV

DA CARREIRA

**Art. 25.** A Carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo de Novo São Joaquim é constituída de nove grupos de cargos a seguir denominados, atendidos os requisitos de escolaridade e compostos pelos quantitativos de cargos especificados nos Anexos desta Lei Complementar:

I – O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa I – Guarda Noturno, Cargo de Nível Fundamental Completo - comprovante de escolaridade de primeiro grau;

II – O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa II – Agente de Serviços Gerais, Cargo de Nível Fundamental Completo - comprovante de escolaridade de primeiro grau;

III – O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa III – Motorista, Cargo de Nível Fundamental Completo - comprovante de escolaridade de primeiro grau;

IV – O grupo de Assistente de Gestão Administrativa I – Agente Administrativo, Cargo de Nível Médio – certificado de conclusão do ensino médio, e diploma de conclusão de 2º Grau;

V – O grupo de Assistente de Gestão Administrativa II – Alimentador de APLIC, Cargo de Nível Médio – certificado de conclusão do ensino médio, e diploma de conclusão de 2º Grau;

VI - O grupo Analista de Gestão Administrativa I – Assessor Jurídico diploma de curso de curso superior na área de direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

VII – O grupo de Analista de Gestão Administrativa II - Contador diploma de curso superior na área de Ciências Contábeis, habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade para exercer o cargo.

VIII – O grupo de Analista de Gestão Administrativa III– Controlador Interno, diploma superior, devendo ser uma das áreas: Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

**Art. 26.** As atribuições dos cargos do quadro de pessoal efetivo de que trata esta Lei Complementar de forma genérica são as constantes nos anexos que compõem a presente, sem prejuízo do conjunto de tarefas, responsabilidades, detalhamento ou acréscimo de outras funções correlatas ao servidor em razão do cargo em que está investido.

**§ 1º.** Sem prejuízo do disposto neste artigo, a regulamentação das atribuições, no que couber, deverá ser proposta pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim e regulamentada pelo Presidente da Câmara no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação desta Lei Complementar.

**§ 2º.** As áreas de atividades com as respectivas denominações, quantitativos e requisitos de ingresso, são as constantes dos anexos que acompanham esta Lei.

CAPÍTULO III

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 27 - A movimentação do Servidor na carreira será condicionada ao exercício das atribuições do cargo efetivo.

Parágrafo único - A evolução funcional somente poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente.

**Art. 28 –** Cada cargo se situa dentro de sua classe e nível correspondente, designados pelos níveis de 01 a 12, a partir da Classe inicial básica A, conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO I

Da Composição do Quadro Único de Pessoal

Seção I Do Grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa

**Art. 29.** O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa I estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II - Classe B: habilitação em nível médio e curso de profissionalização.

**§ 1°**. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º**. São perfil do grupo disposto no caput deste artigo os seguintes: Guarda Noturno.

**§ 4º**. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

**Art. 30.** O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa II estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II - Classe B: habilitação em nível médio e curso de profissionalização .

**§ 1°**. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º**. São perfis do grupo disposto no caput deste artigo o seguinte: Agente de Serviços Gerais.

**§ 4º**. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

**Art. 31.** O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa III estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II - Classe B: habilitação em nível médio e curso de profissionalização .

**§ 1°**. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º**. São perfis do grupo disposto no caput deste artigo os seguintes: motorista.

**§ 4º**. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Seção II Do Grupo de Assistente de Gestão Administrativa

**Art. 32.** O grupo de Assistente de Gestão Administrativa I estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação específica no ensino médio completo;

II – Classe B: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas.

III – Classe C: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas e habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV – Classe D: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas, habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo e habilitação em grau superior e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

**§ 1°.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil dos cargos a que se refere o caput deste artigo é o seguinte: Agente Administrativo.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo, o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Assistente de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

**Art. 33.** O grupo de Assistente de Gestão Administrativa II estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação específica no ensino médio completo;

II – Classe B: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas.

III – Classe C: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas e habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV – Classe D: habilitação específica no ensino médio completo, certificado de conclusão do ensino médio mais curso relacionados ao cargo com carga horaria de 100 horas, habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo e habilitação em grau superior e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

**§ 1°.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil dos cargos a que se refere o caput deste artigo é o seguinte: Alimentador de Aplic.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo, o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Assistente de Gestão Administrativa integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Seção III Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa I

**Art. 34**. O grupo de Analista de Gestão Administrativa I é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B – habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas);

III – Classe C - habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), e especialização na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação e, habilitação específica em mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação, habilitação específica em mestrado área de sua atuação e habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

**§ 1º.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de Assessor Jurídico.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Analista de Gestão Administrativa I integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa II

**Art. 35**. O grupo de Analista de Gestão Administrativa II é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B – habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas);

III – Classe C - habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), e especialização na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação e, habilitação específica em mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação, habilitação específica em mestrado área de sua atuação e habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

**§ 1º.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de Contador.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Analista de Gestão Administrativa II integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa III

**Art. 36**. O grupo de Analista de Gestão Administrativa III são estruturados em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B – habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas);

III – Classe C - habilitação específica de nível superior e qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), e especialização na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação e, habilitação específica em mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica de nível superior, qualificação em cursos em sua área de atuação com total de 200 (duzentas horas), especialização na área de atuação, habilitação específica em mestrado área de sua atuação e habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

**§ 1º.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2°.** A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim a ser homologada pelo Presidente da Câmara.

**§ 3º.** O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de Controlador Interno.

**§ 4º.** A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Analista de Gestão Administrativa III integram as disposições dos ANEXOS I e V desta Lei Complementar.

Seção IV Da Posse e do Exercício

**Art. 37.** Posse é investidura em cargo público.

**Parágrafo único.** A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

**Art. 38.** A posse será dada pela autoridade competente, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

**Art. 39.** A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial ou Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Novo São Joaquim.

**§ 1°.** No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

**§ 2°.** A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

**§ 3°.** No ato da posse, o servidor público apresentará obrigatoriamente declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além dos demais documentos exigidos no edital do concurso público.

**Art. 40.** A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção da Junta Médica Oficial do Município de Novo São Joaquim.

**Art. 41**. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o servidor municipal foi nomeado e empossado.

Seção V Do estágio probatório

**Art. 42.** O servidor efetivo cumprirá estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data inicial do exercício funcional, no cargo para o qual houver sido aprovado em concurso público.

**§ 1º.** O cumprimento dos requisitos do estágio probatório será aferido pelo superior imediato do estagiário, mediante avaliação individual de desempenho, e apurado pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim.

**§ 2º.** É decadencial o prazo de cumprimento do estágio, que só poderá ser suspenso nos casos de licenças para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa do grupo familiar.

**§ 3º.** No caso de suspensão do estágio, a contagem do tempo terá reinício na data de reassunção do exercício.

**§ 4°.** Cabe ao superior imediato do estagiário encaminhar ao Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim, até 04 (quatro) meses antes do fim do prazo do estágio probatório, o resultado da avaliação de desempenho do servidor para análise e declaração da estabilidade, com efeito retroativo à data em que se completou o tempo do estágio.

**§ 5º.** O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas para o estágio probatório implicará instauração do processo administrativo próprio, que poderá, conforme o caso, levar à exoneração do servidor estagiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

**§ 6º.** A declaração de estabilidade terá eficácia a partir do dia em que se completarem os 36 (trinta e seis) meses, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação do estágio probatório.

**§ 7º.** O estágio probatório será cumprido integralmente na unidade municipal para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:

a) nas hipóteses de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa do grupo familiar;

b) quando designado para função ou cargo de confiança ou nomeação para o exercício de cargo em comissão.

CAPÍTULO V

DOS VENCIMENTOS

**Art. 43 -** As escalas de vencimentos dos servidores correspondentes dos cargos públicos da Câmara Municipal e o percentual aplicado à função gratificada – FG e a sua base de cálculo são os constantes do Anexo I e III desta Lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos serão reajustados ou aumentados mediante alteração do Anexo I e II desta Lei, e quando se tratar de Revisão Geral Anual na mesma data que ocorrer a RGA do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI Da Movimentação da Carreira

Seção I Do Desenvolvimento na Carreira

**Art. 44.** O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

**§ 1º. Promoção de classe** – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

**§ 2º. Progressão funcional** - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho.

**§ 3º.** Para fins de promoção de classe e progressão funcional será considerado como marco inicial a data da última avaliação do servidor no cargo efetivo, com efeitos financeiros e funcionais contados do término do interstício, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação de cada servidor.

**§ 4º.** O Chefe do Poder Legislativo Municipal deverá destinar verbas com rubricas específicas na previsão orçamentária de cada ano para o fiel cumprimento deste Capítulo.

Seção II Da Promoção de Classe

**Art. 45.** A promoção do servidor municipal de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

**§ 1°**. O profissional nomeado para a carreira será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2°. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa I a III:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,25.

II – para as classes do grupo de Assistente de Gestão Administrativa I e II:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,8.

III – para as classes do grupo de Analista de Gestão Administrativa I a III:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,30;

d) classe D: 1,60;

e) classe E: 2,00.

Seção III Da Progressão Funcional

**Art. 46.** O servidor municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação, em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.

**§ 1°.** Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

**§ 2°.** Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

**§ 3°.** As demais normas da avaliação processual referida no “caput” deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definidos pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Novo São Joaquim.

**§ 4°.** Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o nível subsequente ficam estabelecidos de acordo com o disposto abaixo:

| Nível | Coeficiente |
|---|---|
| 1 - | 1,00 |
| 2 - | 1,054 |
| 3 - | 1,107 |
| 4 - | 1,161 |
| 5 - | 1,215 |
| 6 - | 1,268 |
| 7 - | 1,322 |
| 8 - | 1,375 |
| 9 - | 1,429 |
| 10 - | 1,483 |
| 11 - | 1,536 |
| 12 - | 1,590 |

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O funcionário efetivo, nomeado para o cargo em comissão, deverá optar pelo vencimento de seu cargo ou pelo comissionado, sem prejuízo do tempo de serviço e demais vantagens pecuniárias que incorporam aos vencimentos de seu cargo efetivo, ainda que não recebidas durante o exercício do cargo em comissão, se pelo vencimento deste tiver optado.

Art. 48 - O servidor da Câmara deverá observar, sob pena de responder a processo administrativo, as disposições atinentes à tramitação, guarda, retirada, seção de cópias e certidões de papéis da Câmara e demais medidas constantes das Disposições Gerais da Lei que organizou as funções da Câmara e as que venham a ser adotadas no seu procedimento administrativo, inclusive no seu Regulamento Interno.

**Art. 49**. Ficam extinto**s** os cargo**s** de Coordenador Administrativo – DAS 3 (Livre Nomeação-Nível Médio), Coordenador em Manutenção do Sistema de Informática – DAS – 3 (Livre Nomeação-Nível Médio), ambos de livre nomeação e exoneração, e o cargo de Recepcionista e Secretário Geral ambos de provimento efetivo.

Art. 50 - É obrigatória a participação dos servidores efetivos de carreira em cursos de treinamento de pessoal promovido ou com a participação de um dos Poderes Municipais, de livre escolha da Presidência ou da Mesa da Casa.

Art. 51. - Os Servidores deverão comparecer e acompanhar as sessões legislativas para prestação de serviços.

Parágrafo Único- A Secretaria Administrativa, através do setor competente, com delegação da Presidência, poderá optar por convocação, revezando o pessoal, desde que não prejudique os trabalhos legislativos.

Art. 52 – É vedado aos servidores divulgar ou comentar, dentro e fora da repartição, qualquer assunto interno, os pareceres e informações exaradas nos processos que tramitam na Câmara, bem como comunicá-los à parte interessada, sem a autorização competente.

Art. 53 - É susceptível de punição a prática dos seguintes atos:

I – alteração de documentos, processos, termos, fichas, livros e assentamentos;

II - má fé, erro manifesto ou evidente, insuficiência nos despachos, pareceres e informações;

III - atraso, desídia, protelação ou negligência na prática de qualquer ato atinente ao andamento de processos e papéis;

IV - divulgação dentro ou fora da repartição a respeito de informações, pareceres e despachos exarados em processos;

V - divulgação de pareceres, despachos e informações;

VI - descortesia na linguagem dos despachos, pareceres e informações;

VII- descortesia na linguagem, no trato, nas atitudes e atos, contra autoridades ou munícipes.

Parágrafo Único - Haverá punição, ainda, pelo não cumprimento ou não atendimento da convocação para acompanhamento as Sessões Legislativas ou das Comissões.

Art. 53 - Integram esta Lei os Anexos:

**I – VENCIMENTOS EFETIVOS;**

**II – VENCIMENTOS DOS COMISSIONADOS;**

**III – FUNÇÃO GRATIFICADA;**

**IV – LOTACIONOGRAMA;**

**V - ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS.**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54** - Os servidores celetistas estáveis, por força do preceito constitucional do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, no exercício das funções de cargos efetivos, perceberão seus vencimentos por tempo de serviço assegurado em Lei e as promoções horizontal e vertical reguladas pelo plano de Carreira bem como o direito à licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei Estatutária do Funcionalismo Municipal.

**Art. 55 –** Quando ocorrer reajuste do salário mínimo e este ultrapassar vencimento básico de servidor da Câmara Municipal, fica o Presidente desta autorizado a acrescentar ao vencimento básico deste a diferença a menor em relação ao salário mínimo, a título de antecipação parcial ou total de reajuste de vencimento no corrente exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - O Anexo I desta Lei será regularizado somente mediante Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Paragrafo Único – A alteração na remuneração dos cargos disposto no Anexo I desta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO SÃO JOAQUIM. EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTO DOS EFETIVOS**

**DO GRUPO I – AUXILIAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

| AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I GUARDA | | | |
|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | |
| A | B | | |
| 1 | 1,25 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.000,00 | 1.250,00 |
| 2 | 1,054 | 1.054,00 | 1.317,50 |
| 3 | 1,107 | 1.107,00 | 1.383,85 |
| 4 | 1,161 | 1.161,00 | 1.451,25 |
| 5 | 1,215 | 1.215,00 | 1.518,75 |
| 6 | 1,268 | 1.268,00 | 1.585,00 |
| 7 | 1,322 | 1.322,00 | 1.652,50 |
| 8 | 1,375 | 1.375,00 | 1.718,75 |
| 9 | 1,429 | 1.429,00 | 1.786,25 |
| 10 | 1,483 | 1.483,00 | 1.853,75 |
| 11 | 1,536 | 1.536,00 | 1.920,00 |
| 12 | 1,59 | 1.590,00 | 1.987,50 |

| *AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II AG. S. GERAIS* | | | |
|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | |
| A | B | | |
| 1 | 1,25 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.000,00 | 1.250,00 |
| 2 | 1,054 | 1.054,00 | 1.317,50 |
| 3 | 1,107 | 1.107,00 | 1.383,85 |
| 4 | 1,161 | 1.161,00 | 1.451,25 |
| 5 | 1,215 | 1.215,00 | 1.518,75 |
| 6 | 1,268 | 1.268,00 | 1.585,00 |
| 7 | 1,322 | 1.322,00 | 1.652,50 |
| 8 | 1,375 | 1.375,00 | 1.718,75 |
| 9 | 1,429 | 1.429,00 | 1.786,25 |
| 10 | 1,483 | 1.483,00 | 1.853,75 |
| 11 | 1,536 | 1.536,00 | 1.920,00 |
| 12 | 1,59 | 1.590,00 | 1.987,50 |

| AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III Motorista | | | |
|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | |
| A | B | | |
| 1 | 1,25 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.000,00 | 1.250,00 |
| 2 | 1,054 | 1.054,00 | 1.317,50 |
| 3 | 1,107 | 1.107,00 | 1.383,85 |
| 4 | 1,161 | 1.161,00 | 1.451,25 |
| 5 | 1,215 | 1.215,00 | 1.518,75 |
| 6 | 1,268 | 1.268,00 | 1.585,00 |
| 7 | 1,322 | 1.322,00 | 1.652,50 |
| 8 | 1,375 | 1.375,00 | 1.718,75 |
| 9 | 1,429 | 1.429,00 | 1.786,25 |
| 10 | 1,483 | 1.483,00 | 1.853,75 |
| 11 | 1,536 | 1.536,00 | 1.920,00 |
| 12 | 1,59 | 1.590,00 | 1.987,50 |

**DO GRUPO II – ASSISTENTE/TECNICO**

**ENSINO MÉDIO**

| ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I Agente Administrativo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | |
| A | B | C | D | | |
| 1 | 1,15 | 1,4 | 1,8 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.600,00 | 1.840,00 | 2.240,00 | 2.880,00 |
| 2 | 1,054 | 1.686,40 | 1.939,36 | 2.360,96 | 3.035,52 |
| 3 | 1,107 | 1.771,20 | 1.840,00 | 2.479,68 | 3.188,16 |
| 4 | 1,161 | 1.857,60 | 2.136,24 | 2.600,64 | 3.343,68 |
| 5 | 1,215 | 1.944,00 | 2.235,60 | 2.721,60 | 3.499,20 |
| 6 | 1,268 | 2.028,80 | 2.333,12 | 2.840,32 | 3.651,84 |
| 7 | 1,322 | 2.115,20 | 2.432,48 | 2.961,28 | 3.807,36 |
| 8 | 1,375 | 2.200,00 | 2.530,00 | 3.080,00 | 3.960,00 |
| 9 | 1,429 | 2.286,40 | 2.629,36 | 3.200,96 | 4.115,52 |
| 10 | 1,483 | 2.372,80 | 2.728,72 | 3.321,92 | 4.271,04 |
| 11 | 1,536 | 2.457,60 | 2.826,24 | 3.440,64 | 4.423,68 |
| 12 | 1,59 | 2.544,00 | 2.925,60 | 3.561,60 | 4.579,20 |

| ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II Alimentador de Aplic | |
|---|---|

| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A | B | C | D | | |
| 1 | 1,15 | 1,4 | 1,8 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 1.761,09 | 2.025,25 | 2.465,53 | 3.169,96 |
| 2 | 1,054 | 1.856,19 | 2.134,62 | 2.598,66 | 3.341,14 |
| 3 | 1,107 | 1.949,53 | 2.025,25 | 2.729,34 | 3.509,15 |
| 4 | 1,161 | 2.044,63 | 2.351,32 | 2.862,48 | 3.680,33 |
| 5 | 1,215 | 2.139,72 | 2.460,68 | 2.995,61 | 3.851,50 |
| 6 | 1,268 | 2.233,06 | 2.568,02 | 3.126,29 | 4.019,51 |
| 7 | 1,322 | 2.328,16 | 2.677,39 | 3.259,43 | 4.190,69 |
| 8 | 1,375 | 2.421,50 | 2.784,72 | 3.390,10 | 4.358,70 |
| 9 | 1,429 | 2.516,60 | 2.894,09 | 3.523,24 | 4.529,88 |
| 10 | 1,483 | 2.611,70 | 3.003,45 | 3.656,38 | 4.701,05 |
| 11 | 1,536 | 2.705,03 | 3.110,79 | 3.787,05 | 4.869,06 |
| 12 | 1,59 | 2.800,13 | 3.220,15 | 3.920,19 | 5.040,24 |

**GRUPO III – ANALISTA**

**ENSINO SUPERIOR**

| **ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I Assessor Jurídico** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | | |
| A | B | C | D | E | | |
| 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 2 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 4.170,84 | 4.796,47 | 5.422,09 | 6.673,34 | 8.341,68 |
| 2 | 1,054 | 4.396,07 | 5.055,48 | 5.714,88 | 7.033,70 | 8.792,13 |
| 3 | 1,107 | 4.617,12 | 4.796,47 | 6.002,26 | 7.387,39 | 9.234,24 |
| 4 | 1,161 | 4.842,35 | 5.568,70 | 6.295,05 | 7.747,75 | 9.684,69 |
| 5 | 1,215 | 5.067,57 | 5.827,71 | 6.587,84 | 8.108,11 | 10.135,14 |
| 6 | 1,268 | 5.288,63 | 6.081,92 | 6.875,21 | 8.461,80 | 10.577,25 |
| 7 | 1,322 | 5.513,85 | 6.340,93 | 7.168,01 | 8.822,16 | 11.027,70 |
| 8 | 1,375 | 5.734,91 | 6.595,14 | 7.455,38 | 9.175,85 | 11.469,81 |
| 9 | 1,429 | 5.960,13 | 6.854,15 | 7.748,17 | 9.536,21 | 11.920,26 |
| 10 | 1,483 | 6.185,36 | 7.113,16 | 8.040,96 | 9.896,57 | 12.370,71 |
| 11 | 1,536 | 6.406,41 | 7.367,37 | 8.328,33 | 10.250,26 | 12.812,82 |
| 12 | 2 | 8.341,68 | 9.592,93 | 10.844,18 | 13.346,69 | 16.683,36 |

| **ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II Assessor Contábil** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | | |
| A | B | C | D | E | | |
| 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 2 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 3.268,14 | 3.758,36 | 4.248,58 | 5.229,02 | 6.536,28 |
| 2 | 1,054 | 3.444,62 | 3.961,31 | 4.478,01 | 5.511,39 | 6.889,24 |
| 3 | 1,107 | 3.617,83 | 3.758,36 | 4.703,18 | 5.788,53 | 7.235,66 |
| 4 | 1,161 | 3.794,31 | 4.363,46 | 4.932,60 | 6.070,90 | 7.588,62 |
| 5 | 1,215 | 3.970,79 | 4.566,41 | 5.162,03 | 6.353,26 | 7.941,58 |
| 6 | 1,268 | 4.144,00 | 4.765,60 | 5.387,20 | 6.630,40 | 8.288,00 |
| 7 | 1,322 | 4.320,48 | 4.968,55 | 5.616,63 | 6.912,77 | 8.640,96 |
| 8 | 1,375 | 4.493,69 | 5.167,75 | 5.841,80 | 7.189,91 | 8.987,39 |
| 9 | 1,429 | 4.670,17 | 5.370,70 | 6.071,22 | 7.472,28 | 9.340,34 |
| 10 | 1,483 | 4.846,65 | 5.573,65 | 6.300,65 | 7.754,64 | 9.693,30 |
| 11 | 1,536 | 5.019,86 | 5.772,84 | 6.525,82 | 8.031,78 | 10.039,73 |
| 12 | 2 | 6.536,28 | 7.516,72 | 8.497,16 | 10.458,05 | 13.072,56 |

| **ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III Controlador Interno** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | COEFICIENTE | CLASSE | | | | |
| A | B | C | D | E | | |
| 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 2 | | |
| VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | | |
| 1 | 1 | 3.317,16 | 3.814,73 | 4.312,31 | 5.307,46 | 6.634,32 |
| 2 | 1,054 | 3.496,29 | 4.020,73 | 4.545,17 | 5.594,06 | 6.992,57 |
| 3 | 1,107 | 3.672,10 | 3.814,73 | 4.773,72 | 5.875,35 | 7.344,19 |
| 4 | 1,161 | 3.851,22 | 4.428,91 | 5.006,59 | 6.161,96 | 7.702,45 |
| 5 | 1,215 | 4.030,35 | 4.634,90 | 5.239,45 | 6.448,56 | 8.060,70 |
| 6 | 1,268 | 4.206,16 | 4.837,08 | 5.468,01 | 6.729,85 | 8.412,32 |
| 7 | 1,322 | 4.385,29 | 5.043,08 | 5.700,87 | 7.016,46 | 8.770,57 |
| 8 | 1,375 | 4.561,10 | 5.245,26 | 5.929,42 | 7.297,75 | 9.122,19 |
| 9 | 1,429 | 4.740,22 | 5.451,25 | 6.162,29 | 7.584,35 | 9.480,44 |
| 10 | 1,483 | 4.919,35 | 5.657,25 | 6.395,15 | 7.870,96 | 9.838,70 |
| 11 | 1,536 | 5.095,16 | 5.859,43 | 6.623,71 | 8.152,25 | 10.190,32 |
| 12 | 2 | 6.634,32 | 7.629,47 | 8.624,62 | 10.614,91 | 13.268,64 |

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**(Aplica-se apenas a Revisão Geral Anual nos termos da Constituição Federal)**

| Cargo | Símbolo | Padrão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| Tesoureiro | | | 1.100,00 |

**ANEXO III**

**FUNÇÃO GRATIFICADA AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| **FUNÇÃO GRATIFICADA** | |
|---|---|
| | (20% SOBRE O VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR QUE ESTIVER DESEMPENHANDO A FG) |

**ANEXO IV**

**LOTACIONOGRAMA**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | Qtde Autorizada PCCS | Qtde Vagas Ocupadas | Qtde Vagas Disponíveis |
|---|---|---|---|
| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | |
| Guarda Noturno | 02 | 02 | 00 |
| Agente de Serviços Gerais | 02 | 02 | 00 |
| Motorista | 01 | 01 | 00 |
| Agente Administrativo | 01 | 01 | 00 |
| Alimentador de APLIC | 01 | 01 | 00 |
| Contador(a) | 01 | 01 | 00 |
| Controlador Interno | 01 | 01 | 00 |
| Assessor Jurídico | 01 | 01 | 00 |
| Sub Total | 10 | 10 | 00 |
| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | | | |
| Tesoureiro | 01 | 01 | 00 |
| Sub Total | 01 | 01 | 00 |
| CARGOS ELETIVOS | | | |
| VEREADOR (Lei Específica) | 09 | 09 | 00 |
| TOTAL GERAL | 20 | 20 | 00 |

**ANEXO VI**

**ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I - GUARDA NOTURNO**

**Atribuições**: Realizar a ronda periódica, procedendo-se a vigilância de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; Solicitar a presença da Polícia Militar quando for observada alguma movimentação de pessoas suspeitas, no local de trabalho; Zelar pela segurança do patrimônio da Câmara, verificando o fechamento e condições de segurança de portas, janelas e demais dependências e vias de acesso do imóvel sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas afins que lhes foram atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 horas semanais**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo**

RECRUTAMENTO: **Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.**

**AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio. Executar, trabalhos de limpeza e conservação do prédio bem como, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais em geral. Atividades relacionadas com serviços diversos, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza. Mantém os materiais de cozinha sempre limpos;; Efetua a limpeza de pátios, vidraças, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos; Atende, quando convocado, nas sessões do plenário do Legislativo; Exerce outras atividades correlatas.; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo**

**RECRUTAMENTO:** Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III - MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, com documentação necessária, os veículos do tipo automóveis e motocicletas; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; providenciando, quando necessário, o abastecimento; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veiculo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar a lei de trânsito e as ordens de serviços recebidas; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuem, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou critérios do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Escolaridade: Ensino Fundamental Completo**

**RECRUTAMENTO:** Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**Assistente de Gestão Administrativa I - Agente Administrativo**

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar máquinas de datilografia, copiadoras, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, serviços bancários, suporte aos Vereadores durante as Sessões Ordinárias e demais atividades complementares e afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**Assistente de Gestão Administrativa I – Alimentador de Aplic**

Ser responsável por prestar todas as informações e acompanhamento de transmissão de dados e documentos para o órgão Municipal, Estadual, Federal. Bem como suas autarquias e principalmente ser Responsável pela alimentação de dados junto ao Sistema APLIC DO TCE-MT, SIGCON, Governo Estadual, SINCOV Governo Federal, Software de Gestão eletrônica, Portal da Transparência do TCE-MT, Site Oficial da Câmara Municipal, Sistema de Controle de Frotas, Almoxarifado, Compras, Patrimônio e Protocolo da Câmara Municipal e outras atividades correlatas. Zelar e manter em bom estado de Funcionamento os bens móveis pelos quais é responsável.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 20 (vinte) horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

**Analista de Gestão Administrativa I (Assessor Jurídico)**

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar, em qualquer instância, nas ações em que a Câmara Municipal for autora ré ou interessada. Estudar e redigir minutas de projetos de lei, de resolução e de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda espécie em conformidade com as normas legais. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa. Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder a consultas e encaminhamentos feitos pelos Vereadores ou Servidores da Câmara Municipal. Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas e nos processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação relativa à transação; Prestar, quando solicitado, assessoria jurídica ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação na Câmara Municipal. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação e das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara e ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 20 (vinte) horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Escolaridade:** Ensino Superior Completo em Direto, com registro na OAB.

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

Analista de Gestão Administrativa II (Contador)

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar e orientar a escrituração de livros contábeis; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara de Vereadores; orientar e/ou coordenar os trabalhos de contabilidade afins à Câmara de Vereadores e que se fizerem necessários em razão de atribuições afins aos trabalhos legislativos; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores; integrar grupos operacionais; executar outras tarefas correlatas. Atuar junto à comissão de orçamento e finanças prestando assessoramento técnico para o enfrentamento de temas relacionados com as áreas fiscal, financeira, tributária, orçamentária e patrimonial; Auxiliar a organização das audiências públicas quando versarem sobre assuntos relacionados às matérias fiscais ou de fiscalização e controle; Processar e organizar os pedidos, as proposições e os documentos oriundos da participação popular legislativa, quando relacionadas com o exercício do controle externo; Processar e organizar todos os documentos, pareceres e atas relacionadas aos processos de compras governamentais e gestão de contratos; Fazer os encaminhamentos à Mesa Diretora de todas as situações que exijam este procedimento, como, por exemplo, requerer dados junto ao Poder Executivo, solicitar diligências externas e pedir apoio técnico do Núcleo Legislativo ou dos demais setores da Câmara; Apoiar e auxiliar as comissões de inquérito; Apoiar e auxiliar as comissões especiais; Auxiliar, quando solicitado, em questões funcionais e administrativas, como processos

disciplinares e sindicâncias e compras governamentais; Elaborar, quando solicitado pela Mesa Diretora, minuta de projetos de lei que versem sobre assuntos institucionais; Administrar os recursos da informação e informática próprios do Núcleo Administrativo, integrando-os com os demais setores da Câmara; Estabelecer, de forma permanente, processos de modernização da gestão e promoção da qualidade, em sintonia com as demais ações desenvolvidas na Câmara; Exercer substituições, mediante designação; Exercer todos os atos próprios da atividade de contabilidade da Câmara Municipal, inclusive os relacionados à emissão dos relatórios exigidos pela legislação contábil e fiscal; Sugerir e programar processos de melhoria visando ao aperfeiçoamento dos controles internos da Câmara, em sintonia com o sistema de controle interno do município; Exercer outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade, bem como outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (trinta) horas semanais**

**Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro no Conselho de Classe respectivo.**

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

Analista de Gestão Administrativa III (Controle Interno)

**ATRIBUIÇÕES:** Obter elementos e informações para subsidiar a função de comando que se realiza através de auditorias internas; organização nas atividades de triagem de ingresso e saída de pessoas, veículos, bens e mercadorias; no acompanhamento das condições de qualidade dos serviços e dos produtos; na feitura de estatísticas; na contabilização física e financeira; nos registros dos recursos humanos e dos correspondentes dados cadastrais, funcionais e financeiros, para identificar possíveis falhas, desvios, debilidades ou deficiências, objetivando retroalimentar o comando com informações que lhe permitam tomar decisões corretas; que indiquem a necessidade de intervir par alterar o curso da ação e modificar as políticas administrativas; fornecer ao gestor informações confiáveis e em tempo hábil para a tomada de decisões; a ação deve ser preventiva, de forma a evitar erros, fraudes ou desperdício; oferecer alternativas de melhoria na atuação de cada setor da administração; visar a qualidade, transparência e á probidade administrativa; prestar informações permanente à administração superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico; reservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades; velar pela realização das metas pretendidas; avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas governamentais e orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, quanto à eficiência e eficácia; exercer o controle das obrigações, direitos e haveres; apoiar o controle externo; assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios; garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; identificar os erros, fraudes e seus agentes; preservar a integridade patrimonial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 30 (Trinta) horas semanais**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: **Escolaridade: Ensino Superior Completo em** Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

**RECRUTAMENTO**:Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PORTARIA N 301/2016

**PORTARIA N° 301 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Reconduzir a pedido, a servidora **Sr.ª MARIA ELIZABETE BARBOSA SOUZA TIRIBA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 005.338.081-97 e portadora do RG sob o nº 55488103SSP/SP, do cargo efetivo de **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE".**

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de dezembro 2. 016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO N 1271/2016

D E C R E T O Nº 01271/2016. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1367/2016, de 19 de outubro de 2016, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte:

0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.

08.002.08.241.0015.2122.3390.30.00.....
.R$ 1.000,00

08.002.08.241.0015.2122.3390.39.00.....
.R$ 32.000,00

08.002.08.241.0015.2122.4490.52.00.....
.R$ 19.000,00

**Total da Suplementação.....R$ 52.000,00**

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos ordinários e na Fonte do Convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte:

0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.

Excesso.....
..R$ 52.000,00

**TOTAL DO EXCESSO.....R$ 52.000,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de outubro de 2016.

Vilson Pires

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

19 / 10 / 2016.

_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° 1685/2016**

DECRETO N.º 1685/2016 De, 01 de Dezembro de 2016.

**"Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo de exoneração à pedido".**

**Divina Maria da Silva Oda**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão pelo(a) servidor(a) através de requerimento;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** - Declarar vacância a partir desta data, decorrente de **exoneração do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**, do servidor **Fabio Moreira da Silva,** do quadro de cargos em estágio probatório da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Dezembro de 2016.

***DIVINA MARIA DA SILVA ODA***

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**- TERMO DE ADJUDICAÇÃO -**

**Processo Administrativo nº:** 2913/2016

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 01/2016

Transcorridos os prazo e tramites legais e de acordo com a homologação do referido processo licitatório acima mencionado, face às recomendações da Comissão de Licitação, ADJUDICO a presente licitação à seguinte empresa:

**SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.....R$ 30.000,00** (sessenta mil e quinhentos reais).

Ponte Branca/MT, **09 de Dezembro de 2016.**

_____

***Humberto Luiz Nogueira de Menezes***

***Prefeito Municipal***

**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**

**Processo Administrativo nº:** 2913/2016

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº. 001/2016

Conforme parecer jurídico e não havendo interrupção por parte dos interessados, o Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, HOMOLOGA a presente licitação, na qual fica como vencedor o fornecedor abaixo relacionado:

**SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.....R$ 30.000,00** (sessenta mil e quinhentos reais).

Ponte Branca/MT, **09 de Dezembro de 2016.**

_____

***Humberto Luiz Nogueira de Menezes***

***Prefeito Municipal***

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

Contratado**: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na apresentação exclusiva de Show Musical da Banda For de Liz para a realização do "REVEILLON 2017".

Valor**: R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais).

Inexigibilidade nº. 001/2016

Processo Administrativo: 2913/2016

Data: 12/12/2016

Vigência:12/12/2016 a 31/12/2016.

Ponte Branca/MT, 12 de Dezembro de 2016.

***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 212/2016**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora* **SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA** efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **28 de novembro de 2016** e término em **26 de janeiro de 2017,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00131P.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de novembro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**GABINETE**
**EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2016**

***Decreto nº 217/2016***

**Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC**

***Data: 13/12/2016***

**GABINETE**
**RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO**

**RETIFICA O CONTRATO 166/2016, DA EMPRESA GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME, ONDE-SE LÊ OVALOR DO CONTRATO DE R$ 22.000,00, PASSA A CONSTAR O VALOR DE R$ 44.000,00.PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 30-11-16, EDIÇÃO 2.614, PAG. 195**

**PREVI LACERDA**
**PORTARIA Nº. 213/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora* **ADRIANA MARIA GONÇALVES".**

**O Secretário de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ADRIANA MARIA GONÇALVES,** efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **10 de dezembro de 2016** e término em **24 de dezembro de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00160P.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de dezembro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**PORTARIA N.º 070/2016. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. GERALDA APARECIDA CARDOSO DA SILVA".**

*O Diretor Executivo do PREVIPORTO, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144,§1º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 016/03, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com Art. 14, da Lei Municipal de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.*

***Resolve,***

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez,** em favor da servidora **Sra. Geralda Aparecida Cardoso da Silva,** portadora doRG n.º 1211328-0 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 009.584.481-32 e da Cédula Eleitoral 20017371856, Zona "018", Seção "0185",efetivano cargo de Agente de Serviços Gerais, nível "XII", classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 4.527 dias trabalhado, ou seja, 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO de n.º 040/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

***Registre, publique e cumpra-se.***

Porto Esperidião/MT, 05 de novembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS**Diretor Executivo**HOMOLOGO:GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO**
**CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA – MT**

**Considerando o Art. 12° parágrafo Único da IN- SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 07, *Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e funcionamento das atividades letivas da Rede Municipal de Educação de Porto Estrela – MT, para o ano de 2017.***

Segue a Classificação dos Professores Efetivos da Rede Municipal e professores para possíveis contratos temporários para o ano letivo de 2017, **após prazo estabelecido para possíveis retificações das pontuações.**

**CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA – MT,**

**PARA O ANO LETIVO DE 2017**

**ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO**

| CLASSIFICAÇÃO | PROFESSORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA | 44,0 PONTOS |
| 02 | SIRLEY ALMEIDA SENE | 40,5 PONTOS |
| 03 | LURDEVINA DE PAIVA | 39,0 PONTOS |
| 04 | CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA | 39,0 PONTOS |
| 05 | LURDES SANTANA DA COSTA | 38,0 PONTOS |
| 06 | DOMINGOS FERREIRA DA SILVA | 34,0 PONTOS |
| 07 | IVANETE MAGALHÃES COSTA | 30,5 PONTOS |
| 08 | FÁTIMA ALVES CAMPOS | 30,0 PONTOS |
| 09 | CRISTINA OLIVEIRA NEVES | 19,5 PONTOS |
| 10 | VANDA APARECIDA RAMOS | 16,0 PONTOS |

**ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 6º ANO**

| CLASSIFICAÇÃO | PROFESSORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA | 40,0 PONTOS |
| 02 | DILVA CIRILO DE FRANÇA | 39,0 PONTOS |
| 03 | MARIA IZANILZA M. COSTA | 38,0 PONTOS |
| 04 | MARTA APARECIDA VEGA | 36,5 PONTOS |
| 05 | ANA PAULA FERREIRA RAMOS | 33,5 PONTOS |
| 06 | DÉBORA CATIA CAYRES CORSINO | 32,0 PONTOS |
| 07 | RAELI SOUZA DENIS | 31,5 PONTOS |
| 08 | LÍGIA FIRMIANO MARIN | 28,5 PONTOS |
| 09 | VILMA APARECIDA F. DOS SANTOS | 26,5 PONTOS |
| 10 | ANDRÉIA DE AGUIAR C MORETTI | 23,0 PONTOS |
| 11 | LUIS VIEIRA SOUSA | 21,5 PONTOS |
| 12 | JOÃO JOSÉ TOLEDO DE CAMARGO | 19,0 PONTOS |

**PROFESSORES EFETIVOS DA ZONA RURAL**

| CLASSIFICAÇÃO | PROFESSORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | JURANDIR BATISTA DE SOUZA | 35,0 PONTOS |
| 02 | ADEVAIR MADALENA PONCE | 33,0 PONTOS |
| 03 | LUIZA SANTANA DA SILVA | 32,5 PONTOS |
| 04 | ITAMAR DA SILVA ALMEIDA | 22,0 PONTOS |

**CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2017**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | PROFESSORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA | 34,0 PONTOS |
| 02 | MARIA MADALENA DA S. CONCEIÇÃO | 33,0 PONTOS |
| 03 | JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO | 31,0 PONTOS |
| 04 | MARIA APARECIDA MIRANDA | 26,5 PONTOS |
| 05 | NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO | 26,0 PONTOS |
| 06 | ELSA SANTINELO GRAMULHA | 23,0 PONTOS |
| 07 | SILLEI SILVA ALMEIDA | 22,25 PONTOS |

**CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2017**

**GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | PROFESSORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA | 44,0 PONTOS |
| 02 | SIRLEY ALMEIDA SENE | 40,5 PONTOS |
| 03 | MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA | 40,0 PONTOS |
| 04 | DILVA CIRILO DE FRANÇA | 39,0 PONTOS |
| 05 | CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA | 39,0 PONTOS |
| 06 | LURDEVINA DE PAIVA | 39,0 PONTOS |
| 07 | LURDES SANTANA DA COSTA | 38,0 PONTOS |
| 08 | MARIA IZANILZA M. COSTA | 38,0 PONTOS |
| 09 | MARTA APARECIDA VEGA | 36,5 PONTOS |
| 10 | JURANDIR BATISTA DE SOUZA | 35,0 PONTOS |
| 11 | ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA | 34,0 PONTOS |
| 12 | DOMINGOS FERREIRA DA SILVA | 34,0 PONTOS |
| 13 | ANA PAULA FERREIRA RAMOS | 33,5 PONTOS |
| 14 | ADEVAIR MADALENA PONCE | 33,0 PONTOS |
| 15 | MARIA MADALENA DA S. CONCEIÇÃO | 33,0 PONTOS |
| 16 | LUIZA SANTANA DA SILVA | 32,5 PONTOS |
| 17 | DÉBORA CATIA CAYRES CORSINO | 32,0 PONTOS |
| 18 | RAELI SOUZA DENIS | 31,5 PONTOS |
| 19 | JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO | 31,0 PONTOS |
| 20 | FÁTIMA ALVES CAMPOS | 30,0 PONTOS |
| 21 | LÍGIA FIRMIANO MARIN | 28,5 PONTOS |
| 22 | MARIA APARECIDA MIRANDA | 26,5 PONTOS |
| 23 | VILMA APARECIDA F. DOS SANTOS | 26,5 PONTOS |
| 24 | NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO | 26,0 PONTOS |
| 25 | IVANETE MAGALHÃES COSTA | 30, 5 PONTOS |
| 26 | ELSA SANTINELO GRAMULHA | 23,0 PONTOS |
| 27 | ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI | 23,0 PONTOS |
| 28 | SILLEI SILVA ALMEIDA | 22,25 PONTOS |
| 29 | ITAMAR ALMEIDA DA SILVA | 22,0 PONTOS |
| 30 | LUIS VIEIRA SOUSA | 21,5 PONTOS |
| 31 | CRISTINA OLIVEIRA NEVES | 19,5 PONTOS |
| 32 | JOÃO JOSÉ TOLEDO DE CAMARGO | 19,0 PONTOS |
| 33 | VANDA APARECIDA RAMOS | 16,0 PONTOS |

**CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES INTERINOS PARA O ANO LETIVO DE 2017**

| CLASSIFICAÇÃO | PROFESSORES | ÁREA | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | VERA LÚCIA ALVES | LETRAS | 13,0 PONTOS |
| 02 | ABINEYSE SAN MARTINS DE SOUZA DENIS | PEDAGOGIA | 11,5 PONTOS |
| 03 | MÁRCIA DA C. CARVALHO DE ARRUDA | PEDAGOGIA | 10,0 PONTOS |
| 04 | MARINA A. DA SILVA GASPAR | LETRAS | 7,0 PONTOS |
| 05 | DEVAIL APARECIDA DA SILVA | MATEMÁTICA | 6,75 PONTOS |
| 06 | MARIA HELENA C. FERREIRA | PEDAGOGIA | 6,5 PONTOS |
| 07 | ELIS REGINA VASCONCELLOS | MATEMÁTICA | 6,5 PONTOS |
| 08 | IVETE LIMA DOS SANTOS | HISTÓRIA | 6,5 PONTOS |
| 09 | CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | LETRAS | 6,5 PONTOS |
| 10 | ANA GENOVEVA ABRAHÃO RIBEIRO | MAGISTÉRIO | 5,5 PONTOS |
| 11 | ELENIR APARECIDA LOPES VIANA | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 5,5 PONTOS |
| 12 | TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA | MATEMÁTICA | 5,5 PONTOS |
| 13 | NOELI LUIZA DA COSTA | PEDAGOGIA | 5,0 PONTOS |
| 14 | PATRÍCIA DE CÁSSIA AGUIAR | HISTÓRIA | 5,0 PONTOS |
| 15 | NATANY PRISCILA SILVA FARIAS | PEDAGOGIA | 4,80 PONTOS |
| 16 | ELISABETE VANILDA DA SILVA | LETRAS | 4,5 PONTOS |
| 17 | TEREZA BEZERRA CAMARGO | PEDAGOGIA | 3,5 PONTOS |

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

**Porto Estrela, 12 de Dezembro de 2016.**

**COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS**

Andréia de Aguiar C. Moretti _____

Raeli de Souza Denis _____

Vinícius César Mendes Assunção_____

Elenir Aparecida Viana_____

Edna Aparecida Vasconcellos André _____

Elsa Santinelo Gramulha_____

Creuza Miranda de Oliveira _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**TERMO DE DISTRATO Nº. 025/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2014**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **LUIS RICARDO DE SOUSA REZER, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1634651-3 SSP/MT e CPF nº 039.893.771-08, residente e domiciliado na Av. Girua neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO*** **o que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 078/2014 e Segundo Termo Aditivo firmado em 15/12/2015 a partir de **31 de Dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado e Aditivo, referido na cláusula 1º fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Luis Ricardo de Sousa Rezer**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

**TERMO DE DISTRATO Nº. 017/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **KILZE REIS DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 2479160-1 SSP/MT e CPF nº 049.659.761-26, residente e domiciliada na Av. Ijui nº1589 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, **que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 018/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (202)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Kilze Reis da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 024/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA REZER, brasileiro, portador do RG nº. 2121589-8 SSP/MT e CPF nº 034.058.051-80, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1346 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***,**que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 014/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (329)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Jeferson C.de Oliveira Santos**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

**TERMO DE DISTRATO Nº. 011/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ALESSANDRA EGER ARNDT, brasileira, portadora do RG nº. 2700056-7 SSP/MT e CPF nº 074.409.639-11, residente e domiciliada na Praça Leopoldina Wilke nº 86 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA*** **o que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 008/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (132)05.004.10.122.0023.2130. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Alessandra Eger Arndt**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 012/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **Elissandra Esperidião da Silva , brasileira, portadora do RG nº. 1.217.841-1 SJ/MT e CPF nº 909.759.521-53, residente e domiciliada na Rua Castro Alves nº 909 município de Novo Horizonte do Norte/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA*** **o que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (159)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Elissandra Esperidião da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 013/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 2200894-2 SSP/MT e CPF nº 026.514.771-92, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul – Gleba São João no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, **que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (159)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Erica da Silva de Oliveira**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 018/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ROSANGELA CRISTINA CARDOSO, brasileira, portadora do RG nº. 1601263-1 SSP/MT e CPF nº 030.686.321-96, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss – Bairro da Creche no município de Porto dos Gaúchos/ MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA,*** **que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 013/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (202)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Rosangela Cristina Cardoso**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **FRANCINEI ARAUJO DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador do RG nº. 1451321-8 SSP/MT e CPF nº 535.487.361-49, residente e domiciliado na Rua Novo Hamburgo nº 1303 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, **que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 016/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (132)05.004.10.122.0023.2130. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Francinei Araújo de Figueiredo**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 015/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **GILMAR SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº. 1161973-2 SJ/MT e CPF nº 785.499.491-91, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 7 Bairro Papa Joao Paulo II no município de Novo Horizonte do Norte/ MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO,*** **que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (202)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Gilmar Silva dos Santos**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 016/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 1.373.707 SSP/PR e CPF nº 208.813.719-04, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, **que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (159)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Neuza de Oliveira Santos**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 023/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 1583998-2 SSP/MT e CPF nº 018.217.971-08, residente e domiciliada na Fazenda Sinuelo, Rodovia MT 200 km 47 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***,**que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 009/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (340)07.004.12.365.0014.2330. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Iuslaene Pereira dos Santos**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

**TERMO DE DISTRATO Nº. 022/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **Erica dos Santos Contreiras, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2.213.981-8 SSP/MT e CPF nº 047.679.881-79 residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier nº 103 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***,**que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 052/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte:(159) 07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Erica dos Santos Contreiras**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

**TERMO DE DISTRATO Nº. 021/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **DANIELE SANTOS VITAL, brasileira, portadora do RG nº. 45.352.483-7 SSP/SP e CPF nº 011.253.181-47, residente e domiciliada na Rua Sergio Gladki Petrenko nº 1211 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***,**que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 017/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (329)07.004.12.361.0013.2320. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Daniele Santos Vital**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

**TERMO DE DISTRATO Nº. 020/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **SOLANGE DE FATIMA RIBEIRO, brasileira, portadora do RG nº. 5.324.987-6 SSP/PR e CPF nº 038.128.269-41, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 986 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***,**que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 003/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (202)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Solange de Fatima Ribeiro**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº. 019/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/ 2016**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG, brasileira, portadora do RG nº. 4808235 PC/PA e CPF nº 673.168.082-68, residente e domiciliada na Av. Teodoro Rezer nº 1586 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***,**que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 005/2016 a partir de **31 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (202)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Rute Gonçalves da Silva Abegg**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Silvia Regina C. Sirena Marciele Zandonadi**

CPF: 571.507.371-53 CPF: 058.701.029-01

**TERMO DE DISTRATO Nº 008/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/ 2015**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ANGELA APARECIDA PIOVESAN, brasileira, portadora do RG nº. 950.682 SSP/PR e CPF nº 793.095.341-68, residente e domiciliada na Av. Giruá nº 1243 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, **o que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 062/2015 firmado em 19/05/2015, e Termo Aditivo firmado 15/12/2015 a partir de **31 de Dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado e Aditivo, referido na Cláusula 1º é rescindido por este instrumento por Término de Vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 05.004.10.122.0023.2130.3190. 11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. 06.001.08. 122.0024.2240.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Angela Aparecida Piovesan**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Dirce Rezer dos Santos Danieli Dias Munhoz**

CPF: 615.715.040-87 CPF: 021.995.101-23

**TERMO DE DISTRATO Nº. 009/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/ 2015**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ALAN HONORATO HERCULANO, brasileiro, portador do RG nº.2102771-4 SSP/MT e CPF nº057.072.671-90, residente e domiciliado na Rua Buriti casa 07, Cohab neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO*** **o que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 080/2015 e Termo Aditivo firmado em 15/12/2015 a partir de **31 de Dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado e Aditivo, referido na cláusula 1º fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 08.004.17.512.0034.2420.3190. 11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Alan Honorato Herculano**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais**

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

**TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2016**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/ 2015**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **DOUGLAS ALENCAR DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE, brasileiro, portador do RG nº. 2207051-6 SSP/MT e CPF nº. 045.261.331-08, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 40N, centro no município de Juara/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO,*** **o que segue:**

**Cláusula 1º** - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 081/2015 e Termo Aditivo firmado em 15/12/2015 a partir de **31 de Dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado e Aditivo, referido na cláusula 1º fica rescindido por este instrumento por termino de vigência.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 08.002.04.122.0033.2341.3190. 11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Dezembro de 2016.

_____ _____

**Moacir Pinheiro Piovesan Douglas A. S. R de Rezende**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais**

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 041/2016 Registro de Preço n° 034/ 2016**, tendo como objeto **Registro de Preços** paraAquisição de Merenda Escolar com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu as nove horas, do 13 de dezembro de 2016.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:**

1- **WAGNO CARVALHO DE BRITO70439060168,** inscrita no CNPJ n° 26. 495/0001-24, situada na Avenida MT 130, Vila Irantinópolis I na Cidade de Poxoréu-MT, com todos os itens**,** com o valor total de **R$** 351.467,50 (tre-

zentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete **reais e cinquenta centavos)**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de dezembro de 2016.

**MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**

**PRESIDENTE CPL**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**AVISO DE RESULTADO**

CARTA CONVITE 004/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Ribeirão Cascalheira, através da Presidente da CPL, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que a licitação em epigrafe foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira/MT, 13 de dezembro de 2016.

**Marly Severino dos Santos**

Presidente da CPL

Portaria 002/2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**EMENTA: SOLICITA RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 06 DE DEZEMBRO 2016.**

**MENSAGEM DE RETIFICAÇÃO DO NUMERO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

**Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco-MT.**

Eu, Antonio Xavier de Araujo, Prefeito Municipal de Rio Branco, dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar retificação do Numero da Lei Complementar 12/2016, que em Sumula "**INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Foram descobertos equívocos de digitação erros quanto ao numero da referida lei, motivo pelo qual devem ser realizadas as seguintes retificações, consonante abaixo se demonstra:

Retificação 01:

onde se lia:

**LEI COMPLEMENTAR N° 12 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

.

Deve ser lido:

**LEI COMPLEMENTAR N° 14 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Segue, em anexo, o novo Numero da de Lei Complementar nº 14/2016, já devidamente corrigido.

Ao enviar o presente expediente, aproveito para renovar expressões de mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016 –** *para prestação de serviços na "Reforma de Pontes de madeira, sendo:* ***Ponte na Comunidade Cristalina (Gessi), Ponte Rio Branco (Casemat), Ponte Rio Branquinho, Ponte Rio Lua Nova I, Ponte Rio Lua Nova II*** *e* ***Ponte Rio Pito",*** *noMunicípio de Salto do Céu-MT,* conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do **Convite 005/2016**; por um período de 90 (noventa) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, este estabelecido no Item 3.2.1, da cláusula terceira do contrato original. **CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI- EPP CNPJ: 03.189.011/0001-50.** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº 570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas nos artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 13 de Dezembro de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº 571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 539, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, PARA AUMENTAR O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Wemerson Adão Prata,** Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei modifica a Lei Municipal 539, de 18 de agosto de 2015.

**Art. 2º.** A Lei Municipal 539, de 18 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** [...]

§ 1º O processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, improrrogáveis."

"**Art. 3º** [...]

§ 1º O prazo máximo das contratações por tempo determinado tratadas nesta lei será de 12 (meses), prorrogáveis uma vez, por igual período."

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 13 de Dezembro de 2016.

**Wemerson Adão Prata**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

CONTRATO N°003/2016

CONTRATADO: CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA EIRELI – EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DESCRITAS NOS PROJETOS QUE COMPÕE O PRESENTE PROCESSO.

VALOR GLOBAL: 54.370,99 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGENCIA:08/12/2016 a 08/01/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 036/2016. 13 DEZEMBRO 2016**

**SÚMULA**: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **LARISSA RODRIGUES CALENTE SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear a servidora **LARISSA RODRIGUES CALENTE SILVA,** portadora do RG **2333223-9** SSP/MT, emitido em 24.10.2008, CPF N° **042.069.561-38**,do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, com as vantagens e obrigações da lei de cargos e salários da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de dezembro de 2016.

**VANDIR MATSCHINSKE**

**Presidente**

**Registre-se, Publique-se e afixe-se**

**Na data supra de 13.12.2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2016. 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015, PROCESSADOS"**.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**Considerando** a necessidade de adequar as contas a realidade do município,

**Considerando** que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015, que não foram processados os referidos contratos na íntegra e/ou parcialmente bem como a inexecução de convênios, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

**Considerando** que existem restos a pagar Processados indevidamente, em que por motivos diversos inclusive desinteresses dos fornecedores, os mesmos permanecem em aberto até a presente data conforme quadro abaixo, gerando passivos nas demonstrações contábeis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, Processados e não processados, relativo aos exercícios de 2009, 2013, 2014 e 2015.

| N Empenho | Ano | Fornecedor | Valor Processado | Justificativa do cancelamento |
|---|---|---|---|---|
| 2703 | 2009 | GPAV GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP | R$ 8.633,57 | Convênio Concluído |
| 4221 | 2013 | EDINALDO P. TORRES ME | R$ 165,00 | Fornecedor não localizado para pagamento. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5026 | 2013 | FRANCIELE GONSALVEZ DE OLIVEIRA-ME | R$ 69,60 | Fornecedor não localizado para pagamento. |
| 834 | 2014 | TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A | R$ 12,92 | Empenho relativo a fatura telefônica liquidada indevidamente. |
| 835 | 2014 | TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A | R$ 66,23 | Empenho relativo a fatura telefônica liquidada indevidamente. |
| 2357 | 2014 | CRISTO REI TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA – ME | R$ 94,99 | Empenho Liquidado indevidamente e posterior inscrito incorretamente em Restos a Pagar |
| 4288 | 2014 | ANDRESSA FONTANA | R$ 0,25 | Divergência de valores entre NF e processo e cancelado pela insignificância do valor. |
| 6659 | 2014 | INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CÁCERES. | R$ 80,00 | Em virtude do não comparecimento do servidor no respectivo evento. |
| 6988 | 2014 | TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA | R$ 300,00 | Em virtude do não comparecimento do servidor no respectivo evento, CONF PROCESSO 507/2014. |
| 7103 | 2014 | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 1,00 | Divergência de valores entre NF e processo e cancelado pela insignificância do valor. |
| 7705 | 2014 | ZENILDA DA COSTA E SILVA SANTOS | R$ 500,00 | Pela Incompatibilidade de Atividades. |
| 7779 | 2014 | JOSÉ BORELLI | R$ 1. 997,32 | Pela não entrega dos materiais e pela liquidação indevida. |
| 2031 | 2015 | ELIZABETH JESUS DE OLIVEIRA AZARIAS | R$ 520,00 | Pela não Prestação de serviços e pela liquidação indevida. |
| 5169 | 2015 | STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA | R$ 4. 275,22 | Pela liquidação total na NF com entrega parcial dos Itens. |
| 6007 | 2015 | MARCIO RAINER HERINGER – ME | R$ 400,00 | Pela não Prestação de serviços e pela liquidação indevida |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | **R$ 17. 116,10** | | | |

| N Empenho | Ano | Fornecedor | Valor Não Processado | Justificativa do cancelamento |
|---|---|---|---|---|
| 1673 | 2010 | BASE DUPLA SERVICOS CONSTRUCOES CIVIL LTDA | R$ 473.905,93 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 2625 | 2011 | CONSTRUTORA FERREIRA LTDA | R$ 325.819,22 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 3534 | 2011 | TROPIFLORA ENGENHARIA LTDA | R$ 11.625,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 3978 | 2012 | CONTINUA IND. COM. E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA | R$ 60.787,56 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4375 | 2012 | EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP | R$ 2.850,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4428 | 2012 | COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TRIVELATO LTDA | R$ 6.957,46 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 5241 | 2012 | DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A | R$ 7.300,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 2710 | 2013 | STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 980,80 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4656 | 2013 | PASEP - PATRIMONIO DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS | R$ 2.364,36 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 5844 | 2013 | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 183,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 5856 | 2013 | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 26,90 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 5877 | 2013 | STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 1.260,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6083 | 2013 | CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 570,50 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6084 | 2013 | CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 78,90 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6096 | 2013 | CALLMED DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA | R$ 80,52 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6097 | 2013 | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 390,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6100 | 2013 | STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 516,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6103 | 2013 | STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 61,80 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6104 | 2013 | ZENILDA DA COSTA E SILVA SANTOS 544320061-53 MEI | R$ 0,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6115 | 2013 | CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 458,48 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6116 | 2013 | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 44,50 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6117 | 2013 | STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 441,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6135 | 2013 | STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 525,60 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6142 | 2013 | STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 251,88 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6144 | 2013 | STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 810,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6255 | 2013 | ANA PAULA DE MORAES - ME | R$ 114,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6260 | 2013 | ANA PAULA DE MORAES - ME | R$ 57,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 776 | 2014 | BRASIL TELECOM S/A | R$ 9,54 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 2914 | 2014 | TRON INFORMATICA CUIABA LTDA | R$ 2.695,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3936 | 2014 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | R$ 685,61 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6503 | 2014 | BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | R$ 16,81 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 7663 | 2014 | AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 2.768,86 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 97 | 2015 | EDITORA POSITIVO LTDA | R$ 815,40 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 157 | 2015 | 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A | R$ 970,92 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 158 | 2015 | 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A | R$ 245,07 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 638 | 2015 | CRISTO REI TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA - ME. | R$ 83,50 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 833 | 2015 | DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 482,70 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 1333 | 2015 | DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 127,50 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 1733 | 2015 | M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB-ME | R$ 952,66 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 2993 | 2015 | ATAME-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA | R$ 1,04 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 3259 | 2015 | DENTAL CENTRO OESTE LTDA | R$ 1.680,01 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4051 | 2015 | TRON INFORMATICA CUIABA LTDA | R$ 2.320,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4083 | 2015 | PELEGRINO E CIA LTDA ME | R$ 714,75 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4271 | 2015 | JOSE JADIR FACCIO - ME | R$ 82,50 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4528 | 2015 | RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP | R$ 470,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4529 | 2015 | RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP | R$ 1.170,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4540 | 2015 | RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP | R$ 760,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4541 | 2015 | RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP | R$ 1.802,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4548 | 2015 | RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP | R$ 490,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 4549 | 2015 | RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP | R$ 439,50 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 5651 | 2015 | CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 67,50 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 5816 | 2015 | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 72,60 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6307 | 2015 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | R$ 1.269,19 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6595 | 2015 | JONATHAM MAIKOM MOURA DA SILVA 02671733186 | R$ 160,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais |
| 6599 | 2015 | EDINALDO P TORRES ME | R$ 1.671,00 | Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais. |
| **TOTAL DE EMPENHO NÃO PROCESSADOS** | **R$ 921. 534,07** | | | |

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### TERMO DE POSSE 048/2016

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 048/2016**

**Aos noves dias do mês de dezembro de 2.016, às 16:45 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso o senhor, AYLON SAMPAIO MORAIS, brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 006.270.341-28 e Registro Geral sob nº 767.863 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 54 s/n - Centro, CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos, conforme edital nº 001/2015 e Edital Complementar n. 006/2015 de 13 de Agosto de 2015, com a quinta classificação, para a tomar de posse do cargo público de MOTORISTA ESCOLAR, a que faz jus.**

**Tomada posse o senhor AYLON SAMPAIO MORAIS, ficará investido na categoria de Servidor Publico Municipal através deste termo de posse, onde contém a matricula nº 15262 para efeito de identificação funcional.**

**Através deste ato solene o senhor AYLON SAMPAIO MORAIS, adquire seus direitos e deveres na qualidade de servidor público municipal mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da Administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.**

**O senhor AYLON SAMPAIO MORAIS, assume o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública. O senhor AYLON SAMPAIO MORAIS apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.**

**Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.**

**O servidor estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).**

**Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao Ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia à servidora.**

**Santa Terezinha - MT, 09 de dezembro de 2016.**

**VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretário de Administração**

**AYLON SAMPAIO MORAIS**

**Servidor Público**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: TYAGO DE MELO QUINTAL 12759981789

OBJETO: prestação de serviços de informática

Vigência: 31/12/2016

Valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Vigência: 02/01/17 a 31/12/2017.

Valor total: R$ 180.480,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

Valor mensal: 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 377/2016.**

**DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA**, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública **ELDA JESUS DA SILVA OSTWALD**, em 07/12/2016, por um período de 03 (três) anos do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 375/2016.**

**DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**REVOGA PORTARIA Nº 361/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 361/2015**de 01 de outubro de 2015, que nomeia os Membros titulares e respectivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2013 a 2017.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 376/2016**

**DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2016**

**NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO-MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, CRIADO PELA LEI Nº027/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, IV, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 027/01 de 26 de julho de 2.001 que institui o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE,**regulamenta pelo Decreto 019/01 de 19 de julho de 2001 e medida provisória nº 2.178-36/01.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -**NOMEIA os Membros titulares e respectivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2013 a 2017.

**Poder Executivo:**

Michely Schuh (Titular)

Rosani Menegassi Alves (Suplente)

**Profissionais da Área da Educação:**

Jarineide Resplande Marques (Titular) – Vice-Presidente

Lucivânia Sousa Oliveira (Suplente)

Arlete Antonio Fonseca da Mata (Titular)

Alessandra Leônia Diogo Lira de Morais (Suplente)

**Seguimento Pais de alunos:**

Sandra da Silva Cavalcante Tafarel (Titular) - Presidente

Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier (Suplente)

Selma de Fátima Mariano Siqueira (Titular)

Lídia Ribeiro de Souza (Suplente)

**Segmento Sociedade Civil:**

Elizabeth Alves de Oliveira (Titular)

Viviane Aparecida Pires Soares (Suplente)

Luciregina Tafarel Azzolini (Titular)

Marli Odete Ceolin Erd Fonseca (Suplente)

**Artigo 2º - Os membros** titulares do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE nomeados nos termos do Artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2016**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
### CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA BORGES SILVA**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Lote de Assentamento, nº 275 - Setor Escolinha - CEP 78.670-000 - Assentamento Dom Pedro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.820.691-66 e Identidade nº 1.802.045-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.641.309.833-4, nascida no dia 07/09/1984

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2016**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 20 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 - 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016**

**8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35, de 20 de junho de 2016, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 35/2016 no Diário Oficial Municipal em 22/06/2016, Edição 2.503 – ANO XI – Página 333, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, na forma do **Anexo Único**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 21 de dezembro de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 13h00min às 17h00min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 35/2016 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 13 de dezembro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**==========**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | LOCAL (LOTAÇÃO) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **MARIA BORGES SILVA** | **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR** | **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS**<br>Período de 03/11/2016 a 23/12/2016.<br>Em substituição à servidora efetiva, aposentada no início de nov/2016, Izaltina Silveira Aguiar. | **3º** |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2016**

**Período de referência: 5º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.168.706,49 | 2.168.706,49 | 377.580,07 | 17,41 | 2.210.521,49 | 101,93 | -41.815,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.126.255,24 | 2.126.255,24 | 377.580,07 | 17,76 | 2.059.687,93 | 96,87 | 66.567,31 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 573.165,00 | 573.165,00 | 53.252,45 | 9,29 | 285.541,78 | 49,82 | 287.623,22 |
| Impostos | 555.146,00 | 555.146,00 | 44.117,97 | 7,95 | 258.095,08 | 46,49 | 297.050,92 |
| Taxas | 18.019,00 | 18.019,00 | 9.134,48 | 50,69 | 27.446,70 | 152,32 | -9.427,70 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 341.432,00 | 341.432,00 | 62.164,08 | 18,21 | 314.946,27 | 92,24 | 26.485,73 |
| Contribuições Sociais | 307.500,00 | 307.500,00 | 54.525,95 | 17,73 | 268.655,93 | 87,37 | 38.844,07 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 33.932,00 | 33.932,00 | 7.638,13 | 22,51 | 46.290,34 | 136,42 | -12.358,34 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 476.631,51 | 476.631,51 | 139.752,73 | 29,32 | 833.372,74 | 174,85 | -356.741,23 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 476.631,51 | 476.631,51 | 139.752,73 | 29,32 | 833.372,74 | 174,85 | -356.741,23 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | 0,00 |
| Compensações Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 156.200,00 | 156.200,00 | 24.392,80 | 15,62 | 117.035,64 | 74,93 | 39.164,36 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 515.705,35 | 515.705,35 | 95.177,43 | 18,46 | 480.287,35 | 93,13 | 35.418,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 515.705,35 | 515.705,35 | 95.177,43 | 18,46 | 480.287,35 | 93,13 | 35.418,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 63.121,38 | 63.121,38 | 2.840,58 | 4,50 | 28.504,15 | 45,16 | 34.617,23 |
| Multas e Juros de Mora | 2.654,67 | 2.654,67 | | 0,00 | 828,98 | 31,23 | 1.825,69 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 27.650,71 | 27.650,71 | | 0,00 | 4.433,79 | 16,03 | 23.216,92 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 200,00 | 200,00 | | 0,00 | | 0,00 | 200,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 32.616,00 | 32.616,00 | 2.840,58 | 8,71 | 23.241,38 | 71,26 | 9.374,62 |



diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

248

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 42.451,25 | 42.451,25 | 0,00 | 0,00 | 150.833,56 | 355,31 | -108.382,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 17.409,00 | 17.409,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.409,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 17.409,00 | 17.409,00 | | 0,00 | | 0,00 | 17.409,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 25.042,25 | 25.042,25 | 0,00 | 0,00 | 150.833,56 | 602,32 | -125.791,31 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 25.042,25 | 25.042,25 | | 0,00 | 150.833,56 | 602,32 | -125.791,31 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.119.503,00 | 1.119.503,00 | 214.438,20 | 19,15 | 1.072.912,25 | 95,84 | 46.590,75 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 3.288.209,49 | 3.288.209,49 | 592.018,27 | 18,00 | 3.283.433,74 | 99,85 | 4.775,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 3.288.209,49 | 3.288.209,49 | 592.018,27 | 18,00 | 3.283.433,74 | 99,85 | 4.775,75 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | | | | | 3.283.433,74 | | -3.283.433,74 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 11.971.805,00 | 14.793.075,10 | 1.563.099,03 | 11.983.800,83 | 2.809.274,27 | 1.980.149,18 | 9.769.484,33 | 5.023.590,77 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.018.825,00 | 11.244.285,43 | 1.501.996,52 | 10.190.136,46 | 1.054.148,97 | 1.864.046,67 | 9.275.779,81 | 1.968.505,62 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.099.368,97 | 6.195.292,95 | 1.073.586,64 | 5.452.099,88 | 743.193,07 | 1.067.948,86 | 5.427.753,46 | 767.539,49 | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 52.600,00 | 41.012,99 | 4.794,10 | 27.999,61 | 13.013,38 | 4.794,10 | 27.999,61 | 13.013,38 | | |



diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

249

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.866.856,03 | 5.007.979,49 | 423.615,78 | 4.710.036,97 | 297.942,52 | 791.303,71 | 3.820.026,74 | 1.187.952,75 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 321.230,00 | 2.946.778,96 | 61.102,51 | 1.793.664,37 | 1.153.114,59 | 116.102,51 | 493.704,52 | 2.453.074,44 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 251.230,00 | 2.925.941,95 | 59.361,31 | 1.774.570,96 | 1.151.370,99 | 114.361,31 | 474.611,11 | 2.451.330,84 | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 70.000,00 | 20.837,01 | 1.741,20 | 19.093,41 | 1.743,60 | 1.741,20 | 19.093,41 | 1.743,60 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 138.750,00 | 109.010,71 | | | 109.010,71 | | | 109.010,71 | | |
| RESERVA DO RPPS | 493.000,00 | 493.000,00 | | | 493.000,00 | | | 493.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 11.971.805,00 | 14.793.075,10 | 1.563.099,03 | 11.983.800,83 | 2.809.274,27 | 1.980.149,18 | 9.769.484,33 | 5.023.590,77 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 11.971.805,00 | 14.793.075,10 | 1.563.099,03 | 11.983.800,83 | 2.809.274,27 | 1.980.149,18 | 9.769.484,33 | 5.023.590,77 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 11.971.805,00 | 14.793.075,10 | 1.563.099,03 | 11.983.800,83 | | 1.980.149,18 | 9.769.484,33 | | 0,00 | 0,00 |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.119.503,00 | 1.119.503,00 | 214.438,20 | 19,15 | 1.072.912,25 | 95,84 | 46.590,75 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.119.503,00 | 1.119.503,00 | 214.438,20 | 19,15 | 1.072.912,25 | 95,84 | 46.590,75 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | 0,00 |
| Taxas | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.119.503,00 | 1.119.503,00 | 214.438,20 | 19,15 | 1.072.912,25 | 95,84 | 46.590,75 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.119.503,00 | 1.119.503,00 | 214.438,20 | 19,15 | 1.072.912,25 | 95,84 | 46.590,75 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | 0,00 |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2016**

**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Despesas Intra Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2016** |
| **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2016 |
| Notas Explicativas | - |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 12.348.605,00 | 15.202.105,08 | 1.563.099,03 | 11.983.859,15 | 100,00 | 3.218.245,93 | 1.980.149,28 | 9.759.484,43 | 100,00 | 5.442.620,65 | 0,00 |
| Legislativa | 597.303,00 | 621.235,90 | 88.744,20 | 507.290,10 | 4,23 | 113.945,80 | 100.706,00 | 483.574,40 | 4,95 | 137.661,50 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 247.125,00 | 247.125,00 | 36.106,80 | 189.967,60 | 1,59 | 57.157,40 | 36.351,30 | 184.730,10 | 1,89 | 62.394,90 | |
| Controle Externo | 350.178,00 | 374.110,90 | 52.637,80 | 317.322,50 | 2,65 | 56.788,40 | 64.354,70 | 298.844,30 | 3,06 | 75.266,60 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 8.000,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 2.519.367,95 | 3.207.414,76 | 420.184,10 | 2.692.316,08 | 22,47 | 515.098,68 | 477.979,64 | 2.518.206,71 | 25,80 | 689.208,05 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 1.782.932,00 | 2.283.653,71 | 351.935,13 | 1.869.315,42 | 15,60 | 394.338,29 | 342.907,34 | 1.781.332,99 | 18,25 | 482.320,72 | |
| Administração Financeira | 9.500,00 | 1.500,00 | | 336,00 | 0,00 | 1.164,00 | | 336,00 | 0,00 | 1.164,00 | |
| Controle Interno | 211.000,00 | 291.500,00 | | 255.578,94 | 2,13 | 35.921,06 | 7.114,00 | 210.058,07 | 2,15 | 81.441,93 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 514.935,95 | 649.761,05 | 68.248,97 | 567.085,72 | 4,73 | 82.675,33 | 127.958,30 | 526.479,65 | 5,39 | 123.281,40 | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 822.105,00 | 1.048.788,89 | 81.237,67 | 573.956,21 | 4,79 | 474.832,68 | 96.492,92 | 497.877,50 | 5,10 | 550.911,39 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 17.800,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 8.400,00 | 300,00 | | | 0,00 | 300,00 | | | 0,00 | 300,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 238.955,00 | 198.239,34 | 14.323,87 | 169.322,56 | 1,41 | 28.916,78 | 34.502,87 | 150.384,52 | 1,54 | 47.854,82 | |
| Assistência Comunitária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 556.950,00 | 850.249,55 | 66.913,80 | 404.633,65 | 3,38 | 445.615,90 | 61.990,05 | 347.492,98 | 3,56 | 502.756,57 | |
| Previdência Social | 1.181.000,00 | 1.181.000,00 | 111.460,25 | 622.736,37 | 5,20 | 558.263,63 | 121.720,17 | 612.476,46 | 6,28 | 568.523,54 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.097.000,00 | 1.097.000,00 | 111.229,75 | 560.004,50 | 4,67 | 536.995,50 | 111.229,75 | 560.004,50 | 5,74 | 536.995,50 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 84.000,00 | 84.000,00 | 230,50 | 62.731,87 | 0,52 | 21.268,13 | 10.490,42 | 52.471,96 | 0,54 | 31.528,04 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 2.472.401,00 | 2.605.510,95 | 324.385,09 | 2.389.482,40 | 19,94 | 216.028,55 | 435.990,06 | 2.107.301,92 | 21,59 | 498.209,03 | 0,00 |
| Atenção Básica | 787.384,32 | 698.788,16 | 94.054,61 | 572.860,06 | 4,78 | 125.928,10 | 125.745,22 | 494.548,04 | 5,07 | 204.240,12 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.228.028,00 | 1.453.599,79 | 185.832,58 | 1.429.281,14 | 11,93 | 24.318,65 | 261.696,34 | 1.246.379,88 | 12,77 | 207.219,91 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 33.164,68 | 26.800,88 | 4.696,43 | 22.689,46 | 0,19 | 4.111,42 | 8.551,29 | 13.700,16 | 0,14 | 13.100,72 | |
| Vigilância Sanitária | 9.000,00 | 7.923,12 | 1.200,00 | 7.590,10 | 0,06 | 333,02 | | 6.389,85 | 0,07 | 1.533,27 | |
| Vigilância Epidemiológica | 62.124,00 | 132.061,35 | 570,00 | 121.811,75 | 1,02 | 10.249,60 | 2.041,80 | 112.096,85 | 1,15 | 19.964,50 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 336.950,00 | 286.337,85 | 38.031,47 | 235.249,89 | 1,96 | 51.087,76 | 37.955,41 | 234.187,14 | 2,40 | 52.150,51 | |
| Demais Subfunções | 15.750,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 119.738,05 | 119.738,05 | 0,00 | 115.101,09 | 0,96 | 4.636,96 | 17.315,57 | 93.923,55 | 0,96 | 25.814,50 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 119.738,05 | 119.738,05 | | 115.101,09 | 0,96 | 4.636,96 | 17.315,57 | 93.923,55 | 0,96 | 25.814,50 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 2.614.915,00 | 3.884.005,81 | 401.907,84 | 3.605.181,10 | 30,08 | 278.824,71 | 487.998,96 | 2.102.268,46 | 21,54 | 1.781.737,35 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.226.622,00 | 2.281.114,14 | 350.071,62 | 2.128.833,91 | 17,76 | 152.280,23 | 437.304,44 | 1.926.531,26 | 19,74 | 354.582,88 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 267.085,00 | 1.522.343,67 | 38.339,76 | 1.425.391,92 | 11,89 | 96.951,75 | 37.198,26 | 124.782,93 | 1,28 | 1.397.560,74 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 121.208,00 | 80.548,00 | 13.496,26 | 50.955,27 | 0,43 | 29.592,73 | 13.496,26 | 50.954,27 | 0,52 | 29.593,73 | |
| Cultura | 128.200,00 | 112.200,00 | 0,00 | 109.474,90 | 0,91 | 2.725,10 | 0,00 | 109.474,90 | 1,12 | 2.725,10 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 128.200,00 | 112.200,00 | | 109.474,90 | 0,91 | 2.725,10 | | 109.474,90 | 1,12 | 2.725,10 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 7.350,00 | 2.890,00 | 0,00 | 2.890,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 2.890,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 7.350,00 | 2.890,00 | | 2.890,00 | 0,02 | 0,00 | | 2.890,00 | 0,03 | 0,00 | |
| Urbanismo | 240.000,00 | 194.927,50 | 0,00 | 194.927,50 | 1,63 | 0,00 | 28.000,00 | 152.927,50 | 1,57 | 42.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.000,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 239.000,00 | 194.927,50 | | 194.927,50 | 1,63 | 0,00 | 28.000,00 | 152.927,50 | 1,57 | 42.000,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 2.000,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 188.250,00 | 206.250,00 | 17.449,00 | 100.079,20 | 0,84 | 106.170,80 | 17.901,00 | 95.901,20 | 0,98 | 110.348,80 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 5.250,00 | 107.900,00 | 9.400,00 | 9.400,00 | 0,08 | 98.500,00 | 9.400,00 | 9.400,00 | 0,10 | 98.500,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 183.000,00 | 98.350,00 | 8.049,00 | 90.679,20 | 0,76 | 7.670,80 | 8.501,00 | 86.501,20 | 0,89 | 11.848,80 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |



diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

255

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 137.475,00 | 742.590,69 | 18.259,58 | 376.379,68 | 3,14 | 366.211,01 | 81.259,58 | 364.325,69 | 3,73 | 378.265,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 500,00 | 150.157,11 | | 55.000,00 | 0,46 | 95.157,11 | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,56 | 95.157,11 | |
| Extensão Rural | 133.975,00 | 592.433,58 | 18.259,58 | 321.379,68 | 2,68 | 271.053,90 | 26.259,58 | 309.325,69 | 3,17 | 283.107,89 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 3.000,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 1.500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 1.500,00 | 500,00 | | | 0,00 | 500,00 | | | 0,00 | 500,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 40.500,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,25 | 0,00 | 28,88 | 29.215,10 | 0,30 | 784,90 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 30.000,00 | 30.000,00 | | 30.000,00 | 0,25 | 0,00 | 28,88 | 29.215,10 | 0,30 | 784,90 | |
| Energia Elétrica | 10.500,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 458.000,00 | 566.638,82 | 88.776,20 | 609.054,50 | 5,08 | -42.415,68 | 105.871,20 | 538.291,02 | 5,52 | 28.347,80 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 458.000,00 | 566.638,82 | 88.776,20 | 609.054,50 | 5,08 | -42.415,68 | 105.871,20 | 538.291,02 | 5,52 | 28.347,80 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 55.100,00 | 14.553,00 | 4.160,00 | 7.897,00 | 0,07 | 6.656,00 | 350,00 | 3.737,00 | 0,04 | 10.816,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 55.100,00 | 14.553,00 | 4.160,00 | 7.897,00 | 0,07 | 6.656,00 | 350,00 | 3.737,00 | 0,04 | 10.816,00 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 123.650,00 | 61.850,00 | 6.535,30 | 47.093,02 | 0,39 | 14.756,98 | 6.535,30 | 47.093,02 | 0,48 | 14.756,98 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |



diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

256

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 123.650,00 | 61.850,00 | 6.535,30 | 47.093,02 | 0,39 | 14.756,98 | 6.535,30 | 47.093,02 | 0,48 | 14.756,98 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 138.750,00 | 109.010,71 | | | | 109.010,71 | | | | 109.010,71 | |
| Reserva do RPPS | 493.000,00 | 493.000,00 | | | | 493.000,00 | | | | 493.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.348.605,00 | 15.202.105,08 | 1.563.099,03 | 11.983.859,15 | 100,00 | 3.218.245,93 | 1.980.149,28 | 9.759.484,43 | 100,00 | 5.442.620,65 | 0,00 |

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2016**

**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Petróleo | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |



diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

259

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2016**

**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Áreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado |
|---|---|
| | Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2016 |
| | Período de referência: 5º bimestre |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2016 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115<br>Date: 2016.12.13 09:11:38 AMT<br>Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**RECIBO DE HOMOLOGAÇÃO RREO 5º BIMESTRE 2016**

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** |
|---|---|
| | **Ministério da Fazenda - MF** |
| | **Recibo de Declaração Homologada** |

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado |
| **Periodicidade:** | Bimestral |
| **Período:** | 5º bimestre |
| **Exercício:** | 2016 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA<br>*Titular do Poder Executivo*<br>CPF: 353.365.011-15<br>Data: 13/12/2016 11:11:55 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **13/12/2016, às 10:12:14** , é:

**01.0F.QY-0**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 13/12/2016 10:12:14

Página 1 de 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 07 de Dezembro de 2016, pag. 259 e no Jornal Diário de Cuiabá do dia 07 de Dezembro de 2016 na pag. F2, ONDE SE LÊ: **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009/2015.** ASS: 14/10/2016; Contratante: SANDRO ILSON KRAJEWSKI-ME. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso. Objeto: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 009/2015, a partir de 14/10/2016, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e em conformidade com a cláusula décima do mencionado contrato., LEIA-SE: **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009/2015.** ASS: 14/10/2016; Contratante: SANDRO ILSON KRAJEWSKI-ME. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso. Objeto: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 009/2015, a partir de 30/11/2016, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e em conformidade com a cláusula décima do mencionado contrato. São José do Rio Claro-MT, 13 de Dezembro de 2016.

**Tatiana Dockhorn** – Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### SECRETARIA DE FAZENDA
### EDITAL 23/2016

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica às empresas que às 13h00min, do dia **27/12/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **23/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para “fornecimento de Software”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL
### RREO QUINTO BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 39.455.000,00 | 39.455.000,00 | 6.891.857,28 | 17,47 | 36.519.066,10 | 92,56 | 2.935.933,90 |
| RECEITAS CORRENTES | 38.611.250,00 | 38.611.250,00 | 5.744.302,50 | 14,88 | 32.662.719,46 | 84,59 | 5.948.530,54 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 3.620.400,00 | 3.620.400,00 | 273.612,96 | 7,56 | 2.358.684,06 | 65,15 | 1.261.715,94 |
| Impostos | 3.028.000,00 | 3.028.000,00 | 265.859,64 | 8,78 | 2.139.599,75 | 70,66 | 888.400,25 |
| Taxas | 592.400,00 | 592.400,00 | 7.753,32 | 1,31 | 219.084,31 | 36,98 | 373.315,69 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.162.000,00 | 1.162.000,00 | 217.013,02 | 18,68 | 1.092.573,92 | 94,03 | 69.426,08 |
| Contribuições Sociais | 902.000,00 | 902.000,00 | 192.402,06 | 21,33 | 862.598,89 | 95,63 | 39.401,11 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 260.000,00 | 260.000,00 | 24.610,96 | 9,47 | 229.975,03 | 88,45 | 30.024,97 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 546.000,00 | 546.000,00 | 645.660,16 | 118,25 | 3.518.935,16 | 644,49 | -2.972.935,16 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 546.000,00 | 546.000,00 | 645.660,16 | 118,25 | 3.518.935,16 | 644,49 | -2.972.935,16 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 882.500,00 | 882.500,00 | 96.469,48 | 10,93 | 609.336,37 | 69,05 | 273.163,63 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.291.850,00 | 31.291.850,00 | 4.484.613,89 | 14,33 | 24.920.012,44 | 79,64 | 6.371.837,56 |
| Transferências Intergovernamentais | 30.433.500,00 | 30.433.500,00 | 4.346.297,63 | 14,28 | 24.318.747,40 | 79,91 | 6.114.752,60 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 858.350,00 | 858.350,00 | 138.316,26 | 16,11 | 601.265,04 | 70,05 | 257.084,96 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.108.500,00 | 1.108.500,00 | 26.932,99 | 2,43 | 163.177,51 | 14,72 | 945.322,49 |
| Multas e Juros de Mora | 196.000,00 | 196.000,00 | 6.735,24 | 3,44 | 36.123,60 | 18,43 | 159.876,40 |
| Indenizações e Restituições | 130.500,00 | 130.500,00 | | 0,00 | 17.371,78 | 13,31 | 113.128,22 |
| Receita da Dívida Ativa | 730.000,00 | 730.000,00 | 9.566,32 | 1,31 | 92.660,17 | 12,69 | 637.339,83 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 52.000,00 | 52.000,00 | 10.631,43 | 20,45 | 17.021,96 | 32,73 | 34.978,04 |

Documento gerado em 09/12/2016 15:40:03

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 843.750,00 | 843.750,00 | 1.147.554,78 | 136,01 | 3.856.346,64 | 457,05 | -3.012.596,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 40.000,00 | 40.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 40.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 783.750,00 | 783.750,00 | 1.147.554,78 | 146,42 | 3.856.346,64 | 492,04 | -3.072.596,64 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 783.750,00 | 783.750,00 | 1.147.554,78 | 146,42 | 3.856.346,64 | 492,04 | -3.072.596,64 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.449.000,00 | 1.449.000,00 | 344.303,64 | 23,76 | 1.551.594,51 | 107,08 | -102.594,51 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 40.904.000,00 | 40.904.000,00 | 7.236.160,92 | 17,69 | 38.070.660,61 | 93,07 | 2.833.339,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 40.904.000,00 | 40.904.000,00 | 7.236.160,92 | 17,69 | 38.070.660,61 | 93,07 | 2.833.339,39 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 3.411.408,20 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 40.904.000,00 | 40.904.000,00 | 7.236.160,92 | 17,69 | 41.482.068,81 | 101,41 | -578.068,81 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | | | 43.138.198,03 | | |
| Superávit Financeiro | | | | | 43.138.198,03 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.795.000,00 | 45.123.127,44 | 5.957.081,83 | 35.204.315,36 | 9.918.812,08 | 6.570.583,08 | 32.949.907,16 | 12.173.220,28 | 29.759.229,17 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 35.965.238,25 | 39.040.911,75 | 5.536.760,29 | 31.457.071,81 | 7.583.839,94 | 6.057.753,00 | 29.333.026,37 | 9.707.885,38 | 26.310.148,43 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.590.851,60 | 20.094.003,95 | 3.188.003,99 | 16.273.085,36 | 3.820.918,59 | 3.201.943,99 | 16.259.145,36 | 3.834.858,59 | 14.896.606,14 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 12.000,00 | 10.100,00 | | | 10.100,00 | | | 10.100,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.362.386,65 | 18.936.807,80 | 2.348.756,30 | 15.183.986,45 | 3.752.821,35 | 2.855.809,01 | 13.073.881,01 | 5.862.926,79 | 11.413.542,29 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.346.661,75 | 5.554.808,06 | 420.321,54 | 3.747.243,55 | 1.807.564,51 | 512.830,08 | 3.616.880,79 | 1.937.927,27 | 3.449.080,74 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.266.661,75 | 5.474.808,06 | 420.321,54 | 3.713.443,55 | 1.761.364,51 | 508.730,88 | 3.598.542,42 | 1.876.265,64 | 3.430.742,37 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 80.000,00 | 80.000,00 | | 33.800,00 | 46.200,00 | 4.099,20 | 18.338,37 | 61.661,63 | 18.338,37 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.483.100,00 | 527.407,63 | | | 527.407,63 | | | 527.407,63 | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.790.000,00 | 2.050.033,52 | 320.848,53 | 1.742.812,06 | 307.221,46 | 346.872,20 | 1.709.345,25 | 340.688,27 | 1.559.102,66 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 42.585.000,00 | 47.173.160,96 | 6.277.930,36 | 36.947.127,42 | 10.226.033,54 | 6.917.455,28 | 34.659.252,41 | 12.513.908,55 | 31.318.331,83 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 42.585.000,00 | 47.173.160,96 | 6.277.930,36 | 36.947.127,42 | 10.226.033,54 | 6.917.455,28 | 34.659.252,41 | 12.513.908,55 | 31.318.331,83 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 42.585.000,00 | 47.173.160,96 | 6.277.930,36 | 36.947.127,42 | | 6.917.455,28 | 34.659.252,41 | | 31.318.331,83 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.449.000,00 | 1.449.000,00 | 344.303,64 | 23,76 | 1.551.594,51 | 107,08 | -102.594,51 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.449.000,00 | 1.449.000,00 | 344.303,64 | 23,76 | 1.551.594,51 | 107,08 | -102.594,51 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.301.000,00 | 1.301.000,00 | 322.518,44 | 24,79 | 1.430.343,70 | 109,94 | -129.343,70 |
| Contribuições Sociais | 1.301.000,00 | 1.301.000,00 | 322.518,44 | 24,79 | 1.430.343,70 | 109,94 | -129.343,70 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 148.000,00 | 148.000,00 | 21.785,20 | 14,72 | 121.250,81 | 81,93 | 26.749,19 |
| Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | 147.000,00 | 147.000,00 | 21.785,20 | 14,82 | 121.250,81 | 82,48 | 25.749,19 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.790.000,00 | 2.050.033,52 | 320.848,53 | 1.742.812,06 | 307.221,46 | 346.872,20 | 1.709.345,25 | 340.688,27 | 1.559.102,66 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.790.000,00 | 2.050.033,52 | 320.848,53 | 1.742.812,06 | 307.221,46 | 346.872,20 | 1.709.345,25 | 340.688,27 | 1.559.102,66 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.790.000,00 | 2.050.033,52 | 320.848,53 | 1.742.812,06 | 307.221,46 | 346.872,20 | 1.709.345,25 | 340.688,27 | 1.559.102,66 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 39,174,000,00 | 43,502,127,44 | 5,957,081,83 | 35,204,315,36 | 95,28 | 8,297,812,08 | 6,570,583,08 | 32,949,907,16 | 95,07 | 10,552,220,28 | 0,00 |
| Legislativa | 1,621,000,00 | 1,621,000,00 | 243,359,53 | 1,257,371,50 | 3,40 | 363,628,50 | 248,272,60 | 1,205,773,17 | 3,48 | 415,226,83 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1,621,000,00 | 1,621,000,00 | 243,359,53 | 1,257,371,50 | 3,40 | 363,628,50 | 248,272,60 | 1,205,773,17 | 3,48 | 415,226,83 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 8,005,580,00 | 7,796,299,44 | 826,855,25 | 6,260,361,34 | 16,94 | 1,535,938,10 | 1,187,009,63 | 5,621,160,45 | 16,22 | 2,175,138,99 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 23,000,00 | 23,000,00 | 92,00 | 92,00 | 0,00 | 22,908,00 | 92,00 | 92,00 | 0,00 | 22,908,00 | |
| Administração Geral | 6,422,980,00 | 6,772,667,16 | 757,230,89 | 5,648,670,92 | 15,29 | 1,123,996,24 | 1,077,160,42 | 5,052,144,80 | 14,58 | 1,720,522,36 | |
| Administração Financeira | 1,559,600,00 | 1,000,632,28 | 69,532,36 | 611,598,42 | 1,66 | 389,033,86 | 109,757,21 | 568,923,65 | 1,64 | 431,708,63 | |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 2,152,150,00 | 2,480,704,23 | 287,720,43 | 1,729,445,78 | 4,68 | 751,258,45 | 349,515,88 | 1,644,303,43 | 4,74 | 836,400,80 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 25,000,00 | 25,000,00 | | | 0,00 | 25,000,00 | | | 0,00 | 25,000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 15,500,00 | 16,388,04 | | 16,388,04 | 0,04 | | | 10,179,04 | 0,03 | 6,209,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 414,000,00 | 435,449,43 | 30,703,76 | 300,303,63 | 0,81 | 135,145,80 | 56,460,88 | 279,620,08 | 0,81 | 155,829,35 | |
| Assistência Comunitária | 1,465,650,00 | 1,760,798,05 | 229,093,18 | 1,239,527,97 | 3,35 | 521,270,08 | 263,995,51 | 1,184,414,17 | 3,42 | 576,383,88 | |
| Administração Geral | 232,000,00 | 243,068,71 | 27,923,49 | 173,226,14 | 0,47 | 69,842,57 | 29,059,49 | 170,090,14 | 0,49 | 72,978,57 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 2,703,000,00 | 2,593,000,00 | 358,246,65 | 1,760,948,62 | 4,77 | 832,051,38 | 383,156,48 | 1,739,592,49 | 5,02 | 853,407,51 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2,703,000,00 | 2,593,000,00 | 358,246,65 | 1,760,948,62 | 4,77 | 832,051,38 | 383,156,48 | 1,739,592,49 | 5,02 | 853,407,51 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

Documento gerado em 09/12/2016 15:40:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 8.551.220,00 | 9.605.167,97 | 1.386.573,51 | 9.005.223,44 | 24,37 | 599.944,53 | 1.483.224,32 | 8.398.632,50 | 24,23 | 1.206.535,47 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.875.200,00 | 2.847.678,90 | 366.673,45 | 2.520.591,05 | 6,82 | 327.087,85 | 407.465,61 | 2.460.959,37 | 7,10 | 386.719,53 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.380.520,00 | 5.107.576,29 | 744.332,89 | 4.917.902,22 | 13,31 | 189.674,07 | 861.285,13 | 4.513.540,27 | 13,02 | 594.036,02 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 350.000,00 | 647.317,09 | 55.693,58 | 596.637,98 | 1,61 | 50.679,11 | 67.192,51 | 586.989,28 | 1,69 | 60.327,81 | |
| Vigilância Sanitária | 59.500,00 | 53.048,82 | 7.270,10 | 49.598,17 | 0,13 | 3.450,65 | 7.270,10 | 49.598,17 | 0,14 | 3.450,65 | |
| Vigilância Epidemiológica | 298.000,00 | 422.247,86 | 138.498,45 | 410.710,30 | 1,11 | 11.537,56 | 46.584,15 | 302.182,77 | 0,87 | 120.165,09 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 588.000,00 | 527.199,01 | 74.105,04 | 509.783,72 | 1,38 | 17.415,29 | 93.426,82 | 485.362,64 | 1,40 | 41.836,37 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 374.550,00 | 524.860,00 | 100.000,00 | 524.790,00 | 1,42 | 70,00 | 47.085,98 | 439.009,54 | 1,27 | 85.850,46 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 374.550,00 | 524.860,00 | 100.000,00 | 524.790,00 | 1,42 | 70,00 | 47.085,98 | 439.009,54 | 1,27 | 85.850,46 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 9.347.500,00 | 9.771.229,55 | 1.680.690,40 | 8.164.733,00 | 22,10 | 1.606.496,55 | 1.604.681,25 | 7.675.797,67 | 22,15 | 2.095.431,88 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.992.700,00 | 6.073.843,83 | 1.178.408,22 | 5.172.381,59 | 14,00 | 901.462,24 | 1.052.713,68 | 4.759.073,82 | 13,73 | 1.314.770,01 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | 73.000,00 | 40.152,54 | | | 0,00 | 40.152,54 | | | 0,00 | 40.152,54 | |
| Educação Infantil | 2.310.300,00 | 2.688.120,66 | 353.662,12 | 2.209.288,46 | 5,98 | 478.832,20 | 402.049,68 | 2.148.645,23 | 6,20 | 539.475,43 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.500,00 | 10.500,00 | | | 0,00 | 10.500,00 | | | 0,00 | 10.500,00 | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 319.000,00 | 293.500,00 | 18.857,12 | 194.072,25 | 0,53 | 99.427,75 | 24.491,28 | 183.424,25 | 0,53 | 110.075,75 | |
| Demais Subfunções | 632.000,00 | 665.112,52 | 129.762,94 | 588.990,70 | 1,59 | 76.121,82 | 125.426,61 | 584.654,37 | 1,69 | 80.458,15 | |
| Cultura | 437.000,00 | 438.601,55 | 23.457,09 | 261.602,06 | 0,71 | 176.999,49 | 27.685,81 | 257.407,59 | 0,74 | 181.193,96 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 437.000,00 | 438.601,55 | 23.457,09 | 261.602,06 | 0,71 | 176.999,49 | 27.685,81 | 257.407,59 | 0,74 | 181.193,96 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 2.102.000,00 | 4.336.857,42 | 701.240,48 | 3.332.807,43 | 9,02 | 1.004.049,99 | 813.339,22 | 3.204.365,09 | 9,25 | 1.132.492,33 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.102.000,00 | 4.336.857,42 | 701.240,48 | 3.332.807,43 | 9,02 | 1.004.049,99 | 813.339,22 | 3.204.365,09 | 9,25 | 1.132.492,33 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 55.000,00 | 55.029,50 | 0,00 | 29,50 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 29,50 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação Urbana | 55.000,00 | 55.029,50 | | 29,50 | 0,00 | 55.000,00 | | 29,50 | 0,00 | 55.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 1.586.000,00 | 1.693.714,58 | 214.881,76 | 1.399.382,97 | 3,79 | 294.331,61 | 276.743,52 | 1.336.826,77 | 3,86 | 356.887,81 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.576.000,00 | 1.693.714,58 | 214.881,76 | 1.399.382,97 | 3,79 | 294.331,61 | 276.743,52 | 1.336.826,77 | 3,86 | 356.887,81 | |
| Administração Geral | 10.000,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 2.389,00 | 0,01 | 14.111,00 | 1.410,00 | 2.389,00 | 0,01 | 14.111,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 16.500,00 | 16.500,00 | | 2.389,00 | 0,01 | 14.111,00 | 1.410,00 | 2.389,00 | 0,01 | 14.111,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 857.500,00 | 990.349,86 | 68.486,60 | 536.334,08 | 1,45 | 454.015,78 | 75.117,14 | 502.835,69 | 1,45 | 487.514,17 | 0,00 |
| Abastecimento | 85.000,00 | 79.000,00 | | | 0,00 | 79.000,00 | | | 0,00 | 79.000,00 | |
| Extensão Rural | 79.500,00 | 200.955,00 | | 126.455,00 | 0,34 | 74.500,00 | 5.000,00 | 118.955,00 | 0,34 | 82.000,00 | |
| Irrigação | 20.000,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 24.000,00 | 12.200,00 | | | 0,00 | 12.200,00 | | | 0,00 | 12.200,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 607.000,00 | 646.366,23 | 68.486,60 | 409.879,08 | 1,11 | 236.487,15 | 70.117,14 | 383.880,69 | 1,11 | 262.485,54 | |
| Demais Subfunções | 42.000,00 | 36.828,63 | | | 0,00 | 36.828,63 | | | 0,00 | 36.828,63 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 73.000,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.000,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 68.000,00 | 68.000,00 | | | 0,00 | 68.000,00 | | | 0,00 | 68.000,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 727.000,00 | 992.109,75 | 32.949,78 | 603.238,48 | 1,63 | 388.871,27 | 32.949,78 | 603.238,48 | 1,74 | 388.871,27 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | 727.000,00 | 992.109,75 | 32.949,78 | 603.238,48 | 1,63 | 388.871,27 | 32.949,78 | 603.238,48 | 1,74 | 388.871,27 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 475.000,00 | 427.703,59 | 32.620,35 | 331.858,16 | 0,90 | 95.845,43 | 36.292,27 | 300.207,42 | 0,87 | 127.496,17 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 431.000,00 | 423.703,59 | 32.620,35 | 331.858,16 | 0,90 | 91.845,43 | 36.292,27 | 300.207,42 | 0,87 | 123.496,17 | |
| Lazer | 44.000,00 | 4.000,00 | | | 0,00 | 4.000,00 | | | 0,00 | 4.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 33.800,00 | 0,09 | 56.200,00 | 4.099,20 | 18.338,37 | 0,05 | 71.661,63 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 90.000,00 | 90.000,00 | | 33.800,00 | 0,09 | 56.200,00 | 4.099,20 | 18.338,37 | 0,05 | 71.661,63 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva do RPPS | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.730.000,00 | 1.990.033,52 | 320.848,53 | 1.742.812,06 | 4,72 | 247.221,46 | 346.872,20 | 1.709.345,25 | 4,93 | 280.688,27 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.904.000,00 | 45.492.160,96 | 6.277.930,36 | 36.947.127,42 | 100,00 | 8.545.033,54 | 6.917.455,26 | 34.659.252,41 | 100,00 | 10.832.908,55 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.730.000,00 | 1.990.033,52 | 320.848,53 | 1.742.812,06 | 100,00 | 247.221,46 | 346.872,20 | 1.709.345,25 | 100,00 | 280.688,27 | 0,00 |
| Legislativa | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.506,86 | 42.270,41 | 2,43 | 17.729,59 | 8.506,86 | 42.270,41 | 2,47 | 17.729,59 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.506,86 | 42.270,41 | 2,43 | 17.729,59 | 8.506,86 | 42.270,41 | 2,47 | 17.729,59 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 284.500,00 | 325.980,38 | 59.237,59 | 292.459,51 | 16,78 | 33.520,87 | 59.237,59 | 292.459,51 | 17,11 | 33.520,87 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 3.000,00 | 3.000,00 | | | 0,00 | 3.000,00 | | | 0,00 | 3.000,00 | |
| Administração Geral | 248.000,00 | 289.480,38 | 53.940,34 | 266.888,24 | 15,31 | 22.592,14 | 53.940,34 | 266.888,24 | 15,61 | 22.592,14 | |
| Administração Financeira | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.297,25 | 25.571,27 | 1,47 | 7.928,73 | 5.297,25 | 25.571,27 | 1,50 | 7.928,73 | |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 49.500,00 | 53.523,97 | 10.229,53 | 51.304,94 | 2,94 | 2.219,03 | 10.229,53 | 51.304,94 | 3,00 | 2.219,03 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 41.000,00 | 45.023,97 | 8.808,60 | 44.023,97 | 2,53 | 1.000,00 | 8.808,60 | 44.023,97 | 2,58 | 1.000,00 | |
| Administração Geral | 7.500,00 | 7.500,00 | 1.420,93 | 7.280,97 | 0,42 | 219,03 | 1.420,93 | 7.280,97 | 0,43 | 219,03 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 1.000,00 | 111.000,00 | 18.470,74 | 82.276,72 | 4,72 | 28.723,28 | 18.470,74 | 82.276,72 | 4,81 | 28.723,28 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 111.000,00 | 18.470,74 | 82.276,72 | 4,72 | 28.723,28 | 18.470,74 | 82.276,72 | 4,81 | 28.723,28 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 435.000,00 | 490.970,20 | 90.769,71 | 447.499,47 | 25,68 | 43.470,73 | 90.769,71 | 447.499,47 | 26,18 | 43.470,73 | 0,00 |
| Atenção Básica | 230.000,00 | 253.712,71 | 46.634,52 | 228.145,56 | 13,09 | 25.567,15 | 46.634,52 | 228.145,56 | 13,35 | 25.567,15 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 150.000,00 | 185.065,00 | 34.702,75 | 167.659,44 | 9,62 | 17.405,56 | 34.702,75 | 167.659,44 | 9,81 | 17.405,56 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 15.000,00 | 13.305,04 | 1.948,02 | 13.305,03 | 0,76 | 0,01 | 1.948,02 | 13.305,03 | 0,78 | 0,01 | |
| Vigilância Sanitaria | 5.000,00 | 3.337,88 | 421,08 | 2.839,88 | 0,16 | 498,00 | 421,08 | 2.839,88 | 0,17 | 498,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 | 21.618,25 | 4.096,30 | 21.618,24 | 1,24 | 0,01 | 4.096,30 | 21.618,24 | 1,26 | 0,01 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 15.000,00 | 13.931,32 | 2.967,04 | 13.931,32 | 0,80 | | 2.967,04 | 13.931,32 | 0,82 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 597.000,00 | 626.408,56 | 120.407,28 | 598.369,97 | 34,33 | 28.038,59 | 120.407,28 | 598.369,97 | 35,01 | 28.038,59 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 395.000,00 | 408.978,85 | 79.044,69 | 385.407,33 | 22,11 | 23.571,52 | 79.044,69 | 385.407,33 | 22,55 | 23.571,52 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 185.000,00 | 200.429,71 | 38.732,23 | 199.313,28 | 11,44 | 1.116,43 | 38.732,23 | 199.313,28 | 11,66 | 1.116,43 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.630,36 | 13.649,36 | 0,78 | 3.350,64 | 2.630,36 | 13.649,36 | 0,80 | 3.350,64 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 71.000,00 | 71.000,00 | 11.171,18 | 58.893,54 | 3,38 | 12.106,46 | 11.171,18 | 58.893,54 | 3,45 | 12.106,46 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 45.000,00 | 45.000,00 | 7.287,35 | 36.669,33 | 2,10 | 8.330,67 | 7.287,35 | 36.669,33 | 2,15 | 8.330,67 | |
| Administração Geral | 26.000,00 | 26.000,00 | 3.883,83 | 22.224,21 | 1,28 | 3.775,79 | 3.883,83 | 22.224,21 | 1,30 | 3.775,79 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

Documento gerado em 09/12/2016 15:40:03

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 13.000,00 | 14.780,41 | 2.055,64 | 10.781,41 | 0,62 | 3.999,00 | 2.055,64 | 10.781,41 | 0,63 | 3.999,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 9.000,00 | 10.780,41 | 2.055,64 | 10.781,41 | 0,62 | -1,00 | 2.055,64 | 10.781,41 | 0,63 | -1,00 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 4.000,00 | 4.000,00 | | | 0,00 | 4.000,00 | | | 0,00 | 4.000,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 218.000,00 | 235.370,00 | 0,00 | 158.956,09 | 9,12 | 76.413,91 | 26.023,67 | 125.489,28 | 7,34 | 109.880,72 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | 218.000,00 | 235.370,00 | | 158.956,09 | 9,12 | 76.413,91 | 26.023,67 | 125.489,28 | 7,34 | 109.880,72 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL**
**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO RREO QUINTO BIMESTRE 2016**

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL**

**A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.029/0001-80**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

**A T E S T A**, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 5.º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 28/11/2016 à 27/12/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, em 28 de Novembro de 2016.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**

**Contador**

**CRC/MT 010612/O-0**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 071/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ADRIANE MARQUES LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 010/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ADRIANE MARQUES LOBATO

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUZINETE DOS SANTOS XAVIER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 113/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: LUZINETE DOS SANTOS XAVIER

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA JOSE DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 129/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA JOSE DA SILVA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA CRISTINA MENDONÇA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 067/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA CRISTINA MENDONÇA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ADRIANA MARCIA OSSAKA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 009/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ADRIANA MARCIA OSSAKA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ADRIANA APARECIDA OENNING**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 144/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ADRIANA APARECIDA OENNING

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MAILZA ROSA DE PAULA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 064/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MAILZA ROSA DE PAULA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANDREIA BRUSCHI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 019/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANDREIA BRUSCHI

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA CLEIDINA DE OLIVEIRA ANDRADE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 066/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA CLEIDINA DE OLIVEIRA ANDRADE

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARCIA FERREIRA RODRIGUES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 146/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARCIA FERREIRA RODRIGUES

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARCOS JOSE ACRISIO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 065/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARCOS JOSE ACRISIO

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARLICI SATTLER DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 076/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARLICI SATTLER DOS SANTOS

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - TAIS FIRMIANO DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 156/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 02/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: TAIS FIRMIANO DA SILVA

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCISCA FRANCILDA FERREIRA ARRUDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 044/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: FRANCISCA FRANCILDA FERREIRA ARRUDA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - TANI CRENI DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 100/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: TANI CRENI DOS SANTOS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCINALDA DOS SANTOS XAVIER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 155/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: FRANCINALDA DOS SANTOS XAVIER

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - TANIA RIBEIRO DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 101/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: TANIA RIBEIRO DOS SANTOS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCINALDA DOS SANTOS XAVIER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 155/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: FRANCINALDA DOS SANTOS XAVIER

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - TERESA SIQUEIRA HUFFEL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 127/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: TERESA SIQUEIRA HUFFEL

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCIELI DE FREITAS SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 043/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: FRANCIELI DE FREITAS SILVA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELLEN MARCIA DE SILVA MOURA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 040/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELLEN MARCIA DE SILVA MOURA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EVOLINA PEREIRA FOLES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 041/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: EVOLINA PEREIRA FOLES

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL GIULLIANO CASTANHO SAGIN**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 047/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 23/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: GIULLIANO CASTANHO SAGIN

**CARGO**: PROFESSOR DE INFORMATICA -40 HORAS

L**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ERIVAM DA SILVA MOREIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 124/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 23/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ERIVAM DA SILVA MOREIRA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELIZANGELA INACIO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 151/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELIZANGELA INACIO FERREIRA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELIUDE OLIVEIRA COSTA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 039/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELIUDE OLIVEIRA COSTA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELIENE RODRIGUES NUNES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 038/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELIENE RODRIGUES NUNES

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SONIA MARIA DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 096/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 09/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SONIA MARIA DE OLIVEIRA

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SOLANGE DOS SANTOS MENEZES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 095/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SOLANGE DOS SANTOS MENEZES

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL HEGLAYR JOYCE PERES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 048/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: HEGLAYR JOYCE PERES

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELIANE TELES DA COSTA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 037/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 16/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELIANE TELES DA COSTA

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ALEXANDRE AUGUSTO NEGRAO GROSSI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 132/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ALEXANDRE AUGUSTO NEGRAO GROSSI

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELAINE CRISTINA MIRANDA MARTIM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 137/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELAINE CRISTINA MIRANDA MARTIM

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELINIR VIEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 036/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELINIR VIEIRA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**EPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 109/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 02/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SIMONE DE JESUS NASCIMENTO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 117/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SIMONE DE JESUS NASCIMENTO

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDSON GARCIA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 035/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: EDSON GARCIA SILVA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDNA DA SILVA MOREIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 034/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: EDNA DA SILVA MOREIRA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL IRENE CRISTOVAO DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 123/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: IRENE CRISTOVAO DOS SANTOS

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDNEIA DIAS DA SILVA SALAPATA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 033/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: EDNEIA DIAS DA SILVA SALAPATA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDIMARA ELAINE DE ARAUJO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 108/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: EDIMARA ELAINE DE ARAUJO

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDILAINE MICHELE DA SILVA SANTOS LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 130/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: EDILAINE MICHELE DA SILVA SANTOS LIMA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 107/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DAS NEVES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 116/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DAS NEVES

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇÃO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL IRENICE MARQUES DA SILVA SOUZA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 150/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: IRENICE MARQUES DA SILVA SOUZA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SILVANETE DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 093/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SILVANETE DA SILVA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 004/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE

**CARGO**: MONITOR INDÍGENA

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL IVANIR RODRIGUES SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 121/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: IVANIR RODRIGUES SILVA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SANDRA MARA DA SILVA PINTO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 092/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SANDRA MARA DA SILVA PINTO

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JANELEY DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 138/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: JANELEY DA SILVA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 131/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SANDRA APARECIDA AZOMAIZOKERO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 003/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SANDRA APARECIDA AZOMAIZOKERO

**CARGO**: PROFESSOR INDÍGENA

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JANIELY AMANDA NAVES RUFINO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 120/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: JANIELY AMANDA NAVES RUFINO

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL DANIELLE VANESSA DOS SANTOS BARROS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 031/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: DANIELLE VANESSA DOS SANTOS BARROS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL DANIELLE BATISTA DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 032/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: DANIELLE BATISTA DOS SANTOS

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CRISTIANE SCHERER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 030/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 21/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: CRISTIANE SCHERER

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 21 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 029/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 22/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 22 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROZILDA DOS SANTOS SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 091/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROZILDA DOS SANTOS SILVA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROZELINA CORDEIRO DE SOUSA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 126/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 16/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROZELINA CORDEIRO DE SOUSA

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CLEUNICE MEIRA DE SOUZA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 145/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: CLEUNICE MEIRA DE SOUZA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 002/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA

**CARGO**: MONITOR INDÍGENA

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 049/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 02/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CLAUDIANE PURQUERIO BATISTA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 136/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: CLAUDIANE PURQUERIO BATISTA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CARINA CARLA BALDI PINTO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 027/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: CARINA CARLA BALDI PINTO

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA CARLOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 090/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA CARLOS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 050/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROSIANE IRANTXE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 006/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROSIANE IRANTXE

**CARGO**: ZELADOR INDÍGENA

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROSELY MARIA LEMES FERNANDES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 141/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROSELY MARIA LEMES FERNANDES

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JUCICLEIDE RAMOS DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 122/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: JUCICLEIDE RAMOS DE OLIVEIRA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROSELINE PEREIRA FOLES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 089/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROSELINE PEREIRA FOLES

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROSELI CECATTO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 140/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROSELI CECATTO

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROMARIO DE SOUZA COSTA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 088/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROMARIO DE SOUZA COSTA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JULIANA SOUZA FELIX**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 051/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: JULIANA SOUZA FELIX

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ROBERTA GOMES DE LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 087/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ROBERTA GOMES DE LIMA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - RENATA DOS SANTOS SOUZA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 086/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: RENATA DOS SANTOS SOUZA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL KAIRA MARCIA SUPEPI MATUCARI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 052/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: KAIRA MARCIA SUPEPI MATUCARI

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - REGIANE FLORIANO LIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 085/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: REGIANE FLORIANO LIRA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 053/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - NEIVA GOMES DA CRUZ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 083/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: NEIVA GOMES DA CRUZ

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL BRUNA ALEXANDRA TEIXEIRA DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 025/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**:BRUNA ALEXANDRA TEIXEIRA DA SILVA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL BIANCA CARMELIA LUNA DA COSTA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 024/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: BIANCA CARMELIA LUNA DA COSTA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ARNALDO FERREIRA DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 023/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ARNALDO FERREIRA DA SILVA

**CARGO**: VIGIA – 40 HORAS EDUCAÇÃO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ARLENE DE SOUZA SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 022/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ARLENE DE SOUZA SANTOS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - NARLANDE SOUSA SILVA SALES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 082/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: NARLANDE SOUSA SILVA SALES

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL APARECIDA MORAIS DIAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 021/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: APARECIDA MORAIS DIAS

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL: 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANGELICA GALDINO DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 154/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANGELICA GALDINO DA SILVA

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL KELLY DA SILVA PALLA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 055/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: KELLY DA SILVA PALLA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - NADIA MARIA MESQUITA PESSOA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 081/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: NADIA MARIA MESQUITA PESSOA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANDREA EUSTAQUIO BARBOSA MOREIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 133/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANDREA EUSTAQUIO BARBOSA MOREIRA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MONICA GOLÇALVES SOUSA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 080/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MONICA GOLÇALVES SOUSA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LAYNNER CASTRO DE MORAIS BALLES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 056/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: LAYNNER CASTRO DE MORAIS BALLES

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANAZILDA RIKBKTSA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 008/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANAZILDA RIKBKTSA

**CARGO**: MONITOR INDÍGENA

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MISLENE FELICIANO DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 079/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MISLENE FELICIANO DA SILVA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LIOMAR PEREIRA COUTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 057/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: LIOMAR PEREIRA COUTINHO

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANANIR DE CAMPOS BARBOSA REIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 018/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANANIR DE CAMPOS BARBOSA REIS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARLY ALVES MACEDO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 077/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARLY ALVES MACEDO

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANA PAULA SILVA ANDRADE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 017/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANA PAULA SILVA ANDRADE

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANA PAULA LORENÇO DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 0016/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANA PAULA LORENÇO DA SILVA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELINIR VIEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 036/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELINIR VIEIRA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 046/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUCELIA PEREIRA MENDONÇA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 111/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: LUCELIA PEREIRA MENDONÇA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUCIELI LISCOSKI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 059/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**:

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANA MARIA CEBALHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 014/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANA MARIA CEBALHO

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL AMANDA LOPES BEIJO LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 013/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: AMANDA LOPES BEIJO LIMA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARINALVA SOUZA DE BARROS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 139/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARINALVA SOUZA DE BARROS

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA ZILLI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 075/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA ZILLI

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ALVINA BATISTA NIZA CARVALHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 125/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 16/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ALVINA BATISTA NIZA CARVALHO

**CARGO**: MERENDEIRA – 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUCIENE PASCOAL BAIAO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 153/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: LUCIENE PASCOAL BAIAO

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA ROSELI DOS SANTOS SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 149/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA ROSELI DOS SANTOS SILVA

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO**

Nova Publicação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 012/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA ROSALIA DOS SANTOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 074/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA ROSALIA DOS SANTOS

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 073/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ALDENI DE JESUS SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 011/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ALDENI DE JESUS SILVA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUCIVANY LISCOSKI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 061/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: LUCIVANY LISCOSKI

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUCIMARA SILVA HARTMANN**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 112/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: LUCIMARA SILVA HARTMANN

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL AGUEDA CRISTINA VIEIRA PIRES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 152/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: AGUEDA CRISTINA VIEIRA PIRES

**CARGO**: ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇAO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA ROCHA VIEIRA DE JESUS DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 073/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA ROCHA VIEIRA DE JESUS DA SILVA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MARIA MARTA DIAS DA ROCHA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 072/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MARIA MARTA DIAS DA ROCHA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUDMILA DOS SANTOS ALVES BORDIGNON**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 062/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: LUDMILA DOS SANTOS ALVES BORDIGNON

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MILEIDE SEIFERT DA SILVA BARBOSA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 114/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: MILEIDE SEIFERT DA SILVA BARBOSA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANDREIA BRUSCHI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 019/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANDREIA BRUSCHI

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANGELA RODRIGUES FERREIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 020/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ANGELA RODRIGUES FERREIRA

**CARGO**: MERENDEIRA - 40 HORAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SONIA MARIA FERREIRA COSTA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 097/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SONIA MARIA FERREIRA COSTA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - SUELY SOUSA DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 098/2016

**DATA DA RESCISÃO**: 20/12/2016

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: SUELY SOUSA DA SILVA

**CARGO**: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.**

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***

***Prefeita Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: ADMINISTRATIVO nº 036/2016

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 (duas).

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira oficial, nomeada pela Portaria 002/2016, leva ao conhecimento dos interessados que julgou habilitado no Pregão Presencial nº 021/2016" Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal" A empresa **STAF SISTEMAS LTDA- EPP** e inabilitada a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.** Os licitantes receberão a ata de julgamento via email. Ficam os interessados cientificados de que o prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, a partir da publicação do resultado de julgamento.

Serra Nova Dourada – MT em 13 de dezembro de 2016

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 030/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 054/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia02/05/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº058/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 6º ano*****,da*****Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Damasceno,*** situada na Avenida dos Jequitibás, nº 2098, Jardim Violetas-Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação BásicaRodrigo Damasceno no anode 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 029/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 010/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia28/03/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº066/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano*****,da*****Escola Municipal de Educação Básica Ana Cristina de Sena,*** situadana Rua dos Cambarás, nº 1942, Bairro Jardim Novo Estado - Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação BásicaAna Cristina de Sena, no anode 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 028/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 009/CME/2008-SINOP-MT,022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 025/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia12/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº065/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano,*****da*****Escola Municipal de Educação Básica Aleixo Schenatto,*** situadana Rua das Primaveras, nº 1170, Jardim Jacarandás - Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 02 (dois) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017,podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos após a reforma no telhado da Unidade Educativa que deverá acontecer até 31 de dezembro de 2017.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação BásicaAleixo Schenatto, nos anos de 2014 e 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 027/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 001/CME/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 027/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia18/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº064/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica*****Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos da*****Escola Municipal de Educação Básica Sadao Watanabe,*** situada na Rua dos Agapantos, nº 550, Jardim Primaveras-Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

**Art. 2º -** ***Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação Básica Sadao Watanabe no ano de 2015.***

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 026/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 009/CME/2008, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 001/CME/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 052/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia02/05/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº060/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa de Educação Infantil Pré II, III e Ensino Fundamental do 1º ao 5º anoda*****Escola Municipal de Educação Básica Silvana,*** situada a Chácara nº 188, Estrada Silvana com Estrada Adalgiza, Bairro Lídia-Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação Básica Silvana no ano de 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 025/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 001/CME/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 050/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia02/05/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº062/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos daEscola Municipal de Educação Básica Armando Dias,*** situadana Rua Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, nº 2055, Bairro Jardim Boa Esperança-Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 024/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 004/CME/2008, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 001/CME/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 021/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia13/05/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº057/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento – Fases I, II, IIIdaEscola Municipal de Educação Básica Jurandir Liberino de Mesquita,*** situada na Rua das Violetas, nº 2300, Bairro Jardim das Violetas- Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 023/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 064/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia13/05/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº056/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano,daEscola Municipal de Educação Básica Lizamara Aparecida Oliva de Almeida,*** situada na Rua das Margaridas, nº 333, Bairro Jardim Imperial- Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 022/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 037/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia26/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº071/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 6º ano,da Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida Amaro de Souza,*** situada na Rua Colonizador EnioPipino ,S/N, Bairro Jardim São Cristóvão- Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação BásicaMaria Aparecida Amaro de Souza, no ano de 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 089/2016**

**Sinop, 13 de dezembro de 2016.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop**, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar o resultado da Audiência Pública, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016, na Câmara Municipal de Vereadores de Sinop-MT, com o Palestrante Ricardo Carvalho, Professor da UFMT, Campus de Sinop-MT, graduado em Administração, com Mestrado e Doutorado em Ciências Florestais, esclarecendo os impactos da Proposta de Emenda Constitucional (PEC 241/55), que congela os recursos públicos por 20 anos .**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop – MT, 13 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 021/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 009/CME/2008-SINOP-MT,022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 035/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia26/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº034/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa de Educação Infantil Pré III e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano,*****da*****Escola Municipal de Educação Básica José Reinaldo de Oliveira,*** situada na Av. Geraldo Egídio Ferrari ,nº256, Bairro Jardim Menino Jesus I- Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação BásicaJosé Reinaldo de Oliveira, no ano de 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº 245/2016**

**DATA:** 13 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no Município em virtude do falecimento do pioneiro e primeiro Prefeito eleito de Sinop, **GERALDINO DAL'MASO**.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Lamentando o passamento do Sr. GERALDINO DAL'MASO – primeiro Prefeito eleito de Sinop;

Considerando sua importante contribuição para o desenvolvimento do município, onde exerceu efetivamente relevante e respeitado trabalho político social e em prol de nossa sociedade, todos executados com grande competência e seriedade;

**D E C R E T A**:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Sinop.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

JOSÉ PEDRO SERAFINI

Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº. 1232/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 318/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 318/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 085/2016 – SRP 119/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 020/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 009/CME/2008-SINOP-MT,022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 013/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia04/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº038/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa de Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses,*****da*****Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio,*** situada na Rua das Azaléias ,nº35, Bairro Jardim Botânico- Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio, no ano de 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº 050/2016/CME**

**DATA**: 06 de dezembro de 2.016

**SÚMULA**: Dispõe sobre o Recredenciamento do CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLERde Sinop /MT e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 074/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 05/12/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº 073/2016-CME/SINOP-MT, de 06 dedezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**RECREDENCIAR para ministrar a Educação Básica o CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER, situada na Rua dos Eucaliptos, nº 353, Bairro Centro - Sinop/MT.

**Parágrafo Único -** O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 06/12/2016 a 05/12/2020.

**Art. 2º -** Para que oCENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamenteautorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

Conselho Municipal de Educação de Sinop,

Estado de Mato Grosso.

Em, 06 de dezembro de 2016.

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente CME/Sinop-MT. Secretária Municipal de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº. 1233/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 319/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 319/2016, oriunda do Pre-

gão Presencial nº 085/2016 – SRP 119/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**LEI Nº. 2372/2016**

**DATA: 13 de dezembro de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.032,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.032,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais), nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 363.562,00

- (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais)

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 43.470,00

- (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

T O T A L R$ 477.032,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 345.000,00

- (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 88.562,00

- (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais)

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 43.470,00

- (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais)

T O T A L R$ 477.032,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 090/2016**

**Sinop, 13 de dezembro de 2016.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop**, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar *ad referendum*, conforme regimento interno, Artigo 9º, inciso X e Artigo 13º, Alínea b, a substituição do Conselheiro Francisco Specian Junior, CPF: 553.433.339-15, pela Conselheira Albertina Pamsch, CPF: 474.651409-78, na Comissão de Análise de Contas.**

**Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop – MT, 13 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº 1234/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

| MAT. | NOME | CARGO | CC | EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 12105 | MARCOS BACHIEGA | SECRETÁRIO MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 11 | 09.12.2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº 1235/2016**

**DATA:** 12 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Designa o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 069/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK, matrícula nº 10928, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 069/2016, oriundo do Pregão Presencial nº. 084/2016, que trata da *"Concessão de uso de área 58,47m2 (cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e sete centímetros) destinada a Exploração Comercial no Ramo de Restaurante, Lanchoente, Bar e Cafeteria, localizada no terraço do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo em Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº. 239/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Decreta a suspensão dos atendimentos ao público no PAÇO MUNICIPAL, CENTRAL DE ISSQN e DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E EXECUÇÃO FISCAL no período de **26/12/2016 a 29/12/2016** e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** o encerramento da Gestão 2013/2016;

**Considerando** a necessidade do fechamento do Balanço Geral referente às atividades do exercício financeiro de 2016, bem como a preparação e entrega de relatórios necessários à próxima Administração;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos ao público no PAÇO MUNICIPAL, CENTRAL DE ISSQN e DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E EXECUÇÃO FISCAL no período de **26/12/2016 a 29/12/2016.**

Art. 2º. Nas datas mencionadas no artigo anterior, haverá somente **expediente interno** para o atendimento das Secretarias Municipais e a execução de serviços administrativos com vistas ao encerramento da atual Gestão.

Art. 3º. A emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e de boletos bancários aos contribuintes ocorrerá até o dia **22 de dezembro de 2016.**

Art. 4º. A partir da edição do presente Decreto será suspenso o serviço eletrônico de emissão de guias do carnê do IPTU/2016 – Carnê Online - na página da Prefeitura virtual.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016 SRP 120/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 083/2016 SRP 120/2016, cujo objeto contempla o registro de preços para **Aquisições de Artefatos de Concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Empresa Vencedora: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**. CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99. Item: 02, 03, 04. **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP.** CNPJ/MF: 26. 214.995/0001-87. Item: 01, 05, 06, 07. H**omologado em 13 de dezembro de 2016.**

**Vanusa Aparecida Serpa**

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**LEI Nº. 2371/2016**

**DATA: 13 de dezembro de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.822,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.822,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais), nos termos do inciso I do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERV DA DÍVIDA INTERNA COM INSTIT FINANCEIRA

4.6.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 51.822,00

- (cinqüenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SEC DE GOV E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 23.000,00

- (vinte e três mil reais)

17.010.0.0.04.131.0003.2106 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 150.000,00

- (cento e cinqüenta mil reais)

T O T A L R$ 224.822,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.722,00

- (três mil e setecentos e vinte e dois reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.126.0007.2016 - AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 27.668,00

- (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

03.010.0.0.04.126.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 19.530,00

- (dezenove mil e quinhentos e trinta reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.802,00

- (quinze mil e oitocentos e dois reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 51.100,00

- (cinqüenta e um mil e cem reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.23.691.0039.2089 - APOIO A EVENTOS, FEIRAS, ARTESÃOS E TURISMO DE LAZER

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 28.000,00

- (vinte e oito mil reais)

13.010.0.0.23.695.0039.2088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Financeiras R$ 79.000,00

- (setenta e nove mil reais)

T O T A L R$ 224.822,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**LEI Nº. 2370/2016**

**DATA: 13 de dezembro de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.583.332,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.583.332,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 413.411,00

- (quatrocentos e treze mil e quatrocentos e onze reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 65.937,00

- (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 77.026,00

- (setenta e sete mil e vinte seis reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 33.982,00

- (trinta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 237.700,00

- (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.320,00

- (quarenta mil e trezentos e vinte reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 23.421,00

- (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e um reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 9.650,00

- (nove mil e seiscentos e cinqüenta reais)

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 19.697,00

- (dezenove mil e seiscentos e noventa e sete reais)

11.010.0.0.12.361.0029.1045 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE ESCOLA

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 201.348,00

- (duzentos e um mil e trezentos e quarenta e oito reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 51.600,00

- (cinqüenta e um mil e seiscentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 24.600,00

- (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.1046 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 139.440,00

- (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 44.200,00

- (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 426.000,00

- (quatrocentos e vinte e seis mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 93.000,00

- (noventa e três mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.1.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R$ 128.000,00

- (cento e vinte e oito mil reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

- (um mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 106.000,00

- (cento e seis mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 37.000,00

- (trinta e sete mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 52.000,00

- (cinqüenta e dois mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 0114016000- Aplicações Diretas R$ 24.000,00

- (vinte e quatro mil reais)

T O T A L R$ 2.583.332,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.000,00

- (seis mil reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 12.172,00

- (doze mil e cento e setenta e dois reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 39.681,00

- (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

03.010.0.0.04.122.0003.2019 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 18.000,00

- (dezoito mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.000,00

- (um mil reais)

03.010.0.0.04.126.0007.1089 - INCLUSÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS.

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 19.125,00

- (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.122.0002.2122 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 16.000,00

- (dezesseis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 4.200,00

- (quatro mil e duzentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 2.200,00

- (dois mil e duzentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 6.500,00

- (seis mil e quinhentos reais)

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.250,00

- (oito mil e duzentos e cinqüenta reais)

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 22.301,00

- (vinte e dois mil e trezentos e um reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 4.359,00

- (quatro mil e trezentos e cinqüenta e nove reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.200,00

- (oito mil e duzentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 13.990,00

- (treze mil e novecentos e noventa reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 7.347,00

- (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 47.668,00

- (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

06.010.0.0.27.812.0013.2030 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.134,00

- (dois mil e cento e trinta e quatro reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 97.000,00

- (noventa e sete mil reais)

08.010.0.0.15.451.0020.1030 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 116.000,00

- (cento e dezesseis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 9.890,00

- (nove mil e oitocentos e noventa reais)

09.010.0.0.20.126.0007.2042 - SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 14.819,00

- (quatorze mil e oitocentos e dezenove reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 47.000,00

- (quarenta e sete mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 16.000,00

- (dezesseis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 63.000,00

- (sessenta e três mil reais)

11.010.0.0.12.122.0029.1051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME).

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 36.767,00

- (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 339.754,00

- (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 11.400,00

- (onze mil e quatrocentos reais)

11.010.0.0.12.367.0029.2055 - AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEEs

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 426.000,00

- (quatrocentos e vinte e seis mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

12.010.0.0.08.241.0038.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

12.010.0.0.08.242.0038.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.50.00.00.00 - 0100000000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos R$ 17.780,00

- (dezessete mil e setecentos e oitenta reais)

12.010.0.0.08.244.0034.2124 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

- (dois mil reais)

12.010.0.0.08.244.0035.2071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 19.000,00

- (dezenove mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

12.010.0.0.08.244.0036.2074 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 7.000,00

- (sete mil reais)

12.010.0.0.11.333.0033.2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO - SINE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.500,00

- (quatro mil e quinhentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.980,00

- (dez mil e novecentos e oitenta reais)

12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.020.0.0.16.482.0032.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 24.000,00

- (vinte e quatro mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 13.000,00

- (treze mil reais)

13.010.0.0.23.695.0039.2088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 144.198,00

- (cento e quarenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.128.0043.1060 - IMPLANTAR E FORTALECER AS INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 2.524,00

- (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

14.010.0.0.10.301.0040.1081 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

- (um mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 72.000,00

- (setenta e dois mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 78.000,00

- (setenta e oito mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 36.000,00

- (trinta e seis mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 17.000,00

- (dezessete mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 7.000,00

- (sete mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 33.730,00

- (trinta e três mil e setecentos e trinta reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 220.000,00

- (duzentos e vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 72.767,00

- (setenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 12.086,00

- (doze mil e oitenta e seis reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 27.000,00

- (vinte e sete mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 7.000,00

- (sete mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 4.010,00

- (quatro mil e dez reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.91.00.00.00 - 0114016000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0114016000- Aplicações Diretas R$ 16.000,00

- (dezesseis mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 27.000,00

- (vinte e sete mil reais)

T O T A L R$ 2.583.332,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº. 247/2016**

**DATA: 13 de dezembro de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.822,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2371/2016;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.822,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais), nos termos do inciso I do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERV DA DÍVIDA INTERNA COM INSTIT FINANCEIRA

4.6.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 51.822,00

- (cinqüenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SEC DE GOV E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 23.000,00

- (vinte e três mil reais)

17.010.0.0.04.131.0003.2106 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 150.000,00

- (cento e cinqüenta mil reais)

T O T A L R$ 224.822,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.722,00

- (três mil e setecentos e vinte e dois reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.126.0007.2016 - AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 27.668,00

- (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

03.010.0.0.04.126.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 19.530,00

- (dezenove mil e quinhentos e trinta reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.802,00

- (quinze mil e oitocentos e dois reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 51.100,00

- (cinqüenta e um mil e cem reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.23.691.0039.2089 - APOIO A EVENTOS, FEIRAS, ARTESÃOS E TURISMO DE LAZER

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 28.000,00

- (vinte e oito mil reais)

13.010.0.0.23.695.0039.2088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Financeiras R$ 79.000,00

- (setenta e nove mil reais)

T O T A L R$ 224.822,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 088/2016, cujo objeto contempla para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Empresa Vencedora: **GENTE SEGURADORA S/A**. CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02. Item: 01, 02, 03.H**omologado em 13 de dezembro de 2016.**

**Vanusa Aparecida Serpa**

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº. 246/2016**

**DATA: 13 de dezembro de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.583.332,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2370/2016;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.583.332,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 413.411,00

- (quatrocentos e treze mil e quatrocentos e onze reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 65.937,00

- (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 77.026,00

- (setenta e sete mil e vinte seis reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 33.982,00

- (trinta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 237.700,00

- (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.320,00

- (quarenta mil e trezentos e vinte reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 23.421,00

- (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e um reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 9.650,00

- (nove mil e seiscentos e cinqüenta reais)

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 19.697,00

- (dezenove mil e seiscentos e noventa e sete reais)

11.010.0.0.12.361.0029.1045 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE ESCOLA

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 201.348,00

- (duzentos e um mil e trezentos e quarenta e oito reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 51.600,00

- (cinqüenta e um mil e seiscentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 24.600,00

- (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.1046 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 139.440,00

- (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 44.200,00

- (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 426.000,00

- (quatrocentos e vinte e seis mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 93.000,00

- (noventa e três mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.1.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R$ 128.000,00

- (cento e vinte e oito mil reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

- (um mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 106.000,00

- (cento e seis mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 37.000,00

- (trinta e sete mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 52.000,00

- (cinqüenta e dois mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 0114016000- Aplicações Diretas R$ 24.000,00

- (vinte e quatro mil reais)

T O T A L R$ 2.583.332,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.000,00

- (seis mil reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 12.172,00

- (doze mil e cento e setenta e dois reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 39.681,00

- (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

03.010.0.0.04.122.0003.2019 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 18.000,00

- (dezoito mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.000,00

- (um mil reais)

03.010.0.0.04.126.0007.1089 - INCLUSÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS.

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 19.125,00

- (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.122.0002.2122 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 16.000,00

- (dezesseis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 4.200,00

- (quatro mil e duzentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 2.200,00

- (dois mil e duzentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 6.500,00

- (seis mil e quinhentos reais)

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.250,00

- (oito mil e duzentos e cinqüenta reais)

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 22.301,00

- (vinte e dois mil e trezentos e um reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 4.359,00

- (quatro mil e trezentos e cinqüenta e nove reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.200,00

- (oito mil e duzentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 13.990,00

- (treze mil e novecentos e noventa reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 7.347,00

- (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 47.668,00

- (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

06.010.0.0.27.812.0013.2030 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.134,00

- (dois mil e cento e trinta e quatro reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 97.000,00

- (noventa e sete mil reais)

08.010.0.0.15.451.0020.1030 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 116.000,00

- (cento e dezesseis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 9.890,00

- (nove mil e oitocentos e noventa reais)

09.010.0.0.20.126.0007.2042 - SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 14.819,00

- (quatorze mil e oitocentos e dezenove reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 47.000,00

- (quarenta e sete mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 16.000,00

- (dezesseis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 63.000,00

- (sessenta e três mil reais)

11.010.0.0.12.122.0029.1051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME).

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 36.767,00

- (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 339.754,00

- (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 11.400,00

- (onze mil e quatrocentos reais)

11.010.0.0.12.367.0029.2055 - AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEEs

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 426.000,00

- (quatrocentos e vinte e seis mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

12.010.0.0.08.241.0038.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

12.010.0.0.08.242.0038.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.50.00.00.00 - 0100000000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos R$ 17.780,00

- (dezessete mil e setecentos e oitenta reais)

12.010.0.0.08.244.0034.2124 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

- (dois mil reais)

12.010.0.0.08.244.0035.2071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 19.000,00

- (dezenove mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

12.010.0.0.08.244.0036.2074 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 7.000,00

- (sete mil reais)

12.010.0.0.11.333.0033.2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO - SINE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.500,00

- (quatro mil e quinhentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.980,00

- (dez mil e novecentos e oitenta reais)

12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.020.0.0.16.482.0032.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 24.000,00

- (vinte e quatro mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 13.000,00

- (treze mil reais)

13.010.0.0.23.695.0039.2088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 144.198,00

- (cento e quarenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.128.0043.1060 - IMPLANTAR E FORTALECER AS INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 2.524,00

- (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

14.010.0.0.10.301.0040.1081 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

- (um mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 72.000,00

- (setenta e dois mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 78.000,00

- (setenta e oito mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 36.000,00

- (trinta e seis mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 17.000,00

- (dezessete mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 7.000,00

- (sete mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 33.730,00

- (trinta e três mil e setecentos e trinta reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 220.000,00

- (duzentos e vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 72.767,00

- (setenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 12.086,00

- (doze mil e oitenta e seis reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 27.000,00

- (vinte e sete mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 7.000,00

- (sete mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 4.010,00

- (quatro mil e dez reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.91.00.00.00 - 0114016000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0114016000- Aplicações Diretas R$ 16.000,00

- (dezesseis mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 27.000,00

- (vinte e sete mil reais)

T O T A L R$ 2.583.332,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO 2185-A/2016**

**ESTADO DO MATO GROSSO**

**Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício**

**PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 2185-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT**

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

---

Devedor: SANTIAGO EDER FORNAZIERE - CPF/CNPJ: 957.381.421-87 End: RUA DOS LIMOEIROS N.787 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-648

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 ás 09:35 hrs, 09/12/2016 ás 09:53 hrs, 12/12/2016 ás 10:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 123-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SAULO ZANONI - CPF/CNPJ: 795.440.371-87 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.6738 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-468

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 ás 11:20 hrs, 09/12/2016 ás 13:30 hrs, 12/12/2016 ás 10:00hrs

Proto e Data Apres.: 133-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SERGIO FLORES - CPF/CNPJ: 038.420.739-17 End: RUA DOS GUARUJUS N.78 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-169

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 ás 13:35 hrs, 09/12/2016 ás 10:40 hrs, 12/12/2016 ás 10:25 hrs.

Proto e Data Apres.: 172-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SILCO AMANCIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 333.634.559-68 End: AV DOS JEQUITIBAS N.2580 - JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-274

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Nilson

Proto e Data Apres.: 122-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SIRLEI DA SILVA - CPF/CNPJ: 899.150.469-87 End: RUA PROJETADA 05 QD.006 LT.013 - JD ATENA - SINOP-MT - CEP: 78558-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 139-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SIRLEI FARIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 862.880.591-53 End: RUA PADUA N.888 - RES FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 140-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SIRLEI RIBEIRO DE SOUZA MARTINS - CPF/CNPJ: 701.309.891-42 End: TRAVESSA 15 N.85 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 141-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SIRLENE TEREZA PUPIN DELLA GIUSTINA - CPF/CNPJ: 289.199.551-15 End: RUA TOLEDO N.724 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 143-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SIRLETE RANGEL FIDELIS - CPF/CNPJ: 874.059.541-20 End: RUA PROF MARILU SCHULZ BECHMANN N.1730 - RES VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-122

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOELI BATISTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.486.571-30 End: RUA BERNA N. 695 - BELLA SUICA I E II - SINOP-MT - CEP: 78556-598

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 145-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOELI CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 009.162.351-06 End: AV. MARINGA 386 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 146-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLANGE ALVES DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 037.292.099-30 End: RUA JOAO PESSOA N.402 - RES.BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-022

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 148-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 000.238.811-19 End: RUA JOSE GONCALVES N.350 - UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/12/2016 ás 09:50, 12/12/2016 ás 16:40 hrs, 13/12/2016 ás 08:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 149-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLANGE CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 835.313.941-34 End: RUA DOS TOPAZIOS N.196 - RES PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/12/2016 ás 15:50 hrs, 12/12/2016 ás 08:20 hrs, 13/12/2016 ás 09:20 hrs.

Proto e Data Apres.: 151-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLANGE DE FATIMA DA LUZ - CPF/CNPJ: 650.540.081-87 End: RUA JB 03 QD.057 LT.034 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-897

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta número

Proto e Data Apres.: 152-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLANGE DOMINGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 720.954.071-72 End: RUA 02 N.1085 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 153-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLANGE DREGER - CPF/CNPJ: 000.231.331-63 End: RUA URANO N.415 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 154-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLANGE SEIXAS - CPF/CNPJ: 961.974.391-15 End: RUA TELES PIRES N.1275 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/12/2016 ás 09:10 hrs, 12/12/2016 ás 15:25 hrs, 13/12/2016 ás 08:55 hrs.

Proto e Data Apres.: 155-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLENE APARECIDA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 622.188.402-00 End: AV IDA BIANCHI N.296 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 156-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SOLISMAR TAVARES - CPF/CNPJ: 904.386.121-91 End: RUA GUARULHOS N.625 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 157-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SONIA APARECIDA ANDRADE PINHEIRO - CPF/CNPJ: 650.198.811-04 End: RUA PROJETADA 10 N.116 - RES.SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 158-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SONIA APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 953.016.661-34 End: TRAVESSA 22 QD.058 LT.015 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/12/2016 ás 16:40 hrs, 12/12/2016 ás 10:30 hrs, 13/12/2016 ás 09:20 hrs.

Proto e Data Apres.: 159-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: SONIA DE MENEZ - CPF/CNPJ: 029.007.801-60 End: RUA JB 13 QD.076 LT.009 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 162-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA ALVES SANTOS - CPF/CNPJ: 207.432.970-91 End: RUA DOS PARIRIS N.57 - JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-646

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Alex

Proto e Data Apres.: 164-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA BUOSI CARVALHO - CPF/CNPJ: 738.607.359-34 End: RUA 01 N. 135 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78558-259

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 165-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA BUOSI CARVALHO - CPF/CNPJ: 738.607.359-34 End: ESTR. 02 N. 155 - CHA L SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-255

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 166-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 630.087.501-68 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.1956 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-851

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 167-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA REZENDE JON - CPF/CNPJ: 563.662.728-91 End: RUA DAS PRIMAVERAS N. 5222 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 168-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA VIGNAGA - CPF/CNPJ: 667.677.251-53 End: RUA VALENTIN DALASTRA N.1653 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-144

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Arnaldo

Proto e Data Apres.: 228-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARTINS - CPF/CNPJ: 119.937.058-48 End: RUA REBOUCAS N.36 - JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-812

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 904.388.171-68 End: RUA 02 N.510 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA REGINA BREMBATI WEIZENMANN - CPF/CNPJ: 760.938.321-04 End: AV AMELIA N.118 - JD TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA REGINA DE MORAIS - CPF/CNPJ: 794.739.899-20 End: RUA DAS PAINEIRAS N. 1545 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Claiton

Proto e Data Apres.: 171-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA ROSANA FERNANDES - CPF/CNPJ: 020.204.221-90 End: RUA PROJETADA 08 N.1245 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-826

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 172-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA VIVIAN DE JESUS - CPF/CNPJ: 946.156.161-04 End: AV.MEIO AMBIENTE QD.014 LT.016 - JD PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-797

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 173-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ST MADEIRAS LTDA - CPF/CNPJ: 37.498.573/0001-05 End: AV DAS SIBIPIRUNAS N.869 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-666

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 174-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELEN RUIZ ANTUNES - CPF/CNPJ: 309.542.968-18 End: RUA TAIAMA QD.002 LT.007 - RES.PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido, informado por thiago

Proto e Data Apres.: 180-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI BARBOSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 011.839.981-04 End: RUA PROJETADA 08 N. 1195 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-827

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI DA SILVA LEMES DE JESUS - CPF/CNPJ: 861.845.711-68 End: RUA JB 11 QD.044 LT.024 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-865

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta número .

Proto e Data Apres.: 182-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI DOS SANTOS SOUZA - CPF/CNPJ: 919.760.141-15 End: RUA A SAGRADA FAMILIA QD.016 LT.005 - JD PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta número

Proto e Data Apres.: 183-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI FERREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 925.124.531-20 End: RUA ROLANDIA QD.007 LT.013 - LOT UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-459

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI LORENCONI - CPF/CNPJ: 616.883.711-68 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.161 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI NADARTE MARTINS - CPF/CNPJ: 640.346.402-78 End: RUA PROJETADA 06 N.1645 - SEBAST DE MATTOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 187-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELI PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 926.252.231-20 End: RUA CHAPECO N.582 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 188-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELY APARECIDA FURLAN ALEGRIA - CPF/CNPJ: 559.532.801-06 End: AV DAS EMBAUBAS N.1538 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Katiane

Proto e Data Apres.: 189-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SULAMITA ZUZA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 964.754.551-72 End: RUA DOS CAMBARAS N.1878 - JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/12/2016 ás 08:50 hrs, 12/12/2016 ás 15:00 hrs, 13/12/2016 ás 09:20 hrs.

Proto e Data Apres.: 192-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUSANA APARECIDA NUNES - CPF/CNPJ: 917.917.901-00 End: TRAVESSA 16 N.16 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 193-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZE LAURA DA SILVA - CPF/CNPJ: 654.302.551-49 End: RUA SANTA LUCIA QD.002 LT.002 - RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZIANE SABINO DA SILVA ESCOBAR - CPF/CNPJ: 953.030.141-34 End: RUA JB 09 QD.043 LT.017 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 197-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZICLEI MARTINS TORO GASI - CPF/CNPJ: 025.618.181-01 End: AV DAS ITAUBAS QD.048 LT.012-A - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 198-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: T M ZANIN - CPF/CNPJ: 07.138.862/0001-24 End: RUA GUARANESIA N.660 - JD BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-294

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TADEU PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 650.580.031-04 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE N.2759 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-879

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TAISA TANDARA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 019.581.381-26 End: AV.JOSE NAENO RIBEIRO N.805 - JD CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TAISON MARTINS - CPF/CNPJ: 042.523.641-24 End: RUA A SAGRADA FAMILIA QD.015 LT.013 - JD PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta número

Proto e Data Apres.: 203-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TAMELA HOLSCHUH DOROTEU - CPF/CNPJ: 039.750.171-47 End: AV SAO FRANCISCO N.560 - RES SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 205-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TANIA DE SOUZA BERTASSE RIBEIRO - CPF/CNPJ: 567.445.011-00 End: AV AMERICO MENDES - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TANIA DE SOUZA BERTASSE RIBEIRO - CPF/CNPJ: 567.445.011-00 End: AV AMERICO MENDES N.305 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TANIA DE SOUZA BERTASSE RIBEIRO - CPF/CNPJ: 567.445.011-00 End: AV AMERICO MENDES N.295 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TANIA EVELIN GAZZOLA MORAIS - CPF/CNPJ: 012.187.851-10 End: RUA VENEZA N.196 - JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-365

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 210-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TANIA MARCIA ROYER - CPF/CNPJ: 581.735.601-53 End: RUA CIANORTE N.311 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-545

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TANIA ROZANE PERDOSKI - CPF/CNPJ: 667.626.261-49 End: RUA 02 N.1016 - JD MARIA VINDILINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78553-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TANIA ROZANE PERDOSKI - CPF/CNPJ: 667.626.261-49 End: RUA RIO VERDE N.1151 - JD MARIA VINDILINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS - CPF/CNPJ: 774.070.401-68 End: RUA PROJETADA A N.265 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANA FARIAS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 035.959.411-52 End: RUA DA CONSOLACAO N.1015 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-228

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANI DE MELO - CPF/CNPJ: 029.944.659-06 End: RUA JB 05 QD.005 LT.033 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta número

Proto e Data Apres.: 216-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TAYLA BETHANIA GROFF DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 049.369.361-03 End: RUA SANTA LUCIA QD.002 LT.001 - RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta número

Proto e Data Apres.: 218-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TELMO GUNSCH - CPF/CNPJ: 211.086.760-49 End: RUA UBERLANDIA N.393 - JD BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-299

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 224-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEODOSIO SARITSI - CPF/CNPJ: 223.386.409-34 End: RUA 01 N.440 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 225-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TERESINHA DE BRITO VIEIRA - CPF/CNPJ: 497.087.673-87 End: RUA ADOLFO CORTESE N.1046 - JD SAFIRA - SINOP-MT - CEP: 78551-346

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZINHA DE JESUS TRANQUILINO - CPF/CNPJ: 969.455.401-20 End: RUA COLHEDORES DE CAFE QD.012 LT.024 - JD PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-805

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta número

Proto e Data Apres.: 231-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZINHA IZABEL DE POLIO MACEDO - CPF/CNPJ: 513.598.121-72 End: RUA ALCIDES FAGANELO QD.007 LT.018 - JD MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 233-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEXACO BRASIL S/A PROD DE PETROLEO - CPF/CNPJ: 33.337.122/0193-08 End: EST DIVANI, QD.005 LT.186-B - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 235-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: THAIS CAROLINA BIANCONI - CPF/CNPJ: 066.379.939-21 End: RUA JESUS E OS APOSTOLOS QD.014 LT.011 - JD PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 236-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____

Devedor: THAIS HELENA KOCH - CPF/CNPJ: 879.258.691-00 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.1347 - SETOR IND SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 237-09/12/2016- Ultimo dia Pagto: 16/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 13 de dezembro de 2016.

Oficial

**PREVISINOP**
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVISINOP/MT**

Às quatorze horas, do dia treze de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT – PreviSinop, situado na Praça dos Três Poderes, esquina com Rua das Alamandas, setor comercial, nesta urbe, reuniram-se o conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento deste Instituto de Previdência, com a palavra a diretora do PreviSinop, abriu a reunião com a pauta proposta pela diretoria desta Autarquia, conforme pauta, plano anual de investimento para o ano que vem, que o atuário irá explicar, e sobre o Fundo São Domingos, que conforme material encaminhado anteriormente, para tirar dúvidas nesta oportunidade. Passando a palavra ao Atuário Igor, que passou a explanar sobre o plano anual de investimento, em uma perspectiva do Atuário Responsável por este instituto de previdência. Foi analisada a Carteira de Investimentos de 2016, maior parte em renda fixa, um percentual muito pequeno de renda variável e o Fundo São Domingos que é 3,25%(três vírgula vinte e cinco por cento). Política de investimento, a princípio a intenção é não mudar muita coisa, já que a meta foi batida, com sobra de mais de dois por cento acima da meta.o atuário aconselha, como os prognósticos para dois mil e dezesseis não são bons, que se mantenha o PAI(programa anual de investimentos) como o dois mil e dezesseis para o ano de dois mil e dezessete. Tendência para o ano que vem é dólar subir e os imas oscilarem mais do que em 2016. Política de investimento para o próximo ano, em termos de estratégia não muda muita coisa. Meta para próximo ano é de dez vírgula noventa e cinco por cento, enquanto que esse ano foi de doze vírgula setenta e cinco. Após a Gestora colocou a questão de ter que ser aprovada a política anual de investimento, ante a determinação do Ministério da Previdência. Aprovada por unanimidade, ressaltando sempre as orientações do atuário para alteração dos fundos que já se encontram aplicados, quando das oscilações que são previstas para o próximo ano, autorizando a alteração de cinco por cento, quando der pico de crescimento para os fundos mais estáveis. Sendo que quaisquer outras alterações devem ser anuídas pelos conselheiros, bem como que quando ocorrerem essas mudanças acima elencadas o conselho deve ser noticiado. Após o atuário apresentou como funciona o fundo de Investimento São Domingos, riscos, e quando vale a pena investir e resgatar. O atuário conclui que não é vantagem à este Instituto sair do fundo. Após foi posto em votação pela gestora a manutenção ou não neste fundo, sendo que foi unânime a decisão de manter, pelos membros presentes do conselho curador e do comitê de investimentos. A conselheira Roseli, pediu que constasse em ata que chegou atrasada porque estava no hospital acompanhando sua mãe. Do qual eu, Zenaide Rocha, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os presentes que permaneceram até a lavratura do mesmo. Ausente os membros do Conselho Curador, Sr. Franklin Nogueira Gomes, e Sr. Sergio Dal Maso, do comitê de investimentos.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PreviSinop

Zenaide Rocha

Representante dos Segurados

Membro do Conselho Curador

Francisco Sebastião Sachini

Representante dos Segurados

Presidente do Conselho Curador

Roseli Tomaz dos Santos

Representante dos Segurados

Membro do Conselho Curador

Dirceu da Silva

Representante do Poder Legislativo,

Membro do Conselho Curador

Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese

Membro do conselho Curador

Representante dos segurados

Ingo Groeler

Representante do Poder Legislativo

Membro do Conselho Fiscal

Hélio Pereira dos Santos

Representante do Poder Executivo

Membro do Conselho Fiscal

Carlos Augusto da Silva Santiago

Membro do Conselho Fiscal

Representante dos Segurados

Katiuscia Costa de Carvalho

Membro de Comitê de Investimento

Danilo Mont

Membro de Comitê de Investimento

Daniela Seefeld Werner

Procuradora Jurídica do PreviSinop

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016**

**ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016**

**VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 08/12/2016 VIGÊNCIA:** 07/12/2017.

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**ATA Nº. 317/2016 – ALVORIN MARIN 45685304900- CNPJ** 21.406.130/0001-07, **SINOP/MT**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1835 | UNID | SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CARRO BAIXO TIPO PASSEIO | 33,00 | 60.555,00 |
| 2 | 274 | UNID | SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO PASSEIO | 18,40 | 5.041,60 |
| 3 | 1478 | UNID | SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CAMINHONETE | 62,00 | 91.636,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 157.232,60** | | | |

**ATA Nº. 318/2016 – G. HISTER SERVIÇOS ME - CNPJ** 13.495.786/0002-98, **SINOP/MT**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 70 | UNID | SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 TIPO CARGA | 120,00 | 8.400,00 |
| 7 | 566 | UNID | SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS | 110,00 | 62.260,00 |
| 8 | 654 | UNID | SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS TIPO ONIBUS - (48 A 60 LUGARES) | 140,00 | 91.560,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 162.220,00** | | | |

**ATA Nº. 319/2016 – NALEVAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME - CNPJ** 13.207.344/0001-18, **SINOP/MT**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 600 | UNID | SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO AMBULÂNCIA | 81,72 | 49.032,00 |
| 5 | 458 | UNID | SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VECULOS TIPO VAN | 77,36 | 35.430,88 |
| | **TOTAL** | **R$ 84.462,88** | | | |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016**

**O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Convocar os senhores vereadores para a Sessão Extraordinária do dia 14 de dezembro de 2016 (quarta-feira), às 09h30min (nove e meia da manhã), para apreciação das seguintes matérias:

| | |
|---|---|
| **Projeto de Lei nº 095/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Assistência Social Beneficente Evangélica – ASBE,* no exercício de 2017 e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 119/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 095/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 030/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 095/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 096/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE*, no exercício de 2017 e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 120/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 096/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 031/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 096/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 097/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade*, no exercício de 2017 e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 121/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 097/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 032/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 097/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 098/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS*, no exercício de 2017 e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 122/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 098/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 033/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 098/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 099/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à "*Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula"*, e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 123/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 099/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 034/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 099/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 100/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação Filhas de São Camilo*, e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 124/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 100/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 035/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 100/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 101/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop – APAMS*, e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 125/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 101/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 036/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 101/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 102/2016** | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop – CAOPA,* e dá outras providências. |

| | |
|---|---|
| Regime de Urgência | **1ª e única votação** |
| **Parecer nº 126/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 102/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 037/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 102/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 103/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Centro Social Menino Jesus de Sinop*, e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 127/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 103/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 038/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 103/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 104/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes,* e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 128/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 104/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 039/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 104/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 105/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop – REFECS*, e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 129/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 105/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 040/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 105/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 106/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Fundação Livre para Viver – FUNVIDA,* e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 130/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 106/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 041/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 106/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 107/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Conselho Comunitário de Segurança de Sinop,* e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 131/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 107/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 042/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 107/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 108/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o *Conselho da Comunidade de Sinop*, e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Parecer nº 132/ 2016** | **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**<br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 108/ 2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Parecer nº 043/ 2016** | **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**<br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 108/2016, de autoria do Poder Executivo. |
| **Projeto de Lei nº 111/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Promove alteração na Lei nº 2202/2015, de 04 de novembro de 2015, e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |
| **Projeto de Lei nº 114/2016** Regime de Urgência | **Autoria do Poder Executivo**<br>Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.<br>**1ª e única votação** |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,** 13 de dezembro de 2016

***Mauro Garcia***

***Presidente***

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 088/2016/CMS**

**Sinop, 12 de dezembro de 2016.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop**, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 165ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, realizada no dia 07 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar a alteração de endereço de Construção da proposta 13539745000115003, inicialmente apresentada ao SISMOB como UBS Portinari no endereço Rua Sagrada Família com Rua Cena rural, n° 0 no Bairro Jardim Portinari, para o Camping Club, no endereço: Rua Piraputanga, Q17A, lotes 18 e 19 no bairro Campinga Club, passando a ser denominada UBS CAMPING CLUB.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop – MT, 12 de dezembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº 1227/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia membros da Comissão Central de Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Jornada de Trabalho na Secretaria de Educação.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Instrução Normativa nº. 008/ SME/2016, homologada pelo Decreto nº 233/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Central de Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Jornada de Trabalho na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

*I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

a) Magali de Jesus Campos - Matrícula: 5113/8502;

b) Sandra da Conceição Donato Ferreira - Matrícula: 4103

c) Margareth Eliane Friedrich – matrícula 6482

*II. REPRESENTANTESDOS DIRETORES ESCOLAR.*

a) Cassiane Lemos da Silva – Matrícula 7413 (Educação Infantil)

b) Sirlei dos anjos Gonçalves – Matrícula 2268 (Ensino Fundamental)

*III. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

a) Edemar Jorge Kamchen – Matrícula: 356

b) Vera Aparecida Teixeira Cruz – Matrícula: 6392

*IV. REPRESENTANTES DO SINTEP/SUBSEDE SINOP/MT*

a) Valdeir Pereira – Matrícula: 8277

b) Maria Aparecida Lopes Moreira – Matrícula: 2900

Art. 3º. A Comissão Central tem a incumbência de acompanhar o processo de atribuição de aulas das Unidades Educativas e da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº. 1228/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 314/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 314/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 082/2016 – SRP 119/2016, referente à *"Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Aditivado), para atender às necessidades da Administração Municipal"*, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Jean Carlos Silva, matrícula nº 11747 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº 240/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.100,00 (trezentos e dez mil e cem reais) e da outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.100,00 (trezentos e dez mil e cem reais) para atender as seguintes dotações:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERVIÇ DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

3.2.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Financeiras R$ 30.100,00

- (trinta mil e cem reais)

04.010.0.0.28.846.0012.9004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 280.000,00

- (duzentos e oitenta mil reais)

T O T A L R$ 310.100,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 310.100,00 (trezentos e dez mil e cem reais) provenientes do efetivo excesso de arrecadação acumulado até novembro de 2016 na Fonte 0194000000 Receita de Remuneração de Depósito de Recursos Não Vinculados, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº. 1229/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 315/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 315/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 082/2016 – SRP 119/2016, referente à *"Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Aditivado), para atender às necessidades da Administração Municipal"*, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Jean Carlos Silva, matrícula nº 11747 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº 241/2016**

**DATA:** 12 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência de Sinop – PREVI-SINOP, para o exercício financeiro de 2017.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 107 da Lei Federal nº 4320/64 e a Lei nº 2364, de 12 de dezembro de 2016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Instituto de Previdência de Sinop – PREVI-SINOP, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. A receita total é estimada em R$ 51.979.873,00 (cinqüenta e um milhões novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais) e a despesa total é fixada em R$ 51.979.873,00 (cinqüenta e um milhões novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste decreto, observando o seguinte desdobramento:

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes R$ 51.979.873,00

**TOTAL DA RECEITA R$ 51.979.873,00**

**2 – Por Fontes**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita de Contribuições R$ 12.782.025,00

Receita Patrimonial R$ 21.000.000,00

Outras Receitas Correntes R$ 231.243,00

Receita Corrente Intra-Orçamentárias R$ 17.966.605,00

**TOTAL DA RECEITA R$ 51.979.873,00**

Art. 4º. A despesa total é fixada em R$ 51.979.873,00 (cinqüenta e um milhões novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais) e será realizada segundo as discriminações dos anexos que integram e acompanham este Decreto, os quais apresentam o detalhamento por funções, subfunções, programas, projetos e atividades de conformidade com o seguinte desdobramento:

**1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

16 –“ PREVI-SINOP”

010 – “PREVI-SINOP” R$ 51.979.873,00

**TOTAL DA DESPESA R$ 51.979.873,00**

**2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

09 – Previdência Municipal R$ 18.390.105,00

99 – Reserva de Contingência R$ 33.589.768,00

**TOTAL DA DESPESA R$ 51.979.873,00**

**3 - POR PROGRAMAS**

0052 – Gestão da Política do Instituto de Previdência R$ 3.045.930,00

0053 - Gestão dos Benefícios Previdenciários R$ 15.344.175,00

9999 – Reserva Orçamentária R$ 33.589.768,00

**TOTAL DA DESPESA R$ 51.979.873,00**

**4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes R$ 18.250.105,00

Despesas de Capital R$ 140.000,00

Reserva de Contingência R$ 33.589.768,00

**TOTAL DA DESPESA R$ 51.979.873,00**

Art. 5º. As dotações orçamentárias constantes deste Decreto serão suplementadas mediante abertura de crédito adicional autorizado por lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ Sinop

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº 242/2016**

**DATA:** 12 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, para o exercício financeiro de 2017.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 107 da Lei Federal nº 4320/64 e a Lei nº 2364, de 12 de dezembro de 2016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. A receita total é estimada em R$ 1.179.721,00 (um milhão cento e setenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais) e a despesa total é fixada em R$ 1.179.721,00 (um milhão cento e setenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste decreto, observando o seguinte desdobramento:

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes R$ 1.179.721,00

**TOTAL DA RECEITA R$ 1.179.721,00 2- Por Fontes RECEITAS CORRENTES**

Receitas de Serviços R$ 1.179.721,00

**TOTAL DA RECEITA R$ 1.179.721,00**

Art. 4º. A despesa total é fixada em R$ 1.179.721,00 (um milhão cento e setenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais), e será realizada segundo as discriminações dos anexos que integram e acompanham este

Decreto, os quais apresentam o detalhamento por funções, subfunções, programas, projetos e atividades em conformidade com o seguinte desdobramento:

**1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

19 –" AGER/ SINOP"

010 – "AGER/ SINOP" R$ 1.179.721,00

**TOTAL DA DESPESA R$ 1.179.721,00**

**2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04- Administração R$ 1.161.924,00

28 – Encargos Especiais R$ 11.797,00

99 – Reserva de Contingência R$ 6.000,00

**TOTAL DA DESPESA R$ 1.179.721,00**

**3 - POR PROGRAMAS**

0003 – Gestão e Apoio Administrativo R$ 1.152.797,00

0006 – Aperfeiçoamento, Capacitação e Qualificação – PACQ Servidor R$ 10.924,00

0007 – Tecnologia da Informação, Inclusão Digital e Equipamentos de Informática R$ 10.000,00

9999 – Reserva Orçamentária R$ 6.000,00

**TOTAL DA DESPESA R$ 1.179.721,00**

**4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | 1.148.721,00 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 |
| Reserva de Contingência | 6.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **1.179.721,00** |

Art. 5º. As dotações orçamentárias constantes deste Decreto serão suplementadas mediante abertura de crédito adicional autorizado por lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº 1230/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 316/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE, matrícula nº 6569, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 316/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 077/2016 – SRP 108/2016, referente à *"Contratação de Empresas Especializadas em Prestações de Serviços que disponha de Técnicos Profissionais de Nível Médio com Curso Técnico em Meio Ambiente para acompanhar as atividades do projeto de formação de agentes populares de educação ambiental na agricultura familiar, implementação de projetos comunitários de educação ambiental conforme edital 01/2013 do FNMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente e Monitores que residam nesses assentamentos para acompanharem a execução dos PCEA's – Projeto Comunitário de Educação Ambiental, atendendo a necessidade do projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT, conforme Convênio n° 801587/2014, nos assentamentos Wesley Manoel dos Santos em Sinop/MT, Assentamento Zumbi dos Palmares II e 12 de Outubro em Cláudia/MT e Assentamento Casulo em Santa Carmem/MT , para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**PORTARIA Nº. 1231/2016**

**DATA:** 09 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 317/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 317/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 085/2016 – SRP 119/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREVISINOP**
**PORTARIA N.º 610/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra INEZ LOPES BOIAN."*

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 7 inciso "I" Art. 30 inciso 'I" e art. 32 inciso "I", todos da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016:

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do segurado Sr. JOAO BOIAN, portador da cédula de identidade RG nº 11301588 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 161. 244.999-91, segurado aposentado por Invalidez, no cargo de ZELADOR com a ref. CE - 02, no PREVISINOP, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. INEZ LOPES BOIAN, Brasileira, Viúva, portadora do RG: nº 11. 356.261 SSP/SP inscrita no CPF nº 604541051 34 cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento) conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22394P, a partir da data do seu falecimento 04 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. SINOP - MT, 02 de Dezembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº. 248/2016**

**DATA: 13 de dezembro de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.032,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2372/2016;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.032,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais), nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 363.562,00

- (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais)

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 43.470,00

- (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

T O T A L R$ 477.032,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 345.000,00

- (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 88.562,00

- (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais)

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 43.470,00

- (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais)

T O T A L R$ 477.032,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**LEI Nº 2367/2016**

**DATA:** 13 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Sinop, estabelece as regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, e se configura como Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Sinop tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único**.** Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**SEÇÃO I**

**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º. A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**SEÇÃO II**

**DAS DIRETRIZES**

Art. 4º. A organização da Assistência Social no Município de Sinop observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – do financiamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SINOP**

**SEÇÃO I**

**DA GESTÃO**

Art. 5º. A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 6º. O Município de Sinop atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Sinop é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Parágrafo único. A gestão dessa política se dará por um órgão exclusivo, observando a diretriz do comando único disposta na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

**SEÇÃO II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º. Os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no Município de Sinop são organizados segundo as seguintes funções:

I – vigilância socioassistencial: refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II – proteção social: consistem no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

III – defesa social e institucional: a proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Art. 9º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sinop organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabi-

lidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil.

Art. 10. A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Art. 11. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) serviço Especializado de Abordagem Social;

c) serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) serviço de Acolhimento Institucional;

b) serviço de Acolhimento em República;

c) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º. No município, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ocorre na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, ofertados por convênios com entidades.

Art. 12. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

Art. 13. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Art. 14. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas às especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

§3º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§4º. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI devem ser ofertados exclusivamente nos CRAS e CREAS.

Art. 15. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Art. 16. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Art. 17. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 18. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III – regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 19. As unidades públicas instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS integram a estrutura administrativa do Município, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II – Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurados a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 20. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269/2006, de 13 de dezembro de 2006; nº 17/2011, de 20 de junho de 2011 e nº 09/2014, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional - CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 21. São seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias de curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e custeio, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**SEÇÃO III**

**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 22. Compete ao Município de Sinop, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do Auxílio por Natalidade, Auxílio por Morte, Auxílio Alimentação, Auxílio Documentação, Auxílio Transporte e Auxílio Aluguel;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836/2004.

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e as pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na **Comissão Intergestores Bipartite -** CIB;

d) executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social -NOB/RH - SUAS;

f) executar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros e/ou representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite - CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos/as usuários/as, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na **Comissão Intergestores Bipartite** - CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertado pelas entidades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social - SUAS preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

**SEÇÃO IV**

**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 23. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Sinop.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social acontecerá a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social incluirá:

a) as deliberações das conferências de assistência social; b) metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; c) ações articuladas e intersetoriais.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SISTEMAÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

**SEÇÃO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Art. 24. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sinop, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios de composição paritária entre governo, sociedade civil, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e usuários do Sistema Único de Assistência Social, escolhidos em foro próprio, conforme segue:

I – 03 (três) representantes governamentais, sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

II – 03 (três) representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, podendo concorrer à vaga, usuários do CRAS e CREAS;

III – 03 (três) representantes das instituições que desenvolvem atividades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal;

IV - 03 (três) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito municipal.

§2º. Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§3º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§4º Somente será admitida a representação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente Inscritas no Conselho.

§5º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou órgão que representam. Trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social, mediante solicitação do conselheiro, apresentada ao próprio conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes do Poder Público, sociedade civil, trabalhadores e usuários.

Art. 26. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, que é a unidade de apoio para o seu funcionamento e tem por objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo, conforme define a NOB SUAS/ 2012, no §2º do art.123.

§1º. A estrutura da Secretaria Executiva deverá ser disciplinada em ato do Poder Executivo, com corpo técnico e administrativo composto de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação com a finalidade de cumprir as funções designadas pelo Conselho, conforme o §3º do artigo 17 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o artigo 15 da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n° 237/2006.

§2º. Para a secretaria executiva será nomeado, preferencialmente, servidor efetivo com graduação de nível superior de acordo com as constantes na Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§3º. O Secretário Executivo deverá exercer exclusivamente suas funções no Conselho Municipal de Assistência Social.

§4º. A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com Assessoria Técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 27. O CMAS se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º. As reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

§2º. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 28. A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Parágrafo único. Os usuários poderão receber vale transporte para a garantia de efetiva participação.

Art. 29. O controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes, prioridades das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF com a criação da Comissão Temática Especial de Controle Social do Programa Bolsa Família;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD/PBF e IGD/SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar, estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se referem à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXII - elaborar e aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XXIV - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXV - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXVI - divulgar no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXVII - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVIII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXIX - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXX - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXXI - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXIII - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXIV - registrar em ata as reuniões;

XXXV - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXVI - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXVII - avaliar, analisar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, se manifestando por meio de Resolução pela aprovação, aprovação parcial ou reprovação;

XXXVIII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da contratação da equipe multiprofissional, conforme dispõe a Norma Operacional Básica - NOB/RH;

XXXIX - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos dos usuários da assistência social;

XL - elaborar seu Regimento Interno e Código de Ética;

XLI - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social.

Art. 31. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho,

contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

**SEÇÃO II**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 32. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde - SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 33. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social precedida de debates regionais (pré-conferências) nos diversos territórios do município;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 34. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro anos) pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 35. Para organização e realização da Conferência, o Conselho Municipal de Assistência Social constituirá comissão organizadora paritária formada pelo Conselho e Órgão Gestor, de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 36. A estrutura e o funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social serão definidos em regulamento próprio, garantindo eventos preparatórios.

**SEÇÃO III**

**PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 37. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social, e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Art. 38. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Os usuários poderão receber vale transporte para a garantia de participação nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e atividades correlatas.

**SEÇÃO IV**

**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS**

Art. 39. O Município de Sinop é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**CAPÍTULO V**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA**

**SEÇÃO I**

**DA DEFINIÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 40. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§1º. Para fins de concessão de qualquer beneficio eventual, será considerada como renda familiar, o Benefício Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, pensão alimentícia, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-reclusão, recursos oriundos de atividades autônomas, salários e seus afins.

§2º.Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial; fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso bem como transporte de escolar ou material didático escolar.

**SEÇÃO II**

**DOS PRINCÍPIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 41. Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

**SEÇÃO III**

**DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 42. Para concessão dos benefícios eventuais as famílias e indivíduos deverão apresentar documentação comprobatória de residência no município de Sinop, em nome do responsável familiar e, na falta desse, no nome de um dos membros da composição familiar**.**

Parágrafo único. Deverá ser obedecida a especificidade de cada benefício.

Art. 43. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - bens de consumo;

II - custeio.

Art. 44. A concessão dos benefícios eventuais somente ocorrerá mediante realização de estudos socioeconômicos por assistente social que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, podendo solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso.

Art. 45. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

**SEÇÃO IV**

**DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL**

Art. 46. A concessão dos benefícios eventuais priorizará as famílias e indivíduos sem renda ou com renda per capita inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do Salário Mínimo nacional vigente e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, exceto nos casos do benefício por calamidade pública e Auxílio por Morte com o critério de renda per capita ampliado para até 2/3(dois terços) do Salário Mínimo nacional vigente.

§1º. Considera-se Família o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social, vinculados por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos às obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.

§2º.São prioridades na concessão dos benefícios eventuais, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública bem como às mulheres em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica e familiar, desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.

**SEÇÃO V**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 47. Os documentos necessários para a concessão de qualquer um dos benefícios eventuais são:

I - comprovante de inclusão no Cadastro Único - CadÚnico;

II – carteira de Identidade e CPF, ou documento comprobatório da ausência dos mesmos, de todos os membros da família, que residem no mesmo domicílio;

III – certidão de Nascimento de crianças e adolescentes, quando não possuir carteira de identidade;

IV – carteira de Trabalho de todos os membros da família, maiores de 16 (dezesseis) anos, que residem no mesmo domicílio;

V – comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda - aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento de seguro desemprego e outros benefícios sociais como BPC - de todos os membros da família maiores de 16 (dezesseis) anos, que residem no mesmo domicilio;

VI – comprovante de residência atual do ano em curso - fatura de água, luz, telefone, IPTU e outros;

VII – comprovante de locação em caso de pagamento de aluguel;

VIII – carteira de pré-natal, no caso de gestante; no caso de responsável, antes do nascimento com Declaração Médica comprovando o tempo gestacional; Certidão de Nascimento se for após o nascimento ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Registro de Nascimento e Certidão de Óbito no caso de natimorto.

§1º. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência.

§2º. Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SASTH), conforme sua competência adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

**SEÇÃO VI**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**SUBSEÇÃO I**

**DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**

Art. 48. Compete ao órgão gestor da Política de Assistência Social de Sinop:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - elaboração de um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento das Famílias Beneficiárias e apresentação ao CMAS para deliberação;

Parágrafo único. O objetivo do Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento deve ter a vinculação da concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos.

**SUBSEÇÃO II**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 49. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais, trimestralmente, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II – o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do financiamento e, se necessário, a reformulação, anualmente, do valor dos auxílios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

**SEÇÃO VII**

**DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 50. No âmbito do Município de Sinop, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio Natalidade;

II – auxílio por Morte;

III – auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária;

IV – auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública.

§1º. O Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária será ofertado por meio de:

a) auxílio alimentação na forma de cesta básica e\ou marmitex;

b) diárias em hotel para as mulheres em situação de violência;

c) passagem municipal e/ou intermunicipal;

d) foto 3x4;

e) auxílio documentação;

f) aluguel social;

g) auxílio transporte.

§2º. O Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública será ofertado por meio de:

a) auxílio alimentação na forma de cesta básica e\ou marmitex;

b) foto 3x4;

c) auxílio documentação;

d) aluguel social;

e) auxilio colchão.

**SEÇÃO VIII**

**DO AUXÍLIO NATALIDADE**

**SUBSEÇÃO I**

**DA DEFINIÇÃO**

Art. 51. A modalidade de Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social.

**SUBSEÇÃO II**

**DAS FORMAS DE CONCESSÃO**

Art. 52. O Auxílio Natalidade será na forma de bens de consumo em número igual ao da ocorrência de nascimento com a concessão do Kit Higiene e Kit Enxoval ao nascituro, incluindo os itens de vestuário e produtos de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

I **-** o Kit Higiene será composto por:

a) 01 (uma) escova plástica com cerdas macias;

b) 01 (um) pente de plástico com pontas arredondadas;

c) 01 (uma) tesoura infantil com ponta arredondada;

d)10 (um) shampoo infantil 200 ml (duzentos miligramas);

e) 01 (um) sabonete infantil 80 gr (oitenta gramas);

f) 01 (um) pacote de fralda infantil descartável, tamanho P com 34 (trinta e quatro) unidades;

g) 01 (uma) caixa de lenços umedecidos sem álcool com 75 (setenta e cinco) unidades.

II **-** o Kit Enxoval tem a seguinte composição:

a) 01 (uma) banheira de 20L (duzentos litros) unissex;

b) 01 (um) cobertor 100% (cem por cento) algodão, medindo 75x90;

c) 01(uma) caixa de fralda de tecido com 05 (cinco) unidades 100% (cem por cento) algodão;

d) 03 (três) macacões manga longa com pé;

e) 03 (três) pagãos infantil com 03 (três) peças;

f) 03 (três) *"mijão"* infantil com três (03) peças 100% (cem por cento) algodão;

g) 03 (três) meias lisas 100% (cem por cento) algodão;

h) 02 (dois) jogos de berços contendo 01 lençol estampado de 1,40x90, e 01 (uma) fronha 40x28;

i) 01 kit de cueiro com 03 (três) unidades 60x80 cm;

j) 06 calças infantis 100% (cem por cento) algodão;

k) 06 (seis) "*body"* regata 100% (cem por cento) algodão;

l) 01 (uma) toalha de banho infantil.

**SUBSEÇÃO III**

**DOS BENFÍCIOS EM GERAL**

Art. 53. O Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

Parágrafo único. A concessão de Auxílio Natalidade também será para as gestantes em situação de rua que, em passagem por Sinop, vierem a dar à luz no município, bem como aquelas que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**SUBSEÇÃO IV**

**DOS CRITÉRIOS**

Art. 54. O Auxílio Natalidade deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar *per capita* seja de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional.

§1º. O enxoval será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

§2º.Será assegurado o benefício à gestante que comprove residir no município de Sinop.

3º.Será concedido mediante avaliação e parecer social de técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§4º.Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da Assistência Social que, em passagem por Sinop, vierem a nascer neste referido município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

§5º.Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 55. O benefício do Auxílio Natalidade poderá ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido por Assistente Social da equipe técnica de referência em unidade de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Parágrafo único. O Auxílio Natalidade deverá ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento, e, quando na morte da criança e/ ou da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.

**SEÇÃO IX**

**DO AUXÍLIO POR MORTE**

**SUBSEÇÃO I**

**DA DFINIÇÃO**

Art. 56. A modalidade do Auxílio por Morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social.

**SUBSEÇÃO II**

**DAS FORMAS DE CONCESSÃO**

Art. 57. O Auxílio por Morte deverá ser concedido por meio de contrato ou convênio firmado entre o município de Sinop e entidades privadas que prestam serviço no âmbito municipal com repasse, diretamente, à funerária, conforme legislação em vigor, a qual deverá suprir as despesas, conforme licitação.

Art. 58. Os bens de custeio serão em número igual ao da ocorrência de óbito com a concessão de itens do Kit Funeral Adulto e Kit Funeral Infantil.

I - do Kit Funeral Adulto: a) urna mortuária adulta em madeira maciça, envernizada, com alça e contendo arranjo de flores; b) roupa masculina e/ou roupa feminina completa; c) véu e ornamentação com flores artificiais no caixão para cobrir a pessoa em óbito; d) 04 (quatro) velas; e) paramentação conforme credo religioso; f) 01 (um) kit café; g) 01 (um) livro de presença; h) disponibilização da capela mortuária para velório; i) sepultamento; j) serviços de translado da capela até o local de sepultamento, bem como todos os trâmites para sua realização; k) guia de sepultamento e placa de identificação; l) translado nos casos que houver necessidade.

II - do Kit Funeral Infantil:

a) urna mortuária infantil em madeira maciça, envernizada, com alça e contendo arranjo de flores; b) roupa masculina e/ou feminina completa; c) véu e ornamentação com flores artificiais no caixão para cobrir a pessoa em óbito; d) 04 (quatro) velas; e) paramentação conforme credo religioso; f) 01 (um) kit café; g) 01 (um) livro de presença; h) disponibilização da capela mortuária para o velório; i) sepultamento; j) serviços de translado, do local do hospital ao local do velório e deste para o sepultamento, considerando todos os trâmites para sua realização; k) guia de sepultamento e placa de identificação.

§1º. O translado restringe-se aos óbitos ocorridos de pessoas residentes no município de Sinop e que estejam em tratamento fora de domicílio – TFD/ SUS.

§2º. O translado a que se refere o parágrafo anterior deverá ocorrer com veículo funerário para a remoção da pessoa em óbito, urna mortuária adulta ou infantil para remoção até o município de Sinop, por quilômetro rodado em estrada de chão/terra, bem como translado por veiculo funerário para a remoção da pessoa em óbito, urna mortuária adulta ou infantil, para remoção ate o município de Sinop, por quilômetro rodado em asfalto.

**SUBSEÇÃO III**

**DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 59. O Auxílio por Morte atenderá, prioritariamente:

I - as despesas definidas no art. 22 da presente Lei;

II - as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III - o Auxílio por Morte será na forma de bens de custeio.

**SUBSEÇÃO IV**

**DOS CRITÉRIOS**

Art. 60. O Auxílio por Morte será assegurado:

I - o translado dentro do Município, e, também o translado a Sinop de munícipes falecidos dentro do Estado do Mato Grosso, mediante comprovação de residência em Sinop, se necessário;

II – famílias com renda per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente;

III – pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social que, em passagem por Sinop, vierem a óbito no município e os que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar, via **CREAS, podendo o responsável pela entidade solicitar o Auxílio por Morte.**

Art. 61. Os CRAS e **CREAS** serão responsáveis pela emissão do encaminhamento, de acordo com seu funcionamento em dias úteis.

Parágrafo único. Nos fins de semana e feriados, os documentos necessários serão solicitados no primeiro dia útil após o sepultamento.

Art. 62. O requerimento do Auxílio por Morte deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, logo após o falecimento.

Parágrafo único. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 63. O Auxílio por Morte será ofertado por Assistente Social que integre uma das equipes de referência da Proteção Social e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme seu funcionamento.

**SUBSEÇÃO V**

**DOS DOCUMENTOS**

Art. 64. As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

I – documentos de identificação do falecido se houver;

II - carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – comprovante de renda da família do falecido, se houver;

V – comprovante de residência do Município de Sinop atualizado, tais como conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

VI – certidão de óbito e guia de sepultamento;

VII – atender os requisitos do Art. 48.

Parágrafo único. O Auxílio por Natalidade e Auxílio por Mortalidade não serão concedidos, concomitantemente, quando ocorrer a morte do nascituro.

**SEÇÃO X**

**DO AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

**SUBSEÇÃO I**

**DA DEFINIÇÃO**

Art. 65. O Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária é uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

**SUBSEÇÃO II**

**DAS FORMAS DE CONCESSÃO**

Art. 66. O Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária será concedido nas seguintes situações:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) domicílio.

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública;

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**SUBSEÇÃO III**

**DOS CRITÉRIOS**

Art. 67. Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão dos auxílios em situação de vulnerabilidade temporária, devem ser observados:

I – no caso de auxílio alimentação por meio de cesta básica:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) avaliação de assistente social do CRAS com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional vigente.

II - a concessão do Auxílio Alimentação na forma de cesta básica será composta pelos seguintes itens:

a) 10 kg (dez quilos) de arroz polido Tipo 1; b) 04 kg (quatro quilos) de açúcar cristalizado branco; c) 500g (quinhentos gramas) de café torrado e moído primeira qualidade embalagem a vácuo; d) 01 (uma) lata de extrato de tomate concentrado de 850gr (oitocentos e cinquenta gramas); e) 04 kg (quatro quilos) de farinha de trigo especial branca; f) 02 kg (dois quilos) de feijão carioca Tipo 1; g) 01 kg (um quilo) de fubá de milho especial; h) 10 (dez) pacotes de 400 g (quatrocentos gramas) de leite em pó integral sem açúcar; i) 04 (quatro) pacotes de macarrão, tipo espaguete de 400g (quatrocentos gramas) cada; j) 02 (dois) litros de óleo de soja de 900 ml (novecentos mililitros) cada, k) 01 kg (um quilo) de sal refinado iodado; l) 03 (três) latas de sardinha em óleo 250gr (duzentos e cinquenta gramas) cada; m) 01 (um) frasco de vinagre vinho tinto 750 ml (setecentos mililitros).

III – o auxílio alimentação por meio de marmitex deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CREAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) a avaliação do técnico do CREAS com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

IV- as diárias em hotel para as mulheres em situação de violência:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CREAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários como o RG, o CPF, o comprovante de residência do município de Sinop, o comprovante de renda, se houver, de todos os membros da família;

b) avaliação do técnico do CREAS com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacional;

d) as diárias serão garantidas até no máximo (05) cinco dias em hotel, previamente, licitado pela Prefeitura para o atendimento às mulheres em situação de violência e seus filhos de (0) zero a 18 (dezoito) anos.

V – transporte intermunicipal:

a) abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS e/ou CREAS, contendo todos os documentos necessários como RG, CPF, comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda, se houver, de todos os membros da família;

b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou CREAS, com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

d) o Transporte municipal e intermunicipal constitui em prestação temporária, concedido somente nos casos de pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito, crianças e adolescentes em acompanhamento pelo Conselho Tutelar; em casos de atividades referentes à proteção social básica fora do território em que o usuário está inserido e em outras situações relativas aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de avaliação socioeconômica de assistente social da equipe técnica referenciada.

e) a concessão de Auxílio Transporte será por meio do fornecimento de passagem do seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço de passagem para transporte municipal ou intermunicipal de menor custo.

VI – foto 3x4:

a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou CREAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

b) encaminhamento à empresa conveniada, em papel timbrado e devidamente assinado pelo técnico do CRAS e/ou CREAS;

c) renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente.

VII - auxílio documentação:

a) o Auxílio Documentação visa à emissão de 2ª (segunda) via da documentação aos indivíduos e famílias que necessitam de documentos tais como a certidão de nascimento e óbito, certidão de casamento por meio de encaminhamento de pedido a Cartórios de todo território Nacional, observados os critérios de avaliação social, necessidade e urgência da documentação.

b) a ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

VIII – aluguel social:

a)o Auxílio do Aluguel Social visa disponibilizar o benefício eventual de caráter suplementar e provisório a indivíduos e famílias residentes no Município de Sinop, que constará em assegurar o custeio de locação de imóvel residencial para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, bem como às mulheres em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica e familiar, desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.

b) o Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária do Aluguel Social às mulheres em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica e familiar ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.

c) o critério para garantir o Benefício do Aluguel Social é a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS e/ou CREAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

d) parecer social do técnico do CRAS e/ou CREAS, relatando a realidade socioeconômica.

e) renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo nacional vigente.

§1º.Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo de indivíduos ou familiar, deverá ser elaborada uma reavaliação social para subsidiar os encaminhamentos.

§2º.O valor máximo do Aluguel Social será de até 01(um) salário mínimo nacional vigente que deverá ser repassado, ao proprietário do imóvel ou imobiliária pela Administração Municipal, conforme contrato firmado entre as partes pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez mediante avaliação técnica de assistente social da equipe de referência.

§3º. Esse benefício será concedido uma única vez por beneficiário.

§4º.O contrato de Aluguel Social será encerrado ou suspenso:

a) por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

b) por desvio de finalidade do benefício;

c) sublocação do imóvel;

d) prestação de declaração falsa;

e) alteração de dados cadastrais, com extinção das condições que justificavam a concessão do benefício;

f) por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

g) por extinção dos prazos, previamente, estabelecidos.

§5º. No caso de solicitação de encerramento do contrato pelo proprietário do imóvel ou imobiliária, a Administração Municipal deverá providenciar um novo imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**SEÇÃO XI**

**DO AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA**

**SUBSEÇÃO I**

**DA DEFINIÇÃO**

Art. 68. Entende-se por estado de Calamidade Pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**SUBSEÇÃO II**

**DAS FORMAS DE CONCESSÃO**

Art. 69. O Auxílio em Situações de Calamidade Pública visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantia da inserção comunitária por meio dos seguintes bens de consumo:

I – auxílio alimentação por meio de cesta básica;

II - auxílio alimentação por meio de marmitex;

III – foto 3x4;

IV - auxílio documentação;

V - aluguel social;

VI – auxilio colchão.

Parágrafo único. A concessão de benefícios eventuais de Calamidade Pública ocorrerá em até 01 (um) dia após o requerimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez mediante avaliação técnica de Assistente Social da Equipe de Referência.

**SUBSEÇÃO III**

**DOS BENEFÍCIOS**

Art. 70. O público alvo em estado de Calamidade Pública são as famílias e indivíduos em situação de risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Sinop por meio de avaliação e parecer social de Assistente Social.

**SUBSEÇÃO IV**

**DOS CRITÉRIOS**

Art. 71. Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão dos auxílios em situação de calamidade pública, devem ser observados:

I – no caso de auxílio alimentação por meio de cesta básica:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda) se houver, de todos os membros da família;

b) avaliação de assistente social do CRAS com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente.

II - a concessão do Auxílio Alimentação na forma de cesta básica, conforme Art. 67.

III – o auxílio alimentação por meio de marmitex deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS/CREAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) a avaliação do técnico do CREAS com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente;

IV – foto 3x4:

a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou CREAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

b) encaminhamento à empresa conveniada, em papel timbrado e devidamente assinado pelo técnico do CRAS e/ou CREAS;

c) renda familiar per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente.

VI - Auxílio Documentação:

a) o Auxílio Documentação visa à emissão de 2ª (segunda) via da documentação aos indivíduos e famílias que necessitam de documentos tais como a certidão de nascimento e óbito, certidão de casamento por meio de encaminhamento de pedido a Cartórios de todo território Nacional, observados os critérios de avaliação social, necessidade e urgência da documentação.

b) a ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

VII – aluguel social:

a) o Auxílio do Aluguel Social visa disponibilizar o benefício eventual de caráter suplementar e provisório a indivíduos e famílias residentes no Município de Sinop, que constará em assegurar o custeio de locação de imóvel residencial para atender necessidades advindas de situações de calamidades públicas;

b) o critério para garantir o Benefício do Aluguel Social é a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS e/ou CREAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Sinop, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

c) parecer social do técnico do CRAS e/ou CREAS, relatando a realidade socioeconômica.

d) renda familiar per capita de até 2/3 do salário mínimo nacional vigente.

§1º.Nos casos de situações de calamidades públicas, a Administração Municipal deverá buscar o ressarcimento dos pagamentos efetuados junto aos órgãos ou empresas responsáveis pelo sinistro.

§2º. Os indivíduos ou famílias atingidas por situações de calamidades públicas farão jus ao Aluguel Social, independentemente, de haver declaração formal do estado de calamidade pública por parte do poder público.

§3º.Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo de indivíduos ou familiar, deverá ser elaborada uma reavaliação social para subsidiar os encaminhamentos.

§4º.O valor máximo do Aluguel Social será de até 01(um) salário mínimo nacional, conforme Art. 67.

§5º. Esse benefício será concedido uma única vez por beneficiário.

§6º.O contrato de Aluguel Social será encerrado ou suspenso:

a) por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

b) por desvio de finalidade do benefício;

c) sublocação do imóvel;

d) prestação de declaração falsa;

e) alteração de dados cadastrais, com extinção das condições que justificavam a concessão do benefício;

f) liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos de Defesa Civil sobre a extinção das condições de risco ou calamidade;

g) por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

h) por extinção dos prazos, previamente, estabelecidos.

§7º. No caso de solicitação de encerramento do contrato pelo proprietário do imóvel, a Administração Municipal deverá providenciar um novo imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**SEÇÃO XII**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**

Art. 72. A prestação de contas dos benefícios eventuais será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme legislação local pertinente e deverá ser encaminhada, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhamento.

Art. 73. Responderá civil e criminalmente, quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios.

Art. 74. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância às diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 75. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social deverão estar à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nesta Lei.

Art. 76. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

**SEÇÃO XIII**

**DOS SERVIÇOS**

Art. 77. Os Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**SEÇÃO XIV**

**DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 78. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º.Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º**.** Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742/93.

**SEÇÃO XV**

**DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA**

Art. 79. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo único.Os projetos de enfrentamento à pobreza se realizarão por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de risco.

**SEÇÃO XVI**

**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 80. As entidades e organizações de Assistência Social são aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 81. As entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, tendo por objetivos:

I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;

III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

§1º.As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei; b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei; c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei.

§2º. As entidades e organizações de Assistência Social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.742/1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme segue:

a) as entidades e organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e Resolução nº 16/2010, bem como outras legislações pertinentes;

b) na hipótese de atuação em mais de um Município ou Estado, as entidades e organizações de Assistência Social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§3º.Em conformidade a que somente poderão executar serviços, programas e projetos de Assistência Social vinculado à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social - SUAS - as entidades e organizações inscritas, no caso de indeferimento da inscrição, em observância ao princípio da autonomia dos entes federados, previsto na Constituição Federal de 1988, cada ente, por meio do seu Conselho de Assistência Social, deverá regulamentar instâncias recursais de seus atos e definir prazos para análise dos processos de inscrição dentro de sua própria estrutura administrativa.

Art. 82. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos/as usuários/as na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 83. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar Plano de Ação Anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§1º.Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

a) análise documental; b) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; c) Elaboração do parecer da Comissão; d) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; e) publicação da decisão plenária; f) emissão do comprovante; g) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§2º.O Conselho de Assistência Social realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser assim manifestado por meio de resolução.

**CAPÍTULO VI**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SEÇÃO I**

**DO FINANCIAMENTO**

Art. 84. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 85. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**SEÇÃO II**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Art. 86. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº994/2007; Decreto de Regulamentação do FMAS: 511/2015; CNPJ: 01.413.759/0001-69 é um fundo público de gestão orçamentária, fi-

nanceira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 87. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º.A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º.Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º.As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 88. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 89. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º.A realização de parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos do inciso II desse artigo deverá observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

§2º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 90. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 91. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Parágrafo único. A contabilidade será responsável pela visibilidade da situação financeira, patrimonial e orçamentária do FMAS, conforme legislação pertinente, ao permitir controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 92. A contabilidade do FMAS será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como balancetes.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 94. Ficam revogas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 994/2007, de 17 de dezembro de 2007; a Lei nº 1840/2013, de 18 de junho de 2013; a Lei nº 1915/2013, de 05 de novembro de 2013 e a Lei nº 2324/2016, de 23 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**LEI Nº. 2368/2016**

**DATA:** 13 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público para fins de prolongamento da Rua das Ciriemas e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público urbano especificado no Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei, para fins de prolongamento da Rua das Ciriemas, localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida I.

Art. 2º. A área desafetada da Quadra 415-A tem extensão de 613,65 m² (seiscentos e treze vírgula sessenta e cinco metros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** confrontando-se com o alinhamento da Avenida Bruno Martini, na distância de 8,42 m; **SUDESTE:**

confrontando-se com o Lote 415 – A, desmembrado da antiga Quadra 415 (área originária), na distância de 72,88m; **SUDOESTE:** confrontando-se com o término atual da Rua das Ciriemas no Bairro Nossa Senhora Aparecida I, na distância de 8,42 m; **NOROESTE:** confrontando-se com a propriedade a quem de direito, Lote nº 143, na distância de 72,88 m, na distância de 8,42 m.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**Publica:**

I. Fica alterado o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016, conforme segue:

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| ESPECIFICAÇÃO | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital na Imprensa Oficial | 24/11/2016 |
| Período de Inscrições | 28/11 a 15/12/2016 |
| Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial | 20/12/2016 |
| PRAZO de Recursos das Inscrições | 09 e 10/01/2017 |
| Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial | 13/01/2017 |
| Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos | 13/01/2017 |
| Publicação dos Locais de Provas | 13/01/2017 |
| Realização da Prova Escrita | 22/01/2017 |
| Correção das Provas Escritas Aplicadas | 23 a 27/01/2017 |
| Divulgação do gabarito | 23/01/2017 |
| PRAZO de Recursos do Gabarito | 24 e 25/01/2017 |
| Divulgação do gabarito final – após recursos | 27/01/2017 |
| Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais. | 27/01/2017 |
| PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados. | 30 e 31/01/2017 |
| Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos referentes à divulgação dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial | 02/02/2017 |
| Publicação da decisão quanto aos Recursos do Gabarito. | 02/02/2017 |
| Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial | 06/02/2017 |
| Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado | 06/02/2017 |

Sinop – MT, 12 de dezembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**IANE JUCHEM**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**LEI Nº. 2369/2016**

DATA: 13 de dezembro de 2016

SÚMULA: Dispõe a Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei transforma em Guarda Civil Municipal de Sinop – GCMS a Guarda Municipal de Trânsito com as atribuições previstas na Constituição Federativa do Brasil e nas disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal de Sinop – GCMS está vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STU.

Art. 2º. A Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS é uma corporação civil uniformizada, permanente e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços, logradouros públicos, instalações públicas, ambiência aeroportuária e o meio ambiente do Município, além das atribuições legais relativas à fiscalização de trânsito e transporte, sempre em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS exercerá suas atividades em toda a extensão do território de Sinop, cumprindo as Leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências, auxiliando no policiamento ostensivo e no combate da criminalidade, apoiando as polícias federais e estaduais.

Parágrafo único. A atuação da GCMS será regulamentada em Regimento Interno próprio, homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A utilização de qualquer aparelho e/ou de constatação de infrações e /ou crimes pela GCMS estará obrigatoriamente subordinada ao cumprimento das determinações constantes da legislação em vigor, com a devida observância dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 5º. A Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS poderá atuar de forma interna ou externamente, prestando seus serviços seja na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito, desde que no exercício regular de suas atribuições, e/ou em repartições da Administração Pública Municipal em que se achar conveniente, oportuno e necessário.

Art. 6º. São meios norteadores da atuação da Guarda Civil Municipal de Sinop – GCMS, conforme segue:

I - a proteção dos direitos humanos e fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades;

II – a justiça, legalidade, democracia e respeito à coisa pública.

Art. 7º. Os servidores da GCMS obedecerão ao Regime Jurídico Único em vigor dos demais servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente às normas previstas nesta Lei, no Regimento Interno da Corporação e nas demais legislações pertinentes.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Trânsito é o gestor da Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS, tendo por competência:

I – deliberar sobre as verbas a serem destinadas à GCMS relativa às despesas com manutenção e serviços, exercendo sobre elas o controle e a fiscalização;

II – convocar reuniões;

III – estabelecer competências.

**CAPÍTULO II**

**DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS - GCMS**

Art. 9º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos passam a denominar-se Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS, cargo de provimento efetivo.

Art. 10. São atribuições do Guarda Civil Municipal – GCMS, conforme segue:

I – executar patrulhamento ostensivo e preventivo, orientando quanto às soluções de problemas, com a finalidade de proteção à população, bens, logradouros públicos, serviços e instalações municipais, agindo junto à comunidade, promovendo a mediação de conflito e o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

II – executar a vigilância e a proteção dos bens, serviços e instalações municipais em geral, guardando-os e vigiando-os contra danos, atos de vandalismo e práticas de delitos;

III – prestar colaboração e orientação ao público em geral;

IV – conduzir à autoridade policial pessoas abordadas em prática de delituosa;

V – atuar em colaboração com órgãos e/ou entidades estaduais, ou federais na manutenção da ordem e da segurança pública e na defesa do meio ambiente, segurança escolar quando necessário, o serviço de monitoramento e a prestação de serviço de bombeiro civil de aeródromo, com respectivas certificações e a devida observância à suas atribuições e competências;

VI - apoiar os Fiscais Municipais no exercício do poder de polícia administrativo e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;

VII – acionar os demais órgãos de segurança pública, quando for o caso;

VIII – orientar e assistir aos cidadãos nos mais variados tipos de situação, como roubos, furtos, pichação, vandalismo, rixa, perturbação do sossego público, em acompanhamento de fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentre outras de relevante importância;

IX – dirigir viaturas, sejam elas quais forem, conforme escala de serviço;

X – prestar segurança a eventos e solenidades promovidas pela Prefeitura Municipal ou que tenha interesse público;

XI – elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

XII – proteger os patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas;

XIII – educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11. O serviço executado pela Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS será dividido em tantas divisões quantas se fizerem necessárias ao desempenho de suas tarefas com as respectivas chefias.

§1º. As divisões da Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS somente serão criadas ou extintas através de Lei.

§ 2º. As atribuições de cada divisão pertencente à Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS serão estabelecidas na forma da Lei.

**CAPÍTULO III**

**DOS DEVERES DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Art. 12. São deveres específicos do Guarda Civil Municipal – GCM, conforme segue:

I – pautar-se pela verdade;

II – participar de cursos de capacitação, quando convocados;

III – manter seu condicionamento físico apto para a função;

IV- submeter-se a teste de aptidão física, quando convocado, exceto nos casos de incapacidade física atestada por laudo médico;

V – manter em dia todos os documentos que o habilite para condução de veículos automotores, aparelhos, equipamentos, ferramentas, inerentes às suas atribuições;

VI – exercer com zelo, dedicação e probidade as atribuições do cargo;

VII – pautar-se sempre aos princípios da Administração Pública;

VIII – observar as normas legais e regulamentares;

IX – tratar com zelo e respeito o poder hierárquico;

X – atender com presteza ao público em geral, atendendo às solicitações, ressalvadas as informações protegidas por sigilo e expedindo certidões para defesa de direito e/ou esclarecimentos de interesse pessoal;

XI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

XII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIII – guardar sigilo sobre assuntos da instituição;

XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XVI - ser assíduo e pontual no serviço;

XVII – atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;

XVIII – prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância quando regularmente intimado.

**CAPÍTULO IV**

**DAS PROIBIÇÕES**

Art. 13. Ao Guarda Civil Municipal – GCM é expressamente proibido:

I – ausentar-se do serviço, sem prévia autorização do superior imediato;

II – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

III – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da instituição;

IV – recusar fé ou fazer constar informação em documento público;

V- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VI – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da instituição ou tornar-se solidário a tal manifestação;

VII – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridade públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

VIII – cometer a pessoa estranha à instituição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administrar empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio e, nesta qualidade, transacionar com o Município;

XI – atuar como procurador e/ou intermediário junto à repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos e vantagens de parentes até segundo grau;

XII – receber valor pecuniário, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura, sob qualquer de suas formas, no âmbito do serviço público ou fora dele;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da instituição em serviços ou atividades particulares;

XVI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis ao exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVII – inserir ou facilitar a inserção de dados falsos no sistema de informações.

**CAPÍTULO V**

**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 14. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal - GCM de Sinop será de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito à escala de trabalho.

Art. 15. A Guarda Civil Municipal de Sinop atuará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em turno diurno e noturno, conforme escala especial de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Parágrafo único. Os servidores da Guarda Civil Municipal obedecerão a sistema especial de serviço, sujeitos a jornada de trabalho em regime de compensação de horários (plantões) em escala de 24 x 72 horas (vinte e quatro por setenta e duas horas).

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Os Guardas Civis Municipais serão submetidos ao curso de formação profissional baseado no programa estabelecido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, denominado de Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais, e do curso de Bombeiro Civil de Aeródromo.

Art. 17. Ficarão acrescidas as atribuições previstas na presente Lei, na Lei 13.022/14 - Estatuto Geral das Guardas Municipais - e no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Sinop somente aos atuais Guardas Municipais de Trânsito que forem aprovados no Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal, aos quais, neste caso, serão atribuídos os direitos, as vantagens, as obrigações e as restrições consignados na legislação pertinente à Guarda Civil Municipal.

§1º. Os atuais Guardas Municipais de Trânsito não aprovados no Curso de Formação, será garantido, o direito à progressão na carreira, à denominação atribuída pela presente Lei e à participação em outros cursos de formação profissional e de capacitação futuramente ofertados, mais com restrição ao efetivo exercício ostensivo.

§2º. As atribuições dos atuais Guardas Municipais de Trânsito que não forem aprovados no Curso de Formação Profissional ficarão restritas, exclusivamente, às funções de agente de trânsito, de operador de câmeras de segurança e de bombeiro de aeródromo.

§3º. Os Guardas Municipais Civis, mesmo aprovados em curso de formação como especifica esta lei, deverá também exercer as atribuições previstas no art. 10; art. 17, §2º desta lei.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para execução da presente Lei.

Art. 19. O Estatuto da Guarda Civil Municipal de Sinop - GCMS será estabelecido nos termos da Lei.

Art. 20. Os casos omissos serão estabelecidos em regulamentos próprios.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 038/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 073/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia05/12/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº074/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano,do Centro Educacional Lindolfo José Trierweiller,*** situada na Rua dos Eucaliptos, nº 353, Bairro Centro - Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.***

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 036/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 004/CME/2008 E 004/CME/2011e tendo em vista o que consta do Processo Nº 038/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia26/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº072/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento, Fase I, II e III*****da*****Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida Amaro de Souza,*** situada na Rua Colonizador EnioPipino , S/N, Bairro Jardim São Cristóvão-Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 035/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 020/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia05/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº061/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorizaçãoda Educação Básica***, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano*****,da*****Escola Municipal de Educação Básica Vereador Rodolfo Valter Kunze,*** situada na Rua das Primaveras, nº 2040, Jardim Botânico-Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

**Art. 2º -** ***Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação Básica Vereador Rodolfo Valter Kunze no ano de 2015.***

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 033/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 033/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia25/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº063/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 7º ano*****,da*****Escola Municipal de Educação Básica Basiliano do Carmo de Jesus,*** situadana Rua 03, Bairro Residencial Lisboa-Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 031/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 009/CME/2008, 002/CME/2007-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 001/CME/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 019/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia05/04/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº059/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa de Educação Infantil PréEscolar eEnsino Fundamental do 1º ao 5º anodaEscola Municipal de Educação Básica Belo Ramo ( EMEB Professora Leni Teresinha Benedetti, através da Lei Nº 2320/2016),*** situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, km 825, Bairro São Cristóvão- Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo ( EMEB Professora Leni Teresinha Benedetti, através da Lei Nº 2320/2016)nos anos de 2014 e 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**RESOLUÇÃO Nº 032/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais,mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME,com basena Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 009/CME/2008-SINOP-MT,022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 069/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia27/07/2016e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do ConselhoMunicipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº053/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -***Renovar a Autorização*** **da Educação Básica**, ***Etapa de Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses*****,da*****Escola Municipal de Educação Infantil Camping Clube,*** , situada na Avenida Airton Senna, nº 01, Condomínio Camping Clube - Sinop-MT, tendo como Mantenedora a Prefeitura de Sinop.

**Parágrafo Único** –***O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos,no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.***

***Art. 2º - Convalidar os estudos dos alunos que frequentaram a Escola Municipal de Educação Infantil Camping Clube, no ano de 2015.***

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 06 de Dezembro de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 670/GP/2016 DE 18/11/2016**

**PORTARIA Nº 670/GP/2016 DE 18/11/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º- NOMEAR**, a partir de **17/11/2016**, o senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO**,portador do RG n° 900318 SSPMT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Ouvidor Municipal,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 2.774/2007 de 17/10/2007 com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADIAMENTO- CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.**

**AVISO DE ADIAMENTO- CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DENOMINADO "ZONA AZUL", de 3.689 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE) VAGAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS**, para atender a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público aos interessados que, em atendimento ao pedido do Secretário Municipal de Infraestrutura e do Superintendente de Transportes Aéreos e Viários através do Memorando nº 868/SINFRA/2016, constatou-se a necessidade de readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam nas propostas de preços do certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios estava marcada para o dia **27 DE DEZEMBRO DE 2016, às 08:00 horas,** fica **SUSPENSO "SINE DIE",** até ulterior deliberação**.** Após retificação, o edital será republicado na forma da lei. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Dezembro de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 015/2016-SEMEC-AUTORIZAÇÃO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 24/2015-CME, que originou o Parecer nº 010/2016/CME-TGA, em 08/12/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a oferta da Educação Infantil desenvolvida pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criado através do Decreto nº 014/GP/89, de 14 de março de 1989, com alteração de logradouro através do Decreto nº 075 de 11/03/2013, localizado na Rua Diva Martins Junqueira, nº 136 W, esquina com Palmira Tayano, Distrito de Progresso, município de Tangará da Serra – MT.

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência para o período de 08.12.2016 a 08.12.2020, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

**Art. 2º** - Convalidar os estudos realizados no período entre 17.06.2015 a 07.12.2016, relativos à tramitação do processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 09 de Dezembro de 2016.

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 021/GP/2016

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME.** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **DISPENSA Nº 006/2016**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO GEOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE SONDAGENS E TESTES DE ABSORÇÃO DO SOLO.**
**R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reis)**.
Data de Assinatura: 07/12/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**DECRETO Nº 808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**DECRETO Nº 808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO 002/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N.º 001/2016, QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DOS FATOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS QUE DERAM CAUSA AO PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 37, II do Regimento Interno, e;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica acolhido o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, de fls. 79/85, o qual aponta como responsável pelo dano ao erário a servidora Rosemeire Aparecida dos Reis Silva, dano este no importe de R$ 1. 795,17 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais, dezessete centavos), atualmente no valor de R$ 2.093,41 (dois mil, noventa e três reais, quarenta e um centavos), conforme última atualização.

**Art. 2º** A servidora deverá ser intimada, nos termos do artigo 14, da Resolução 24/2014 – TP, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para ressarcir o erário no importe descrito no artigo 1º, devidamente atualizado com juros e correção monetária, até o efetivo pagamento, o qual deverá observar o que preceitua o artigo 67, da Lei Complementar 006/94.

**Art. 3º** Determino a Comissão de Sindicância, que proceda a remessa dos documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, nos exatos termos dos artigos 3º, § 2º e 16/17, todos da Resolução 24/2014 – TCE-MT.

**Art. 4º-** Findo o prazo de pagamento, caso ocorra o mesmo, arquive-se a tomada de contas, no termos do artigo 20, da RN 24/2014-TP, com comunicação do Tribunal de Contas e, independente de pagamento, deverão ser tomadas as providências previstas no artigo 14, da RN 24/2014, dando ciência posteriormente ao responsável.

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**SILVIO SOMMAVILLA**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**WELLINGTON BEZERRA**

**1º Secretário**

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00040000215/2012/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / REGINA MARIA LUCHETTA REGINATO.** - Este 4º. Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 12 (doze) meses**, a Cláusula Segunda – Do Prazo, Item 2.1, do prazo de vigência do **Contrato de Locação de Imóvel nº. 215/ADM/2012** *(objeto: Locação de imóvel situado na Rua das Orquídeas nº 612, Bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá/MT., com área de 840,00m²),* passando a vigência para **27/11/2012 a 27/11/2017**.
**R$ R$ 56.859,48 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos**
Data da Assinatura: 24/11/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/0000014/2015/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /** HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Este contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados no HOSPITAL, ou em regime ambulatorial.
**R$ 00**/DATA DE ASSINATURA: 11/11/2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**RESOLUÇÃO N.º 08/CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução N° 08/CMAS

Em, 18 de novembro de 2016.

"Aprovar mesa diretora Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2016-2018".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2016-2018, nomeados pela Portaria Nº 105 de 16 de novembro de 2016 com a seguinte composição:

Presidente: Raimunda Silvania Pereira Neves;

Vice Presidente: Leonardo Saggin Figueiredo;

Secretária: Sebastião Soares de Carvalho.

Art. 2-° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Raimunda Silvania Neves Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**RESOLUÇÃO N.º 09/CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução N° 09/CMAS

Em, 08 de dezembro de 2016.

"Aprovar mesa diretora Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2016-2018".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2016-2018, nomeados pela Portaria Nº 105 de 16 de novembro de 2016 com a seguinte composição:

Presidente: Leonardo Saggin Figueiredo;

Vice Presidente: Kleuber Divino de Moraes Teixeira;

Secretária: Sebastião Soares de Carvalho.

Art. 2-° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Leonardo Saggin Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### DECRETO Nº 1.052, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78. 000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(129) 13.392.0013.1.030-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 13.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(172) 10.301.0014.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R$ 10.000,00.

(195) 10.302.0015.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

(210) 10.304.0016.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R$ 3.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

(259) 08.243.0025.2.052-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(292) 26.782.0027.2.075-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 41.000,00.

TOTAL: R$ 78.000,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

(206) 10.303.0018.2.038-3390.32.00.00. 00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 37.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE URBANISMO

(266) 15.451.0026.2.053-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 41.000,00.

TOTAL: R$ 78.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### RREO 3º BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 12.732.190,00 | 12.732.190,00 | 2.558.516,03 | 20,09 | 7.092.155,94 | 55,70 | 5.640.034,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 12.732.190,00 | 12.732.190,00 | 2.472.679,91 | 19,42 | 6.968.170,43 | 54,73 | 5.764.019,57 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 137.100,00 | 137.100,00 | 124.121,39 | 90,53 | 193.737,49 | 141,31 | -56.637,49 |
| Impostos | 127.100,00 | 127.100,00 | 123.650,84 | 97,29 | 188.927,59 | 148,64 | -61.827,59 |
| Taxas | 10.000,00 | 10.000,00 | 470,55 | 4,71 | 4.809,90 | 48,10 | 5.190,10 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 427.400,00 | 427.400,00 | 31.081,20 | 7,27 | 92.675,24 | 21,68 | 334.724,76 |
| Contribuições Sociais | 417.400,00 | 417.400,00 | 31.081,20 | 7,45 | 92.634,30 | 22,19 | 324.765,70 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | 40,94 | 0,41 | 9.959,06 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 295.900,00 | 295.900,00 | 64.440,70 | 21,78 | 339.491,45 | 114,73 | -43.591,45 |
| Receitas Imobiliárias | 295.900,00 | 295.900,00 | 64.440,70 | 21,78 | 339.491,45 | 114,73 | -43.591,45 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | 320,00 | | -320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.869.390,00 | 11.869.390,00 | 2.238.849,15 | 18,86 | 6.307.510,98 | 53,14 | 5.561.879,02 |
| Transferências Intergovernamentais | 11.843.890,00 | 11.843.890,00 | 2.236.008,57 | 18,88 | 6.298.989,24 | 53,18 | 5.544.900,76 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 25.500,00 | 25.500,00 | 2.840,58 | 11,14 | 8.521,74 | 33,42 | 16.978,26 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.400,00 | 2.400,00 | 14.187,47 | 591,14 | 34.435,27 | 1.434,80 | -32.035,27 |
| Multas e Juros de Mora | 1.400,00 | 1.400,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.400,00 |
| Indenizações e Restituições | 600,00 | 600,00 | | 0,00 | | 0,00 | 600,00 |
| Receita da Dívida Ativa | | | 66,32 | | 1.035,66 | | -1.035,66 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 400,00 | 400,00 | | 0,00 | | 0,00 | 400,00 |
| Receitas Correntes Diversas | | | 14.121,15 | | 33.399,61 | | -33.399,61 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 85.836,12 | | 123.985,51 | | -123.985,51 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 85.836,12 | | 123.985,51 | | -123.985,51 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | 85.836,12 | | 123.985,51 | | -123.985,51 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 49.652,03 | 8,20 | 151.681,04 | 25,04 | 454.118,96 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.608.168,06 | 19,55 | 7.243.836,98 | 54,31 | 6.094.153,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.608.168,06 | 19,55 | 7.243.836,98 | 54,31 | 6.094.153,02 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 324.965,61 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | | | | | 7.568.802,59 | | -7.568.802,59 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | | | 4.784.772,71 | | |
| Superávit Financeiro | | | | | 4.784.772,71 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.405.844,00 | 13.754.644,89 | 4.475.719,71 | 10.406.371,94 | 3.348.272,95 | 2.031.996,41 | 6.606.786,27 | 7.147.858,62 | 5.381.367,19 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 12.373.006,36 | 12.921.238,67 | 4.213.983,27 | 10.040.938,26 | 2.880.300,41 | 1.818.856,96 | 6.313.237,77 | 6.608.000,90 | 5.191.946,18 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.095.734,60 | 7.628.470,25 | 3.945.881,49 | 6.148.884,54 | 1.479.585,71 | 1.049.332,96 | 3.207.072,04 | 4.421.398,21 | 2.660.804,63 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 1,00 | | | 1,00 | | | 1,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.272.271,76 | 5.292.767,42 | 268.101,78 | 3.892.053,72 | 1.400.713,70 | 769.524,00 | 3.106.165,73 | 2.186.601,69 | 2.531.141,55 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 471.837,64 | 463.405,60 | 261.736,44 | 365.433,68 | 97.971,92 | 213.139,45 | 293.548,50 | 169.857,10 | 189.421,01 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 436.837,64 | 428.405,60 | 261.736,44 | 331.433,68 | 96.971,92 | 207.652,52 | 277.349,76 | 151.055,84 | 173.222,27 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 35.000,00 | 35.000,00 | | 34.000,00 | 1.000,00 | 5.486,93 | 16.198,74 | 18.801,26 | 16.198,74 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.000,00 | 370.000,62 | | | 370.000,62 | | | 370.000,62 | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 552.146,00 | 677.398,72 | 414.084,08 | 624.066,93 | 53.331,79 | 102.102,25 | 312.085,10 | 365.313,62 | 54.508,37 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.957.990,00 | 14.432.043,61 | 4.889.803,79 | 11.030.438,87 | 3.401.604,74 | 2.134.098,66 | 6.918.871,37 | 7.513.172,24 | 5.435.875,56 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 13.957.990,00 | 14.432.043,61 | 4.889.803,79 | 11.030.438,87 | 3.401.604,74 | 2.134.098,66 | 6.918.871,37 | 7.513.172,24 | 5.435.875,56 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.957.990,00 | 14.432.043,61 | 4.889.803,79 | 11.030.438,87 | | 2.134.098,66 | 6.918.871,37 | | 5.435.875,56 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 49.652,03 | 8,20 | 151.681,04 | 25,04 | 454.118,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 605.800,00 | 605.800,00 | 49.652,03 | 8,20 | 151.681,04 | 25,04 | 454.118,96 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 605.400,00 | 605.400,00 | 49.652,03 | 8,20 | 151.381,05 | 25,01 | 454.018,95 |
| Contribuições Sociais | 605.400,00 | 605.400,00 | 49.652,03 | 8,20 | 151.381,05 | 25,01 | 454.018,95 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 299,99 | 75,00 | 100,01 |
| Multas e Juros de Mora | 400,00 | 400,00 | | 0,00 | 299,99 | 75,00 | 100,01 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 552.146,00 | 677.398,72 | 414.084,08 | 624.066,93 | 53.331,79 | 102.102,25 | 312.085,10 | 365.313,62 | 54.508,37 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 552.146,00 | 677.398,72 | 414.084,08 | 624.066,93 | 53.331,79 | 102.102,25 | 312.085,10 | 365.313,62 | 54.508,37 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 552.146,00 | 677.398,72 | 414.084,08 | 624.066,93 | 53.331,79 | 102.102,25 | 312.085,10 | 365.313,62 | 54.508,37 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j) | 12.139.094,00 | 12.487.894,89 | 4.475.719,71 | 10.406.371,94 | 94,34 | 2.081.522,95 | 2.031.996,41 | 6.606.786,27 | 95,49 | 5.881.108,62 | 0,00 |
| Legislativa | 600.800,00 | 600.800,00 | 72.692,89 | 333.548,03 | 3,02 | 267.251,97 | 94.822,86 | 281.274,36 | 4,07 | 319.525,64 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 600.800,00 | 600.800,00 | 72.692,89 | 333.548,03 | 3,02 | 267.251,97 | 94.822,86 | 281.274,36 | 4,07 | 319.525,64 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 2.613.245,00 | 2.238.286,12 | 627.949,40 | 1.987.415,61 | 18,02 | 250.870,51 | 373.361,59 | 1.130.663,64 | 16,34 | 1.107.622,48 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 2.527.745,00 | 2.194.281,12 | 602.077,63 | 1.947.544,52 | 17,66 | 246.736,60 | 371.489,82 | 1.114.792,55 | 16,11 | 1.079.488,57 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | 85.500,00 | 44.005,00 | 25.871,77 | 39.871,09 | 0,36 | 4.133,91 | 1.871,77 | 15.871,09 | 0,23 | 28.133,91 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 694.250,00 | 737.111,81 | 261.379,19 | 562.256,64 | 5,10 | 174.855,17 | 95.147,34 | 331.261,28 | 4,79 | 405.850,53 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 108.000,00 | 107.999,00 | 18.228,71 | 50.147,70 | 0,45 | 57.851,30 | 19.328,71 | 50.147,70 | 0,72 | 57.851,30 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 69.000,00 | 88.885,62 | 51.095,62 | 86.573,26 | 0,78 | 2.312,36 | 12.943,62 | 41.905,26 | 0,61 | 46.980,36 | |
| Assistência Comunitária | 497.250,00 | 520.227,19 | 192.054,86 | 425.535,68 | 3,86 | 94.691,51 | 62.875,01 | 239.208,32 | 3,46 | 281.018,87 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 660.450,00 | 660.450,00 | 33.089,70 | 154.296,03 | 1,40 | 506.153,97 | 43.292,36 | 121.088,05 | 1,75 | 539.361,95 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 560.450,00 | 560.450,00 | 33.064,35 | 90.380,47 | 0,82 | 470.069,53 | 33.064,35 | 90.380,47 | 1,31 | 470.069,53 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Demais Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | 25,35 | 63.915,56 | 0,58 | 36.084,44 | 10.228,01 | 30.707,58 | 0,44 | 69.292,42 | |
| Saúde | 2.688.049,00 | 2.814.150,05 | 1.538.735,55 | 2.703.086,36 | 24,51 | 111.063,69 | 600.563,01 | 1.568.900,48 | 22,68 | 1.245.249,57 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.607.418,43 | 1.911.680,67 | 1.112.364,72 | 1.889.766,42 | 17,13 | 21.914,25 | 346.299,29 | 1.048.197,02 | 15,15 | 863.483,65 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 449.910,00 | 359.370,28 | 131.791,96 | 303.217,25 | 2,75 | 56.153,03 | 71.707,43 | 217.373,54 | 3,14 | 141.996,74 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 164.910,00 | 15.344,98 | | 6.260,31 | 0,06 | 9.084,67 | | 6.260,31 | 0,09 | 9.084,67 | |
| Vigilância Sanitária | 36.216,00 | 188.050,61 | 151.433,36 | 180.835,27 | 1,64 | 7.215,34 | 118.616,04 | 148.017,93 | 2,14 | 40.032,68 | |
| Vigilância Epidemiológica | 81.680,00 | 104.193,76 | 77.698,15 | 92.214,48 | 0,84 | 11.979,28 | 3.228,46 | 17.744,79 | 0,26 | 86.448,97 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 347.914,57 | 235.509,75 | 65.447,34 | 230.792,63 | 2,09 | 4.717,12 | 60.711,79 | 131.306,89 | 1,90 | 104.202,86 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 135.000,00 | 134.001,00 | 0,00 | 134.000,00 | 1,21 | 1,00 | 32.461,46 | 72.263,64 | 1,04 | 61.737,36 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 135.000,00 | 134.001,00 | | 134.000,00 | 1,21 | 1,00 | 32.461,46 | 72.263,64 | 1,04 | 61.737,36 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 2.573.800,00 | 2.997.545,01 | 1.480.689,31 | 2.637.378,06 | 23,91 | 360.166,95 | 535.265,77 | 1.515.751,30 | 21,91 | 1.481.793,71 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.424.300,00 | 2.828.427,33 | 1.413.176,13 | 2.479.140,68 | 22,48 | 349.286,65 | 502.827,65 | 1.425.388,98 | 20,60 | 1.403.038,35 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 144.500,00 | 164.117,68 | 67.513,18 | 156.017,38 | 1,41 | 8.100,30 | 32.438,12 | 90.362,32 | 1,31 | 73.755,36 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.000,00 | | 2.220,00 | 0,02 | 2.780,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 43.000,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 43.000,00 | 10,00 | | | 0,00 | 10,00 | | | 0,00 | 10,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 1.408.500,00 | 1.928.624,97 | 323.768,64 | 1.569.489,58 | 14,23 | 359.135,39 | 193.225,74 | 1.388.128,83 | 20,06 | 540.496,14 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 844.000,00 | 1.371.707,97 | 122.809,03 | 1.167.339,01 | 10,58 | 204.368,96 | 130.090,44 | 1.160.579,57 | 16,77 | 211.128,40 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 564.500,00 | 556.917,00 | 200.959,61 | 402.150,57 | 3,65 | 154.766,43 | 63.135,30 | 227.549,26 | 3,29 | 329.367,74 | |
| Habitação | 10.000,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 2,00 | | | 0,00 | 2,00 | | | 0,00 | 2,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 181.000,00 | 155.146,90 | 62.918,92 | 152.889,79 | 1,39 | 2.257,11 | 31.778,87 | 99.249,74 | 1,43 | 55.897,16 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 181.000,00 | 155.146,90 | 62.918,92 | 152.889,79 | 1,39 | 2.257,11 | 31.778,87 | 99.249,74 | 1,43 | 55.897,16 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 127.000,00 | 81.072,41 | 31.074,74 | 48.379,93 | 0,44 | 32.692,48 | 7.549,48 | 24.854,67 | 0,36 | 56.217,74 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 127.000,00 | 81.072,41 | 31.074,74 | 48.379,93 | 0,44 | 32.692,48 | 7.549,48 | 24.854,67 | 0,36 | 56.217,74 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 62.500,00 | 24.209,00 | 200,00 | 18.705,49 | 0,17 | 5.503,51 | 2.000,00 | 12.405,49 | 0,18 | 11.803,51 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 62.500,00 | 24.209,00 | 200,00 | 18.705,49 | 0,17 | 5.503,51 | 2.000,00 | 12.405,49 | 0,18 | 11.803,51 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 115.500,00 | 81.485,00 | 43.221,37 | 70.926,42 | 0,64 | 10.558,58 | 17.041,00 | 44.746,05 | 0,65 | 36.738,95 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 115.500,00 | 81.485,00 | 43.221,37 | 70.926,42 | 0,64 | 10.558,58 | 17.041,00 | 44.746,05 | 0,65 | 36.738,95 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 34.000,00 | 0,31 | 1.000,00 | 5.486,93 | 16.198,74 | 0,23 | 18.801,26 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 35.000,00 | 35.000,00 | | 34.000,00 | 0,31 | 1.000,00 | 5.486,93 | 16.198,74 | 0,23 | 18.801,26 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 191.000,00 | 0,62 | | | 0,00 | 0,62 | | | 0,00 | 0,62 | |
| Reserva do RPPS | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 532.946,00 | 658.198,72 | 414.084,08 | 624.066,93 | 5,66 | 34.131,79 | 102.102,25 | 312.085,10 | 4,51 | 346.113,62 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.672.040,00 | 13.146.093,61 | 4.889.803,79 | 11.030.438,87 | 100,00 | 2.115.654,74 | 2.134.098,66 | 6.918.871,37 | 100,00 | 6.227.222,24 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 532.946,00 | 658.198,72 | 414.084,08 | 624.066,93 | 100,00 | 34.131,79 | 102.102,25 | 312.085,10 | 100,00 | 346.113,62 | 0,00 |
| Legislativa | 19.200,00 | 19.200,00 | 3.867,80 | 11.036,53 | 1,77 | 8.163,47 | 3.867,80 | 11.036,53 | 3,54 | 8.163,47 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 19.200,00 | 19.200,00 | 3.867,80 | 11.036,53 | 1,77 | 8.163,47 | 3.867,80 | 11.036,53 | 3,54 | 8.163,47 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 88.000,00 | 85.252,07 | 46.663,76 | 67.101,11 | 10,75 | 18.150,96 | 10.454,04 | 30.891,39 | 9,90 | 54.360,68 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 78.000,00 | 75.253,00 | 42.324,60 | 60.500,87 | 9,69 | 14.752,13 | 10.114,88 | 28.291,15 | 9,07 | 46.961,85 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | 10.000,00 | 9.999,07 | 4.339,16 | 6.600,24 | 1,06 | 3.398,83 | 339,16 | 2.600,24 | 0,83 | 7.398,83 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 24.500,00 | 25.202,00 | 16.635,42 | 25.058,51 | 4,02 | 143,49 | 3.865,38 | 12.288,47 | 3,94 | 12.913,53 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Comunitária | 14.500,00 | 25.201,00 | 16.635,42 | 25.058,51 | 4,02 | 142,49 | 3.865,38 | 12.288,47 | 3,94 | 12.912,53 | |
| Administração Geral | 10.000,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 125.746,00 | 171.595,56 | 114.603,88 | 170.863,65 | 27,38 | 731,91 | 29.580,29 | 85.840,06 | 27,51 | 85.755,50 | 0,00 |
| Atenção Básica | 100.146,00 | 137.646,00 | 91.991,30 | 137.433,93 | 22,02 | 212,07 | 23.647,23 | 69.089,86 | 22,14 | 68.556,14 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.000,00 | 17.723,62 | 11.691,71 | 17.258,65 | 2,77 | 464,97 | 3.056,13 | 8.623,07 | 2,76 | 9.100,55 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.200,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | |
| Vigilância Sanitária | 4.000,00 | 12.096,16 | 8.310,41 | 12.045,16 | 1,93 | 51,00 | 2.468,01 | 6.202,76 | 1,99 | 5.893,40 | |
| Vigilância Epidemiológica | 7.400,00 | 4.128,78 | 2.610,46 | 4.125,91 | 0,66 | 2,87 | 408,92 | 1.924,37 | 0,62 | 2.204,41 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 210.000,00 | 280.315,59 | 183.301,67 | 275.756,12 | 44,19 | 4.559,47 | 42.685,42 | 135.139,87 | 43,30 | 145.175,72 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 194.000,00 | 263.315,59 | 173.265,38 | 260.843,90 | 41,80 | 2.471,69 | 40.612,84 | 126.191,36 | 41,08 | 135.124,23 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 16.000,00 | 17.000,00 | 10.036,29 | 14.912,22 | 2,39 | 2.087,78 | 2.072,58 | 6.948,51 | 2,23 | 10.051,49 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 47.000,00 | 45.801,00 | 30.238,92 | 45.742,84 | 7,33 | 58,16 | 7.008,28 | 22.512,20 | 7,21 | 23.288,80 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 2.000,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 45.000,00 | 45.800,00 | 30.238,92 | 45.742,84 | 7,33 | 57,16 | 7.008,28 | 22.512,20 | 7,21 | 23.287,80 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 10.000,00 | 24.830,50 | 16.398,22 | 24.810,98 | 3,98 | 19,52 | 4.297,85 | 12.710,61 | 4,07 | 12.119,89 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.000,00 | 8.730,50 | 5.824,90 | 8.728,50 | 1,40 | 2,00 | 1.451,80 | 4.355,40 | 1,40 | 4.375,10 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 8.000,00 | 16.100,00 | 10.573,32 | 16.082,48 | 2,58 | 17,52 | 2.846,05 | 8.355,21 | 2,68 | 7.744,79 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 1.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 82,38 | 0,01 | 1.917,62 | 0,00 | 82,38 | 0,03 | 1.917,62 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 2.000,00 | 2.000,00 | | 82,38 | 0,01 | 1.917,62 | | 82,38 | 0,03 | 1.917,62 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Áreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 5.500,00 | 4.001,00 | 2.374,41 | 3.614,81 | 0,58 | 386,19 | 343,19 | 1.583,59 | 0,51 | 2.417,41 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 5.500,00 | 4.001,00 | 2.374,41 | 3.614,81 | 0,58 | 386,19 | 343,19 | 1.583,59 | 0,51 | 2.417,41 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.210.306,16 | 1.075.724,85 | 1.016.710,64 | 1.291.001,80 | 1.111.625,95 | 1.580.940,59 | 1.173.326,85 | 1.057.149,00 | 1.170.253,66 | 1.094.761,01 | 1.273.150,22 | 1.199.529,69 | 14.254.480,42 | 16.374.190,00 |
| Receita Tributária | 15.219,60 | 15.427,25 | 12.300,07 | 11.379,82 | 15.271,56 | 16.341,73 | 14.993,65 | 19.111,57 | 17.078,36 | 18.432,52 | 96.603,83 | 27.517,56 | 279.671,52 | 137.100,00 |
| IPTU | 348,46 | 238,39 | 365,00 | 57,69 | 684,89 | 580,00 | | 35,28 | 293,39 | 90,00 | 33,95 | | 2.727,05 | 10.000,00 |
| ISS | 1.395,56 | 1.781,91 | 1.125,85 | 1.061,78 | 1.607,31 | 1.360,33 | 1.566,53 | 1.456,18 | 967,04 | 1.293,42 | 77.805,72 | 5.227,01 | 96.648,64 | 42.100,00 |
| ITBI | | | 484,75 | | | | | 932,55 | | | | 2.286,00 | 3.703,30 | 20.000,00 |
| IRRF | 13.012,92 | 13.041,04 | 9.479,79 | 10.223,92 | 12.087,42 | 14.401,40 | 13.055,42 | 14.926,05 | 13.821,51 | 15.848,64 | 17.876,18 | 19.678,32 | 167.452,61 | 55.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 456,66 | 365,91 | 844,68 | 36,43 | 891,94 | | 371,70 | 1.761,51 | 1.996,42 | 1.200,46 | 887,98 | 326,23 | 9.139,92 | 10.000,00 |
| Receita de Contribuições | | | | | | | 1.603,69 | 18.033,99 | 41.540,36 | 416,00 | 21.304,09 | 9.777,11 | 92.675,24 | 427.400,00 |
| Receita Patrimonial | | | | | | | 44.816,56 | 48.008,82 | 101.500,84 | 80.724,53 | 14.705,84 | 49.734,86 | 339.491,45 | 295.900,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | 80,00 | 240,00 | | | | | 320,00 | |
| Transferências Correntes | 1.191.388,05 | 1.057.193,42 | 1.001.477,93 | 1.276.570,87 | 1.091.646,32 | 1.559.688,27 | 1.107.698,32 | 967.072,12 | 1.004.878,15 | 989.013,24 | 1.136.052,29 | 1.102.796,86 | 13.485.475,84 | 15.511.390,00 |
| Cota-Parte do FPM | 429.753,13 | 424.877,96 | 354.223,40 | 403.164,93 | 455.204,85 | 769.721,39 | 396.731,05 | 496.438,33 | 301.245,88 | 358.116,65 | 476.208,70 | 393.425,54 | 5.259.111,81 | 7.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 240.159,40 | 227.898,14 | 276.621,96 | 250.665,30 | 225.467,50 | 314.023,79 | 325.216,64 | 153.203,54 | 182.795,57 | 197.069,61 | 191.123,42 | 224.344,06 | 2.808.588,93 | 3.360.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 8.056,10 | 11.898,00 | 5.431,19 | 3.887,14 | 3.605,11 | 5.467,89 | 6.028,63 | 7.254,09 | 10.703,47 | 8.510,36 | 10.820,12 | 7.612,20 | 89.274,30 | 156.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.362,59 | 333,42 | 2.696,95 | 94.858,39 | 9.555,00 | 9.995,10 | 6.798,38 | 31,33 | | 108,88 | 471,12 | 668,00 | 126.879,16 | 180.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 12.640,02 | 30.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 107.087,04 | 110.503,08 | 111.125,78 | 126.194,38 | 107.321,34 | 139.187,90 | 170.961,71 | 114.732,04 | 112.732,64 | 124.182,61 | 142.781,61 | 103.651,11 | 1.470.461,24 | 1.420.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 403.758,70 | 280.471,73 | 250.167,56 | 396.589,64 | 289.281,43 | 320.081,11 | 201.066,33 | 194.517,21 | 396.505,01 | 300.129,55 | 313.751,74 | 372.200,37 | 3.718.520,38 | 3.165.390,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.704,51 | 3.104,18 | 2.932,64 | 3.051,11 | 4.708,07 | 4.910,59 | 4.134,63 | 4.682,50 | 5.255,95 | 6.174,72 | 4.484,17 | 9.703,30 | 56.846,37 | 2.400,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 122.431,35 | 132.846,54 | 127.614,39 | 150.678,53 | 138.295,90 | 170.415,99 | 1.592,51 | 18.033,99 | 41.524,49 | 402,11 | 21.304,09 | 9.777,11 | 934.917,00 | 417.400,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | 1.592,51 | 18.033,99 | 41.524,49 | 402,11 | 21.304,09 | 9.777,11 | 92.634,30 | 417.400,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 122.431,35 | 132.846,54 | 127.614,39 | 150.678,53 | 138.295,90 | 170.415,99 | | | | | | | 842.282,70 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.087.874,81 | 942.878,31 | 889.096,25 | 1.140.323,27 | 973.330,05 | 1.410.524,60 | 1.171.734,34 | 1.039.115,01 | 1.128.729,17 | 1.094.358,90 | 1.251.846,13 | 1.189.752,58 | 13.319.563,42 | 15.956.790,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 357.550,00 | 357.550,00 | 432.125,75 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 357.550,00 | 357.550,00 | 432.125,75 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 208.700,00 | 208.700,00 | 92.634,30 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 208.700,00 | 208.700,00 | 92.634,30 | 0,00 |
| Ativo | 208.700,00 | 208.700,00 | 92.634,30 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 147.950,00 | 147.950,00 | 339.491,45 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 147.950,00 | 147.950,00 | 339.491,45 | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS | 100,00 | 100,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 800,00 | 800,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 151.681,04 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 963.350,00 | 963.350,00 | 583.806,79 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 302.900,00 | 302.900,00 | 90.380,47 | 0,00 | 90.380,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 302.900,00 | 302.900,00 | 90.380,47 | 0,00 | 90.380,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 302.900,00 | 302.900,00 | 90.380,47 | 0,00 | 90.380,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 127.900,00 | 127.900,00 | 50.312,48 | | 50.312,48 | | | |
| Pensões | 70.000,00 | 70.000,00 | 5.280,00 | | 5.280,00 | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 105.000,00 | 105.000,00 | 34.787,99 | | 34.787,99 | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 302.900,00 | 302.900,00 | 90.380,47 | 0,00 | 90.380,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 660.450,00 | 660.450,00 | 493.426,32 | | 493.426,32 | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | |
| Outros Aportes para o RPPS | |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2016 | 2015 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| CAIXA | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Receita Intra | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 605.800,00 | 605.800,00 | 151.681,04 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 605.800,00 | 605.800,00 | 151.681,04 | 0,00 |
| Patronal | 564.100,00 | 564.100,00 | 151.681,04 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 564.100,00 | 564.100,00 | 151.681,04 | 0,00 |
| Ativo | 564.100,00 | 564.100,00 | 151.681,04 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 41.600,00 | 41.600,00 | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 100,00 | 100,00 | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 605.800,00 | 605.800,00 | 151.681,04 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Despesa Intra | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | |
| Outros Aportes para o Regime Previdenciário | |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2016 | 2015 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| CAIXA | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Receita Intra | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Despesa Intra | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (**I**) | 61.654,86 | 50.943,05 | 45.456,12 |
| DEDUÇÕES (**II**) | 121.555,38 | 1.065.991,29 | 1.524.605,89 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.460.813,26 | 1.757.125,29 | 2.075.027,25 |
| Demais Haveres Financeiros | 8.397,30 | 9.780,22 | 11.576,74 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.347.655,18 | 700.914,22 | 561.998,10 |
| Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**) | -59.900,52 | -1.015.048,24 | -1.479.149,77 |
| Receita de Privatizações (**IV**) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | 61.654,86 | 50.943,05 | 45.456,12 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (**III** + **IV** - V) | -121.555,38 | -1.065.991,29 | -1.524.605,89 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | -458.614,60 | -1.403.050,51 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária** | - | - | - |
| Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**) | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 |
| Passivo Atuarial | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 |
| Demais Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (**VIII**) | 3.081.111,47 | 3.456.461,92 | 3.570.101,55 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.818.354,78 | 3.164.218,99 | 3.277.858,62 |
| **I**nvestimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros Previdenciários | 298.635,91 | 298.635,91 | 298.635,91 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 35.879,22 | 6.392,98 | 6.392,98 |
| Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**) | 1.440.142,96 | 1.064.792,51 | 951.152,88 |
| Passivos Reconhecidos (X) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X) | 1.440.142,96 | 1.064.792,51 | 951.152,88 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**) | 12.436.290,00 | 6.628.678,98 | 5.718.822,32 |
| Receitas Tributárias | 137.100,00 | 193.737,49 | 77.474,18 |
| **I**PTU | 10.000,00 | 452,62 | 344,50 |
| **I**SS | 42.100,00 | 88.315,90 | 20.811,94 |
| **I**TBI | 20.000,00 | 3.218,55 | 300,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| IRRF | 55.000,00 | 95.206,12 | 49.437,63 |
| Outras Receitas Tributárias | 10.000,00 | 6.544,30 | 6.580,11 |
| Receitas de Contribuições | 427.400,00 | 92.675,24 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 417.400,00 | 92.634,30 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 10.000,00 | 40,94 | |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 295.900,00 | 339.491,45 | |
| (-) Aplicações Financeiras | 295.900,00 | 339.491,45 | |
| Transferências Correntes | 11.869.390,00 | 6.307.510,98 | 5.618.617,05 |
| Cota-Parte do FPM | 6.000.000,00 | 3.027.707,44 | 3.092.501,22 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.800.000,00 | 1.589.739,65 | 1.379.462,35 |
| Cota-Parte do IPVA | | | |
| Convênios Corrente | 25.500,00 | 8.521,74 | 8.745,16 |
| Outras Transferências Correntes | 3.043.890,00 | 1.681.542,15 | 1.137.908,32 |
| Demais Receitas Correntes | 2.400,00 | 34.755,27 | 22.731,09 |
| Dívida Ativa | | 1.035,66 | 440,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 2.400,00 | 33.719,61 | 22.291,09 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 123.985,51 | 40.461,50 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | 23.002,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 123.985,51 | 17.459,50 |
| Convênios Capital | | 123.985,51 | 17.459,50 |
| Outras Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 123.985,51 | 17.459,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 12.436.290,00 | 6.752.664,49 | 5.736.281,82 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 12.517.835,39 | 10.665.005,19 | 7.704.286,51 | 6.625.322,87 | 6.478.318,15 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.528.868,97 | 6.772.951,47 | 2.730.710,38 | 3.519.157,14 | 2.636.971,98 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 1,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 4.988.965,42 | 3.892.053,72 | 4.973.576,13 | 3.106.165,73 | 3.841.346,17 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 12.517.834,39 | 10.665.005,19 | 7.704.286,51 | 6.625.322,87 | 6.478.318,15 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 443.257,60 | 365.433,68 | 685.883,01 | 293.548,50 | 154.068,03 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 408.257,60 | 331.433,68 | 650.883,01 | 277.349,76 | 139.426,74 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 35.000,00 | 34.000,00 | 35.000,00 | 16.198,74 | 14.641,29 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 408.257,60 | 331.433,68 | 650.883,01 | 277.349,76 | 139.426,74 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 185.000,62 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 13.111.092,61 | 10.996.438,87 | 8.355.169,52 | 6.902.672,63 | 6.617.744,89 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -674.802,61 | -4.243.774,38 | -2.618.887,70 | -150.008,14 | -881.463,07 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 723.241,86 | 0,00 | 475.822,15 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 75.751,16 | 0,00 | 166.038,38 | 641.860,53 |
| PODER EXECUTIVO | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 723.241,86 | | 475.822,15 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 75.751,16 | | 166.038,38 | 641.860,53 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 723.241,86 | 0,00 | 475.822,15 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 75.751,16 | 0,00 | 166.038,38 | 641.860,53 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Especificação de PPP | Especificação de PPP | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Saldo Exercício / 2015 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | |
| **Especificação de PPP** | - | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (**II**) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)**

| Despesas de PPP do Ente Federado | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 13.337.990,00 |
| Previsão Atualizada | 13.337.990,00 |
| Receitas Realizadas | 7.243.836,98 |
| Déficit Orçamentário | 324.965,61 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 13.957.990,00 |
| Créditos Adicionais | 474.053,61 |
| Dotação Atualizada | 14.432.043,61 |
| Despesas Empenhadas | 11.030.438,87 |
| Despesas Liquidadas | 6.918.871,37 |
| Despesas Pagas | 5.435.875,56 |
| Superávit Orçamentário | 324.965,61 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 11.030.438,87 |
| Despesas Liquidadas | 6.918.871,37 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 1.171.734,34 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 583.806,79 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 121.088,05 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 462.718,74 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | -1.403.050,51 | -0,51 |
| Resultado Primário | | -4.243.774,38 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.383.534,40 | 0,00 | 815.143,32 | 568.391,08 |
| Poder Executivo | 1.383.534,40 | | 815.143,32 | 568.391,08 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 241.992,61 | 0,00 | 75.751,16 | 166.241,45 |
| Poder Executivo | 241.992,61 | | 75.751,16 | 166.241,45 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 1.625.527,01 | 0,00 | 890.894,48 | 734.632,53 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.079.495,32 | 25,00 | 58,81 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 730.867,36 | 77.823,92 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | 1.320.438,99 | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | 121.088,05 | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 1.199.350,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 328.541,92 | 15,00 | 10,22 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2016 |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO 1º BIMESTRAL

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 12.732.190,00 | 12.732.190,00 | 2.268.625,24 | 17,82 | 2.268.625,24 | 17,82 | 10.463.564,76 |
| RECEITAS CORRENTES | 12.732.190,00 | 12.732.190,00 | 2.230.475,85 | 17,52 | 2.230.475,85 | 17,52 | 10.501.714,15 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 137.100,00 | 137.100,00 | 34.105,22 | 24,88 | 34.105,22 | 24,88 | 102.994,78 |
| Impostos | 127.100,00 | 127.100,00 | 32.288,82 | 25,40 | 32.288,82 | 25,40 | 94.811,18 |
| Taxas | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.816,40 | 18,16 | 1.816,40 | 18,16 | 8.183,60 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 427.400,00 | 427.400,00 | 19.637,68 | 4,59 | 19.637,68 | 4,59 | 407.762,32 |
| Contribuições Sociais | 417.400,00 | 417.400,00 | 19.626,50 | 4,70 | 19.626,50 | 4,70 | 397.773,50 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 10.000,00 | 10.000,00 | 11,18 | 0,11 | 11,18 | 0,11 | 9.988,82 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 295.900,00 | 295.900,00 | 92.825,38 | 31,37 | 92.825,38 | 31,37 | 203.074,62 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 295.900,00 | 295.900,00 | 92.825,38 | 31,37 | 92.825,38 | 31,37 | 203.074,62 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | 320,00 | | 320,00 | | -320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.869.390,00 | 11.869.390,00 | 2.074.770,44 | 17,48 | 2.074.770,44 | 17,48 | 9.794.619,56 |
| Transferências Intergovernamentais | 11.843.890,00 | 11.843.890,00 | 2.073.350,15 | 17,51 | 2.073.350,15 | 17,51 | 9.770.539,85 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 25.500,00 | 25.500,00 | 1.420,29 | 5,57 | 1.420,29 | 5,57 | 24.079,71 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.400,00 | 2.400,00 | 8.817,13 | 367,38 | 8.817,13 | 367,38 | -6.417,13 |
| Multas e Juros de Mora | 1.400,00 | 1.400,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.400,00 |
| Indenizações e Restituições | 600,00 | 600,00 | | 0,00 | | 0,00 | 600,00 |
| Receita da Dívida Ativa | | | 234,67 | | 234,67 | | -234,67 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 400,00 | 400,00 | | 0,00 | | 0,00 | 400,00 |
| Receitas Correntes Diversas | | | 8.582,46 | | 8.582,46 | | -8.582,46 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 38.149,39 | | 38.149,39 | | -38.149,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 38.149,39 | | 38.149,39 | | -38.149,39 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | 38.149,39 | | 38.149,39 | | -38.149,39 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 32.063,29 | 5,29 | 32.063,29 | 5,29 | 573.736,71 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.300.688,53 | 17,25 | 2.300.688,53 | 17,25 | 11.037.301,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.300.688,53 | 17,25 | 2.300.688,53 | 17,25 | 11.037.301,47 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 4.217,84 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.300.688,53 | 17,25 | 2.304.906,37 | 17,28 | 11.033.083,63 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.405.844,00 | 13.504.672,16 | 3.514.381,70 | 3.514.381,70 | 9.990.290,46 | 2.192.039,98 | 2.192.039,98 | 11.312.632,18 | 1.380.713,58 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 12.373.006,36 | 12.554.915,05 | 3.431.206,44 | 3.431.206,44 | 9.123.708,61 | 2.137.551,35 | 2.137.551,35 | 10.417.363,70 | 1.331.082,82 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.095.734,60 | 7.189.273,54 | 1.209.677,90 | 1.209.677,90 | 5.979.595,64 | 1.052.096,25 | 1.052.096,25 | 6.137.177,29 | 553.236,10 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.272.271,76 | 5.360.641,51 | 2.221.528,54 | 2.221.528,54 | 3.139.112,97 | 1.085.455,10 | 1.085.455,10 | 4.275.186,41 | 777.846,72 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 471.837,64 | 388.757,11 | 83.175,26 | 83.175,26 | 305.581,85 | 54.488,63 | 54.488,63 | 334.268,48 | 49.630,76 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 436.837,64 | 353.757,11 | 49.175,26 | 49.175,26 | 304.581,85 | 49.175,26 | 49.175,26 | 304.581,85 | 44.317,39 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 35.000,00 | 35.000,00 | 34.000,00 | 34.000,00 | 1.000,00 | 5.313,37 | 5.313,37 | 29.686,63 | 5.313,37 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.000,00 | 561.000,00 | | | 561.000,00 | | | 561.000,00 | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 552.146,00 | 555.008,03 | 104.430,71 | 104.430,71 | 450.577,32 | 104.430,71 | 104.430,71 | 450.577,32 | 3.753,15 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.957.990,00 | 14.059.680,19 | 3.618.812,41 | 3.618.812,41 | 10.440.867,78 | 2.296.470,69 | 2.296.470,69 | 11.763.209,50 | 1.384.466,73 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 13.957.990,00 | 14.059.680,19 | 3.618.812,41 | 3.618.812,41 | 10.440.867,78 | 2.296.470,69 | 2.296.470,69 | 11.763.209,50 | 1.384.466,73 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.957.990,00 | 14.059.680,19 | 3.618.812,41 | 3.618.812,41 | | 2.296.470,69 | 2.296.470,69 | | 1.384.466,73 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 32.063,29 | 5,29 | 32.063,29 | 5,29 | 573.736,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 605.800,00 | 605.800,00 | 32.063,29 | 5,29 | 32.063,29 | 5,29 | 573.736,71 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 605.400,00 | 605.400,00 | 31.763,30 | 5,25 | 31.763,30 | 5,25 | 573.636,70 |
| Contribuições Sociais | 605.400,00 | 605.400,00 | 31.763,30 | 5,25 | 31.763,30 | 5,25 | 573.636,70 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 400,00 | 400,00 | 299,99 | 75,00 | 299,99 | 75,00 | 100,01 |
| Multas e Juros de Mora | 400,00 | 400,00 | 299,99 | 75,00 | 299,99 | 75,00 | 100,01 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 552.146,00 | 555.008,03 | 104.430,71 | 104.430,71 | 450.577,32 | 104.430,71 | 104.430,71 | 450.577,32 | 3.753,15 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 552.146,00 | 555.008,03 | 104.430,71 | 104.430,71 | 450.577,32 | 104.430,71 | 104.430,71 | 450.577,32 | 3.753,15 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 552.146,00 | 555.008,03 | 104.430,71 | 104.430,71 | 450.577,32 | 104.430,71 | 104.430,71 | 450.577,32 | 3.753,15 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j) | 12.139.094,00 | 12.237.922,16 | 3.514.381,70 | 3.514.381,70 | 97,11 | 8.723.540,46 | 2.192.039,98 | 2.192.039,98 | 95,45 | 10.045.882,18 | 0,00 |
| Legislativa | 600.800,00 | 600.800,00 | 189.151,46 | 189.151,46 | 5,23 | 411.648,54 | 93.608,51 | 93.608,51 | 4,08 | 507.191,49 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 600.800,00 | 600.800,00 | 189.151,46 | 189.151,46 | 5,23 | 411.648,54 | 93.608,51 | 93.608,51 | 4,08 | 507.191,49 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 2.613.245,00 | 2.319.840,76 | 1.061.417,82 | 1.061.417,82 | 29,33 | 1.258.422,94 | 351.266,88 | 351.266,88 | 15,30 | 1.968.573,88 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 2.527.745,00 | 2.261.339,76 | 1.053.657,76 | 1.053.657,76 | 29,12 | 1.207.682,00 | 343.506,82 | 343.506,82 | 14,96 | 1.917.832,94 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | 85.500,00 | 58.501,00 | 7.760,06 | 7.760,06 | 0,21 | 50.740,94 | 7.760,06 | 7.760,06 | 0,34 | 50.740,94 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 694.250,00 | 687.272,01 | 154.292,87 | 154.292,87 | 4,26 | 532.979,14 | 100.804,03 | 100.804,03 | 4,39 | 586.467,98 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 108.000,00 | 107.999,00 | 9.700,00 | 9.700,00 | 0,27 | 98.299,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 0,28 | 101.599,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 69.000,00 | 76.189,00 | 24.264,67 | 24.264,67 | 0,67 | 51.924,33 | 16.300,67 | 16.300,67 | 0,71 | 59.888,33 | |
| Assistência Comunitária | 497.250,00 | 483.084,01 | 120.328,20 | 120.328,20 | 3,33 | 362.755,81 | 78.103,36 | 78.103,36 | 3,40 | 404.980,65 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 660.450,00 | 660.450,00 | 90.475,15 | 90.475,15 | 2,50 | 569.974,85 | 39.961,85 | 39.961,85 | 1,74 | 620.488,15 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 560.450,00 | 560.450,00 | 29.618,74 | 29.618,74 | 0,82 | 530.831,26 | 29.618,74 | 29.618,74 | 1,29 | 530.831,26 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 60.856,41 | 60.856,41 | 1,68 | 39.143,59 | 10.343,11 | 10.343,11 | 0,45 | 89.656,89 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 2.688.049,00 | 2.698.188,10 | 600.775,51 | 600.775,51 | 16,60 | 2.097.412,59 | 412.695,94 | 412.695,94 | 17,97 | 2.285.492,16 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.607.418,43 | 1.651.962,61 | 416.824,13 | 416.824,13 | 11,52 | 1.235.138,48 | 308.872,48 | 308.872,48 | 13,45 | 1.343.090,13 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 449.910,00 | 443.759,00 | 62.464,24 | 62.464,24 | 1,73 | 381.294,76 | 54.508,14 | 54.508,14 | 2,37 | 389.250,86 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 164.910,00 | 140.103,50 | 2.528,29 | 2.528,29 | 0,07 | 137.575,21 | 2.528,29 | 2.528,29 | 0,11 | 137.575,21 | |
| Vigilância Sanitária | 36.216,00 | 29.716,00 | 4.708,84 | 4.708,84 | 0,13 | 25.007,16 | 4.708,84 | 4.708,84 | 0,21 | 25.007,16 | |
| Vigilância Epidemiológica | 81.680,00 | 67.471,50 | 11.087,87 | 11.087,87 | 0,31 | 56.383,63 | 11.087,87 | 11.087,87 | 0,48 | 56.383,63 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 347.914,57 | 365.175,49 | 103.162,14 | 103.162,14 | 2,85 | 262.013,35 | 30.990,32 | 30.990,32 | 1,35 | 334.185,17 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 135.000,00 | 135.000,00 | 134.000,00 | 134.000,00 | 3,70 | 1.000,00 | 29.369,35 | 29.369,35 | 1,28 | 105.630,65 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 135.000,00 | 135.000,00 | 134.000,00 | 134.000,00 | 3,70 | 1.000,00 | 29.369,35 | 29.369,35 | 1,28 | 105.630,65 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 2.573.800,00 | 2.690.809,16 | 497.562,58 | 497.562,58 | 13,75 | 2.193.246,58 | 452.020,74 | 452.020,74 | 19,68 | 2.238.788,42 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.424.300,00 | 2.552.008,71 | 461.090,57 | 461.090,57 | 12,74 | 2.090.918,14 | 425.228,73 | 425.228,73 | 18,52 | 2.126.779,98 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 144.500,00 | 133.800,45 | 36.472,01 | 36.472,01 | 1,01 | 97.328,44 | 26.792,01 | 26.792,01 | 1,17 | 107.008,44 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 43.000,00 | 37.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.005,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 43.000,00 | 37.005,00 | | | 0,00 | 37.005,00 | | | 0,00 | 37.005,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 1.408.500,00 | 1.753.941,18 | 700.271,66 | 700.271,66 | 19,35 | 1.053.669,52 | 668.964,66 | 668.964,66 | 29,13 | 1.084.976,52 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 844.000,00 | 1.181.939,18 | 626.535,35 | 626.535,35 | 17,31 | 555.403,83 | 616.535,35 | 616.535,35 | 26,85 | 565.403,83 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 564.500,00 | 572.002,00 | 73.736,31 | 73.736,31 | 2,04 | 498.265,69 | 52.429,31 | 52.429,31 | 2,28 | 519.572,69 | |
| Habitação | 10.000,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 2,00 | | | 0,00 | 2,00 | | | 0,00 | 2,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 181.000,00 | 147.312,95 | 25.744,19 | 25.744,19 | 0,71 | 121.568,76 | 21.244,19 | 21.244,19 | 0,93 | 126.068,76 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 181.000,00 | 147.312,95 | 25.744,19 | 25.744,19 | 0,71 | 121.568,76 | 21.244,19 | 21.244,19 | 0,93 | 126.068,76 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 127.000,00 | 122.000,00 | 7.355,71 | 7.355,71 | 0,20 | 114.644,29 | 7.355,71 | 7.355,71 | 0,32 | 114.644,29 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 127.000,00 | 122.000,00 | 7.355,71 | 7.355,71 | 0,20 | 114.644,29 | 7.355,71 | 7.355,71 | 0,32 | 114.644,29 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 62.500,00 | 44.801,00 | 11.305,49 | 11.305,49 | 0,31 | 33.495,51 | 1.405,49 | 1.405,49 | 0,06 | 43.395,51 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 62.500,00 | 44.801,00 | 11.305,49 | 11.305,49 | 0,31 | 33.495,51 | 1.405,49 | 1.405,49 | 0,06 | 43.395,51 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 115.500,00 | 114.500,00 | 8.029,26 | 8.029,26 | 0,22 | 106.470,74 | 8.029,26 | 8.029,26 | 0,35 | 106.470,74 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 115.500,00 | 114.500,00 | 8.029,26 | 8.029,26 | 0,22 | 106.470,74 | 8.029,26 | 8.029,26 | 0,35 | 106.470,74 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 35.000,00 | 35.000,00 | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,94 | 1.000,00 | 5.313,37 | 5.313,37 | 0,23 | 29.686,63 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 35.000,00 | 35.000,00 | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,94 | 1.000,00 | 5.313,37 | 5.313,37 | 0,23 | 29.686,63 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | 191.000,00 | 191.000,00 | | | 0,00 | 191.000,00 | | | 0,00 | 191.000,00 | |
| Reserva do RPPS | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 532.946,00 | 535.808,03 | 104.430,71 | 104.430,71 | 2,89 | 431.377,32 | 104.430,71 | 104.430,71 | 4,55 | 431.377,32 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.672.040,00 | 12.773.730,19 | 3.618.812,41 | 3.618.812,41 | 100,00 | 9.154.917,78 | 2.296.470,69 | 2.296.470,69 | 100,00 | 10.477.259,50 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 532.946,00 | 535.808,03 | 104.430,71 | 104.430,71 | 100,00 | 431.377,32 | 104.430,71 | 104.430,71 | 100,00 | 431.377,32 | 0,00 |
| Legislativa | 19.200,00 | 19.200,00 | 3.753,15 | 3.753,15 | 3,59 | 15.446,85 | 3.753,15 | 3.753,15 | 3,59 | 15.446,85 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 19.200,00 | 19.200,00 | 3.753,15 | 3.753,15 | 3,59 | 15.446,85 | 3.753,15 | 3.753,15 | 3,59 | 15.446,85 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 86.000,00 | 87.500,00 | 9.894,45 | 9.894,45 | 9,47 | 77.605,55 | 9.894,45 | 9.894,45 | 9,47 | 77.605,55 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 78.000,00 | 77.500,00 | 8.763,91 | 8.763,91 | 8,39 | 68.736,09 | 8.763,91 | 8.763,91 | 8,39 | 68.736,09 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.130,54 | 1.130,54 | 1,08 | 8.869,46 | 1.130,54 | 1.130,54 | 1,08 | 8.869,46 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 24.500,00 | 14.500,00 | 3.789,88 | 3.789,88 | 3,63 | 10.710,12 | 3.789,88 | 3.789,88 | 3,63 | 10.710,12 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Comunitária | 14.500,00 | 14.500,00 | 3.789,88 | 3.789,88 | 3,63 | 10.710,12 | 3.789,88 | 3.789,88 | 3,63 | 10.710,12 | |
| Administração Geral | 10.000,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 125.746,00 | 133.246,00 | 27.394,76 | 27.394,76 | 26,23 | 105.851,24 | 27.394,76 | 27.394,76 | 26,23 | 105.851,24 | 0,00 |
| Atenção Básica | 90.146,00 | 97.646,00 | 21.890,78 | 21.890,78 | 20,96 | 75.755,22 | 21.890,78 | 21.890,78 | 20,96 | 75.755,22 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.000,00 | 6.000,00 | 2.983,52 | 2.983,52 | 2,86 | 3.016,48 | 2.983,52 | 2.983,52 | 2,86 | 3.016,48 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.200,00 | 8.200,00 | | | 0,00 | 8.200,00 | | | 0,00 | 8.200,00 | |
| Vigilância Sanitária | 4.000,00 | 4.000,00 | 1.413,93 | 1.413,93 | 1,35 | 2.586,07 | 1.413,93 | 1.413,93 | 1,35 | 2.586,07 | |
| Vigilância Epidemiológica | 7.400,00 | 7.400,00 | 1.106,53 | 1.106,53 | 1,06 | 6.293,47 | 1.106,53 | 1.106,53 | 1,06 | 6.293,47 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 210.000,00 | 215.862,03 | 47.480,42 | 47.480,42 | 45,47 | 168.381,61 | 47.480,42 | 47.480,42 | 45,47 | 168.381,61 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 194.000,00 | 199.862,03 | 44.659,80 | 44.659,80 | 42,77 | 155.202,23 | 44.659,80 | 44.659,80 | 42,77 | 155.202,23 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.820,62 | 2.820,62 | 2,70 | 13.179,38 | 2.820,62 | 2.820,62 | 2,70 | 13.179,38 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 2.000,00 | 2.000,00 | | | 0,00 | 2.000,00 | | | 0,00 | 2.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 47.000,00 | 47.000,00 | 8.788,06 | 8.788,06 | 8,42 | 38.211,94 | 8.788,06 | 8.788,06 | 8,42 | 38.211,94 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.451,80 | 1.451,80 | 1,39 | 548,20 | 1.451,80 | 1.451,80 | 1,39 | 548,20 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 45.000,00 | 45.000,00 | 7.336,26 | 7.336,26 | 7,03 | 37.663,74 | 7.336,26 | 7.336,26 | 7,03 | 37.663,74 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.910,05 | 2.910,05 | 2,79 | 5.089,95 | 2.910,05 | 2.910,05 | 2,79 | 5.089,95 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.910,05 | 2.910,05 | 2,79 | 5.089,95 | 2.910,05 | 2.910,05 | 2,79 | 5.089,95 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 2.000,00 | 2.000,00 | 82,38 | 82,38 | 0,08 | 1.917,62 | 82,38 | 82,38 | 0,08 | 1.917,62 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 2.000,00 | 2.000,00 | 82,38 | 82,38 | 0,08 | 1.917,62 | 82,38 | 82,38 | 0,08 | 1.917,62 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Áreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 5.500,00 | 5.500,00 | 337,56 | 337,56 | 0,32 | 5.162,44 | 337,56 | 337,56 | 0,32 | 5.162,44 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 5.500,00 | 5.500,00 | 337,56 | 337,56 | 0,32 | 5.162,44 | 337,56 | 337,56 | 0,32 | 5.162,44 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.020.232,12 | 1.094.994,21 | 1.236.576,45 | 1.127.220,23 | 1.210.306,16 | 1.075.724,85 | 1.016.710,64 | 1.291.001,80 | 1.111.625,95 | 1.580.940,59 | 1.173.306,85 | 1.057.149,00 | 13.995.808,85 | 16.374.190,00 |
| Receita Tributária | 19.227,26 | 15.584,88 | 14.081,38 | 20.325,07 | 15.213,60 | 15.427,25 | 12.300,07 | 11.379,82 | 15.271,56 | 16.341,73 | 14.993,65 | 19.111,57 | 189.257,84 | 137.100,00 |
| IPTU | | | | 265,00 | 348,46 | 238,39 | 365,00 | 57,69 | 684,89 | 580,00 | | 35,28 | 2.574,71 | 10.000,00 |
| ISS | 6.463,42 | 2.924,09 | 1.199,65 | 4.449,71 | 1.395,56 | 1.781,91 | 1.125,85 | 1.061,78 | 1.607,31 | 1.360,33 | 1.566,53 | 1.456,18 | 26.392,32 | 42.100,00 |
| ITBI | | | | 200,00 | | | 484,75 | | | | | 932,55 | 1.617,30 | 20.000,00 |
| IRRF | 11.027,04 | 12.157,04 | 11.914,28 | 14.078,29 | 13.012,92 | 13.041,04 | 9.479,79 | 10.223,92 | 12.087,42 | 14.401,40 | 13.055,42 | 14.926,05 | 149.404,61 | 55.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.736,80 | 503,75 | 967,45 | 1.332,07 | 456,66 | 365,91 | 844,68 | 36,43 | 891,94 | | 371,70 | 1.761,51 | 9.268,90 | 10.000,00 |
| Receita de Contribuições | | | | | | | | | | | 1.603,69 | 18.033,99 | 19.637,68 | 427.400,00 |
| Receita Patrimonial | | | | | | | | | | | 44.816,56 | 48.008,82 | 92.825,38 | 295.900,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | 2.070,00 | | | | | | | | 80,00 | 240,00 | 2.390,00 | |
| Transferências Correntes | 997.022,88 | 1.076.433,12 | 1.217.423,29 | 1.103.576,73 | 1.191.388,05 | 1.057.193,42 | 1.001.477,93 | 1.276.570,87 | 1.091.646,32 | 1.559.688,27 | 1.107.698,32 | 967.072,12 | 13.647.191,32 | 15.511.390,00 |
| Cota-Parte do FPM | 424.841,34 | 458.516,39 | 563.847,26 | 490.604,28 | 429.753,13 | 424.877,96 | 354.223,40 | 403.164,93 | 455.204,85 | 769.721,39 | 396.731,05 | 496.438,33 | 5.667.924,31 | 7.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 253.261,56 | 221.644,73 | 231.969,26 | 239.574,85 | 240.159,40 | 227.898,14 | 276.621,96 | 250.665,30 | 225.467,50 | 314.023,79 | 325.216,64 | 153.203,54 | 2.959.706,67 | 3.360.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 10.568,79 | 8.606,80 | 11.952,38 | 10.056,03 | 8.056,10 | 11.898,00 | 5.431,19 | 3.887,14 | 3.605,11 | 5.467,89 | 6.028,63 | 7.254,09 | 92.812,15 | 156.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.154,59 | 2.108,16 | 2.080,47 | 410,07 | 1.362,59 | 333,42 | 2.696,95 | 94.858,39 | 9.555,00 | 9.995,10 | 6.798,38 | 31,33 | 131.384,45 | 180.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | 4.844,38 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 895,58 | 895,58 | 16.324,26 | 30.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 115.597,19 | 108.325,18 | 130.729,80 | 117.959,83 | 107.087,04 | 110.503,08 | 111.125,78 | 126.194,38 | 107.321,34 | 139.187,90 | 170.961,71 | 114.732,04 | 1.459.725,27 | 1.420.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 191.599,41 | 272.387,48 | 275.633,03 | 243.760,58 | 403.758,70 | 280.471,73 | 250.167,56 | 396.589,64 | 289.281,43 | 320.081,11 | 201.066,33 | 194.517,21 | 3.319.314,21 | 3.165.390,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.981,98 | 2.976,21 | 3.001,78 | 3.318,43 | 3.704,51 | 3.104,18 | 2.932,64 | 3.051,11 | 4.708,07 | 4.910,59 | 4.134,63 | 4.682,50 | 44.506,63 | 2.400,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 137.576,43 | 138.663,16 | 161.851,36 | 147.923,40 | 122.431,35 | 132.846,54 | 127.514,39 | 150.678,53 | 138.295,90 | 170.415,99 | 1.592,51 | 18.033,99 | 1.447.923,55 | 417.400,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | 1.592,51 | 18.033,99 | 19.626,50 | 417.400,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 137.576,43 | 138.663,16 | 161.851,36 | 147.923,40 | 122.431,35 | 132.846,54 | 127.514,39 | 150.678,53 | 138.295,90 | 170.415,99 | | | 1.428.297,05 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 882.655,69 | 956.331,05 | 1.074.725,09 | 979.296,83 | 1.087.874,81 | 942.878,31 | 889.096,25 | 1.140.323,27 | 973.330,05 | 1.410.524,60 | 1.171.734,34 | 1.039.115,01 | 12.547.885,30 | 15.956.790,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 357.550,00 | 357.550,00 | 112.451,88 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 357.550,00 | 357.550,00 | 112.451,88 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 208.700,00 | 208.700,00 | 19.626,50 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 208.700,00 | 208.700,00 | 19.626,50 | 0,00 |
| Ativo | 208.700,00 | 208.700,00 | 19.626,50 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 147.950,00 | 147.950,00 | 92.825,38 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 147.950,00 | 147.950,00 | 92.825,38 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS | 100,00 | 100,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 800,00 | 800,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 302.900,00 | 302.900,00 | 32.063,29 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 660.450,00 | 660.450,00 | 144.515,17 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 660.450,00 | 660.450,00 | 90.475,15 | 0,00 | 39.961,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 660.450,00 | 660.450,00 | 90.475,15 | 0,00 | 39.961,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 660.450,00 | 660.450,00 | 90.475,15 | 0,00 | 39.961,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 128.000,00 | 128.000,00 | 17.120,16 | | 17.120,16 | | | |
| Pensões | 70.000,00 | 70.000,00 | 1.760,00 | | 1.760,00 | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 462.450,00 | 462.450,00 | 71.594,99 | | 21.081,69 | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 660.450,00 | 660.450,00 | 90.475,15 | 0,00 | 39.961,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 0,00 | 0,00 | 54.040,02 | | 104.553,32 | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | |
| Outros Aportes para o RPPS | |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2016 | 2015 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| CAIXA | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Receita Intra | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 302.900,00 | 302.900,00 | 32.063,29 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 302.900,00 | 302.900,00 | 32.063,29 | 0,00 |
| Patronal | 261.000,00 | 261.000,00 | 27.329,01 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 261.000,00 | 261.000,00 | 27.329,01 | 0,00 |
| Ativo | 261.000,00 | 261.000,00 | 27.329,01 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 41.800,00 | 41.800,00 | 4.734,28 | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 100,00 | 100,00 | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 302.900,00 | 302.900,00 | 32.063,29 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Despesa Intra | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | |
| Outros Aportes para o Regime Previdenciário | |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2016 | 2015 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| CAIXA | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Receita Intra | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Despesa Intra | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (**I**) | 61.654,86 | 61.654,86 | 56.341,49 |
| DEDUÇÕES (**II**) | 121.555,38 | 119.040,18 | 980.060,19 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.460.813,26 | 1.460.813,26 | 1.670.951,33 |
| Demais Haveres Financeiros | 8.397,30 | 5.882,10 | 7.779,14 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.347.655,18 | 1.347.655,18 | 698.670,28 |
| Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**) | -59.900,52 | -57.385,32 | -923.718,70 |
| Receita de Privatizações (**IV**) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | 61.654,86 | 61.654,86 | 56.341,49 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (**III** + **IV** - V) | -121.555,38 | -119.040,18 | -980.060,19 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | -861.020,01 | -858.504,81 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária** | - | - | - |
| Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**) | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 |
| Passivo Atuarial | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 |
| Demais Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (**VIII**) | 3.081.111,47 | 3.081.111,47 | 3.198.843,70 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.818.354,78 | 2.818.354,78 | 2.906.600,77 |
| Investimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros Previdenciários | 298.635,91 | 298.635,91 | 298.635,91 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 35.879,22 | 35.879,22 | 6.392,98 |
| Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**) | 1.440.142,96 | 1.440.142,96 | 1.322.410,73 |
| Passivos Reconhecidos (X) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X) | 1.440.142,96 | 1.440.142,96 | 1.322.410,73 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**) | 12.436.290,00 | 2.137.650,47 | 1.825.813,66 |
| Receitas Tributárias | 137.100,00 | 34.105,22 | 8.255,59 |
| IPTU | 10.000,00 | 35,28 | 79,50 |
| ISS | 42.100,00 | 3.022,71 | 5.775,07 |
| ITBI | 20.000,00 | 932,55 | 100,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| IRRF | 55.000,00 | 27.981,47 | 260,98 |
| Outras Receitas Tributárias | 10.000,00 | 2.133,21 | 2.040,04 |
| Receitas de Contribuições | 427.400,00 | 19.637,68 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 417.400,00 | 19.626,50 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 10.000,00 | 11,18 | |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 295.900,00 | 92.825,38 | |
| (-) Aplicações Financeiras | 295.900,00 | 92.825,38 | |
| Transferências Correntes | 11.869.390,00 | 2.074.770,44 | 1.810.175,38 |
| Cota-Parte do FPM | 6.000.000,00 | 1.116.461,65 | 1.154.691,95 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.800.000,00 | 597.009,60 | 433.011,95 |
| Cota-Parte do IPVA | | | |
| Convênios Corrente | 25.500,00 | 1.420,29 | 1.337,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.043.890,00 | 359.878,90 | 221.134,48 |
| Demais Receitas Correntes | 2.400,00 | 9.137,13 | 7.382,69 |
| Dívida Ativa | | 234,67 | 240,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 2.400,00 | 8.902,46 | 7.142,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 38.149,39 | 17.459,50 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 38.149,39 | 17.459,50 |
| Convênios Capital | | 38.149,39 | 17.459,50 |
| Outras Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 38.149,39 | 17.459,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 12.436.290,00 | 2.175.799,86 | 1.843.273,16 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 12.029.121,08 | 3.535.637,15 | 3.798.563,04 | 2.241.982,06 | 1.990.800,29 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.967.281,57 | 1.314.108,61 | 1.012.521,51 | 1.156.526,96 | 776.615,53 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 5.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 5.056.839,51 | 2.221.528,54 | 2.786.041,53 | 1.085.455,10 | 1.214.184,76 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 12.024.121,08 | 3.535.637,15 | 3.798.563,04 | 2.241.982,06 | 1.990.800,29 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 368.609,11 | 83.175,26 | 51.503,49 | 54.488,63 | 18.154,37 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 333.609,11 | 49.175,26 | 16.503,49 | 49.175,26 | 13.349,00 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 35.000,00 | 34.000,00 | 35.000,00 | 5.313,37 | 4.805,37 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 333.609,11 | 49.175,26 | 16.503,49 | 49.175,26 | 13.349,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 376.000,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 12.733.730,19 | 3.584.812,41 | 3.815.066,53 | 2.291.157,32 | 2.004.149,29 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -297.440,19 | -1.409.012,55 | -1.971.793,37 | -115.357,46 | -160.876,13 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 653.538,96 | 0,00 | 545.525,05 | 236.242,88 | 5.546,66 | 2.046,66 | 2.046,66 | 0,00 | 239.742,88 | 785.267,93 |
| PODER EXECUTIVO | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 653.538,96 | | 545.525,05 | 236.242,88 | 5.546,66 | 2.046,66 | 2.046,66 | | 239.742,88 | 785.267,93 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 653.538,96 | 0,00 | 545.525,05 | 236.242,88 | 5.546,66 | 2.046,66 | 2.046,66 | 0,00 | 239.742,88 | 785.267,93 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Especificação de PPP | Especificação de PPP | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Saldo Exercício / 2015 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | |
| **Especificação de PPP** | - | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (**II**) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

| Despesas de PPP do Ente Federado | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 12.677.540,00 |
| Previsão Atualizada | 12.677.540,00 |
| Receitas Realizadas | 2.156.173,36 |
| Déficit Orçamentário | 2.973,82 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 12.677.540,00 |
| Créditos Adicionais | 101.690,19 |
| Dotação Atualizada | 12.779.230,19 |
| Despesas Empenhadas | 3.335.432,65 |
| Despesas Liquidadas | 2.159.147,18 |
| Despesas Pagas | 1.260.044,89 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 3.335.432,65 |
| Despesas Liquidadas | 2.159.147,18 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 1.126.917,78 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | | |
| Resultado Primário | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.347.655,18 | 0,00 | 648.984,90 | 698.670,28 |
| Poder Executivo | 1.347.655,18 | | 648.984,90 | 698.670,28 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 241.992,61 | 0,00 | 2.046,66 | 239.945,95 |
| Poder Executivo | 241.992,61 | | 2.046,66 | 239.945,95 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 1.589.647,79 | 0,00 | 651.031,56 | 938.616,23 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 606.706,75 | 25,00 | 32,06 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | 44.356,54 | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 44.356,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 8.144,66 | 15,00 | 0,71 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2016 |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO 2º BIMESTRAL

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 12.732.190,00 | 12.732.190,00 | 2.265.014,67 | 17,79 | 4.533.639,91 | 35,61 | 8.198.550,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 12.732.190,00 | 12.732.190,00 | 2.265.014,67 | 17,79 | 4.495.490,52 | 35,31 | 8.236.699,48 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 137.100,00 | 137.100,00 | 35.510,88 | 25,90 | 69.616,10 | 50,78 | 67.483,90 |
| Impostos | 127.100,00 | 127.100,00 | 32.987,93 | 25,95 | 65.276,75 | 51,36 | 61.823,25 |
| Taxas | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.522,95 | 25,23 | 4.339,35 | 43,39 | 5.660,65 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 427.400,00 | 427.400,00 | 41.956,36 | 9,82 | 61.594,04 | 14,41 | 365.805,96 |
| Contribuições Sociais | 417.400,00 | 417.400,00 | 41.926,60 | 10,04 | 61.553,10 | 14,75 | 355.846,90 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 10.000,00 | 10.000,00 | 29,76 | 0,30 | 40,94 | 0,41 | 9.959,06 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 295.900,00 | 295.900,00 | 182.225,37 | 61,58 | 275.050,75 | 92,95 | 20.849,25 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 295.900,00 | 295.900,00 | 182.225,37 | 61,58 | 275.050,75 | 92,95 | 20.849,25 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | 320,00 | | -320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.869.390,00 | 11.869.390,00 | 1.993.891,39 | 16,80 | 4.068.661,83 | 34,28 | 7.800.728,17 |
| Transferências Intergovernamentais | 11.843.890,00 | 11.843.890,00 | 1.989.630,52 | 16,80 | 4.062.980,67 | 34,30 | 7.780.909,33 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 25.500,00 | 25.500,00 | 4.260,87 | 16,71 | 5.681,16 | 22,28 | 19.818,84 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.400,00 | 2.400,00 | 11.430,67 | 476,28 | 20.247,80 | 843,66 | -17.847,80 |
| Multas e Juros de Mora | 1.400,00 | 1.400,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.400,00 |
| Indenizações e Restituições | 600,00 | 600,00 | | 0,00 | | 0,00 | 600,00 |
| Receita da Dívida Ativa | | | 734,67 | | 969,34 | | -969,34 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 400,00 | 400,00 | | 0,00 | | 0,00 | 400,00 |
| Receitas Correntes Diversas | | | 10.696,00 | | 19.278,46 | | -19.278,46 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 38.149,39 | | -38.149,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 38.149,39 | | -38.149,39 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | 38.149,39 | | -38.149,39 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 69.965,72 | 11,55 | 102.029,01 | 16,84 | 503.770,99 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.334.980,39 | 17,51 | 4.635.668,92 | 34,76 | 8.702.321,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.334.980,39 | 17,51 | 4.635.668,92 | 34,76 | 8.702.321,08 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 149.103,79 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.334.980,39 | 17,51 | 4.784.772,71 | 35,87 | 8.553.217,29 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.405.844,00 | 13.662.533,36 | 2.416.270,53 | 5.930.652,23 | 7.731.881,13 | 2.382.749,88 | 4.574.789,86 | 9.087.743,50 | 3.311.382,54 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 12.373.006,36 | 12.848.551,62 | 2.395.748,55 | 5.826.954,99 | 7.021.596,63 | 2.356.829,46 | 4.494.380,81 | 8.354.170,81 | 3.241.258,98 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.095.734,60 | 7.230.228,03 | 993.325,15 | 2.203.003,05 | 5.027.224,98 | 1.105.642,83 | 2.157.739,08 | 5.072.488,95 | 1.602.099,07 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.272.271,76 | 5.618.323,59 | 1.402.423,40 | 3.623.951,94 | 1.994.371,65 | 1.251.186,63 | 2.336.641,73 | 3.281.681,86 | 1.639.159,91 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 471.837,64 | 401.678,02 | 20.521,98 | 103.697,24 | 297.980,78 | 25.920,42 | 80.409,05 | 321.268,97 | 70.123,56 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 436.837,64 | 366.678,02 | 20.521,98 | 69.697,24 | 296.980,78 | 20.521,98 | 69.697,24 | 296.980,78 | 59.411,75 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 35.000,00 | 35.000,00 | | 34.000,00 | 1.000,00 | 5.398,44 | 10.711,81 | 24.288,19 | 10.711,81 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.000,00 | 412.303,72 | | | 412.303,72 | | | 412.303,72 | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 552.146,00 | 568.803,66 | 105.552,14 | 209.982,85 | 358.820,81 | 105.552,14 | 209.982,85 | 358.820,81 | 36.304,34 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.957.990,00 | 14.231.337,02 | 2.521.822,67 | 6.140.635,08 | 8.090.701,94 | 2.488.302,02 | 4.784.772,71 | 9.446.564,31 | 3.347.686,88 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 13.957.990,00 | 14.231.337,02 | 2.521.822,67 | 6.140.635,08 | 8.090.701,94 | 2.488.302,02 | 4.784.772,71 | 9.446.564,31 | 3.347.686,88 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.957.990,00 | 14.231.337,02 | 2.521.822,67 | 6.140.635,08 | | 2.488.302,02 | 4.784.772,71 | | 3.347.686,88 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 69.965,72 | 11,55 | 102.029,01 | 16,84 | 503.770,99 |
| RECEITAS CORRENTES | 605.800,00 | 605.800,00 | 69.965,72 | 11,55 | 102.029,01 | 16,84 | 503.770,99 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 605.400,00 | 605.400,00 | 69.965,72 | 11,56 | 101.729,02 | 16,80 | 503.670,98 |
| Contribuições Sociais | 605.400,00 | 605.400,00 | 69.965,72 | 11,56 | 101.729,02 | 16,80 | 503.670,98 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 299,99 | 75,00 | 100,01 |
| Multas e Juros de Mora | 400,00 | 400,00 | | 0,00 | 299,99 | 75,00 | 100,01 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 552.146,00 | 568.803,66 | 105.552,14 | 209.982,85 | 358.820,81 | 105.552,14 | 209.982,85 | 358.820,81 | 36.304,34 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 552.146,00 | 568.803,66 | 105.552,14 | 209.982,85 | 358.820,81 | 105.552,14 | 209.982,85 | 358.820,81 | 36.304,34 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 552.146,00 | 568.803,66 | 105.552,14 | 209.982,85 | 358.820,81 | 105.552,14 | 209.982,85 | 358.820,81 | 36.304,34 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j) | 12.139.094,00 | 12.400.783,36 | 2.416.270,53 | 5.930.652,23 | 96,58 | 6.470.131,13 | 2.382.749,88 | 4.574.789,86 | 95,61 | 7.825.993,50 | 0,00 |
| Legislativa | 600.800,00 | 600.800,00 | 71.703,68 | 260.855,14 | 4,25 | 339.944,86 | 92.842,99 | 186.451,50 | 3,90 | 414.348,50 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 600.800,00 | 600.800,00 | 71.703,68 | 260.855,14 | 4,25 | 339.944,86 | 92.842,99 | 186.451,50 | 3,90 | 414.348,50 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 2.613.245,00 | 2.263.357,99 | 298.048,39 | 1.359.466,21 | 22,14 | 903.891,78 | 406.035,17 | 757.302,05 | 15,83 | 1.506.055,94 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 2.527.745,00 | 2.214.354,99 | 291.809,13 | 1.345.466,89 | 21,91 | 868.888,10 | 399.795,91 | 743.302,73 | 15,53 | 1.471.052,26 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | 85.500,00 | 49.003,00 | 6.239,26 | 13.999,32 | 0,23 | 35.003,68 | 6.239,26 | 13.999,32 | 0,29 | 35.003,68 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 694.250,00 | 699.696,39 | 146.584,58 | 300.877,45 | 4,90 | 398.818,94 | 135.309,91 | 236.113,94 | 4,93 | 463.582,45 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 108.000,00 | 107.999,00 | 22.218,99 | 31.918,99 | 0,52 | 76.080,01 | 24.418,99 | 30.818,99 | 0,64 | 77.180,01 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 69.000,00 | 71.689,00 | 11.212,97 | 35.477,64 | 0,58 | 36.211,36 | 12.660,97 | 28.961,64 | 0,61 | 42.727,36 | |
| Assistência Comunitária | 497.250,00 | 500.008,39 | 113.152,62 | 233.480,82 | 3,80 | 266.527,57 | 98.229,95 | 176.333,31 | 3,69 | 323.675,08 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 660.450,00 | 660.450,00 | 30.731,18 | 121.206,33 | 1,97 | 539.243,67 | 37.833,84 | 77.795,69 | 1,63 | 582.654,31 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 560.450,00 | 560.450,00 | 27.697,38 | 57.316,12 | 0,93 | 503.133,88 | 27.697,38 | 57.316,12 | 1,20 | 503.133,88 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 3.033,80 | 63.890,21 | 1,04 | 36.109,79 | 10.136,46 | 20.479,57 | 0,43 | 79.520,43 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 2.688.049,00 | 2.753.805,54 | 563.575,30 | 1.164.350,81 | 18,96 | 1.589.454,73 | 555.641,53 | 968.337,47 | 20,24 | 1.785.468,07 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.607.418,43 | 1.656.543,45 | 360.577,57 | 777.401,70 | 12,66 | 879.141,75 | 393.025,25 | 701.897,73 | 14,67 | 954.645,72 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 449.910,00 | 470.682,36 | 108.961,05 | 171.425,29 | 2,79 | 299.257,07 | 91.157,97 | 145.666,11 | 3,04 | 325.016,25 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 164.910,00 | 131.603,50 | 3.732,02 | 6.260,31 | 0,10 | 125.343,19 | 3.732,02 | 6.260,31 | 0,13 | 125.343,19 | |
| Vigilância Sanitária | 36.216,00 | 35.327,17 | 24.693,05 | 29.401,89 | 0,48 | 5.925,28 | 24.693,05 | 29.401,89 | 0,61 | 5.925,28 | |
| Vigilância Epidemiológica | 81.680,00 | 125.255,56 | 3.428,46 | 14.516,33 | 0,24 | 110.839,23 | 3.428,46 | 14.516,33 | 0,30 | 110.839,23 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 347.914,57 | 334.293,50 | 62.183,15 | 165.345,29 | 2,69 | 168.948,21 | 39.604,78 | 70.595,10 | 1,48 | 263.698,40 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 135.000,00 | 134.001,00 | 0,00 | 134.000,00 | 2,18 | 1,00 | 10.432,83 | 39.802,18 | 0,83 | 94.198,82 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 135.000,00 | 134.001,00 | | 134.000,00 | 2,18 | 1,00 | 10.432,83 | 39.802,18 | 0,83 | 94.198,82 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 2.573.800,00 | 2.876.822,21 | 659.126,17 | 1.156.688,75 | 18,84 | 1.720.133,46 | 528.464,79 | 980.485,53 | 20,49 | 1.896.336,68 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.424.300,00 | 2.713.957,85 | 604.873,98 | 1.065.964,55 | 17,36 | 1.647.993,30 | 497.332,60 | 922.561,33 | 19,28 | 1.791.396,52 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 144.500,00 | 157.864,36 | 52.032,19 | 88.504,20 | 1,44 | 69.360,16 | 31.132,19 | 57.924,20 | 1,21 | 99.940,16 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.220,00 | 2.220,00 | 0,04 | 2.780,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 43.000,00 | 33.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.925,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 43.000,00 | 33.925,00 | | | 0,00 | 33.925,00 | | | 0,00 | 33.925,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 1.408.500,00 | 1.947.986,10 | 545.449,28 | 1.245.720,94 | 20,29 | 702.265,16 | 525.938,43 | 1.194.903,09 | 24,97 | 753.083,01 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 844.000,00 | 1.356.764,10 | 417.994,63 | 1.044.529,98 | 17,01 | 312.234,12 | 413.953,78 | 1.030.489,13 | 21,54 | 326.274,97 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 564.500,00 | 591.222,00 | 127.454,65 | 201.190,96 | 3,28 | 390.031,04 | 111.984,65 | 164.413,96 | 3,44 | 426.808,04 | |
| Habitação | 10.000,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 2,00 | | | 0,00 | 2,00 | | | 0,00 | 2,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 181.000,00 | 146.851,00 | 64.226,68 | 89.970,87 | 1,47 | 56.880,13 | 46.226,68 | 67.470,87 | 1,41 | 79.380,13 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 181.000,00 | 146.851,00 | 64.226,68 | 89.970,87 | 1,47 | 56.880,13 | 46.226,68 | 67.470,87 | 1,41 | 79.380,13 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 127.000,00 | 81.571,41 | 9.949,48 | 17.305,19 | 0,28 | 64.266,22 | 9.949,48 | 17.305,19 | 0,36 | 64.266,22 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 127.000,00 | 81.571,41 | 9.949,48 | 17.305,19 | 0,28 | 64.266,22 | 9.949,48 | 17.305,19 | 0,36 | 64.266,22 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

Documento gerado em 04/11/2016 10:02:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 62.500,00 | 47.905,00 | 7.200,00 | 18.505,49 | 0,30 | 29.399,51 | 9.000,00 | 10.405,49 | 0,22 | 37.499,51 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 62.500,00 | 47.905,00 | 7.200,00 | 18.505,49 | 0,30 | 29.399,51 | 9.000,00 | 10.405,49 | 0,22 | 37.499,51 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 115.500,00 | 76.306,00 | 19.675,79 | 27.705,05 | 0,45 | 48.600,95 | 19.675,79 | 27.705,05 | 0,58 | 48.600,95 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 115.500,00 | 76.306,00 | 19.675,79 | 27.705,05 | 0,45 | 48.600,95 | 19.675,79 | 27.705,05 | 0,58 | 48.600,95 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 34.000,00 | 0,55 | 1.000,00 | 5.398,44 | 10.711,81 | 0,22 | 24.288,19 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 35.000,00 | 35.000,00 | | 34.000,00 | 0,55 | 1.000,00 | 5.398,44 | 10.711,81 | 0,22 | 24.288,19 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | 191.000,00 | 42.303,72 | | | 0,00 | 42.303,72 | | | 0,00 | 42.303,72 | |
| Reserva do RPPS | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 532.946,00 | 549.603,66 | 105.552,14 | 209.982,85 | 3,42 | 339.620,81 | 105.552,14 | 209.982,85 | 4,39 | 339.620,81 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.672.040,00 | 12.950.387,02 | 2.221.822,67 | 6.140.635,08 | 100,00 | 6.809.751,94 | 2.488.302,02 | 4.784.772,71 | 100,00 | 8.165.614,31 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 532.946,00 | 549.603,66 | 105.552,14 | 209.982,85 | 100,00 | 339.620,81 | 105.552,14 | 209.982,85 | 100,00 | 339.620,81 | 0,00 |
| Legislativa | 19.200,00 | 19.200,00 | 3.415,58 | 7.168,73 | 3,41 | 12.031,27 | 3.415,58 | 7.168,73 | 3,41 | 12.031,27 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 19.200,00 | 19.200,00 | 3.415,58 | 7.168,73 | 3,41 | 12.031,27 | 3.415,58 | 7.168,73 | 3,41 | 12.031,27 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 88.000,00 | 87.500,00 | 10.542,90 | 20.437,35 | 9,73 | 67.062,65 | 10.542,90 | 20.437,35 | 9,73 | 67.062,65 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 78.000,00 | 77.500,00 | 9.412,36 | 18.176,27 | 8,66 | 59.323,73 | 9.412,36 | 18.176,27 | 8,66 | 59.323,73 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.130,54 | 2.261,08 | 1,08 | 7.738,92 | 1.130,54 | 2.261,08 | 1,08 | 7.738,92 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 14.500,00 | 14.500,00 | 4.633,21 | 8.423,09 | 4,01 | 6.076,91 | 4.633,21 | 8.423,09 | 4,01 | 6.076,91 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Comunitária | 14.500,00 | 14.500,00 | 4.633,21 | 8.423,09 | 4,01 | 6.076,91 | 4.633,21 | 8.423,09 | 4,01 | 6.076,91 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 135.746,00 | 133.799,62 | 28.865,01 | 56.259,77 | 26,79 | 77.539,85 | 28.865,01 | 56.259,77 | 26,79 | 77.539,85 | 0,00 |
| Atenção Básica | 100.146,00 | 97.646,00 | 23.551,85 | 45.442,63 | 21,64 | 52.203,37 | 23.551,85 | 45.442,63 | 21,64 | 52.203,37 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.000,00 | 6.553,62 | 2.583,42 | 5.566,94 | 2,65 | 986,68 | 2.583,42 | 5.566,94 | 2,65 | 986,68 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.200,00 | 8.200,00 | | | 0,00 | 8.200,00 | | | 0,00 | 8.200,00 | |
| Vigilância Sanitária | 4.000,00 | 4.000,00 | 2.320,82 | 3.734,75 | 1,78 | 265,25 | 2.320,82 | 3.734,75 | 1,78 | 265,25 | |
| Vigilância Epidemiológica | 7.400,00 | 7.400,00 | 408,92 | 1.515,45 | 0,72 | 5.884,55 | 408,92 | 1.515,45 | 0,72 | 5.884,55 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 210.000,00 | 228.199,44 | 44.974,03 | 92.454,45 | 44,03 | 135.744,99 | 44.974,03 | 92.454,45 | 44,03 | 135.744,99 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 194.000,00 | 212.199,44 | 42.918,72 | 87.578,52 | 41,71 | 124.620,92 | 42.918,72 | 87.578,52 | 41,71 | 124.620,92 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.055,31 | 4.875,93 | 2,32 | 11.124,07 | 2.055,31 | 4.875,93 | 2,32 | 11.124,07 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 2.000,00 | 2.000,00 | | | 0,00 | 2.000,00 | | | 0,00 | 2.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 47.000,00 | 47.904,60 | 9.619,46 | 18.407,52 | 8,77 | 29.497,08 | 9.619,46 | 18.407,52 | 8,77 | 29.497,08 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.000,00 | 2.904,60 | 1.451,80 | 2.903,60 | 1,38 | 1,00 | 1.451,80 | 2.903,60 | 1,38 | 1,00 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 45.000,00 | 45.000,00 | 8.167,66 | 15.503,92 | 7,38 | 29.496,08 | 8.167,66 | 15.503,92 | 7,38 | 29.496,08 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.599,11 | 5.509,16 | 2,62 | 2.490,84 | 2.599,11 | 5.509,16 | 2,62 | 2.490,84 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.599,11 | 5.509,16 | 2,62 | 2.490,84 | 2.599,11 | 5.509,16 | 2,62 | 2.490,84 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 82,38 | 0,04 | 1.917,62 | 0,00 | 82,38 | 0,04 | 1.917,62 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 2.000,00 | 2.000,00 | | 82,38 | 0,04 | 1.917,62 | | 82,38 | 0,04 | 1.917,62 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Áreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 5.500,00 | 5.500,00 | 902,84 | 1.240,40 | 0,59 | 4.259,60 | 902,84 | 1.240,40 | 0,59 | 4.259,60 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 5.500,00 | 5.500,00 | 902,84 | 1.240,40 | 0,59 | 4.259,60 | 902,84 | 1.240,40 | 0,59 | 4.259,60 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.236.576,45 | 1.127.220,23 | 1.210.306,16 | 1.075.724,85 | 1.016.710,64 | 1.291.001,80 | 1.111.625,95 | 1.560.940,59 | 1.173.326,85 | 1.057.149,00 | 1.170.253,66 | 1.094.761,01 | 14.145.597,19 | 16.374.190,00 |
| Receita Tributária | 14.081,38 | 20.325,07 | 15.213,60 | 15.427,25 | 12.300,07 | 11.379,82 | 15.271,56 | 16.341,73 | 14.993,65 | 19.111,57 | 17.078,36 | 18.432,52 | 189.956,58 | 137.100,00 |
| IPTU | | 265,00 | 348,46 | 238,39 | 365,00 | 57,69 | 684,89 | 580,00 | | 35,28 | 293,39 | 90,00 | 2.958,10 | 10.000,00 |
| ISS | 1.199,65 | 4.449,71 | 1.395,56 | 1.781,91 | 1.125,85 | 1.061,78 | 1.507,31 | 1.360,33 | 1.566,53 | 1.456,18 | 967,04 | 1.293,42 | 19.265,27 | 42.100,00 |
| ITBI | | 200,00 | | | 484,75 | | | | | 932,55 | | | 1.617,30 | 20.000,00 |
| IRRF | 11.914,28 | 14.078,29 | 13.012,92 | 13.041,04 | 9.479,79 | 10.223,92 | 12.087,42 | 14.401,40 | 13.055,42 | 14.926,05 | 13.821,51 | 15.846,64 | 155.890,68 | 55.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 967,45 | 1.332,07 | 456,66 | 365,91 | 844,68 | 36,43 | 891,94 | | 371,70 | 1.761,51 | 1.996,42 | 1.200,46 | 10.225,23 | 10.000,00 |
| Receita de Contribuições | | | | | | | | | 1.603,69 | 18.033,99 | 41.540,36 | 416,00 | 61.594,04 | 427.400,00 |
| Receita Patrimonial | | | | | | | | | 44.816,56 | 48.068,82 | 101.500,84 | 80.724,53 | 275.050,75 | 295.900,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 2.070,00 | | | | | | | | 80,00 | 240,00 | | | 2.390,00 | |
| Transferências Correntes | 1.217.423,29 | 1.103.576,73 | 1.191.388,05 | 1.057.193,42 | 1.001.477,93 | 1.276.570,87 | 1.091.646,32 | 1.559.688,27 | 1.107.698,32 | 967.072,12 | 1.004.878,15 | 989.013,24 | 13.567.626,71 | 15.511.390,00 |
| Cota-Parte do FPM | 563.847,26 | 490.604,28 | 429.753,13 | 424.877,96 | 354.223,40 | 403.164,93 | 455.204,85 | 769.721,39 | 396.731,05 | 496.438,33 | 301.245,88 | 358.116,65 | 5.443.929,11 | 7.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 231.969,26 | 239.574,85 | 240.159,40 | 227.898,14 | 276.621,96 | 250.665,30 | 225.467,50 | 314.023,79 | 325.216,64 | 153.203,54 | 182.795,57 | 197.069,61 | 2.864.665,56 | 3.360.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 11.952,38 | 10.056,03 | 8.056,10 | 11.898,00 | 5.431,19 | 3.887,14 | 3.605,11 | 5.467,89 | 6.028,63 | 7.254,09 | 10.703,47 | 8.510,36 | 92.850,39 | 156.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 2.080,47 | 410,07 | 1.362,59 | 333,42 | 2.696,95 | 94.858,39 | 9.555,00 | 9.995,10 | 6.798,38 | 31,33 | | 108,88 | 128.230,58 | 180.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 13.271,04 | 30.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 130.729,80 | 117.959,83 | 107.087,04 | 110.503,08 | 111.125,78 | 126.194,38 | 107.321,34 | 139.187,90 | 170.961,71 | 114.732,04 | 112.732,64 | 124.182,61 | 1.472.718,15 | 1.420.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 275.633,03 | 243.760,58 | 403.758,70 | 280.471,73 | 250.167,56 | 396.589,64 | 289.281,43 | 320.081,11 | 201.066,33 | 194.517,21 | 396.505,01 | 300.129,55 | 3.551.961,88 | 3.165.390,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.001,78 | 3.318,43 | 3.704,51 | 3.104,18 | 2.932,64 | 3.051,11 | 4.708,07 | 4.910,59 | 4.134,63 | 4.682,50 | 5.255,95 | 6.174,72 | 48.979,11 | 2.400,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 161.851,36 | 147.923,40 | 122.431,35 | 132.846,54 | 127.614,39 | 150.678,53 | 138.295,90 | 170.415,99 | 1.592,51 | 18.033,99 | 41.524,49 | 402,11 | 1.213.610,56 | 417.400,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | 1.592,51 | 18.033,99 | 41.524,49 | 402,11 | 61.553,10 | 417.400,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 161.851,36 | 147.923,40 | 122.431,35 | 132.846,54 | 127.614,39 | 150.678,53 | 138.295,90 | 170.415,99 | | | | | 1.152.057,46 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.074.725,09 | 979.296,83 | 1.087.874,81 | 942.878,31 | 889.096,25 | 1.140.323,27 | 973.330,05 | 1.410.524,60 | 1.171.734,34 | 1.039.115,01 | 1.128.729,17 | 1.094.358,90 | 12.931.986,63 | 15.956.790,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 357.550,00 | 357.550,00 | 336.603,85 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 357.550,00 | 357.550,00 | 336.603,85 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 208.700,00 | 208.700,00 | 61.553,10 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 208.700,00 | 208.700,00 | 61.553,10 | 0,00 |
| Ativo | 208.700,00 | 208.700,00 | 61.553,10 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 147.950,00 | 147.950,00 | 275.050,75 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 147.950,00 | 147.950,00 | 275.050,75 | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS | 100,00 | 100,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 800,00 | 800,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 302.900,00 | 302.900,00 | 102.029,01 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 660.450,00 | 660.450,00 | 438.632,86 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 303.000,00 | 303.000,00 | 121.206,33 | 0,00 | 77.795,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 303.000,00 | 303.000,00 | 121.206,33 | 0,00 | 77.795,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 303.000,00 | 303.000,00 | 121.206,33 | 0,00 | 77.795,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 128.000,00 | 128.000,00 | 97.342,53 | | 53.931,89 | | | |
| Pensões | 70.000,00 | 70.000,00 | 3.520,00 | | 3.520,00 | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 105.000,00 | 105.000,00 | 20.343,80 | | 20.343,80 | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 303.000,00 | 303.000,00 | 121.206,33 | 0,00 | 77.795,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 357.450,00 | 357.450,00 | 317.426,53 | | 360.837,17 | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | |
| Outros Aportes para o RPPS | |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2016 | 2015 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| CAIXA | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Receita Intra | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 302.900,00 | 302.900,00 | 102.029,01 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 302.900,00 | 302.800,00 | 102.029,01 | 0,00 |
| Patronal | 261.000,00 | 261.000,00 | 86.781,88 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 261.000,00 | 261.000,00 | 86.781,88 | 0,00 |
| Ativo | 261.000,00 | 261.000,00 | 86.781,88 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 41.800,00 | 41.800,00 | 15.247,13 | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 100,00 | | | |
| Receita Patrimonial | | 100,00 | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 302.900,00 | 302.900,00 | 102.029,01 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Despesa Intra | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | |
| Outros Aportes para o Regime Previdenciário | |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2016 | 2015 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| CAIXA | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Receita Intra | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Despesa Intra | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (I) | 61.654,86 | 56.341,49 | 50.943,05 |
| DEDUÇÕES (II) | 121.555,38 | 984.024,04 | 1.065.991,29 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.460.813,26 | 1.670.951,33 | 1.757.125,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 8.397,30 | 7.779,14 | 9.780,22 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.347.655,18 | 694.706,43 | 700.914,22 |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | -59.900,52 | -927.682,55 | -1.015.048,24 |
| Receita de Privatizações (IV) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | 61.654,86 | 56.341,49 | 50.943,05 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V) | -121.555,38 | -984.024,04 | -1.065.991,29 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | -81.967,25 | -944.435,91 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária** | - | - | - |
| Dívida Consolidada Previdenciária (VII) | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 |
| Passivo Atuarial | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 |
| Demais Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (VIII) | 3.081.111,47 | 3.198.843,70 | 3.456.461,92 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.818.354,78 | 2.906.600,77 | 3.164.218,99 |
| Investimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros Previdenciários | 298.635,91 | 298.635,91 | 298.635,91 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 35.879,22 | 6.392,98 | 6.392,98 |
| Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII) | 1.440.142,96 | 1.322.410,73 | 1.064.792,51 |
| Passivos Reconhecidos (X) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X) | 1.440.142,96 | 1.322.410,73 | 1.064.792,51 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 12.436.290,00 | 4.220.439,77 | 3.664.800,40 |
| Receitas Tributárias | 137.100,00 | 69.616,10 | 43.067,73 |
| IPTU | 10.000,00 | 418,67 | 79,50 |
| ISS | 42.100,00 | 5.283,17 | 15.162,58 |
| ITBI | 20.000,00 | 932,55 | 100,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| IRRF | 55.000,00 | 57.651,62 | 23.445,06 |
| Outras Receitas Tributárias | 10.000,00 | 5.330,09 | 4.280,59 |
| Receitas de Contribuições | 427.400,00 | 61.594,04 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 417.400,00 | 61.553,10 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 10.000,00 | 40,94 | |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 295.900,00 | 275.050,75 | |
| (-) Aplicações Financeiras | 295.900,00 | 275.050,75 | |
| Transferências Correntes | 11.869.390,00 | 4.068.661,83 | 3.607.391,79 |
| Cota-Parte do FPM | 6.000.000,00 | 1.940.664,73 | 2.038.049,68 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.800.000,00 | 1.071.110,97 | 907.918,24 |
| Cota-Parte do IPVA | | | |
| Convênios Corrente | 25.500,00 | 5.681,16 | 2.674,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.043.890,00 | 1.051.204,97 | 658.749,87 |
| Demais Receitas Correntes | 2.400,00 | 20.567,80 | 14.340,88 |
| Dívida Ativa | | 969,34 | 240,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 2.400,00 | 19.598,46 | 14.100,88 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 38.149,39 | 17.459,50 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 38.149,39 | 17.459,50 |
| Convênios Capital | | 38.149,39 | 17.459,50 |
| Outras Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 38.149,39 | 17.459,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 12.436.290,00 | 4.258.589,16 | 3.682.259,90 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 12.341.553,28 | 6.036.937,84 | 5.869.659,35 | 4.704.363,66 | 4.290.464,01 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.022.031,69 | 2.412.985,90 | 1.874.423,26 | 2.367.721,93 | 1.737.188,66 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 5.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 5.314.521,59 | 3.623.951,94 | 3.995.236,09 | 2.336.641,73 | 2.553.275,35 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 12.336.553,28 | 6.036.937,84 | 5.869.659,35 | 4.704.363,66 | 4.290.464,01 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 381.530,02 | 103.697,24 | 87.092,15 | 80.409,05 | 56.319,60 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 346.530,02 | 69.697,24 | 52.092,15 | 69.697,24 | 46.635,88 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 35.000,00 | 34.000,00 | 35.000,00 | 10.711,81 | 9.683,72 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 346.530,02 | 69.697,24 | 52.092,15 | 69.697,24 | 46.635,88 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 227.303,72 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 12.910.387,02 | 6.106.635,08 | 5.921.751,50 | 4.774.060,90 | 4.337.099,89 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -474.097,02 | -1.848.045,92 | -2.239.491,60 | -515.471,74 | -654.839,99 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 688.551,11 | 0,00 | 510.512,90 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 2.046,66 | 0,00 | 239.742,88 | 750.255,78 |
| PODER EXECUTIVO | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 688.551,11 | | 510.512,90 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 2.046,66 | | 239.742,88 | 750.255,78 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 688.551,11 | 0,00 | 510.512,90 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 2.046,66 | 0,00 | 239.742,88 | 750.255,78 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Especificação de PPP | Especificação de PPP | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Saldo Exercício / 2015 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | |
| **Especificação de PPP** | - | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (**II**) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

| Despesas de PPP do Ente Federado | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 13.337.990,00 |
| Previsão Atualizada | 13.337.990,00 |
| Receitas Realizadas | 2.300.688,53 |
| Déficit Orçamentário | 4.217,84 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 13.957.990,00 |
| Créditos Adicionais | 101.690,19 |
| Dotação Atualizada | 14.059.680,19 |
| Despesas Empenhadas | 3.618.812,41 |
| Despesas Liquidadas | 1.384.466,73 |
| Despesas Pagas | 4.217,84 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 3.618.812,41 |
| Despesas Liquidadas | 2.296.470,69 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 1.171.734,34 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 144.515,17 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 39.961,85 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 104.553,32 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | -858.504,81 | -4,81 |
| Resultado Primário | | -1.409.012,55 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.383.534,40 | 0,00 | 678.471,14 | 705.063,26 |
| Poder Executivo | 1.383.534,40 | | 678.471,14 | 705.063,26 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 241.992,61 | 0,00 | 2.046,66 | 239.945,95 |
| Poder Executivo | 241.992,61 | | 2.046,66 | 239.945,95 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 1.625.527,01 | 0,00 | 680.517,80 | 945.009,21 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 606.706,75 | 25,00 | 32,06 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 166.350,52 | 285.433,85 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | 289.131,29 | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | 39.961,85 | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 249.169,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 8.144,66 | 15,00 | 0,71 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RGF 1º QUADRIMESTRAL

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 6.077.857,52 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 5.989.857,52 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 88.000,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 655,11 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 655,11 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 6.077.202,41 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 12.931.986,63 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 6.077.202,41 | 46,99 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 6.983.272,78 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.634.109,14 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.284.945,50 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 61.654,86 | 50.943,05 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | |
| Dívida Contratual | 61.654,86 | 50.943,05 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 61.654,86 | 50.943,05 | | |
| Externa | | | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos | | | | |
| Outras Dívidas | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 98.343,85 | 937.488,30 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.450.584,03 | 1.639.147,72 | | |
| Demais Haveres Financeiros | -4.585,00 | -745,20 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.347.655,18 | 700.914,22 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -36.688,99 | -886.545,25 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 12.227.852,34 | 12.931.986,63 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,50 | 0,39 | | |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | -0,30 | -6,86 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Detalhamento da Dívida Contratual** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 61.654,86 | 50.943,05 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | | | | |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 61.654,86 | 50.943,05 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Sociais | 61.654,86 | 50.943,05 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 61.654,86 | 50.943,05 | | |
| Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | | | | |
| Externa | | | | |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | | | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Insuficiência Financeira | | | | |
| Depósitos | 243.017,37 | 349.665,86 | | |
| RP Não-Processados de Exercícios Anteriores | 241.992,61 | 166.241,45 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| **Dívida Consolidada Previdenciária** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Passivo Atuarial | | | | |
| Demais Dívidas | | | | |
| DEDUÇÕES (X) | 10.229,23 | 99.503,46 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.229,23 | 99.503,46 | | |
| Investimentos | | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | | |
| Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | -10.229,23 | -99.503,46 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**



| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 12.227.852,34 | 12.931.986,63 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | | |
| Demais Aquisições Financiadas | | |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Demais Antecipações de Receita | | |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Outras Operações de Crédito | | |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Outras Operações de Crédito | | |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | | |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Do FGTS | | |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial | | |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | | |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 12.931.986,60 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS | 0,00 | |
| Do Período de Referência (III) | | |
| De Períodos Anteriores ao de Referência | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | | |
| Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas | 2.069.117,86 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 1.862.206,07 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | 905.239,06 | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Bimestre/Semestre |
|---|---|
| | Valor até o Bimestre/Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

| Resumo dos Limites | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Resumo dos Limites** | - | - |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 6.077.202,41 | 46,99 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | 6.983.272,78 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 6.634.109,14 | 51,30 |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -886.545,25 | -6,86 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | -970.494,32 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO 4º BIMESTRAL

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 12.732.190,00 | 12.732.190,00 | 2.231.310,70 | 17,52 | 9.323.466,64 | 73,23 | 3.408.723,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 12.732.190,00 | 12.732.190,00 | 2.231.310,70 | 17,52 | 9.199.481,13 | 72,25 | 3.532.708,87 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 137.100,00 | 137.100,00 | 40.600,52 | 29,61 | 234.338,01 | 170,92 | -97.238,01 |
| Impostos | 127.100,00 | 127.100,00 | 40.347,67 | 31,74 | 229.275,26 | 180,39 | -102.175,26 |
| Taxas | 10.000,00 | 10.000,00 | 252,85 | 2,53 | 5.062,75 | 50,63 | 4.937,25 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 427.400,00 | 427.400,00 | 33.730,37 | 7,89 | 126.405,61 | 29,58 | 300.994,39 |
| Contribuições Sociais | 417.400,00 | 417.400,00 | 33.102,50 | 7,93 | 125.736,80 | 30,12 | 291.663,20 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 10.000,00 | 10.000,00 | 627,87 | 6,28 | 668,81 | 6,69 | 9.331,19 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 295.900,00 | 295.900,00 | 94.536,69 | 31,95 | 434.028,14 | 146,68 | -138.128,14 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 295.900,00 | 295.900,00 | 94.536,69 | 31,95 | 434.028,14 | 146,68 | -138.128,14 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | 320,00 | | -320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.869.390,00 | 11.869.390,00 | 2.054.465,40 | 17,31 | 8.361.976,38 | 70,45 | 3.507.413,62 |
| Transferências Intergovernamentais | 11.843.890,00 | 11.843.890,00 | 2.051.624,82 | 17,32 | 8.350.614,06 | 70,51 | 3.493.275,94 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 25.500,00 | 25.500,00 | 2.840,58 | 11,14 | 11.362,32 | 44,56 | 14.137,68 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.400,00 | 2.400,00 | 7.977,72 | 332,41 | 42.412,99 | 1.767,21 | -40.012,99 |
| Multas e Juros de Mora | 1.400,00 | 1.400,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.400,00 |
| Indenizações e Restituições | 600,00 | 600,00 | | 0,00 | | 0,00 | 600,00 |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | 1.035,66 | | -1.035,66 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 400,00 | 400,00 | | 0,00 | | 0,00 | 400,00 |
| Receitas Correntes Diversas | | | 7.977,72 | | 41.377,33 | | -41.377,33 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 123.985,51 | | -123.985,51 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 123.985,51 | | -123.985,51 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | 123.985,51 | | -123.985,51 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 46.214,25 | 7,63 | 197.895,29 | 32,67 | 407.904,71 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.277.524,95 | 17,08 | 9.521.361,93 | 71,39 | 3.816.628,07 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.277.524,95 | 17,08 | 9.521.361,93 | 71,39 | 3.816.628,07 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 13.337.990,00 | 13.337.990,00 | 2.277.524,95 | 17,08 | 9.521.361,93 | 71,39 | 3.816.628,07 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.405.844,00 | 13.815.895,75 | 665.625,39 | 11.071.997,33 | 2.743.898,42 | 1.861.166,74 | 8.467.953,01 | 5.347.942,74 | 7.230.652,41 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 12.373.006,36 | 12.985.097,78 | 651.640,39 | 10.692.578,65 | 2.292.519,13 | 1.815.987,27 | 8.129.225,04 | 4.855.872,74 | 6.895.664,31 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.095.734,60 | 7.673.411,54 | 151.043,48 | 6.299.928,02 | 1.373.483,52 | 1.163.726,63 | 4.370.798,67 | 3.302.612,87 | 3.695.751,80 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 1,00 | | | 1,00 | | | 1,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.272.271,76 | 5.311.685,24 | 500.596,91 | 4.392.650,63 | 919.034,61 | 652.260,64 | 3.758.426,37 | 1.553.258,87 | 3.199.912,51 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 471.837,64 | 460.797,35 | 13.985,00 | 379.418,68 | 81.378,67 | 45.179,47 | 338.727,97 | 122.069,38 | 334.988,10 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 436.837,64 | 426.796,35 | 13.985,00 | 345.418,68 | 81.377,67 | 39.601,02 | 316.950,78 | 109.845,57 | 313.210,91 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 35.000,00 | 34.001,00 | | 34.000,00 | 1,00 | 5.578,45 | 21.777,19 | 12.223,81 | 21.777,19 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.000,00 | 370.000,62 | | | 370.000,62 | | | 370.000,62 | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 552.146,00 | 680.831,11 | 11.588,73 | 635.655,66 | 45.175,45 | 115.548,61 | 427.633,71 | 253.197,40 | 99.322,94 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.957.990,00 | 14.496.726,86 | 677.214,12 | 11.707.652,99 | 2.789.073,87 | 1.976.715,35 | 8.895.586,72 | 5.601.140,14 | 7.329.975,35 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 13.957.990,00 | 14.496.726,86 | 677.214,12 | 11.707.652,99 | 2.789.073,87 | 1.976.715,35 | 8.895.586,72 | 5.601.140,14 | 7.329.975,35 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.957.990,00 | 14.496.726,86 | 677.214,12 | 11.707.652,99 | | 1.976.715,35 | 8.895.586,72 | | 7.329.975,35 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 605.800,00 | 605.800,00 | 46.214,25 | 7,63 | 197.895,29 | 32,67 | 407.904,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 605.800,00 | 605.800,00 | 46.214,25 | 7,63 | 197.895,29 | 32,67 | 407.904,71 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 605.400,00 | 605.400,00 | 46.214,25 | 7,63 | 197.595,30 | 32,64 | 407.804,70 |
| Contribuições Sociais | 605.400,00 | 605.400,00 | 46.214,25 | 7,63 | 197.595,30 | 32,64 | 407.804,70 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 299,99 | 75,00 | 100,01 |
| Multas e Juros de Mora | 400,00 | 400,00 | | 0,00 | 299,99 | 75,00 | 100,01 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 552.146,00 | 680.831,11 | 11.588,73 | 635.655,66 | 45.175,45 | 115.548,61 | 427.633,71 | 253.197,40 | 99.322,94 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 552.146,00 | 680.831,11 | 11.588,73 | 635.655,66 | 45.175,45 | 115.548,61 | 427.633,71 | 253.197,40 | 99.322,94 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 552.146,00 | 680.831,11 | 11.588,73 | 635.655,66 | 45.175,45 | 115.548,61 | 427.633,71 | 253.197,40 | 99.322,94 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j) | 12.139.094,00 | 12.549.145,75 | 665.625,39 | 11.071.997,33 | 94,57 | 1.477.148,42 | 1.861.166,74 | 8.467.953,01 | 95,19 | 4.081.192,74 | 0,00 |
| Legislativa | 600.800,00 | 600.800,00 | 68.888,61 | 402.436,64 | 3,44 | 198.363,36 | 89.872,54 | 371.146,90 | 4,17 | 229.653,10 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 600.800,00 | 600.800,00 | 68.888,61 | 402.436,64 | 3,44 | 198.363,36 | 89.872,54 | 371.146,90 | 4,17 | 229.653,10 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 2.613.245,00 | 2.130.490,07 | 102.818,14 | 2.090.233,75 | 17,85 | 40.256,32 | 344.444,03 | 1.475.107,67 | 16,58 | 655.382,40 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 2.527.745,00 | 2.087.485,07 | 102.818,14 | 2.050.362,66 | 17,51 | 37.122,41 | 339.556,61 | 1.454.349,16 | 16,35 | 633.135,91 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | 85.500,00 | 43.005,00 | | 39.871,09 | 0,34 | 3.133,91 | 4.887,42 | 20.758,51 | 0,23 | 22.246,49 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 694.250,00 | 736.943,35 | 30.285,05 | 592.541,69 | 5,06 | 144.401,66 | 100.292,90 | 431.554,18 | 4,85 | 305.389,17 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 108.000,00 | 107.999,00 | 2.564,32 | 52.712,02 | 0,45 | 55.286,98 | 2.564,32 | 52.712,02 | 0,59 | 55.286,98 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.384,82 | 5.384,82 | 0,05 | 14.615,18 | 5.384,82 | 5.384,82 | 0,06 | 14.615,18 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 69.000,00 | 88.885,62 | | 86.573,26 | 0,74 | 2.312,36 | 12.657,60 | 54.562,86 | 0,61 | 34.322,76 | |
| Assistência Comunitária | 497.250,00 | 520.058,73 | 22.335,91 | 447.871,59 | 3,83 | 72.187,14 | 79.686,16 | 318.894,48 | 3,58 | 201.164,25 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 660.450,00 | 660.450,00 | 80.796,22 | 235.092,25 | 2,01 | 425.357,75 | 91.598,88 | 212.686,93 | 2,39 | 447.763,07 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 560.450,00 | 560.450,00 | 80.770,72 | 171.151,19 | 1,46 | 389.298,81 | 80.770,72 | 171.151,19 | 1,92 | 389.298,81 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 25,50 | 63.941,06 | 0,55 | 36.058,94 | 10.828,16 | 41.535,74 | 0,47 | 58.464,26 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 2.688.049,00 | 2.814.748,05 | 99.922,42 | 2.803.008,78 | 23,94 | 11.739,27 | 480.128,93 | 2.049.029,41 | 23,03 | 765.718,64 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.607.418,43 | 1.917.526,39 | 25.158,83 | 1.914.925,25 | 16,36 | 2.601,14 | 295.763,96 | 1.343.960,98 | 15,11 | 573.565,41 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 449.910,00 | 365.072,44 | 61.742,99 | 364.960,24 | 3,12 | 112,20 | 86.539,12 | 303.912,66 | 3,42 | 61.159,78 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 164.910,00 | 6.357,03 | 82,05 | 6.342,36 | 0,05 | 14,67 | 82,05 | 6.342,36 | 0,07 | 14,67 | |
| Vigilância Sanitária | 36.216,00 | 185.013,15 | 1.201,92 | 182.037,19 | 1,55 | 2.975,96 | 26.628,56 | 174.646,49 | 1,96 | 10.366,66 | |
| Vigilância Epidemiológica | 81.680,00 | 96.556,29 | -1.656,37 | 90.558,11 | 0,77 | 5.998,18 | 30.114,48 | 47.859,27 | 0,54 | 48.697,02 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 347.914,57 | 244.222,75 | 13.393,00 | 244.185,63 | 2,09 | 37,12 | 41.000,76 | 172.307,65 | 1,94 | 71.915,10 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 135.000,00 | 134.001,00 | 0,00 | 134.000,00 | 1,14 | 1,00 | 10.992,30 | 83.255,94 | 0,94 | 50.745,06 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 135.000,00 | 134.001,00 | | 134.000,00 | 1,14 | 1,00 | 10.992,30 | 83.255,94 | 0,94 | 50.745,06 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 2.573.800,00 | 3.114.159,80 | 150.614,58 | 2.787.992,64 | 23,81 | 326.167,16 | 516.200,00 | 2.031.951,30 | 22,84 | 1.082.208,50 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.424.300,00 | 2.934.321,52 | 137.135,58 | 2.616.276,26 | 22,35 | 318.045,26 | 492.585,79 | 1.917.974,77 | 21,56 | 1.016.346,75 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 144.500,00 | 174.591,68 | 13.479,00 | 169.496,38 | 1,45 | 5.095,30 | 23.614,21 | 113.976,53 | 1,28 | 60.615,15 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.246,60 | | 2.220,00 | 0,02 | 3.026,60 | | | 0,00 | 5.246,60 | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 43.000,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 43.000,00 | 10,00 | | | 0,00 | 10,00 | | | 0,00 | 10,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 1.408.500,00 | 1.985.843,45 | 120.650,37 | 1.690.139,95 | 14,44 | 295.703,50 | 176.548,27 | 1.564.677,10 | 17,59 | 421.166,35 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 844.000,00 | 1.427.989,45 | 120.650,37 | 1.287.989,38 | 11,00 | 140.000,07 | 126.105,96 | 1.286.685,53 | 14,46 | 141.303,92 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 564.500,00 | 557.854,00 | | 402.150,57 | 3,43 | 155.703,43 | 50.442,31 | 277.991,57 | 3,13 | 279.862,43 | |
| Habitação | 10.000,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 2,00 | | | 0,00 | 2,00 | | | 0,00 | 2,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 181.000,00 | 161.918,00 | 8.460,00 | 161.349,79 | 1,38 | 568,21 | 26.731,70 | 125.981,44 | 1,42 | 35.936,56 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 181.000,00 | 161.918,00 | 8.460,00 | 161.349,79 | 1,38 | 568,21 | 26.731,70 | 125.981,44 | 1,42 | 35.936,56 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 127.000,00 | 71.773,41 | 0,00 | 48.379,93 | 0,41 | 23.393,48 | 7.549,48 | 32.404,15 | 0,36 | 39.369,26 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 127.000,00 | 71.773,41 | | 48.379,93 | 0,41 | 23.393,48 | 7.549,48 | 32.404,15 | 0,36 | 39.369,26 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 62.500,00 | 24.249,00 | 440,00 | 19.145,49 | 0,16 | 5.103,51 | 2.240,00 | 14.645,49 | 0,16 | 9.603,51 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 62.500,00 | 24.249,00 | 440,00 | 19.145,49 | 0,16 | 5.103,51 | 2.240,00 | 14.645,49 | 0,16 | 9.603,51 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 115.500,00 | 79.756,00 | 2.750,00 | 73.676,42 | 0,63 | 6.079,58 | 8.989,26 | 53.735,31 | 0,60 | 26.020,69 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 115.500,00 | 79.756,00 | 2.750,00 | 73.676,42 | 0,63 | 6.079,58 | 8.989,26 | 53.735,31 | 0,60 | 26.020,69 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 35.000,00 | 34.001,00 | 0,00 | 34.000,00 | 0,29 | 1,00 | 5.578,45 | 21.777,19 | 0,24 | 12.223,81 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 35.000,00 | 34.001,00 | | 34.000,00 | 0,29 | 1,00 | 5.578,45 | 21.777,19 | 0,24 | 12.223,81 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | 191.000,00 | 0,62 | | | 0,00 | 0,62 | | | 0,00 | 0,62 | |
| Reserva do RPPS | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 532.946,00 | 661.631,11 | 11.588,73 | 635.655,66 | 5,43 | 25.975,45 | 115.548,61 | 427.633,71 | 4,81 | 233.997,40 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.672.040,00 | 13.210.776,86 | 677.214,12 | 11.707.652,99 | 100,00 | 1.503.123,87 | 1.976.715,35 | 8.895.586,72 | 100,00 | 4.315.190,14 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 532.946,00 | 661.631,11 | 11.588,73 | 635.655,66 | 100,00 | 25.975,45 | 115.548,61 | 427.633,71 | 100,00 | 233.997,40 | 0,00 |
| Legislativa | 19.200,00 | 19.200,00 | 3.415,58 | 14.452,11 | 2,27 | 4.747,89 | 3.415,58 | 14.452,11 | 3,38 | 4.747,89 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 19.200,00 | 19.200,00 | 3.415,58 | 14.452,11 | 2,27 | 4.747,89 | 3.415,58 | 14.452,11 | 3,38 | 4.747,89 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 88.000,00 | 83.509,07 | 2.324,71 | 69.425,82 | 10,92 | 14.083,25 | 13.260,47 | 44.151,86 | 10,32 | 39.357,21 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 78.000,00 | 73.510,00 | 1.269,53 | 61.770,40 | 9,72 | 11.739,60 | 11.319,70 | 39.610,85 | 9,26 | 33.899,15 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | 10.000,00 | 9.999,07 | 1.055,18 | 7.655,42 | 1,20 | 2.343,65 | 1.940,77 | 4.541,01 | 1,06 | 5.458,06 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 14.500,00 | 25.201,00 | 0,00 | 25.058,51 | 3,94 | 142,49 | 4.800,32 | 17.088,79 | 4,00 | 8.112,21 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Comunitária | 14.500,00 | 25.201,00 | | 25.058,51 | 3,94 | 142,49 | 4.800,32 | 17.088,79 | 4,00 | 8.112,21 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 135.746,00 | 174.749,63 | 3.826,12 | 174.689,77 | 27,48 | 59,86 | 34.367,88 | 120.207,94 | 28,11 | 54.541,69 | 0,00 |
| Atenção Básica | 100.146,00 | 140.662,00 | 3.225,05 | 140.658,98 | 22,13 | 3,02 | 26.566,67 | 95.656,53 | 22,37 | 45.005,47 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.000,00 | 17.860,69 | 601,07 | 17.859,72 | 2,81 | 0,97 | 3.184,49 | 11.807,56 | 2,76 | 6.053,13 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.200,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | |
| Vigilância Sanitária | 4.000,00 | 12.096,16 | | 12.045,16 | 1,89 | 51,00 | 4.207,80 | 10.410,56 | 2,43 | 1.685,60 | |
| Vigilância Epidemiológica | 7.400,00 | 4.128,78 | | 4.125,91 | 0,65 | 2,87 | 408,92 | 2.333,29 | 0,55 | 1.795,49 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 10.000,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 210.000,00 | 282.337,91 | 2.022,32 | 277.778,44 | 43,70 | 4.559,47 | 47.766,06 | 182.905,93 | 42,77 | 99.431,98 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 194.000,00 | 265.012,24 | 1.696,65 | 262.540,55 | 41,30 | 2.471,69 | 45.350,54 | 173.541,90 | 40,58 | 91.470,34 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 16.000,00 | 17.325,67 | 325,67 | 15.237,89 | 2,40 | 2.087,78 | 2.415,52 | 9.364,03 | 2,19 | 7.961,64 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 2.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 2.000,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 2.000,00 | 8.730,50 | 0,00 | 8.728,50 | 1,37 | 2,00 | 2.392,19 | 6.747,59 | 1,58 | 1.982,91 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.000,00 | 8.730,50 | | 8.728,50 | 1,37 | 2,00 | 2.392,19 | 6.747,59 | 1,58 | 1.982,91 | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 47.000,00 | 47.800,00 | 0,00 | 45.825,22 | 7,21 | 1.974,78 | 6.319,75 | 28.914,33 | 6,76 | 18.885,67 | 0,00 |
| Habitação Rural | 45.000,00 | 45.800,00 | | 45.742,84 | 7,20 | 57,16 | 6.319,75 | 28.831,95 | 6,74 | 16.968,05 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 2.000,00 | 2.000,00 | | 82,38 | 0,01 | 1.917,62 | | 82,38 | 0,02 | 1.917,62 | |
| Saneamento | 8.000,00 | 16.100,00 | 0,00 | 16.082,48 | 2,53 | 17,52 | 2.888,80 | 11.244,01 | 2,63 | 4.855,99 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 8.000,00 | 16.100,00 | | 16.082,48 | 2,53 | 17,52 | 2.888,80 | 11.244,01 | 2,63 | 4.855,99 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 1.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Áreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 5.500,00 | 4.001,00 | 0,00 | 3.614,81 | 0,57 | 386,19 | 337,56 | 1.921,15 | 0,45 | 2.079,85 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 5.500,00 | 4.001,00 | | 3.614,81 | 0,57 | 386,19 | 337,56 | 1.921,15 | 0,45 | 2.079,85 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.016.710,64 | 1.291.001,80 | 1.111.625,95 | 1.580.940,59 | 1.173.326,85 | 1.057.149,00 | 1.170.253,66 | 1.094.761,01 | 1.273.150,22 | 1.199.529,69 | 1.211.173,67 | 1.020.137,03 | 14.199.760,11 | 16.374.190,00 |
| Receita Tributária | 12.300,07 | 11.379,82 | 15.271,56 | 16.341,73 | 14.993,65 | 19.111,57 | 17.078,36 | 18.432,52 | 96.603,83 | 27.517,56 | 23.894,74 | 16.705,78 | 289.631,19 | 137.100,00 |
| IPTU | 365,00 | 57,69 | 684,89 | 580,00 | | 35,28 | 293,39 | 90,00 | 33,95 | | | 50,00 | 2.190,20 | 10.000,00 |
| ISS | 1.125,85 | 1.061,78 | 1.607,31 | 1.360,33 | 1.566,53 | 1.456,18 | 967,04 | 1.293,42 | 77.805,72 | 5.227,01 | 1.651,96 | 2.035,28 | 97.158,41 | 42.100,00 |
| ITBI | 484,75 | | | | | 932,55 | | | | 2.286,00 | | | 3.703,30 | 20.000,00 |
| IRRF | 9.479,79 | 10.223,92 | 12.087,42 | 14.401,40 | 13.055,42 | 14.926,05 | 13.821,51 | 15.848,64 | 17.876,18 | 19.678,32 | 19.673,28 | 14.543,50 | 175.615,43 | 55.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 844,68 | 36,43 | 891,94 | | 371,70 | 1.761,51 | 1.996,42 | 1.200,46 | 887,98 | 326,23 | 2.569,50 | 77,00 | 10.963,85 | 10.000,00 |
| Receita de Contribuições | | | | | 1.603,69 | 18.033,99 | 41.540,36 | 416,00 | 21.304,09 | 9.777,11 | 29.511,25 | 4.219,12 | 126.405,61 | 427.400,00 |
| Receita Patrimonial | | | | | 44.816,56 | 48.008,82 | 101.500,84 | 80.724,53 | 14.705,84 | 49.734,86 | 60.595,93 | 33.940,76 | 434.028,14 | 295.900,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | 80,00 | 240,00 | | | | | | | 320,00 | |
| Transferências Correntes | 1.001.477,93 | 1.276.570,87 | 1.091.646,32 | 1.559.688,27 | 1.107.698,32 | 967.072,12 | 1.004.878,15 | 989.013,24 | 1.136.052,29 | 1.102.796,86 | 1.093.292,68 | 961.172,72 | 13.291.359,77 | 15.511.390,00 |
| Cota-Parte do FPM | 354.223,40 | 403.164,93 | 455.204,85 | 769.721,39 | 396.731,05 | 496.438,33 | 301.245,88 | 358.116,65 | 476.208,70 | 393.425,54 | 474.011,28 | 353.734,81 | 5.232.226,81 | 7.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 276.621,96 | 250.665,30 | 225.467,50 | 314.023,79 | 325.216,64 | 153.203,54 | 182.795,57 | 197.069,61 | 191.123,42 | 224.344,06 | 205.803,13 | 161.028,31 | 2.707.362,83 | 3.360.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.431,19 | 3.887,14 | 3.605,11 | 5.467,89 | 6.028,63 | 7.254,09 | 10.703,47 | 8.510,36 | 10.820,12 | 7.612,20 | 10.240,29 | 7.550,88 | 87.111,37 | 156.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 2.696,95 | 94.858,39 | 9.555,00 | 9.995,10 | 6.798,38 | 31,33 | | 108,88 | 471,12 | 668,00 | 32,32 | 630,19 | 125.845,66 | 180.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 1.211,09 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 895,58 | 1.119,47 | 12.232,89 | 30.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 111.125,78 | 126.194,38 | 107.321,34 | 139.187,90 | 170.961,71 | 114.732,04 | 112.732,64 | 124.182,61 | 142.781,61 | 103.651,11 | 128.124,72 | 120.551,54 | 1.501.547,38 | 1.420.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 250.167,56 | 396.589,64 | 289.281,43 | 320.081,11 | 201.066,33 | 194.517,21 | 396.505,01 | 300.129,55 | 313.751,74 | 372.200,37 | 274.185,36 | 316.557,52 | 3.625.032,83 | 3.165.390,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.932,64 | 3.051,11 | 4.708,07 | 4.910,59 | 4.134,63 | 4.682,50 | 5.255,95 | 6.174,72 | 4.484,17 | 9.703,30 | 3.879,07 | 4.098,65 | 58.015,40 | 2.400,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 127.614,39 | 150.678,53 | 138.296,90 | 170.415,99 | 1.592,51 | 18.033,99 | 41.524,49 | 402,11 | 21.304,09 | 9.777,11 | 28.909,48 | 4.193,02 | 712.741,61 | 417.400,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | 1.592,51 | 18.033,99 | 41.524,49 | 402,11 | 21.304,09 | 9.777,11 | 28.909,48 | 4.193,02 | 125.736,80 | 417.400,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 127.614,39 | 150.678,53 | 138.296,90 | 170.415,99 | | | | | | | | | 587.004,81 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 889.096,25 | 1.140.323,27 | 973.330,05 | 1.410.524,60 | 1.171.734,34 | 1.039.115,01 | 1.128.729,17 | 1.094.358,90 | 1.251.846,13 | 1.189.752,58 | 1.182.264,19 | 1.015.944,01 | 13.487.018,50 | 15.956.790,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 357.550,00 | 357.550,00 | 559.764,94 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 357.550,00 | 357.550,00 | 559.764,94 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 208.700,00 | 208.700,00 | 125.736,80 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 208.700,00 | 208.700,00 | 125.736,80 | 0,00 |
| Ativo | 208.700,00 | 208.700,00 | 125.736,80 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 147.950,00 | 147.950,00 | 434.028,14 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 147.950,00 | 147.950,00 | 434.028,14 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS | 100,00 | 100,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 800,00 | 800,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 302.900,00 | 302.900,00 | 197.895,29 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 660.450,00 | 660.450,00 | 757.660,23 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 303.000,00 | 303.000,00 | 171.151,19 | 0,00 | 171.151,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 303.000,00 | 303.000,00 | 171.151,19 | 0,00 | 171.151,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 303.000,00 | 303.000,00 | 171.151,19 | 0,00 | 171.151,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 128.000,00 | 128.000,00 | 68.404,64 | | 68.404,64 | | | |
| Pensões | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.101,20 | | 12.101,20 | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 105.000,00 | 105.000,00 | 90.645,35 | | 90.645,35 | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 303.000,00 | 303.000,00 | 171.151,19 | 0,00 | 171.151,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 357.450,00 | 357.450,00 | 586.509,04 | | 586.509,04 | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | |
| Outros Aportes para o RPPS | |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2016 | 2015 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| CAIXA | 1.428,84 | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | 3.377.725,83 | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Receita Intra | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 302.900,00 | 302.900,00 | 197.895,29 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 302.900,00 | 302.900,00 | 197.895,29 | 0,00 |
| Patronal | 261.200,00 | 261.200,00 | 168.421,69 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 261.200,00 | 261.200,00 | 168.421,69 | 0,00 |
| Ativo | 261.200,00 | 261.200,00 | 168.421,69 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 41.600,00 | 41.600,00 | 29.473,60 | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 100,00 | 100,00 | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 302.900,00 | 302.900,00 | 197.895,29 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Despesa Intra | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 303.000,00 | 303.000,00 | 171.151,19 | 0,00 | 171.151,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 303.000,00 | 303.000,00 | 171.151,19 | | 171.151,19 | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | |
| Outros Aportes para o Regime Previdenciário | |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2016 | 2015 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| CAIXA | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Receita Intra | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS | Execução da Despesa Intra | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (**I**) | 61.654,86 | 45.456,12 | 39.877,67 |
| DEDUÇÕES (**II**) | 121.555,38 | 1.524.605,89 | 1.909.983,54 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.460.813,26 | 2.075.027,25 | 2.431.606,18 |
| Demais Haveres Financeiros | 8.397,30 | 11.576,74 | 24.053,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.347.655,18 | 561.998,10 | 545.675,70 |
| Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**) | -59.900,52 | -1.479.149,77 | -1.870.105,87 |
| Receita de Privatizações (**IV**) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | 61.654,86 | 45.456,12 | 39.877,67 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (**III** + **IV** - V) | -121.555,38 | -1.524.605,89 | -1.909.983,54 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | -385.377,65 | -1.788.428,16 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária** | - | - | - |
| Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**) | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 |
| Passivo Atuarial | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 | 4.521.254,43 |
| Demais Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (**VIII**) | 3.081.111,47 | 3.570.101,55 | 3.671.397,60 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.818.354,78 | 3.277.858,62 | 3.379.154,67 |
| Investimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros Previdenciários | 298.635,91 | 298.635,91 | 298.635,91 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 35.879,22 | 6.392,98 | 6.392,98 |
| Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**) | 1.440.142,96 | 951.152,88 | 849.856,83 |
| Passivos Reconhecidos (X) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X) | 1.440.142,96 | 951.152,88 | 849.856,83 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**) | 12.436.290,00 | 8.765.452,99 | 7.749.575,44 |
| Receitas Tributárias | 137.100,00 | 234.338,01 | 108.115,03 |
| IPTU | 10.000,00 | 502,62 | 931,35 |
| ISS | 42.100,00 | 92.003,14 | 23.989,41 |
| ITBI | 20.000,00 | 3.218,55 | 300,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| IRRF | 55.000,00 | 129.422,90 | 75.491,59 |
| Outras Receitas Tributárias | 10.000,00 | 9.190,80 | 7.402,68 |
| Receitas de Contribuições | 427.400,00 | 126.405,61 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 417.400,00 | 125.736,80 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 10.000,00 | 668,81 | |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 295.900,00 | 434.028,14 | |
| (-) Aplicações Financeiras | 295.900,00 | 434.028,14 | |
| Transferências Correntes | 11.869.390,00 | 8.361.976,38 | 7.611.920,63 |
| Cota-Parte do FPM | 6.000.000,00 | 4.015.196,72 | 3.947.132,31 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.800.000,00 | 2.047.570,88 | 1.847.519,89 |
| Cota-Parte do IPVA | | | |
| Convênios Corrente | 25.500,00 | 11.362,32 | 10.165,45 |
| Outras Transferências Correntes | 3.043.890,00 | 2.287.846,46 | 1.807.102,98 |
| Demais Receitas Correntes | 2.400,00 | 42.732,99 | 29.539,78 |
| Dívida Ativa | | 1.035,66 | 1.361,21 |
| Diversas Receitas Correntes | 2.400,00 | 41.697,33 | 28.178,57 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 123.985,51 | 40.461,50 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | 23.002,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 123.985,51 | 17.459,50 |
| Convênios Capital | | 123.985,51 | 17.459,50 |
| Outras Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 123.985,51 | 17.459,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 12.436.290,00 | 8.889.438,50 | 7.767.034,94 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 12.585.126,89 | 11.328.234,31 | 9.128.772,12 | 8.556.858,75 | 8.279.130,18 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.577.242,65 | 6.935.583,68 | 3.578.194,63 | 4.798.432,38 | 3.512.714,63 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 1,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 5.007.883,24 | 4.392.650,63 | 5.550.577,49 | 3.758.426,37 | 4.766.415,55 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 12.585.125,89 | 11.328.234,31 | 9.128.772,12 | 8.556.858,75 | 8.279.130,18 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 440.649,35 | 379.418,68 | 689.283,01 | 338.727,97 | 165.032,48 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 406.648,35 | 345.418,68 | 654.283,01 | 316.950,78 | 145.346,74 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 34.001,00 | 34.000,00 | 35.000,00 | 21.777,19 | 19.685,74 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 406.648,35 | 345.418,68 | 654.283,01 | 316.950,78 | 145.346,74 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 185.000,62 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 13.176.774,86 | 11.673.652,99 | 9.783.055,13 | 8.873.809,53 | 8.424.476,92 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -740.484,86 | -2.784.214,49 | -2.016.020,19 | 15.628,97 | -657.441,98 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 739.564,26 | 0,00 | 459.499,75 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 75.751,16 | 0,00 | 166.038,38 | 625.538,13 |
| PODER EXECUTIVO | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 739.564,26 | | 459.499,75 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 75.751,16 | | 166.038,38 | 625.538,13 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 90.876,44 | 1.108.187,57 | 739.564,26 | 0,00 | 459.499,75 | 236.242,88 | 5.546,66 | 75.751,16 | 75.751,16 | 0,00 | 166.038,38 | 625.538,13 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Especificação de PPP | Especificação de PPP | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Saldo Exercício / 2015 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | |
| **Especificação de PPP** | - | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (**II**) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

| Despesas de PPP do Ente Federado | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 13.337.990,00 |
| Previsão Atualizada | 13.337.990,00 |
| Receitas Realizadas | 9.521.361,93 |
| Déficit Orçamentário | 625.775,21 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 15.740,76 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 13.957.990,00 |
| Créditos Adicionais | 538.736,86 |
| Dotação Atualizada | 14.496.726,86 |
| Despesas Empenhadas | 11.707.652,99 |
| Despesas Liquidadas | 8.895.586,72 |
| Despesas Pagas | 7.329.975,35 |
| Superávit Orçamentário | 625.775,21 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 11.707.652,99 |
| Despesas Liquidadas | 8.895.586,72 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 1.171.734,34 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 757.660,23 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 212.686,93 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 544.973,30 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | -1.788.428,16 | -8,16 |
| Resultado Primário | | -2.784.214,49 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.383.534,40 | 0,00 | 831.465,72 | 552.068,68 |
| Poder Executivo | 1.383.534,40 | | 831.465,72 | 552.068,68 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2016**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 241.992,61 | 75.751,16 | 166.241,45 |
| Poder Executivo | | 241.992,61 | 75.751,16 | 166.241,45 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 1.383.534,40 | 241.992,61 | 907.216,88 | 718.310,13 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.239.316,02 | 25,00 | 46,99 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 758.837,36 | 61.230,67 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | 1.768.549,13 | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | 212.686,93 | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 1.555.862,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 329.658,32 | 15,00 | 7,77 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2016** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2016 |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### ATO Nº. 553/2016

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 415139/2016;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Silvani Francisca de Oliveira,** do cargo de concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 43501, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, a partir de 01 de dezembro de 2016.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2016.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA N. 08/2016

**Gespro 401170/2016**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n. 02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas Concorrência Pública n. 08/2016, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 e 2- PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso** nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE**,** conforme edital e anexos**,** se dará no dia **20 de dezembro de 2016, às 09hs (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que decorrido o prazo recursal não houve interposição de recurso no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2016,Landolfo L Vilela Garcia,Presidente CPL.

### PORTARIA Nº 1378/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **19.11.2016 á 18. 12.2016,** ao servidor **EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, matrícula n° **15611**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1379/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **05.12.2016 á 03.01. 2017,** a servidora **JANAÍNA CRISTINA MARISINI**, matrícula n° **21124**, Efetiva, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1380/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **05.12.2016 á 03.01. 2017,** a servidora **DOLORES DA PAZ CORRÊA**, matrícula n° **11053**, Efetiva, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1381/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **05.12.2016 á 03.01. 2017,** ao servidor **EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA**, matrícula n° **15853**, Efetivo, exercendo o cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1382/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **16.11.2016 á 15.12. 2016,** ao servidor **HÉLIO COSTA FILHO**, matrícula n° **19049**, Efetivo, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DECRETO Nº 76 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Homologa a Instrução Normativa SCL nº 02/2016 – SCL 03 que dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços referenciais para as compras públicas no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica homologada a Instrução Normativa SCL nº 02/2016 – SCL 03 que dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços referenciais para as compras públicas no âmbito do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: A Instrução Normativa homologada compõe o presente Decreto, a qual segue em anexo.

**Art. 2°** As unidades abrangidas pela Instrução Normativa homologada neste Decreto deverão implementar as normas e procedimentos de controle estabelecidos em 30 (trinta) dias a contar da publicação da sua publicação.

**Art. 3°** Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações deste Decreto.

**Art. 4°** Em todos os Processos abrangidos pela Instrução Normativa aqui homologada, deverão ser cumpridos os prazos para o envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada órgão envolvido.

**Art. 5°** Este Decreto e a Instrução Normativa SCL nº 02/2016 – SCL 03 entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

**Prefeita Municipal**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 02/2016 – SCL 03: PROCEDIMENTOS PARA PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS PARA COMPRAS PÚBLICAS.**

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços referenciais para as compras públicas no âmbito do município de Várzea Grande.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 02/2016

VERSÃO: 01

DATA: 28/11/2016

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único: Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa todas as secretarias, órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da Administração pública indireta do município.

**CAPÍTULO II**

**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange todas as Unidades e Secretarias da Administração pública Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande – MT.

**CAPÍTULO III**

**DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para os fins desta instrução considera-se:

I – **Compra**: toda aquisição remunerada de bens;

II – **Pesquisa de Preços**: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra;

III – **Especificação do objeto**: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos;

IV – **Fonte de Referência**: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado;

V – **Mercado**: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra;

VI – **Pesquisa de mercado**: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia;

VII – **Demandante**: unidade administrativa, Secretarias Municipais ou autarquias, responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência baseado na pesquisa de preço adequado dentro dos parâmetros desta Instrução Normativa.

VIII – **Setor de Compras**: unidade administrativa que dá início aos processos de aquisição de bens, obras, serviços entre outros, com responsabilidade de instruir os autos, realizar a pesquisa de preços de referência, suas especificações em conformidade com a solicitação do demandante;

IX – **Orçamentista**: servidor designado pelo demandante responsável pela realização da pesquisa de preços definindo o preço de referência;

X – **Unidade de fornecimento**: todas as unidades de medidas;

XI – **Preço de mercado**: preço corrente na praça pesquisada;

XII – **Preço praticado**: preço que a Administração Pública paga em suas compras;

XIII – **Preço registrado**: preço constante do Sistema de Registro de Preços;

XIV – **Preço de referência**: parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados.

XV - **Sinônimos**: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

XVI – **Preço máximo**: parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. XVII – **Cesta de Preços Aceitáveis**: são aqueles obtidos com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

XVIII - **Média:** método comum para definir preços de referência; e

XIV - **Mediana:** é definida por estar na posição central das referências coletadas.

**CAPÍTULO IV**

**DA BASE LEGAL**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações baseadas nas seguintes legislações:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei Orgânica Municipal;

III – Resolução Normativa nº 001/2.007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV – Lei Federal 8.666/1.993, art. 15, V, § 1º; art. 43, IV;

V - Lei Federal 10.520/2.001, art. 3º, III;

VI - Decreto Federal 3.555/2000, art. 8º, § 2º, II;

VII – Acórdão do TCU nº 2.531/2.011 – P; Nº 3068-45/2.010 – Plenário; Nº 2943-42/2.013; Nº 1.923/2.016 – Plenário; e

VIII – Resolução de Consulta nº 20/2.016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CAPÍTULO IV**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** A pesquisa de preços deverá ser realizada pelo demandante da aquisição ou dos serviços, devendo adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e os risco envolvidos, com no mínimo três preços junto à potenciais fornecedores e deverá utilizar dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

I - Portal de Compras Governamentais - *www.comprasgovernamentais.gov.br*;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º Em observância à ordem de preferência estabelecida nos incisos do "*caput"*, a utilização do parâmetro seguinte dependerá da impossibilidade, devidamente justificada, de utilização do parâmetro que o precede.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média dos preços obtidos ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificado pela autoridade competente (ordenador de despesas).

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**Art. 6º** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação conforme anexo I desta Instrução Normativa;

Parágrafo único: Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

**Art. 7º** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 8º** O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia.

**Art. 9º** O demandante anexará ao processo de aquisição todos os elementos que comprovem a pesquisa de preços realizada, tais como ofícios, *e-mail* emitidos e recebidos, cópia das páginas pesquisadas, além dos orçamentos obtidos, mesmo que sejam realizados através de plataformas eletrônicas de compras públicas, página de *internet* com publicações especializadas e fontes públicas consultadas.

Parágrafo único: Os comprovantes de pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

**Art. 10.** Nos casos de compras por inexigibilidade caberá ao demandante comprovar adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

**Art. 11.** Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1.993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**Art. 12.** A pesquisa de preços se aplica também aos casos em que o demandante solicite carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

**Art. 13.** No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor, a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

**Art. 14.** No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

§ 1º Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo “A” receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo “B” receberá tratamento intermediário e o grupo “C” será tratado de modo simplificado.

§ 2º. No caso de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde e às listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2.012–Plenário.

**Art. 15.** A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 60 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.

**Art. 16.** O demandante deverá juntar a pesquisa realizada no processo administrativo e acostar certidão com certificação da realização, conforme anexo II.

**Art. 17**. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2016.

**Vivian D. Arruda e Silva Pires**

Secretária Municipal de Administração

**Sadora Xavier Fonseca Chaves**

Procuradora Geral do Município

**Denize Rosa de Morais**

Controladora Geral do Município

**Lucimar Sacre de Campos**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (em todas as vias)**

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | |
| **FANTASIA** | |
| **CNPJ:** | **INSC. ESTADUAL:** |
| **ENDEREÇO:** | |
| **N.º** | **COMPLEMENTO:** |
| **BAIRRO:** | **TELEFONE:** |
| **E-MAIL:** | |
| **RESPONSÁVEL** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QTD. | Marca/Modelo | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade possível para esclarecimento e agilidade do processo.

**DATA _____/_____/_____.**

_____

Assinatura e Carimbo

**ANEXO II**

**MODELO DE CERTIDÃO DE JUNTADA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Informo, para fins de comprovação junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e em cumprimento a Instrução Normativa n°_____ /2016, referente à pesquisa de preços que o servidor _____, com registro no CPF sob o nº _____ e matrícula nº _____,realizou a pesquisa de preços com os seguintes parâmetros e valores:

1-_____ valor: _____

2-_____ valor: _____

3-_____ valor: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

**DATA _____/_____/_____.**

_____

Assinatura Nome do responsável pela Declaração

FUNÇÃO que ocupa na instituição.

*(Papel timbrado da Prefeitura)*

**PORTARIA Nº 1383/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Novembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 43151 | Shirley Kyoko Takano | Efetiva | 2015/2016 | 16.11.16 á 15.12.16 |
| 98151 | Thiago dos Santos Elias | Efetivo | 2014/2015 | 28.11.16 á 27.12.16 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N°. 110/2016/GAB/SMECEL/VG**

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 078/2015”

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** o servidor: **SILVIO MENDES DE JESUS,** exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula n°. 43603, inscrito no CPF n°. 173.400.201-87**,** como fiscal do contrato nº. 078/2015.

**Art. 2°** - A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2016.

**Profº Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA N°. 108/2016/GAB/SMECEL/VG**

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 062/2016”

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** o servidor: **SILVIO MENDES DE JESUS,** exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula n°. 43603, inscrito no CPF n°. 173.400.201-87**,** como fiscal do contrato nº. 062/2016.

**Art. 2°** - A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2016.

**Profº Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA N°. 107/2016/GAB/SMECEL/VG**

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 076/2015”

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** o servidor: **SILVIO MENDES DE JESUS,** exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula n°. 43603, inscrito no CPF n°. 173.400.201-87**,** como fiscal do contrato nº. 076/2015.

**Art. 2°** - A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2016.

**Profº Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA Nº 1384/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **17.11.2016 á 06.12.16,** ao servidor **MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS**, matrícula n° **84470**, Efetivo, exercendo o cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1385/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Dezembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 84904 | Débora Brandão de Oliveira Souza | Efetiva | 2012/2013 | 10.12.16 á 08.01.17 |
| 95774 | Joil Ormond de Oliveira | Efetivo | 2014/2015 | 14.12.16 á 02.01.17 |
| 46652 | Veraci da Silva Bueno | Efetivo | 2015/2016 | 05.12.16 á 03.01.17 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1386/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Dezembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 9494 | Cynthia Castilho Moreno | Efetiva | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 16640 | Flavio Nistal Sanches | Efetivo | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 20812 | Jaci Rodrigues da silva | Efetivo | 2012/2013 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 22343 | João Eugênio de Siqueira | Efetivo | 2013/2014 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 27521 | Letícia Mello da Silva | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 29539 | Luiz Antonio Horta | Efetivo | 20092010 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 31438 | Margarete Rose Guedes | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 31987 | Maria Candelária dos Santos | Efetiva | 2013/2014 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 32240 | Maria das Dores Gonçalves da Silva | Efetiva | 2011/2012 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 35397 | Meranil Nildes da Silva | Efetiva | 2013/2014 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 35757 | Mirian Aparecida da Silva | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 37230 | Nizete Rodrigues Gomes | Efetiva | 2011/2012 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 37564 | Odete Silva de Moraes | Efetiva | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 37718 | Olacir Lopes | Efetivo | 2013/2014 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 84159 | Paula Maciel Santos Campos | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 95815 | Rafhaele Tayarah Rocha | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 95808 | Rogéria Lobato Campos Tonussi | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1387/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **05.12.2016 á 03.01. 2017,** ao servidor **FERNANDO FERNANDES**, matrícula n° **16487**, Efetivo, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**ATO Nº. 548/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 413915/2016;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Wanda Lucia Alves de Freitas,** do cargo de concurso de Psicóloga, matricula nº 47.241, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de novembro de 2016.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2016.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**ATO Nº. 552/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 413975/2016;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Nirce Maria Fernandes,** do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, matricula 37164, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, a partir de 28 de novembro de 2016.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2016.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0106/2016/ GAB/SMECEL/VG**

Institui Comissão responsável pelo Levantamento quantitativo da merenda escolar, bem como do armazenamento, distribuição e preparação dos alimentos destinados aos alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso desuas atribuições estabelecidas por lei e;

**Considerando** que alimentação escolar tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal,

**Considerando** o dever do Estado (as três esferas governamentais: União, Estados e Municípios) a garantia de distribuição da alimentação para os alunos matriculados em sua rede de ensino;

**Considerando** os princípios norteadores da administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Instituir comissão responsável pelo levantamento quantitativo da merenda escolar, bem como do armazenamento, distribuição e preparação dos alimentos destinados aos alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2° -** A Comissão será composta pelos servidores públicos efetivos abaixo discriminados e presidida pelo primeiro membro que a compõe:

**I. Catarina Monteiro Mayer;**

**II. Rodolfo César Corrêa da Costa;**

**III. Adilce Maria Xavier Campos.**

**§1º-** O prazo para a finalização dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, devendo após, ser encaminhado Relatório Circunstanciado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**§ 2º**- Em caso de necessidade a Presidente da Comissão após anuência do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá, convocar outros servidores efetivos para auxiliarem nos trabalhos.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-**se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, "Couto Magalhães" em Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Catarina Sena Barros de Toledo**

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT – N° 0109/2016**

Nomear servidores responsáveis pelos lançamentos, disponibilização e monitoramento de informações no Portal Transparência da Prefeitura de Várzea Grande–MT e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal N°. 12.527/2011; a Lei Municipal nº 3.967/2013 e o Decreto Municipal N°. 39/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo lançamento, disponibilização e monitoramento das informações correspondente ao Critério 26. Informações sobre os Conselhos Municipais: Educação, FUNDEB, Merenda Escolar, e outros que vierem a surgir. Item: 26.1, 26.2, 26.3, do Decreto Municipal N°. 39/2016, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

| | |
|---|---|
| **01** | **Charles Fabiano Araújo Quadros** |
| **02** | **Elizabeth Britez Sousa** |

**Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Catarina Sena Barros de Toledo**

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ERRATA**

**JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO***, Secretario Municipal de Gestão Fazendária*, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, e considerando o disposto na Lei n° 4.083/2015, e considerando o disposto na Lei nº 2.113/1999, vem por meio deste RETIFICAR o nome do servidor publicado em 27/06/2016 por erro material.

**RESOLVE:**

Art. 1º.Determinar a **retificação do nome** do servidor:

Onde se lê: Daniel Alves Martins Neto

**LEIA-SE**: **Daniel da Silva Martins Neto**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de dezembro de 2016.

**JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO**

**Secretario Municipal de Gestão Fazendária**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE N.01/2016**

PROCESSO n. 408700/2016 O Município de Várzea Grande/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação modalidade Convite n. 01/2016, cujo objeto contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a realização dos serviços de Urbanização e Paisagismo na Quadra Coberta com Vestiário da EMEB "Eunice Cesar de Mello", localizada na Rua Presidente Janio Quadros esquina com a Rua Afonso Amarilho, Bairro Vila Pirineu na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Mu-

nicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 13/12/2016, sagrando – se vencedora, a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ n.19.699.306/0001-36**,** no valor de R$ 95.303,15 (noventa e cinco mil trezentos e três reais e quinze centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 13 de dezembro 2016, **Silvio Aparecido Fidelis,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 06/2016**

Gespro 386530/2016

O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação –CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará reabertura da licitação na modalidade de Concorrência Pública na forma Menor Preço Por Lote, sob o regime de execução indireta de empreitada Por Preço Global, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e serviços de Engenharia para execução de Coberturas de Quadras Escolares Pequenas e construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário projetos padronizados FNDE, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 16 de janeiro de 2017, as 08h30min (horário local). O edital completo está á disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min ás 18h00min, sito á Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande /MT, mediante recolhimento dos custos R$ 0,13 - não restituível e gratuitamente pelo site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2016,**SILVIO APARECIDO FIDELIS,**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 1394/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.12.2016 a 07.01.2017**, a servidora **FERNANDA DEITOS**, matrícula n° **108878** , exercendo o cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6 , lotada na Secretaria Municipal de Administração/Sup.Adm. e Financeira.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1395/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

**Retificar Portaria nº 1366/2016** que concedeu a servidora**,** a servidora **RAROILDE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n° **39353**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **03.01.2016 a 17.01.2017,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Onde se lê: **03.01.2016 a 17.01.2017.**

**Leia-se: 03.01.2017 a 17.01.2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1400/2016**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

**RESOLVE:**

**Retificar Portaria nº 1336/2016** que concedeu a servidora, **ADRIELLE CUNHA MARQUES DE ASSUNÇÃO,** matrícula nº **109088,** comissionada, exercendo o cargo de Assistente Técnico – DNS 07**, 15 (quinze)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **26.01.2016 a 09.01.2017,** lotada na Procuradoria Geral do Município.

Onde se lê: **26.01.2016 a 09.01.2017.**

Leia-se**: 26.12.2016 a 09.01.2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 019/2016**

***Dispõem sobre a Celebração de Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências***.

***O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;*** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Politica Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS- VG em sua 13ª Plenária Ordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2016, tendo em vista o ofício nº 132/2016- CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a solicitação de parecer para celebração de Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

**Considerando** a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

**Considerando** a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

**Considerando** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**Considerando** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

**Considerando** o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescente, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/ SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

**Considerando** a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

**Considerando** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Considerando** o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Considerando** a Ata nº 017 de 12 de Dezembro de 2016 do CMAS que aprova a Celebração de Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

***Resolve:***

***Art.1º*** – Aprovar a Celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Vida Nova no Serviço de Casas Lares - Abrigamento de Crianças e Adolescentes em situação de risco social/ Abuso Sexual/Maus tratos/Abandono, inserido no Programa de Alta Complexidade.

***§ Primeiro –*** O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) em 12 parcelas de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

***§ Segundo*** – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

***Art. 2º*** – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

***Art. 3º*** - A Associação Beneficente Vida Nova deverá ser Acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento previsto no Decreto 70/2016, em seu artigo 36,o que não acarretará prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle social correspondente a área de atuação existente.

**Art.4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2016.

***João Gumercindo Cassim.***

*Presidente do CMAS-VG*

**PORTARIA Nº 1372/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Dezembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 2486 | Aminadab Fernandes da Silva | Efetivo | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 2010 | Algemiro Pereira Nunes | Efetivo | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 6392 | Bruno César chagas Siqueira França | Efetivo | 2013/2014 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 5854 | Benedito Gonçalo Mendes | Efetivo | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 10106 | Débora Luiza Dal Ponte | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 17037 | Francisco Silva Araújo Luz | Efetivo | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 95812 | Grazielle Mariadne Teixeira | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 22080 | Joanilza Ribeiro | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 27345 | Leonice Martins da Cruz | Efetiva | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 32502 | Maria do Carmo Figueiredo Silva | Efetiva | 2013/2014 | 01.12.16 á 30.12.16 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1373/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Dezembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 11284 | Douglas Alberto de Arruda Gomes | Efetivo | 2010/2011 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 12887 | Elbanice Fernandes Ledema | Efetiva | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 15003 | Eroísa de Mello Schaust | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 84702 | Gislene Luis Beaumont | Efetivo | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 22200 | João Bosco Correa de França | Efetivo | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 25627 | Juraci Lucas da Cunha | Efetivo | 2010/2011 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 42077 | Rufina Pereira Loiola | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 43605 | Silvio Neves dos Santos | Efetivo | 2014/2015 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 45888 | Valdemiro Benedito da Silva | Efetivo | 2012/2013 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 46061 | Vanda da Silva Bondespacho | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |
| 46425 | Vanilze Cristina de Figueiredo Lopes | Efetiva | 2015/2016 | 01.12.16 á 30.12.16 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1374/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **07.11.2016 á 06.12. 2016,** ao servidor **CARLOS ALBERTO MRANDA DE SOUSA**, matrícula n° **6709**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1375/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **16.11.2016 á 15.12. 2016,** a servidora **DIOLENA SGUAREZI**, matrícula n° **10834**, Efetiva, exercendo o cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1376/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **28.11.2016 á 27.12. 2016,** ao servidor **OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES**, matrícula n° **84139**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 1377/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **05.12.2016 á 03.01. 2017,** a servidora **DÉLIA MARIA DE LIMA**, matrícula n° **11225**, Efetiva, exercendo o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PORTARIA N°. 338/2016**

**"NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, Sr. **Anderson Glaucio Andrade,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe artigo 85-A da Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar Geral Municipal da Microempresa Empresa de Pequeno Porte de Vila Bela da Ss. Trindade/MT **n°. 012/2009.**

**ROSOLVE,**

**Art. 1° -** Nomear o Sr. **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso.

**Art.2° -** O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A "SALA DO EMPREENDEDOR DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE",** conforme parcerias firmadas entre o município, SEDEC/MT e o SEBRAE/MT, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar n'. 123/2006 e 128/2008.

**Art. 3° -** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4° -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT., em, 12 de dezembro de 2016.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

"**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEIL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT".**

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, sediada na Rua Dr. Mário Corrêa, 205 Bairro Centro, CEP 78245-000, em VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, inscrito no CPF sob o n.º 572. 160.021-72 e RG nº 1131165-7 SSP/MT doravante denominado de **CEDENTE** em favor da **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – COMPROVI,** localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ N.º 03.029.181/0001-77, neste ato representada por seu presidente, Sr.º Carlos Alberto Piotto, brasileiro, casado, RG n.º 313895-0, CPF n.º 265.858.121-15, com endereço nessa cidade, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA INTENÇÃO CONTRATUAL**

**Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público**.

1. O Cedente, Cessionário adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. Fica proibido para qualquer funcionário, que prestar serviços, receber valores em moeda nacional ou estrangeira, promessa de ganho ou vantagem, para realizar qualquer serviço de que trata neste instrumento ou alheio a este, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar, além das sanções cíveis e criminais.

4. A Permissão de que trata este Termo, somente poderá ser feita para trabalhos a ser desenvolvidos dentro do município, sendo vedada a sua autorização fora deste.

5. O cedente e cessionária deverão observar na integridade deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal 810911/2014/MAPA, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E AUTORIZAÇÃO**

1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de 13 (treze) Tanques Resfriadores de Leite, sendo 11 tanques de 2.000L e 2 tanques de 1.000L.

2. A autorização legislativa para a celebração do presente termo está expressamente contida na Lei Municipal nº 1.295/2016, de 01 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2. O CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM**

1. O CESSIONÁRIO será o responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto garantindo o fim social a que se destina, ou seja, a Agricultura Familiar.

2. O CESSIONÁRIO fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelos USUÁRIOS, exclusivamente para benefício a que se destina dentro da especificação recomendada do equipamento.

3. O CESSIONÁRIO deverá observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Equipamentos que não seja á sua destinação especifica.

4. A qualquer momento o fiscal da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS SEAF - poderá acompanhar o uso do equipamento.

5. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

6. O CESSIONÁRIO irá responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

7. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

8. O CESSIONÁRIO não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

9. A manutenção ocorrerá sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

1. A CESSIONÁRIA obriga-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social a que se destina o presente instrumento.

2. Ficará a cargo da Cessionária, a logística das regiões que ficarão os resfriadores objeto do presente termo, observando sempre o fim a que se destinam.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

1. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.295/2016, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão a posse direta da CESSIONÁRIA, independente de qualquer aviso ou medida judicial.

3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional.

3.1 O prazo poderá ser renovado, por igual período, por uma vez.

3.2 Caso o Cedente opte pela rescisão do presente termo, deverá notificar o Cessionário para que no prazo de 30 dias, realize a devolução ao Cedente dos objetos do presente

termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA**

1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE, CESSIONÁRIA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

***ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE CARLOS ALBERTO PIOTTO PREFEITO PRESIDENTE DA COOPERATIVA***

***CESSIONÁRIO CEDENTE***

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA. |
| CPF: 487.364.491-72 | CPF : 972.790.991-49 |
| RG: 0.719.530-3 SSP/MT | R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**VISTO:**

Carina Cristina França Soares

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 17.659

**DECRETO Nº 122/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**"REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, ser necessário regulamentar, no âmbito do município, os procedimentos decorrentes do estatuído na Lei Federal n.º 13. 019, de 31 de julho de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as parcerias celebradas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – organização da sociedade civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - administração pública municipal: os órgãos que compõem a administração municipal e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público municipal: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

X - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros;

XII - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XIII - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIV - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XV - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XVII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 3º Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

III - aos termos de compromisso culturalreferidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VI - às parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 5º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os órgãos públicos do município nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os órgãos públicos municipais, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6º A administração pública municipal poderá instituir, em conjunto com as organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a:

I - administradores públicos, dirigentes e gestores;

II - representantes de organizações da sociedade civil;

III - membros de conselhos de políticas públicas;

IV - membros de comissões de seleção;

V - membros de comissões de monitoramento e avaliação;

VI - demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias regulamentadas por este Decreto.

**Parágrafo único**. A participação nos programas previstos no caput não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias regulamentadas por este Decreto.

Art. 7º A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 8º A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art.9º O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros.

**Parágrafo único**. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública municipal para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 10 O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública estadual para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11 O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros e não será selecionado por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas em instrução normativa própria.

Art. 12 É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, através do qual as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de uma das parcerias de que trata este Decreto.

Art. 13 A celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público, seguindo o regramento contido em instrução normativa própria, voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 14 A celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento deverá observar os requisitos e vedações estabelecidos pelos artigos 33 a 41 da Lei Federal

nº 13.049/2014.

Art. 15 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração das parcerias regulamentadas por este decreto, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 16 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidos os requisitos constantes em instrução normativa própria.

Art. 17 São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 18 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas pela organização da sociedade civil, que terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Art. 19 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos da Lei Federal nº 13.049/2014 e dos requisitos constantes em instrução normativa própria, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 20 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, bem como diárias, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, desde que necessários à consecução do objeto.

Art. 21 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, sendo que o processo de liberação de recursos poderá ser acompanhado através de sistema contido em sítio eletrônico disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 22 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

Art. 23 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 24 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ser feitos observando-se as regras previstas em instrução normativa própria e dar-se-á através de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 25 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e de instrução normativa própria, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanções, conforme determinado em instrução normativa própria.

Art. 26 As parcerias regidas por este Decreto utilizarão as funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Convênios SIGCon, disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 27 Até que seja viabilizada a completa adaptação do SIGCon, serão utilizadas as rotinas previstas antes da entrada em vigor da Lei n° 13.019/2014 para repasse de recursos a organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas nos termos deste Decreto.

Art. 28 As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da mencionada Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

**Parágrafo único**. As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, serão, alternativamente:

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 9º e 10, conforme o caso;

II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública municipal.

Art. 29 - Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único** - São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso II do art. 3º.

Art. 30 - A partir da vigência do presente Decreto, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 29.

Art. 31 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade, 12 de dezembro de 2016.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### PORTARIA N. º 387/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Saúde**

**Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 2363 | SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA | A 05 | 08 % |
| 2369 | HELENA CLAUDIA MORAIS MACAIEWSKI | A 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N. º 388/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Educação Básica**

**Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 2378 | LIDIANE HEIMERDINGER SILVA | A 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N. º 389/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais do Quadro Geral**

**Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NÍVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 136 | ELI MIRANDA MARTINS | A 27 | 16 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N. º 390/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Saúde**

**Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 2376 | CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS | A 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 391/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Saúde**

**Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 751 | MARGARETE CASSIMIRO GARCES SOARES | C 08 | 16 % |
| 1338 | GILBERTO GAMBA | B 09 | 16 % |
| 1339 | ADRIANA VIEIRA DA SILVA XAVIER | A 09 | 16 % |
| 1340 | EMILIA DE OLIVEIRA | B 09 | 16 % |
| 1347 | LUZIA LOPES TAVARES | B 09 | 16 % |
| 1350 | MARIA DE FATIMA CARDOSO | B 09 | 16 % |
| 1355 | LUZIA COELHO DA CRUZ | B 08 | 16 % |
| 1356 | JURAIRDES FERREIRA DE CASTRO | B 09 | 16 % |
| 1358 | PATRICIA RODRIGUES PINTO SOBRAL | B 08 | 16 % |
| 1372 | MARIA LIVRAMENTO OLIVEIRA | A 09 | 16 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 383/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais do Quadro Geral**

**Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NÍVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 2349 | DEJAIR MARTINS SOARES | A 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 374/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais do Quadro Geral**

**Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NÍVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 800 | VALDINEY FERNANDES BARBOSA | A 11 | 16 % |
| 946 | EDUARDO LIMA FARIAS | A 11 | 16 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 375/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Educação Básica**

**Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 1043 | ANDREA PACIENTE HORA LEAL | B 09 | 14 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 376/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais do Quadro Geral**

**Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NÍVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 1104 | CLEUNICE KRAEMER FRARE | A 11 | 16 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 382/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Educação Básica**

**Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 50 | CLARA INES GRAF ODI | B 29 | 16 % |
| 231 | NIVALDA BATISTA DA C BORGES | A 25 | 16 % |
| 240 | REGINA CELIA PINTO DA SILVA | B 29 | 16 % |
| 2348 | JOANA BATISTA COELHO | A 05 | 08 % |
| 2356 | GISLEY OLIVEIRA CARDOSO | A 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 379/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais do Quadro Geral**

**Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NÍVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 80 | JOSE CARLOS GASPARETTO | A 19 | 16 % |
| 2303 | MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER | B 05 | 08 % |
| 2309 | THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS | A 04 | 06 % |
| 2333 | GERALDO FRANCISCONE | A 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 373/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Saúde**

**Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 1255 | GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY | A 09 | 16 % |
| 2709 | SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA | A 03 | 04 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 372/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**(requisito da classe A mais título de especialista ou equivalente), para a **Classe "C"**(requisito da classe B mais outro título de especialista ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) a servidora **TIANA BONFADA** matricula nº 831, de acordo com o a*rtigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 031/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

***Luciano Marcos Alencar***

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 371/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"** (, requisito da Classe B mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação), para a **Classe "D"**(requisito da Classe C mais curso superior completo na área ligada as suas atribuições) a servidora **MARIA ESTER INACIO DE MELO** matricula nº 808, de acordo com o a*rtigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer fa-

vorável da CASEP n° 030/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

***Luciano Marcos Alencar***

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 370/2016. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora TATIANE CONSTATINO matricula nº 1291 no cargo de GARI no período de 03/12/2016 a 01/04/2017 com base no que dispõe o Capitulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 381/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Saúde**

**Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 826 | SURAMI MOREIRA BORGES MORAIS | C 08 | 16 % |
| 948 | OSMAR ANDRE PEREIRA | A 09 | 14 % |
| 2335 | MARCIO SULEK | B 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 380/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Educação Básica**

**Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 894 | MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA | B 09 | 16 % |
| 2338 | MAURO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS | A 05 | 08 % |
| 2339 | ROGERIO LUIZ | A 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 377/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Saúde**

**Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 71 | JOAO FEIFERBERG | A 26 | 16 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 384/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Saúde**

**Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 3082 | ALDA CRISTINA ARRUDA DE MELO | A 02 | 02 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 378/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Educação Básica**

**Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 1176 | ADRIANA DE SOUZA SILVA DAMAS | C 09 | 16 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 385/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais da Educação Básica**

**Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

| MAT | NOME | NIVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 2371 | MARCOS ANTONIO KOVALSKI | A 05 | 08 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 386/2016. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**

**Profissionais do Quadro Geral**

**Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008***

| MAT | NOME | NÍVEL | ATS % |
|---|---|---|---|
| 1486 | JONHNATTAN MENDES MARTINS | A 08 | 14 % |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

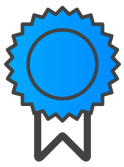
**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Tue Dec 13 21:34:21 UTC 2016 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |